

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente

Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes

João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)

Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)

Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)

Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)

Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)

Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)

SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 20/2026. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS. EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, EXCETO FOLHA DE OFÍCIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 01/09/2026, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 01/09/2026, através da plataforma portaldecoprasspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo site <http://www.comaja.com.br/> ou pelo e-mail: licitacao@comaja.com.br.
Ibirubá/RS, 14 de agosto de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Catherine Pedrotti

Código Identificador:A610D85A

COMAJA
EXTRATO DE ARP- CHAMADA DOS LICITANTES
REMANESCENTES

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Pregão Eletrônico: 05/2026. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E CORRELATOS, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores, porém o fornecedor MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.840.107/0001-83, nos informou que as atividades da empresa foram encerradas, contudo, seguindo o ranking de vencedores do portal de compras públicas a empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.740.794/0001-60, conforme conversa via e-mail, aceitou fornecer o item 64, pelo valor ofertado no dia da sessão pública. Seguindo também o ranking de vencedores, a empresa DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13, aceitou fornecer o item 65, a empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 32.708.161/0001-20, aceitou fornecer o item 153 e a empresa DENTÁRIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA, CNPJ: 91.083.212/0001-35 aceitou fornecer o item 155, todos os itens serão fornecidos pelos valores ofertados no dia da sessão pública. Entretanto, os itens 105, 106, 150 e 194 ficaram desertos, pois os próximos classificados no ranking não aceitaram fornecê-los, ficando então, valores superiores em relação ao preço de referência.

Ibirubá/RS, 14 de agosto de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

José Roberto de Souza Silva Junior

Código Identificador:D90E370D

COMAJA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MÁQUINAS PESADAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº: 015/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas novas, zero hora, para atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao COMAJA.

Assunto: Revogação do certame por razões de interesse administrativo.

1. Do relatório:

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 015/2026, promovido pelo COMAJA, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas novas, zero hora.

Após a publicação do edital, foram apresentados pedidos de esclarecimento e impugnações por empresas interessadas, especialmente quanto aos descritivos técnicos dos itens.

A análise dos questionamentos demonstrou a conveniência administrativa de revisar e aprimorar o Termo de Referência, os descritivos técnicos e os documentos correlatos, a fim de conferir maior clareza, segurança jurídica e adequação ao objeto pretendido.. É o relatório.

2. Da decisão:

Diante do exposto, considerando o interesse administrativo na revisão e aprimoramento dos descritivos técnicos, bem como a conveniência de elaboração de novo instrumento convocatório mais adequado às necessidades dos Municípios consorciados, **DETERMINO A REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 015/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda:

- A juntada da presente decisão aos autos do processo administrativo;
- A comunicação aos interessados e a divulgação da revogação pelos mesmos meios de publicação do edital;

Ibirubá/RS, 14 de agosto de 2026.

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Catherine Pedrotti

Código Identificador:A136935F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos automotores, com e sem motorista. O CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, COMUNICA A SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 15/2026, cuja sessão pública estava prevista para o dia 17 de agosto de 2026, às 09h00min.

A suspensão decorre da necessidade de promover análise técnica e jurídica minuciosa acerca dos diversos questionamentos apresentados pelos interessados, considerando o elevado número de pedidos de esclarecimentos, bem como o recebimento de 03 (três) pedidos de impugnação ao instrumento convocatório, cujos argumentos demandam avaliação adequada pelas áreas técnica e jurídica competentes.

A medida tem por finalidade assegurar que todos os pontos suscitados sejam devidamente examinados, especialmente aqueles relacionados às especificações, requisitos e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, garantindo maior segurança jurídica, transparência, isonomia, competitividade e adequada condução do procedimento licitatório.

Ressalta-se expressamente que a presente suspensão não representa, por si só, deferimento ou acolhimento das impugnações ou dos pedidos apresentados.

Trata-se de medida administrativa destinada a garantir tempo suficiente para a análise responsável e individualizada das questões suscitadas, sem antecipação de qualquer juízo quanto ao mérito dos requerimentos.

Após a conclusão das análises técnica e jurídica, caso seja constatada a necessidade de ajustes, correções ou adequações no Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos, as medidas pertinentes serão promovidas e formalizadas, com a correspondente divulgação e, quando exigível, a republicação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos legais.

Caso, por outro lado, as análises concluam pela manutenção das disposições originalmente estabelecidas, o certame prosseguirá nos termos que forem oportunamente comunicados aos interessados.

A nova data para realização da sessão pública, se mantida a necessidade de republicação, será oportunamente divulgada pelos

mesmos meios oficiais de publicidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do próprio instrumento convocatório. O CM GRANPAL reafirma seu compromisso com a legalidade, transparência, isonomia, competitividade e segurança jurídica, entendendo que a suspensão preventiva, neste momento, constitui medida necessária para o adequado esclarecimento das questões apresentadas e para a preservação da regularidade do certame.

Porto Alegre/RS, 14 de agosto de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES

Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:

Roselaine Retamoso Moreira

Código Identificador:F103BEE4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO

ORDEM DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores novos, máquinas pesadas e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados à GRANPAL.

ORDEM

Considerando a existência de recursos administrativos e respectivas contrarrazões apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 07/2026;

Considerando a necessidade de realização de análise técnica dos argumentos e documentos constantes dos autos, especialmente quanto aos aspectos relacionados às especificações, condições e requisitos técnicos do objeto;

Considerando o recebimento pelo CM GRANPAL de Pedido de Exercício da Autotutela Administrativa com Requerimento de Diligências Preventivas, cujos argumentos e requerimentos demandam análise individualizada e adequada instrução processual; Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, interesse público e julgamento objetivo;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 permite à autoridade competente determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, bem como estabelece a apreciação dos recursos administrativos e o encaminhamento à autoridade superior quando cabível; DETERMINO:

I – A SUSPENSÃO do prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 07/2026, até a conclusão das análises necessárias, especialmente quanto aos recursos, contrarrazões e ao Pedido de Exercício da Autotutela Administrativa apresentado;

II – Que sejam encaminhados os autos para análise técnica, com manifestação fundamentada acerca dos pontos suscitados nos recursos, contrarrazões e no pedido de autotutela, inclusive quanto à necessidade ou não de realização das diligências preventivas requeridas; **

III – Após a manifestação técnica, que os autos sejam submetidos à análise jurídica, para avaliação da regularidade dos atos praticados e das medidas eventualmente necessárias ao saneamento do procedimento; **

IV – Que a análise considere, especialmente, a eventual necessidade de correção, complementação ou adequação do Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos que integram o certame, sem prejuízo da preservação dos atos regularmente praticados e passíveis de aproveitamento;

V – Que, concluídas as análises técnica e jurídica, os autos retornem à autoridade competente para deliberação quanto ao prosseguimento do certame, eventual saneamento, retificação, republicação, anulação parcial ou adoção de qualquer outra medida juridicamente cabível;

VI – Fica expressamente consignado que a presente suspensão possui caráter cautelar e instrutório, não importando em acolhimento, deferimento ou rejeição prévia dos recursos, contrarrazões ou do Pedido de Exercício da Autotutela Administrativa;

VII – Determino, por fim, que a suspensão e os atos subsequentes sejam devidamente registrados e divulgados nos meios oficiais pertinentes, assegurando-se a publicidade e a ciência dos interessados. Cumpra-se.

Porto Alegre/RS, 14 de agosto de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:B11C7045

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2026

Credenciante: Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL, inscrito no CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

Credenciada: GHB GESTÃO DE PESSOAS E ESTÁGIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.524.278/0001-32, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 157, Sala 02, Centro, Camaquã/RS, neste ato representada por sua representante legal, **Jenifer Brum da Silva de Almeida**, inscrita no CPF nº 001.693.340-07.

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços especializados para atuar como agente de integração de estágios remunerados (não obrigatórios), mediante recrutamento, seleção e agenciamento de estudantes de nível médio, técnico, profissionalizante e superior, regularmente matriculados e frequentes em instituições de ensino, para o preenchimento de vagas de estágio, mediante concessão de bolsa-auxílio pelos municípios consorciados, conforme a Lei Federal nº 11.788/2008 e o Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação vigente.

Data da Assinatura: 06 de Agosto de 2026.

Assinam:

Fernando Becker Pires
Diretor Executivo – CM GRANPAL
Credenciante

Jenifer Brum da Silva de Almeida
GHB Gestão de Pessoas e Estágios Ltda.
Credenciada

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:03AC1C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 331/2026

Certifico que foi realizado no dia 14/08/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 331/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, E ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Contratado: **FACE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia, em suas diversas modalidades, e arquitetura e urbanismo, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos municípios consorciados, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, exigências técnicas, operacionais, administrativas e de execução estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e demais anexos do processo administrativo.

Abaixo seguem os itens e os valores que constituem o objeto do presente Termo:

ITEM	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	VALOR
02	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	R\$ 83,31/H TRABALHADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento, a gestão, o controle e a fiscalização da execução contratual, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, serão exercidos pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, designado por meio da Portaria nº 005/2025, competindo-lhe o acompanhamento administrativo geral do credenciamento, o controle cadastral e documental das empresas credenciadas, a fiscalização da regularidade da execução contratual, o gerenciamento da distribuição das demandas, o controle das horas técnicas contratadas e executadas, bem como a adoção das providências administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público, a vantagem da contratação e as condições adequadas de execução dos serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de agosto de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:61197664

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 332/2026

Certifico que foi realizado no dia 14/08/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 332/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **ALESSANDRA CAPRINI MEDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.157540/0001-17.** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios

consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA CLÍNICO GERAL (SEM RQE)	R\$ 51,38
02	CONSULTA PARA TROCA DE RECEITUÁRIO MÉDICO	20,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 71,38		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de agosto de 2026.

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:7DD384C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL - CIDIRUR

DIRETORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL – CIDIRUR, CNPJ: 30.926.649/0001-49

CONTRATADO: INVICTA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.015.458/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ESTRADAS DE INTERESSE TURÍSTICO NOS MUNICÍPIOS DE TORRES, TRÊS CACHOEIRAS, MAMPITUBA, MORRINHOS DO SUL, TRÊS FORQUILHAS, ITATI, DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, JAQUIRANA E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ DO SUL, pelo Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR.

RATIFICADO:14/08/2026

Publicado por:

Cassiane Milene Borges da Silva

Código Identificador:FC3795E4

DIRETORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL – CIDIRUR, CNPJ: 30.926.649/0001-49

CONTRATADO: INVICTA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.015.458/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ESTRADAS DE INTERESSE TURÍSTICO NOS MUNICÍPIOS DE TORRES, TRÊS CACHOEIRAS, MAMPITUBA, MORRINHOS DO SUL, TRÊS FORQUILHAS, ITATI, DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, JAQUIRANA E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO

NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ DO SUL, pelo Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR.

RATIFICADO:14/08/2026

Publicado por:

Cassiane Milene Borges da Silva

Código Identificador:81B2012D

DIRETORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL – CIDIRUR,
CNPJ: 30.926.649/0001-49

CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
CNPJ: 05.253.702/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ESTRADAS DE INTERESSE TURÍSTICO NOS MUNICÍPIOS DE TORRES, TRÊS CACHOEIRAS, MAMPITUBA, MORRINHOS DO SUL, TRÊS FORQUILHAS, ITATI, DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, JAQUIRANA E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ DO SUL, pelo Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR.

RATIFICADO:14/08/2026

Publicado por:

Cassiane Milene Borges da Silva

Código Identificador:644D9044

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.692 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 3.692 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
12.01	4490.51.00.00.00	1.096	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
12.01	3390.39.00.00.00	2.195	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de Agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: ____/____/____.

DIONEI CESAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:B0C44CD4**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026****PROCESSO 074/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2026**

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de painel em ACM prata/cinza 4x1,3 e adesivos jateados impressos e recorte, que será instalado no centro de atendimento especializado de Água Santa- CEMAS, conforme memorando interno, ETP e orçamento apresentado. O período da contratação deverá ser de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato. O valor total da contratação é de R\$ 8.300,00 (oito mil, trezentos reais). Fornecedor: **DANIELA BORILLI CNPJ: 26.561.230/0001-13**. Fundamentação legal: Inciso II, Art.75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 05 de agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:376F0E0A**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026****PROCESSO 075/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2026**

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2026, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de instrução para escolinha de vôlei para crianças e adolescentes de nosso município. O período da contratação deverá ser de 12 (doze) meses a contar de 03/08/2026, com carga horária semanal de 04 (quatro) horas semanais ainda, além deste horário pré-estabelecido, deverá ter o acompanhamento das turmas quando da realização de jogos municipais, intermunicipais, campeonatos e amistosos, com horários e datas a serem definidas. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **JOVANIA MARTA FAVARETO**, CNPJ 55.576.587/0001-73. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 72 e 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 07 de Agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:B10FC601**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026****PROCESSO 073/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2026****Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.****RESUMO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com a contratação da empresa **BANDA COSMO EXPRESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.462.820/0001-02 com sede na Rua Augusto Pestana, 257, Centro, Iraí, RS para realização de apresentação musical com a Banda Cosmo Express Ltda, a se realizar no dia 06 de novembro de 2026 a partir das 20 horas, no Ginásio Municipal Marcos Aurélio Danelli, com duração estimada de 4 horas, aberto ao público em geral, quando da Inauguração do Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado de Água Santa. Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 04 de Agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:A6945249**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 19.455, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera o Servidor Municipal JOILSON AZEREDO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando interno da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente datado de 14/08/2026 e parecer jurídico datado de 14/08/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o Servidor Municipal, JOILSON AZEREDO DA SILVA no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 2.160, a contar de 14/08/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 14/08/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:73D6D83D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão

Eletrônico objetivando o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente**, com Apresentação de Propostas até 27/08/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 27/08/2026, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 14 de agosto de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:623DEAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 007/2026, destinado ao credenciamento de oficinas mecânicas e serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. A alteração abrange a adequação dos parâmetros e critérios da Vistoria Técnica Presencial (Cláusula 10.6 e Anexos/Termo de Referência). A íntegra do Edital Retificado e seus Anexos encontra-se disponível no site oficial do Município (www.ametistadosul.rs.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Em virtude das alterações, comunica-se a **REABERTURA DO PRAZO** para apresentação das solicitações de credenciamento e documentação, o qual terá início às **08h00min do dia 17/08/2026**, permanecendo aberto para recebimento de propostas até o dia **17/08/2027**. Ficam mantidas as demais condições do instrumento convocatório. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br

Ametista do Sul/RS, 14 de agosto de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:715A3596

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 88/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CURSO DE DANÇA DE SALÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 19/08/2026 às 23:59.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves nº 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://ametistadosul.rs.gov.br/> ou através do e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, 14 de agosto de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:ED63EB17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA SÚMULA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 77 DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor PREÇO NO ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada para prestar serviços análises de água: turbidez, cor, sólidos totais dissolvidos, cálcio, magnésio, ferro total, manganês total, cloreto, sulfato e nitratos, dos reservatórios de água dos poços artesianos pertencentes ao município de Bossoroca/RS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **02 de Setembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, RS, 12 de Agosto de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:4B7D3BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA SÚMULA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 78 DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor PREÇO NO ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus destinados à frota de máquinas e veículos da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **08 de Setembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, RS, 13 de Agosto de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iria Claudia Gonçalves

Código Identificador:D084F24D**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
SÚMULA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 72
DE 2026**

O MUNICÍPIO DE BOSSOROCA – RS, Estado do Rio Grande do Sul, INFORMA que o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 72/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratação de empresa especializada para Perfuração/Construção de Poço Tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), conforme o Plano de Trabalho e Termo de Convênio FPE nº 257/2025, foi REVOGADO, no exercício de competência discricionária da Administração e por razões do interesse público, com base no art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Bossoroca, RS, 12 de Agosto de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iria Claudia Gonçalves

Código Identificador:64E22A23**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026**

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 30.102.2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais para o serviço de fisioterapia da policlínica municipal de Cacequi/RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**Sessão Pública:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Data:** 31/08/2026 – 10h00min**Editais à disposição:** www.cacequi.rs.gov.br**Informações:** licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 14 de Agosto de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Carlos Vinicio Porto Gonçalves

Código Identificador:C60F7D00**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 095/2026 NOMEAÇÃO/REPOSIÇÃO**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

INSPETOR DE ALUNOS**2º CLASSIFICADO (COTA NPI) – CELINA BORGES NUNES**

Capão do Leão, 17 de agosto de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Lopes Elias

Código Identificador:4A582DB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 097/2026 CONVOCAÇÃO/REPOSIÇÃO**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2481/2026, e a ordem do Concurso vigente.

Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS

177º CLASSIFICADO – LEONARDO PINHEIRO DE ANDRADE

Capão do Leão, 17 de agosto de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Lopes Elias

Código Identificador:7CC87D28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO IMEDIATA E TEMPORÁRIA DE
VISITADORES PIM EDITAL Nº 94/2026 (SMS), DE 17 DE
AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, através da Secretaria Municipal de SAÚDE (SMS), no uso de suas atribuições legais, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, observando o disposto do inciso IX, do artigo 37 e §13 do art.40, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 8.869/2016, Lei Estadual 12.544/2006, Lei Municipal 2.470/2025 e Decreto nº 017/2011, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, onde serão ofertadas, 2 (duas) vagas e mais cadastro de reserva de Visitadores do PIM (Programa Primeira Infância Melhor), conforme necessidade, sendo que os contratados desenvolverão suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de trabalho de 40 horas/semanais, conforme as normas previstas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 320/26.

1.2 Conforme necessidade, as vagas serão destinadas para unidades do Programa Primeira Infância Melhor, as quais serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) após apresentação de documentação pertinente e aceite da vaga.

1.3 No momento da ciência da vaga o candidato será informado do turno de trabalho e assinará um termo de disponibilidade.

1.4 O presente Edital será amplamente divulgado nos portais da Prefeitura Municipal de Capão do Leão, meios de comunicação e mural da Secretaria de Administração deste município.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, não havendo pagamento de taxa de inscrição.

1.6 Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final, bem como todos os Atos, Avisos,

Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site Prefeitura Municipal de Capão do Leão (<https://www.capaodoleao.rs.gov.br>), demais meios oficiais de comunicação e mural da Secretaria de Administração deste município.

1.7 Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, como, também, após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, no site Prefeitura Municipal de Capão do Leão (<https://www.capaodoleao.rs.gov.br>), demais meios oficiais de comunicação e mural da Secretaria de Administração deste município de acordo com o cronograma.

2. DO REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. Para participar do certame o(a) candidato(a) deverá:

- a) Possuir, no mínimo, Ensino Médio completo;
- b) Ter disponibilidade de horários para atender a carga horária da vaga disponível;
- c) Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;
- d) Ter bons antecedentes, estando em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como, nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções; (Conforme item 13.3 deste edital).
- e) Se do sexo masculino, possuir até a data da posse, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo; (avaliado através do exame admissional realizado por médico designado pelo município).
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) Não exercer qualquer cargo, emprego, ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
- j) A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o concurso, será solicitada por ocasião da convocação;
- k) A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Visitador:

- a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Remuneração: R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), vale-alimentação e vale-transporte, nos termos da lei.

4. DAS INSCRIÇÕES, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos, conforme descrito no Item 2.1 e atribuições do cargo (ANEXO V).

4.2 A inscrição do candidato implicará a sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado, para as quais não haverá pagamento de taxa de inscrição, serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Capão do Leão (<https://www.capaodoleao.rs.gov.br>), em Processo Seletivo - a partir das 00:00h do dia 24 de agosto de 2026 até as 23h59min do dia 28 de agosto de 2026.

4.4 As inscrições serão realizadas somente pelo site da prefeitura, no período e horários descritos no item 4.3.

4.5 Efetuada a inscrição, esta não poderá ser alterada em hipótese alguma, recebendo a confirmação através do e-mail cadastrado pelo participante.

4.6 Documentos que devem ser anexados à inscrição (os documentos escaneados devem ser os originais):

I. Documentos de identificação

Documento de Identificação com foto e os documentos de habilitação (item 2.1) exigidos para o cargo (digitalizar em arquivo único em formato PDF);

II. Ficha de inscrição (modelo ANEXO IV) deverá ser preenchida e assinada; (digitalizada em formato PDF)

III. Formulário de pontuação (modelo ANEXO III) preenchido e assinado pelo candidato e anexado juntamente com os documentos comprobatórios de escolaridade e de pontuação, na mesma ordem de preenchimento do formulário (digitalizar em arquivo único, em formato PDF).

4.7 Para o caso de comprovação de experiência profissional na área, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

I- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso);

II- Declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) da experiência na área específica de abrangência dos visitantes;

As declarações/certidões só serão aceitas se emitidas em papel timbrado devidamente datadas, carimbadas, assinadas pelo responsável.

4.8 O mesmo documento não poderá ser utilizado para pontuar nos requisitos, simultaneamente, em dois ou mais itens de pontuação das tabelas de critérios dispostas no tópico.

4.9 Será considerada apenas uma comprovação de experiência por período, ainda que concomitantes.

4.10 Para fins do disposto no inciso “I” do subitem 4.7 deste Edital, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Passaporte Brasileiro; Certificado de reservista; Carteira de trabalho e Carteira de Habilitação de motorista.

4.11 As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado aquele que: Não comprovar a documentação pessoal e da formação exigida para o exercício do cargo ou não apresentar qualquer um dos documentos declarados no formulário de inscrição.

4.12 Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento e rescisão do contrato de trabalho, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto à apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais.

4.13 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

4.14 A Comissão de seleção para o presente processo seletivo não se responsabiliza por documentos apresentados de forma ilegível ou rasura que impeçam sua análise.

4.15 DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS) E PARDOS (AS)

4.15.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas a candidatos (as) negros (as) e/ou pardos (as), conforme a Lei Municipal nº 2.228/2023.

4.15.2 Para os efeitos da Lei 2.228/2023, consideram-se negros (as) e pardos (as) as pessoas que, pelos critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se autodeclararem como pretos (as) ou pardos (as).

4.15.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se negro ou negra.
- b) Enviar, de forma digital, a imagem legível da autodeclaração assinada a próprio punho, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.

4.15.4 O candidato negro ou negra deverá enviar, no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Processo Seletivo: <https://capaodoleao.rs.gov.br>, a autodeclaração digitalizada. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 MB.

4.15.5 O envio da autodeclaração é de responsabilidade exclusiva do candidato, a Administração Municipal não se responsabiliza por

qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.15.6. A autodeclaração será submetida à avaliação de uma Comissão Mista de Heteroidentificação, composta por 6 (seis) membros, com, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dela formada por negros (as) ou pardos (as).

4.15.7. A autodeclaração terá sua eficiência condicionada à aferição da Comissão mista de Heteroidentificação, sendo considerado (a) como aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver aprovação por, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos membros da comissão.

4.15.7.1. A Comissão mista de Heteroidentificação realizará avaliação fenotípica, assim compreendida a análise do conjunto de características físicas do indivíduo, as quais possibilitam identificá-lo socialmente como pessoa preta ou parda.

4.15.8. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (dois).

4.15.9. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos (as) negros e/ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menos que 0,5 (cinco décimos).

4.15.10. Serão reservadas o total de 1 (uma) vaga para candidatos (as) negros (as) ou pardos (as), tendo em vista a disposição constante no item 4.15.9 deste Edital.

4.15.11. Os (as) candidatos (as) negros (as) e/ou pardos (as) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua identificação no concurso.

4.15.12. Os (as) candidatos (as) negro (as) e/ou pardos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.15.13. Em caso de desistência de candidato (a) negro (a) ou pardo (a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida, necessariamente, pelo (a) candidato (a) negro (a) ou pardo (a) posteriormente classificado.

4.15.14. Na hipótese de insuficiência de número de candidatos (as) negros (as) ou pardos (as) aprovados para ocupar as vagas que lhe são reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e são preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.15.15. Os candidatos que também se enquadrem no item 4.15.2 deste Edital, poderão se inscrever, concomitantemente, para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.15.15.1. Caso seja aprovado em ambas as modalidades de reserva de vagas, o candidato será nomeado na vaga em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se em seu lugar, o (a) candidato (a) subsequente, respeitada a ordem de classificação e a reserva das vagas.

4.15.16. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos negros e negras.

4.15.17 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

4.15.18 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na reserva para negros ou negras será publicada, por meio de Edital, no site do Município de Capão do Leão, na data provável estabelecida no cronograma constante neste Edital.

4.15.19. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na reserva para negros ou negras deverá observar os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.15.20. A inobservância do previsto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos negros (as) e/ou pardos (as).

4.15.21. O candidato que não se declarar negro (a) ou pardo (a) no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (as) ou pardos (as). Apenas o envio da autodeclaração não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

4.15.22. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Administração Municipal, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. 4.16 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA 4.16.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoa com deficiência (PCD), conforme Artigo 37 da Constituição Federal. a) Em qualquer hipótese será assegurada a reserva de 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência a cada grupo de 20 (vinte) vagas providas. 4.16.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão à totalidade das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, utilizando-se da reserva somente nas situações em que forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à convocação na Ampla Concorrência. 4.16.3. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência. 4.16.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva. 4.16.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no Art. 2º da Lei

Federal nº 13.146, de 06/06/2015, nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012, na Lei Federal nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22/03/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009. 4.16.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá: a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência. b) Enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido após a data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital. 4.16.7. O candidato com deficiência deverá enviar, no ato de inscrição, de forma digital, por meio do site da Prefeitura Municipal de Capão do Leão (<https://www.capaodoleao.rs.gov.br/>), o laudo médico digitalizado. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb. 4.16.8. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicada, por meio de Edital, na Prefeitura Municipal de Capão do Leão, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital. 4.16.9. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos neste Edital. 4.16.10. A inobservância do previsto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O processo de seleção será simplificado, composto pela avaliação objetiva de pontuação (títulos acadêmicos e experiência profissional) indicado no formulário de inscrição preenchido pelo(a) candidato(a) e será coordenada pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

5.2 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório e constará de Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no ANEXO II.

5.3 Somente serão aceitos os títulos relacionados no ANEXO II, observando o limite de pontos nele contido.

6 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

6.1 A documentação apresentada pelos candidatos será analisada pela Comissão

Organizadora responsável pelo Processo Seletivo, de acordo com a pontuação estabelecida na tabela constante no ANEXO II.

6.2 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no currículo e que estejam devidamente comprovados mediante documentação apresentada, desta forma cada titulação ou experiência profissional assinalada deverá obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório.

6.3 A mera citação de titulação ou experiência sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular.

6.4 Cada título será considerado uma única vez para pontuação.

6.5 As declarações só serão aceitas se emitidas em papel timbrado devidamente datadas, carimbadas e assinadas pelo responsável.

6.6 Para a comprovação através da carteira de trabalho deverá constar as páginas da identificação do candidato e do contrato de trabalho.

6.7 Para a formação da lista geral de cadastro de reserva, serão conferidos os documentos e titulação dos candidatos classificados, obedecida a ordem decrescente de pontuação, respeitando os empates.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O Resultado Homologatório das Inscrições constituirá na relação nominal dos candidatos efetivamente inscritos, condição para a análise da documentação.

7.2 Não será aceito em hipótese nenhuma documentação entregue após o período de inscrição ou por outra via que não o meio eletrônico previsto no edital.

7.3 Após a análise curricular e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos será publicado o Resultado Preliminar. O resultado preliminar consistirá na listagem nominal dos candidatos com maior pontuação em ordem decrescente, conforme pontuação estabelecida no ANEXO II.

7.4 Do resultado preliminar caberá recurso nos termos do item 9, que após análise do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma ANEXO I.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência:

I – Aquele com maior idade;

II – O candidato com maior experiência profissional comprovada;

III – Persistindo o empate, sorteio.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será permitido recurso contra resultado preliminar de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma ANEXO I, interposto através do site da prefeitura municipal de Capão do Leão, devendo o candidato elaborar documento com o motivo do recurso (ANEXO VI) e anexar na solicitação.

9.2 O resultado dos recursos será divulgado no site da prefeitura <https://www.capaodoleao.rs.gov.br>, observando-se o Cronograma de Execução (ANEXO I).

9.3 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital.

9.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no ANEXO I.

9.5 Serão indeferidos os recursos:

a) Cujo teor despreze a Comissão Organizadora;

a) Sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente;

b) Não estar no formato do ANEXO VI.

9.6 O Resultado da análise de recursos será publicado no prazo estabelecido no ANEXO I e após serão publicados o resultado final com a lista geral.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação do resultado do presente Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Visitadores e Cadastro Reserva, após a homologação pela Secretaria Municipal de Saúde, será publicado e disponibilizado no site <https://www.capaodoleao.rs.gov.br/> na data prevista no cronograma do ANEXO I.

11. DO CONTRATO

11.1. As contratações serão feitas por tempo determinado. O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerão ao período máximo de 01 (um) ano, permitida a prorrogação por igual período.

11.2. Cessada a necessidade temporária e de excepcional interesse público, ou havendo concurso público para os cargos mencionados no artigo 1º, a contratação em caráter emergencial deverá ser encerrada.

12. DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE

12.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Administração Pública Municipal.

12.2. Homologado o resultado final deste Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os dois primeiros colocados, para, no prazo de até 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar os requisitos do item 13.2, bem como apresentar a documentação listada no item 13.3 junto ao Departamento de Recursos Humanos – SMA.

12.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

12.4. A forma de convocação obedecerá aos princípios de celeridade e imparcialidade, devendo a divulgação ser na forma mais ampla e irrestrita, podendo-se utilizar dos meios e ferramentas virtuais para o chamamento à assunção do cargo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da SMS e reger-se-á pela Lei Municipal nº 536/1995, no que couber;

13.2. No ato da contratação, sem prejuízo da documentação exigida na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

e) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;

g) Estar apto para exercer as atribuições da função para qual está sendo convocado;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função a qual se propôs;

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

j) Apresentar declaração de disponibilidade devidamente assinada;

k) Apresentar declaração de acúmulo ou não de cargo devidamente assinada no ato de contratação.

13.3. No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Carteira Profissional;

d) Número do PIS/PASEP- ativo;

e) Certificado de Reservista, para o sexo masculino;

f) Título de Eleitor;

g) Comprovante da última votação ou certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo site: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

h) Comprovante de Residência (água, luz, telefone ou carnê do IPTU) – caso não tenha estes comprovantes em seu nome, juntar declaração do proprietário que reside no endereço informado;

i) Certidão de Nascimento ou Casamento;

j) Certidão de Nascimentos dos dependentes;

k) Nº de conta e agência (Banrisul), caso tenha que abrir conta, solicitar declaração na Secretaria de Administração;

l) Comprovante de Escolaridade (Diploma);

m) 1 foto 3x4;

n) Declaração de Bens – Solicitar modelo na Secretaria de Administração – ou cópia do Imposto de Renda;

o) Declaração de vínculo empregatício com outro Órgão público – Solicitar modelo na Secretaria de Administração;

p) Alvará de Folha Corrida expedida pelo Fórum no site do TJRS (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/);

q) Certidão Negativa Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

- r) Certidão Negativa Criminal de 1º e 2º grau (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/);
 s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao/>);
 t) Encaminhamento para exame admissional.

14. DAS ATRIBUIÇÕES

14.1. São atribuições do Visitador:

- Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM;
- Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias;
- Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços;
- Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM;
- Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade;
- Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM;
- Identificar e articular, junto ao monitor/supervisor, demandas em caráter excepcional;
- Compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas.

14.2. O desempenho do Visitador será constantemente avaliado, frente ao perfil exigido pelo Programa Primeira Infância Melhor (PIM), sendo a sua permanência ou desligamento definido pelo Grupo Técnico Municipal (PIM). O prazo de Vigência do contrato será de 01 ano, podendo ser prorrogável pelo mesmo período por até 01 (uma) vez. O Visitador poderá ser substituído em qualquer tempo, a critério do GTM.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

15.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

15.3. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- Apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- For responsável por falsa identificação pessoal.

15.4. A etapa de convocação para lotação acontecerá sempre mediante a necessidade de oferta, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, devendo o mesmo, quando convocado, cumprir as normas, os procedimentos e os períodos determinados neste Edital.

15.5. Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no que a cada um couber a apreciação e/ou decisão.

15.7. Fica eleito o foro da cidade de Pelotas/RS, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Capão do Leão, 17 de agosto de 2026.

LUIS FERNANDO LOPES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Lopes Elias

Código Identificador:96C76C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FORNECIMENTO Nº815/2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 815/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: COMERCIO AT ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 29.322.621/0001-73

OBJETO: Referente a aquisição de material de copa e cozinha para secretarias e escolas municipais. Conforme pregão eletrônico nº 51/2025.

VALOR: R\$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador:16435FC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FORNECIMENTO Nº817/2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 817/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 47.190.313/0001-13

OBJETO: Referente a aquisição de material de copa e cozinha para secretarias e escolas municipais. Conforme pregão eletrônico nº 51/2025.

VALOR: R\$ 177,05 (Cento e setenta e sete reais e cinco centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador:45621BDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FORNECIMENTO Nº820/2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 820/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ Nº 57.142.749/0001-90

OBJETO: Referente a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento às demandas das secretarias e escolas municipais. Conforme pregão eletrônico nº 26/2025.

VALOR: R\$ 1.746,00 (Um mil, setecentos e quarenta e seis reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador:D7D39913

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 142/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

EDITAL Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Contratação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos Serviços de Saúde, Classe I: Grupo A (infectante), Grupo B (tóxicos e químicos),

Grupo E (perfurocortantes), observadas as disposições do termo de referência.

VALOR: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), anual

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses)

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:84A46EAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 143/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

CONTRATADO: DIONE LUIS THEISSEN

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de instrutor de acordeon para munícipes chapadenses

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:CCC3668F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 144/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

CONTRATADO: GRUPO ARESI DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10

VALOR: R\$ 1.350.500,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:4D609C08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 146/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

CONTRATADO: JJ MACHADO COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de aquecimento de piscina

VALOR: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:4880E764

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 147/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATADO: FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME

OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria técnica para implementação, gestão e execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

VALOR: R\$ 3.924,49 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:44927CC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 148/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

CONTRATADO: MAQBRÁS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA,

OBJETO: Contratação para conserto do rolo compactador autopropelido, traçado, marca DYNAPAC, modelo CA 250, ano 2012, cadastrado no patrimônio sob o número 102628 do Município de Chapada-RS.

VALOR: R\$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:B24D72B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 150/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

CONTRATADO: AGREGA AGRO E NEGOCIOS LTDA,

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a revisão e promover as adequações necessárias no decreto municipal 038/2024, em conformidade com a legislação federal e estadual aplicável, considerando as demandas e a operacionalidade técnico-sanitária das indústrias e agroindústrias locais.

VALOR: R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:B1901429

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

EDITAL Nº 041/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos.

Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia **31 de agosto de 2026, às 09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, observado o horário de Brasília.

Chapada/RS, 17 de agosto de 2026

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:3F140381

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA SÚMULA DO CONTRATO

Contrato 2026/179

Tipo Serviços

Modalidade Pregão Lei 14.133 Eletrônico

Licitação 2025/16

Fornecedor SERGIO SONIR MACHADO

Objeto LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Valor Total 635.956,27

Valor Mensal 0,00

Data Emissão 14/08/2026

Data Inicial 12/08/2026

Data Final 12/08/2027

Validade em dias 365

Observação: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço 176/2025

Publicado por:

Bartolomeu Antonio Menoncin

Código Identificador:8E3BFDDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:

Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 0206/2026, sob o regime de empreitada por preço global, para reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Telmo Fenner, localizado no Município de Dezesseis de Novembro/RS, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia e demais documentos técnicos complementares que integram o presente edital. **Data da sessão pública:** 08 de setembro de 2026, às 9h. **Local de realização:** www.bnc.org.br;

Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 0211/2026, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo e demais serviços correlatos na sede do Município de Dezesseis de Novembro/RS, em conformidade com o Projeto Básico, o Termo de Referência e demais documentos técnicos complementares que integram o presente Edital. **Data da sessão pública:** 15 de setembro de 2026, às 9h. **Local de realização:** www.bnc.org.br;

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município (www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br), no portal da BNC (www.bnc.org.br) e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 17 de agosto de 2026.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelo Arruda Sauressig

Código Identificador:6D241EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 04/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026**

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor valor global, para contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução de uma área de cobertura para despedidas no Cemitério Municipal e de uma cobertura na entrada do referido cemitério, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP**Processo Administrativo:** 144/2026**Modo de disputa:** aberto e fechado**Local:** Portal BLL Compras – bllcompras.com.

Data e horário limite para envio das propostas: até às 9h do dia 18 de setembro de 2026.

Data e horário de início da disputa: às 9h30 do dia 18 de setembro de 2026.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações, na Avenida Central, nº 89, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, no site eletrônico oficial do Município (dompedrodealcantara.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma bllcompras.com, podendo, ainda, ser obtidos pelo telefone (51) 3664-0011 ou pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MODEL EVALDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Nunes Borges

Código Identificador:3D064D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 7072/2026**

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS**, no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, que desliga, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, o Sr. Daniel Vasconcelos Rodrigues do cargo efetivo de Vigilante. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município: www.fontouraxavier.rs.gov.br.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Analice Trevisol

Código Identificador:1AF17C4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026. ABERTURA 01/09/2025 ÀS
09:00 HS**

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na íntegra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br : PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026. Abertura 01/09/2026 às 09:00 Hs. Objeto Aquisição Pneus (reg. de preço) para diversas Secretarias e máquinas da Frota Municipal.

Lagoão, 14 de Agosto de 2025

NELIO FORNARI

Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO**Publicado por:**

Daiani de Camargo

Código Identificador:EAAB4B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
SÚMULA A.R.P.'S LICITAÇÃO Nº 060/2026**

SÚMULA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ATA: 014/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ.
CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto. **VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **DATA:** 14/08/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 820001.

ATA: 015/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ.
CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto. **VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **DATA:** 14/08/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 820001.

ATA: 016/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ.
CONTRATADO: MLT CONSTRUÇÕES E COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. LTDA. **OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto. **VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **DATA:** 14/08/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 820001.

ATA: 017/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ.
CONTRATADO: RS CONCRETOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto. **VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **DATA:** 14/08/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 820001.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:5D237ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A PORTARIA Nº. 376/2026, QUE DESIGNA
COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº. 400, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº. 376/2026, QUE DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a composição da Comissão prevista na Portaria nº. 376/2026, passando a servidora **ANA CAROLINE VIANNA SILVEIRA**, cargo de Coordenador, matrícula nº. 24260, a integrar a comissão em substituição à servidora **DELCE ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH**, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 12270.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 376/2026.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 06 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 06/08/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
 Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:18FD96B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DAS PORTARIAS Nº.
231, 341, 366, 406, 474, 524/2025.

PORTARIA Nº. 403, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DAS PORTARIAS Nº. 231, 341, 366, 406, 474, 524/2025.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Artigo 1º, das portarias nº. 231, 341, 366, 406, 474, 524/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ALTERAR as portarias nº. 231, 341, 366, 406, 474, 524/2025 e **ALTERA** Nº da matrícula do fiscal **EVANIO PIACHESKI KOPALSKI HORBACH** que passa a ser nº 24933.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições das portarias nº 231, 341, 366, 406, 474, 524/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 07 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 07/08/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
 Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:08BD3EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DAS PORTARIAS Nº.
320, 381 E 303/2026.

PORTARIA Nº. 401, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DAS PORTARIAS Nº. 320, 381 E 303/2026.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Artigo 1º, das portarias nº. 320, 381 e 303/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ALTERAR as portarias nº. 320, 381 e 303/2026 e **ALTERA** nº da matrícula da fiscal **JULIANA ZIULKOSKI DOMINGUES** que passa a ser nº 24934.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria nº. 337/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 07 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/08/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:844B1F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DAS PORTARIAS Nº.
359, 361, 345, 351, 328, 295, 226, 225, 143, 13, 136, 79, 135, 105,
88/2026.**

PORTARIA Nº. 402, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DAS
PORTARIAS Nº. 359, 361, 345, 351, 328, 295, 226,
225, 143, 13, 136, 79, 135, 105, 88/2026.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o Artigo 1º, das portarias nº. 359, 361, 345, 351, 328, 295, 226, 225, 143, 13, 136, 79, 135, 105, 88/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ALTERAR as portarias nº. 359, 361, 345, 351, 328, 295, 226, 225, 143, 13, 136, 79, 135, 105, 88/2026 e **ALTERA** Nº da matrícula do fiscal **EVANIO PIACHESKI Korpalski HORBACH** que passa a ser nº 24933.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições das portarias nº. 359, 361, 345, 351, 328, 295, 226, 225, 143, 13, 136, 79, 135, 105, 88/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 07 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 07/08/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:45AD42CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento por **menor preço por item**, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&ano=2026>

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de película de proteção solar fumê, com tonalidade de 75% e proteção contra radiação ultravioleta (UV), nos vidros da sala destinada ao funcionamento da Biblioteca Municipal, conforme quantitativos e demais especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os documentos pertinentes à contratação encontram-se disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 17/08/2026 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 19/08/2026 às 17h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 20/08/2026 às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com ou compras@marianapimentel.rs.gov.br até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

MOISÉS RISTER

Agente de Contratação
Portaria nº 348/26

Publicado por:
Moises Rister
Código Identificador:B9FB1AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO
DE COORDENADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL/RS.**

PORTARIA Nº. 398, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE
DO CARGO DE COORDENADOR DO
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Coordenador, pelo período de 10/08/2026 à 29/08/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
24444	YURI NUNES DE QUEIROZ	24/03/2025 à 23/03/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 06 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 06/08/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B58FA776

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO
DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL/RS.**

PORTARIA Nº. 399, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE
DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Diretor de
Departamento, pelo período de 10/08/2026 à 29/08/2026, conforme
abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
24180	EDERSON PAZUTTI MAGAGNA	02/01/2025 à 01/01/2026

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL/RS,** 06 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 06/08/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6841032C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO
DE OPERADOR DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL/RS.**

PORTARIA Nº. 397, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE
DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS DO
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Operador de
Máquinas, pelo período de 06/08/2026 à 25/08/2026, conforme abaixo
discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1309	LEONEL HAGGSTROM	04/10/2024 à 03/10/2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL/RS,** 06 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 06/08/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:BC6063AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE
ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “A”, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

PORTARIA Nº. 393, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O
REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO
INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93,
ALÍNEA “A”, DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30
DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a servidora pública **EVELIN DE OLIVEIRA
HOFF,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, matrícula
nº. 24941, para o regime especial de trabalho de tempo integral, de
acordo com o Art. 93, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de
janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em
50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o
art. 97, alínea “a”, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos
Municipais de Mariana Pimentel.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL/RS,** 06 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 06/08/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:4DF5A77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE
ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “A”, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

PORTARIA Nº. 395, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O
REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO
INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93,

ALÍNEA “A”, DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a servidora pública **FABÍOLA KILPPE FORTES**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, matrícula nº. 24940, para o regime especial de trabalho de tempo integral, de acordo com o Art. 93, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “a”, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 06 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 06/08/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:33C3632D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO
DE MARIANA PIMENTEL/RS JUNTO AO DETRAN/RS.**

PORTARIA Nº. 405, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS JUNTO AO DETRAN/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DOUGLAS GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI**, cargo de Fiscal, matrícula nº. 20109, responsável para realizar vistoria, emplacamento, transferência, inspeção veicular, assinar de acordo no CRV ou ATPV-e e retirar CRVL-e, representando o Município de Mariana Pimentel junto ao DETRAN/RS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº. 76/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 14 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 14/08/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:07496378

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERA ASSESSOR JURÍDICO A PEDIDO.**

PORTARIA Nº. 396, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA ASSESSOR JURÍDICO A PEDIDO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, conforme protocolo nº. 1873/2026, a servidora **JOANA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº. 24221, do cargo de Assessor Jurídico, Padrão CC7.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 06 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 06/08/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:49C85000

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERA COORDENADOR.**

PORTARIA Nº. 391, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA COORDENADOR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **EVELIN DE OLIVEIRA HOFF**, matrícula nº. 24262, do cargo de Coordenador, Padrão CC4.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 06 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 06/08/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E6AE56F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO.**

PORTARIA Nº. 392, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **EVELIN DE OLIVEIRA HOFF** no cargo de Chefe de Seção, Padrão CC2.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 06 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 06/08/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A62A2EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO.

PORTARIA Nº. 394, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **FABÍOLA KILPPE FORTES** no cargo de Chefe de Seção, Padrão CC2.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 06 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 06/08/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E44A1830

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO REVOGA A PORTARIA Nº 395/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 404 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº 395/2026 E DESIGNA
SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **48/2025**, **CENTRO SUL TELECOM INFORMATICA LTDA**. O presente objeto do contrato é a Prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e garantia de sistema de segurança eletrônica por meio de vídeo monitoramento e cercamento eletrônico, para a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria nº 395/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato **48/2025**, Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores, **ARTHUR OPRACH BORBA**, matrícula nº. **24650**, e **SANDRO DE SOUSA SOUZA** matrícula nº. **24211**, suplente.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 07 de AGOSTO de 2026.

JOEL GHISIO
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ARTHUR OPRACH BORBA ,
Fiscal de Contratos.

SANDRO DE SOUSA SOUZA,
Fiscal de Contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07 /08/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CDA61999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 124/2026
Contrato nº: 110/2026**

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 124/2026, contrato administrativo nº: 110/2026, em favor de **JF SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.942.187/0001-18. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto da motoniveladora case 845 B, lotada na Secretaria Municipal de Obras. **Valor: R\$ 58.270,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta reais)**, sem prorrogação. **Fundamentação Legal:** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 14 de agosto de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:A932C21A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e

quinhentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1.611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0029	Defesa e Assist. Pop. Ating. Calamidades	
06.182.0029.1077	Aquisição de Veículo p/ a Defesa Civil	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
025100 - 4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	5.500,00
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0119	Saneamento Básico	
17.512.0119.2034	Manut. Conservação Rede Abast. Água	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
053500 - 3.3.90.30	Material de consumo	50.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) da Fonte de Recurso STN 501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 14 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:2B8B8402

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo listados para compor a **COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

LEÔNÍ FLÔRES DE ÁVILA (CONTADOR);
MARIANA FERREIRA JARDIM (NUTRICIONISTA);
LUCINÉIA GUBERT (AGENTE ADMINISTRATIVO).

REVOGA-SE a Portaria nº 257, de 25 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 14 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:D9779EDB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 10/08/2026 A 14/08/2026**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os

seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no período de 10 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2026:

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 134/2026 **CONTRATADA:** VG TECHNIK ENGENHARIA LTDA. **CNPJ Nº:** 30.508.492/0001-91 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO, ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) DO GINÁSIO MUNICIPAL OLGA HEYLMANN **VALOR:** R\$6.150,00 **PRAZO:** 90 DIAS **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** LUCAS DHEIN **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 090/2026 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 **DATA:** 11/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 135/2026 **CONTRATADA:** SERESA SERVIÇOS DA SAÚDE LTDA. **CNPJ Nº:** 02.670.535/0002-86 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS, INCLUINDO MEDICAMENTOS VENCIDOS E INUTILIZADOS) E E (RESÍDUOS PERFUROCORTANTES), GERADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES. **VALOR:** R\$9.000,00 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROELICH **FISCAL:** ADALBERTO BAUM E BIANCA CRISTINA ZANG **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 088/2026 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2026 **DATA:** 11/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 136/2026 **CONTRATADA:** MATTANA VEÍCULOS LTDA. **CNPJ Nº:** 32.225.388/0001-15 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **VALOR:** R\$575.000,00 **PRAZO:** 31/12/2026 **GESTOR:** VALMIR ECKARDT **FISCAL:** ELISSANDRO JOSE ESSWEINN **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 081/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 032/2026 **DATA:** 13/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 137/2026 **CONTRATADA:** ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA. **CNPJ Nº:** 52.359.927/0001-16 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE PICAPE, DESTINADO À DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$250.800,00 **PRAZO:** 31/12/2026 **GESTOR/ FISCAL:** CÉSAR ALBERTO KARLING **ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 073/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 028/2026 **DATA:** 14/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ Nº:** 40.044.357/0001-96 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$1.316,40 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 051/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 026/2026 **DATA:** 11/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA. **CNPJ Nº:** 48.715.118/0001-22 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$2.515,15 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 051/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 026/2026 **DATA:** 11/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 052/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** FERRAGEM ELETROCOR **CNPJ Nº:** 02.013.755/0001-56 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$272,50 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 051/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 026/2026 **DATA:** 11/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 053/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. **CNPJ Nº:** 05.117.514/0001-45 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$3.395,60 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 051/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 026/2026 **DATA:** 11/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
CNPJ Nº: 94.707.494/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 054/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** KP COMERCIAL LTDA. **CNPJ Nº:** 67.516.847/0001-02 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$7.495,00 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 051/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 026/2026 **DATA:** 11/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 055/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI **CNPJ Nº:** 33.540.866/0001-44 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$2.556,20 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 051/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 026/2026 **DATA:** 11/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** RACAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. **CNPJ Nº:** 90.916.388/0001-68 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$13.786,40 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 051/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 026/2026 **DATA:** 11/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 057/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA. **CNPJ Nº:** 52.386.933/0001-62 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$8.867,95 **PRAZO:** 12

MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 051/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 026/2026 **DATA:** 11/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 058/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** VDA SANEAMENTO LTDA. **CNPJ Nº:** 43.486.840/0001-19 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **VALOR:** R\$9.770,25 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 051/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 026/2026 **DATA:** 11/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS **MAJORAÇÃO** **SUPRESSÃO** **PRAZO**

TERMO ADITIVO: 005 **CONTRATO Nº:** 095/2026 **CONTRATADO:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. **CNPJ Nº:** 00.802.002/0001-02 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **SUPRESSÃO:** R\$1.634,99 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 035/2026 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 017/2026 **DATA:** 13/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 006 **CONTRATO Nº:** 095/2026 **CONTRATADO:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. **CNPJ Nº:** 00.802.002/0001-02 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **SUPRESSÃO:** R\$154,50 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 035/2026 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 017/2026 **DATA:** 14/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 003 **CONTRATO Nº:** 096/2026 **CONTRATADO:** CIRURGICA LAJEADENSE LTDA. **CNPJ Nº:** 21.112.395/0001-94 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **PRAZO:** 14/09/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 035/2026 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 017/2026 **DATA:** 14/08/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:63E3B4BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2026-CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO
RELÓGIO LOCALIZADO NO PARQUE DA IMIGRAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**

Conforme consta no Processo Administrativo correspondente e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se pública a contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 18/2026, destinada para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva do relógio instalado no Parque da Imigração, no Município de Protásio Alves/RS, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de realização de serviços de manutenção corretiva do relógio instalado no Parque da Imigração, patrimônio público de relevante valor histórico, cultural e turístico para o Município de Protásio Alves/RS.

Com o passar do tempo, o equipamento sofreu desgaste natural de seus componentes e apresenta necessidade de manutenção para restabelecer seu pleno funcionamento, garantindo sua conservação, segurança e durabilidade. A intervenção é indispensável para preservar as características originais do relógio, evitando a deterioração do bem e reduzindo os custos decorrentes de eventuais reparos de maior complexidade ou da necessidade de substituição integral do equipamento.

Além de sua função operacional, o relógio constitui elemento de destaque do Parque da Imigração, contribuindo para a valorização do patrimônio público, da identidade cultural do Município e da adequada manutenção dos espaços destinados ao lazer, à convivência e ao turismo.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção corretiva no relógio instalado no Parque da Imigração, equipamento de elevada complexidade técnica, composto por mecanismos específicos que exigem conhecimento especializado para sua correta intervenção.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a preservação do patrimônio municipal, promover a adequada conservação do bem público e garantir sua utilização pela população e visitantes, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da administração pública. Concluída a fase de julgamento das propostas, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

Empresa: Incoterm Soluções em Medição LTDA

CNPJ: 87.156.352/0001-19

Item: 01

Valor: R\$ 18.990,00.

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais), apurado a partir de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/Licitações, estando em conformidade com os valores praticados no mercado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, aos 06 (seis) dias do mês de Agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:33005F0F**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2026-AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-
AMBULATORIAIS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 28 de agosto de 2026, às 08:30h estará recebendo as propostas para Aquisição de equipamentos e materiais médico-ambulatoriais destinados a secretaria municipal de saúde. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br/>; <https://pncp.gov.br/app/editais>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Protásio Alves, 14 de agosto de 2026

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:28538EC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA****CHAMADA PÚBLICA 002/2026**

O Município de Rio dos Índios torna pública a realização da Chamada Pública em epígrafe, na forma Presencial, objetivando a aquisição complementar de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios/RS, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir os itens não atendidos pela Chamada Pública nº 001/2026, em conformidade com as especificações constantes no Edital, disponível para consulta no site oficial do Município: <https://riodosindios.rs.gov.br>.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 18/08/2026 até às 8h do dia 08/09/2026.

Início da Sessão Pública: às 8h30 do dia 08/09/2026.

Local: Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS.

Rio dos Índios/RS, 14 de agosto de 2026.

FLAVIO GOLIN

Prefeito

Publicado por:

Idonez Roberto Piccoli

Código Identificador:0DF81DD0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.850 DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS NO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 14 de agosto de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:F54283BE

PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE - PREVIRG
ADITIVO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Previdência do Rio Grande – Previrg

Súmula do Aditivo

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE, CNPJ nº 09.487.310/0001-57 **CONTRATADA:** LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18.934.959/0001-60 **OBJETO:** contratação de empresa especializada para efetuar assessoria e consultoria atuarial. **PRAZO:** 12 meses a contar de 28/08/2026.

LUCIANO JACOBS TRZECIAK
Diretor Presidente

Publicado por:
Andréa Alves de Dutra
Código Identificador:E126DB3F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica 160/2026
Objeto: Serviços gráficos - adesivo em vinil adesivos (lixo infectante), adesivo em vinil cartaz adesivo com mensagem explicativa do processo de higienização das mãos no ambiente hospitalar para a SMS - Rio Grande/RS
Abertura: 20/08/2026 às 08h45
Disponível: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bllcompras.com> e
<https://www.famurs.com.br>

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:0CB9279C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 19/08/2026.

Rolante, 14 de Agosto de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:E968EFBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SULPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (90º). Objeto: Inclui o Parágrafo Septuagésimo Quarto na Cláusula Quarta do **Contrato nº 350/PGM/2021**. Fundamento: Portaria GM/MS nº 12.036/2026. Processo Administrativo nº 166/COMPRAS/2021. Data: 06/08/2026.

Contratada: SÔNIA JANAINA MEES – ME (2º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “a.1” do **Contrato 170/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 137/COMPRAS/2024. Data: 11/08/2026.

Contratada: SÔNIA JANAINA MEES – ME (2º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “a.1” do **Contrato 171/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 138/COMPRAS/2024. Data: 11/08/2026.

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (124º). Objeto: Inclui o Parágrafo Centésimo Décimo Nono na Cláusula Terceira do **Contrato 365/PGM/2021**, referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria GM/MS nº 12.036/2026. Processo Administrativo nº 170/COMPRAS/2021. Data: 06/08/2026.

Contratada: 53.203.953 THIAGO HEITOR DA FONTOURA PORTO – ME (1º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “a” do **Contrato 089/PGM/2025**. Processo Administrativo de CREDENCIAMENTO nº 003/COMPRAS/2024. Data: 17/07/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:FD4E1AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 40.999, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Item 23, do Capítulo IV, do Edital do Concurso Público nº 001/2024, que dispõe: “serão eliminados da lista de candidatos às vagas reservadas às pessoas negras os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, permanecendo na lista de candidatos para ampla concorrência”;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Especial nº 01/SEAD/2026, instaurado em 14 de agosto de 2026;

RESOLVE:

SUSPENDER OS EFEITOS DAS NOMEAÇÕES dos candidatos abaixo relacionados, referentes ao Concurso Público nº 01/2024 – Área da Educação, em vista do Processo Administrativo Especial nº 01/SEAD/2026, instaurado em 14 de agosto de 2026.

PORTARIA N.º 40.952, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. EDITAL 17/2026

Classificação Inscrição Nome Cargo Modalidade
 386° 000611002459 PAOLA ALVES DIAS ATENDENTE DE EMEI AMPLA CONCORRÊNCIA
 387° 000611006105 CAMILA SANTOS KLAFFE ATENDENTE DE EMEI AMPLA CONCORRÊNCIA
 392° 000611001896 DANIELE ELLWANGER ATENDENTE DE EMEI AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 14 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
 Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por:
 Sabrina Santos Lima
Código Identificador:C01C7916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 038/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INFORMÁTICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **17/08/2026 (das 08:00h) a 18/08/2026 (23:59h)** receberá inscrições de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para a função de **PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INFORMÁTICA.**

As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba **CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE.**

Santa Cruz do Sul, 14 de agosto de 2026.

MATHEUS LUIS FERREIRA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
 Lidiane Frantz Schiltler
Código Identificador:25F16084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 100/26 – Rp sêmen animal e materiais para inseminação artificial. DATA: 31/08/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
 Clovis Schwengber
Código Identificador:26A3155D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 31 de outubro de 2026. Pregão Eletrônico nº 151/2025. Processo Administrativo nº 147/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 13/08/2026.

Publicado por:
 Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:3A7B3C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico nº 109/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de LÂMINAS, PARAFUSOS, PORCAS E OUTROS. Processo Adm. nº 099/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 08/12/2025. Validade do registro até 08/12/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 123/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de CONTROLE DE PRAGAS E VETORES. Processo Adm. nº 144/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 09/12/2025. Validade do registro até 09/12/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
 Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:2CB8E5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO 01 DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
 Setor de Fiscalização
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01/2026

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 04/2026, expedida em 01/07/2026 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMURS) em 10/07/2026, por meio da qual o proprietário do imóvel situado à Rua João Martin Buff, nº 180, Bairro Senai, nesta cidade, foi notificado a regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as irregularidades nele descritas, sob pena de aplicação de multa; CONSIDERANDO que a referida notificação não foi atendida, tendo o notificado permanecido inerte, sem adotar qualquer das providências determinadas (limpeza do terreno, vedação ou demolição da edificação e reparos no passeio público), bem como sem apresentar defesa no prazo regimental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.120, de 14 de outubro de 2014, e na Lei Complementar nº 5.436, de 02 de junho de 2008, do Município de Santa Cruz do Sul;

CONSIDERANDO que o valor da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente é de R\$ 452,74 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

Lavra-se o presente AUTO DE INFRAÇÃO, nos seguintes termos:

1. QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR	
Nome/Razão Social	ANA ELLA SCHUH
CPF/CNPJ	123.217.100-04
Endereço	Rua João Martin Buff, nº 180
Bairro	Senai
CEP	96845-020
Cidade/UF	Santa Cruz do Sul/RS
Telefone	2109-6258
Inscrição Municipal	12346

2. DOS FATOS E DA INFRAÇÃO

Em vistoria realizada em 01/07/2026, às 11h00, foi constatado que o imóvel localizado na Rua João Martin Buff, nº 180, Bairro Senai, encontra-se com casa em estado de abandono, em desconformidade com a legislação municipal, tendo sido expedida a Notificação Preliminar nº 04/2026, com as seguintes providências a serem adotadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação:

- 1) realizar a limpeza do terreno, de modo periódico, mantendo-o em perfeito estado de limpeza e conservação;
- 2) vedar a construção, de modo a impedir a sua utilização, ou realizar a demolição do prédio, mediante autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão;
- 3) realizar a limpeza e os reparos no passeio público.

Decorrido o prazo concedido, o notificado NÃO adotou as providências exigidas, persistindo a irregularidade, o que caracteriza a infração e enseja a aplicação das penalidades cabíveis.

3. DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS

Art. 1º, caput e § 1º, da Lei nº 7.120/2014 — é dever do proprietário ou possuidor, a qualquer título, de terreno localizado no perímetro urbano do Município mantê-lo limpo, roçado e drenado, eliminando objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública, e adotar medidas para que não seja usado como depósito de resíduos;

Art. 8º da Lei nº 7.120, de 14/10/2014 — sempre que um prédio, ou parte dele, não oferecer condições mínimas de higiene, ou colocar em risco a saúde ou a segurança da população, deverá o proprietário, ou possuidor a qualquer título, proceder à demolição ou realizar as reformas necessárias;

Art. 1º e parágrafo único da Lei Complementar nº 5.436, de 02/06/2008 — todo proprietário de imóvel com frente para logradouro pavimentado deverá efetuar o calçamento do passeio público e mantê-lo em bom estado de conservação e limpeza.

4. PENALIDADE APLICADA

Pelo não atendimento da Notificação Preliminar nº 04/2026, aplica-se ao infrator a pena de multa, calculada em Unidades Padrão Municipais (UPM), nos termos dos dispositivos legais e do cálculo abaixo:

Item	Dispositivo legal / infração	Qtd. UPM	Valor (R\$)
1	Art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.120/2014 — terreno de 300,01 m² a 500 m² (falta de limpeza/roçada/vedação)	2,0	905,48
2	Art. 8º, § 2º, da Lei nº 7.120/2014 — não realização de demolição ou das reformas necessárias (casa em estado de abandono)	2,0	905,48
3	Art. 2º da Lei Complementar nº 5.436/2008 — passeio público sem calçamento/conservação e limpeza	0,5	226,37
	TOTAL	4,5	2.037,33

Valor da UPM vigente: R\$ 452,74. Valor total da multa: R\$ 2.037,33 (dois mil e trinta e sete reais e trinta e três centavos), correspondente a 4,5 (quatro e meia) UPM.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL

Artigos 1º a 10º da Lei nº 7.120, de 14/10/2014, e Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 5.436, de 02/06/2008, do Município de Santa Cruz do Sul, com as penalidades previstas no Art. 1º, § 2º, no Art. 8º, § 2º, da Lei nº 7.120/2014 e no Art. 2º da LC nº 5.436/2008.

6. DO PAGAMENTO E DA DEFESA

O infrator fica CIENTE de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste Auto, para efetuar o pagamento da multa, e o prazo de 08 (oito) dias, contados da ciência deste Auto, para apresentar defesa, nos termos abaixo:

1) efetuar o pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante guia/boleto de recolhimento emitido pelo setor competente, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial, com os acréscimos legais;

2) querendo, apresentar DEFESA escrita, no prazo de 08 (oito) dias, perante a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, sita à Rua Galvão Costa, nº 755, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, instruída com os documentos que julgar necessários, sob pena de revelia.

7. OBSERVAÇÕES

- O imóvel não se encontra em Zona Comercial Preferencial (ZCP), razão pela qual não incide o disposto no § 3º do art. 1º da Lei nº 7.120/2014 (dobro do valor da tabela).
- A lavratura deste Auto não elide a obrigação de regularizar a situação, permanecendo o infrator sujeito a novas autuações em caso de reincidência ou de manutenção da irregularidade.
- Comprovada a regularização antes do pagamento ou julgamento da defesa, a autoridade competente poderá apreciar a redução ou o cancelamento da penalidade, nos termos da legislação aplicável.

Santa Cruz do Sul/RS, 12 de agosto de 2026.

RUDIBERTO BERLT

- Servidor Autuante
- Fiscal
- Matrícula: 71631

CIÊNCIA DO INFRATOR

Recebi uma via deste Auto de Infração em ____/____/2026.

Assinatura do autuado / responsável

Nome legível: _____ CPF: _____

Ausente () Recusou-se a assinar ()

Testemunha 1 — Nome/CPF

Testemunha 2 — Nome/CPF

Publicado por:

Evandir Melo

Código Identificador:62534026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PERMISSIONÁRIO: FABIO RODRIGO DA SILVA

OBJETO: Termo de Permissão de Transporte Escolar

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 8.447/2020 e Lei Federal nº 9.503/1997

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/SEST/2026

PERMISSIONARIA: GREINER TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME - CNPJ 61.731.061/0001-13

OBJETO: 1º Termo Aditivo à Permissão de Transporte Escolar, Inclusão de Veículo, Clausula Quarta, alínea "i" do Termo de Permissão do Transporte Escolar

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 8.447/2020 e Lei Federal nº 9.503/1997

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/SEST/2025

Publicado por:

Evandir Melo

Código Identificador:649A016E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS AVISO DE LICITAÇÃO - PCE 47/2026

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares e ambulatoriais. Data da sessão: 31/08/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 14/08/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremborg

Código Identificador:77B13512

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATO Nº 054/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato e/ou Aditivo: 054/2026

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamada Pública PNAE
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Contratado: GABRIELA FAVRETO
CNPJ/CPF do contratado: 013.361.100-07
Data de assinatura do aditivo: 11/08/2026
Data de publicação do contrato: 11/08/2026
Prazo/Validade: 365 dias
Valor: R\$ 13.858,50.

São Domingos do Sul, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:B4827084

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 055/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato e/ou Aditivo: 055/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamada Pública PNAE
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Contratado: OBERDASN FINATTO
CNPJ/CPF do contratado: 038.862.020-03
Data de assinatura do aditivo: 11/08/2026
Data de publicação do contrato: 11/08/2026
Prazo/Validade: 365 dias
Valor: R\$ 15.200,00.

São Domingos do Sul, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:FD8EEC03

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 056/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato e/ou Aditivo: 056/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamada Pública PNAE
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Contratado: PALOMA LUANA GELENSKI
CNPJ/CPF do contratado: 034.548.870-97
Data de assinatura do aditivo: 11/08/2026
Data de publicação do contrato: 11/08/2026
Prazo/Validade: 365 dias
Valor: R\$ 25.359,00.

São Domingos do Sul, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:A56A0DB8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 057/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 057/2026

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 029/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação e adequação do Município de São Domingos do Sul à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
Contratado: VF GESTÃO EM TI LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 55.841.586/0001-09
Data de assinatura do contrato: 11/08/2026
Data de publicação do contrato: 11/08/2026
Data de início da Vigência: 11/08/2026
Prazo/Vigência: 31/12/2026
Valor: R\$ 59.400,00

São Domingos do Sul, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:92D82941

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 53/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato e/ou Aditivo: 053/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamada Pública PNAE
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Contratado: ARZELINDO FERRO
CNPJ/CPF do contratado: 443.894.770-72
Data de assinatura do aditivo: 11/08/2026
Data de publicação do contrato: 11/08/2026
Prazo/Validade: 365 dias
Valor: R\$ 17.871,50.

São Domingos do Sul, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:11B4EF06

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 8/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 061 **Aditivo:** VIII
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS
Número: 004
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar universitário
Contratado: ZABOT & CIA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 05.344.021/0001-48
Data de assinatura do contrato: 14/08/2026
Data de publicação do contrato: 14/08/2026
Vigência/prazo/duração: -
Valor: -

São Domingos do Sul, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:E2BA66A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 297/2026 - CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTARES À COORDENADOR
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SIMONE SEIBERT.****PORTARIA Nº 297/2026**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO SIMONE SEIBERT.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 17/02/2025 a 16/02/2026, à coordenador administrativo e financeiro SIMONE SEIBERT que serão gozadas de 17/08/2026 A 26/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos quatorze dias do mês de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:7561F990

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 298/2026 - CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTARES À SERVENTE VERA MARIA WERNER
KUHN.****PORTARIA Nº 298/2026**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVENTE VERA MARIA WERNER KUHN.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026, à servente VERA MARIA WERNER KUHN que serão gozadas de 19/08/2026 A 28/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos quatorze dias do mês de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:C84E7E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação direta de serviços especializados e fornecimento de bens destinados à realização da **Feira do Livro de São Vendelino 2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a ser realizada nos dias **20, 21 e 22 de agosto de 2026**, na Rua Coberta do Município de São Vendelino/RS, contemplando palestras, encontros literários, apresentação de Cinema 3D, fornecimento de água mineral e prestação de serviço de segurança patrimonial, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Contratados e valores:

Lote 01 – Palestrante Egui Baldasso: contratação de **EGUI ANTONIO BALDASSO SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **46.461.326/0001-17**, representada pelo palestrante Egui Baldasso, para realização de 02 (duas) palestras durante a Feira do Livro, nos dias 21 e 22 de agosto de 2026, abordando os temas “Família é Lição de Casa” e “O Mundo Não é Tão Cruel”, destinadas, respectivamente, a pais, alunos e comunidade em geral e aos estudantes. **Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Lote 02 – Escritor Athos Beuren: contratação de **VIVER BEM PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, inscrita no CNPJ nº **10.703.592/0001-61**, representada pelo escritor Athos Beuren, para realização de atividade literária contemplando palestra, bate-papo e contação de histórias interativas, destinada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. **Valor: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).**

Lote 03 – Escritor Eliandro Rocha: contratação de **ELIANDRO ROCHA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.920.813/0001-40**, representada pelo escritor Eliandro Rocha, para realização de 03 (três) encontros literários destinados aos alunos da Educação Infantil e estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, incluindo transporte, hospedagem e alimentação. **Valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).**

Lote 04 – Cinema 3D: contratação de **ECO 3D LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.795.321/0001-43**, para apresentação de Cinema 3D, incluindo estrutura inflável, equipamentos de projeção tridimensional, sistema de som, cadeiras, operador responsável, transporte, montagem e desmontagem, com funcionamento de até 12 (doze) horas durante a programação do evento. **Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

Lote 05 – Fornecedor de água mineral: contratação de **CARLOS ALBERTO KERBER**, inscrito no CNPJ nº **95.216.230/0001-07**, para fornecimento de 400 (quatrocentas) unidades de água mineral natural sem gás, em embalagens individuais de 500 ml, destinadas aos palestrantes, escritores, equipe organizadora, servidores e participantes da Feira do Livro. **Valor unitário: R\$ 1,12 (um real e doze centavos), totalizando R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).**

Lote 06 – Segurança patrimonial: contratação de **BRAVO PROTEÇÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **30.581.168/0001-07**, para prestação de serviço de segurança patrimonial desarmada durante as atividades noturnas da Feira do Livro, compreendendo 02 (duas) diárias de trabalho. **Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).**

Valor total da contratação: R\$ 12.988,00 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais), abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços e fornecimentos, conforme propostas apresentadas e condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Justificativa da contratação: A contratação direta justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização da Feira do Livro de São Vendelino 2026, evento integrante do calendário oficial do Município, de caráter educacional, cultural e social, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, comunidade escolar e população em geral, com o objetivo de incentivar a leitura, democratizar o acesso ao conhecimento, valorizar a literatura e promover manifestações culturais.

A escolha dos fornecedores considerou as características específicas de cada objeto, a compatibilidade das propostas com as necessidades da Administração Municipal, a capacidade técnica para execução dos serviços, a adequação dos preços praticados e o atendimento às especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Fundamentação da dispensa: A contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor global da contratação e o enquadramento da despesa no limite legal aplicável à dispensa de licitação em razão do valor, observadas as exigências do art. 72 da mesma Lei quanto à instrução e formalização da contratação direta.

Prazo e local de execução: Os serviços e fornecimentos serão executados conforme a programação oficial da **Feira do Livro de São Vendelino 2026**, nos dias **20, 21 e 22 de agosto de 2026**, na **Rua Coberta do Município de São Vendelino/RS**, observados os horários e demais condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pelo Termo de Referência.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Dotação Orçamentária:

Órgão: **06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;**

Unidade: **02 – Fundo Municipal da Cultura;**

Projeto/Atividade: **2012 – Realização de Eventos;**

Despesa 6109 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Despesa 6190 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Despesa 6113 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Despesa 6556 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Despesa 6110 – 3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;

Despesa 6112 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo administrativo: A contratação foi instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa da despesa, pesquisa de preços, justificativa da escolha dos fornecedores, justificativa do preço, demonstração da disponibilidade orçamentária, documentação de habilitação e demais documentos pertinentes, conforme o estágio de instrução do processo.

São Vendelino/RS, 07 de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:D982F513

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA SINDICÂNCIA.

PORTARIA Nº 12.319, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Protocolo nº 430, de 06/05/2026, formulado pelo Sr. [...], no qual relata a realização de parto no dia 06 de março de 2026 em condições excepcionais e extraordinárias após negativa de atendimento pelo médico plantonista do hospital municipal, requerendo o pagamento de indenização ou, subsidiariamente, pagamento de horas extraordinárias ou outra forma de compensação que a Administração entender cabível e a instauração de procedimento administrativo para apuração do ocorrido;

CONSIDERANDO que o Sr. [...] esteve contratado pelo Município de Sinimbu na função temporária de Médico Clínico Geral, com carga horária semanal de 40 horas, durante o período compreendido entre 02 de março de 2026 e 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o relatado no Parecer Jurídico nº 086/2026, que conclui pela necessidade de instauração de processo administrativo para apurar a necessidade de indenização ao requerente, assim como verificar se houve, de fato, negativa de atendimento por parte do nosocômio local, tendo em vista o Convênio nº 121/2025 firmado entre o Município de Sinimbu e a instituição;

CONSIDERANDO que é dever da Administração apurar os fatos, tendo em vista os princípios da moralidade e legalidade dos atos públicos; e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública averiguar o ocorrido, indicando se o procedimento realizado extrapola as competências da função desempenhada pelo médico contratado e se é caso de ressarcimento pela municipalidade,

R E S O L V E:

1. Instaurar Sindicância com vistas a:

I) Verificar se existe necessidade de indenização pelo Município de Sinimbu ao Sr. Felipe Yorhan Nunes;

II) Verificar, em caso afirmativo, de que forma a indenização será calculada e qual o valor devido;

III) Verificar se houve negativa de atendimento pelo Hospital Beneficente Sinimbu nas circunstâncias relatadas, conforme alega o documento protocolado, e, em caso afirmativo, quais as consequências perante o Convênio nº 121/2025;

IV) Outras informações e determinações que a Comissão entender pertinentes.

2. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº 11.576, de 26/05/2025, para proceder nos trabalhos;

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:0AB80AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000229/2026,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a senhora **CRISTIANE TRINDADE ANTOLINI**, Professora Municipal, matrícula nº 310, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme atestado médico em anexo do dia 12/08/2026 a 21/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8F444E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

*ESTABELECE AS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS
E AS RESPECTIVAS AUTORIDADES SANITÁRIAS
JULGADORAS DOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS INSTAURADOS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 0152/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º Os julgamentos dos processos administrativos sanitários, previstos na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, competem:

I – em primeira instância, quanto à análise da defesa a que faz referência o art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977, a senhora **VANESSA DOS SANTOS FLORIANO**, Enfermeira, matrícula nº 1043, Chefe da Vigilância Sanitária;

II – em segunda instância, no caso de interposição do recurso a que faz referência o art. 30, “caput”, da Lei Federal nº 6.437/1977, a senhora **BIANCA MULETALER LOPES**, matrícula nº 1102, Secretária Municipal de Saúde;

III – em última instância, quando interposto o recurso previsto no parágrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 6.437/1977, o senhor **JOSE GILNEI MANARA MANZONI**, matrícula nº 1103, Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 14 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MAZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:67ACA01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.****CONCEDE FÉRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 25/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARIA IZONETE RODRIGUES DE MOURA**, Servente, matrícula nº 834, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, do período aquisitivo correspondente a 26/03/2025 a 25/03/2026, a contar do dia 17/08/2026 a 15/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:59DFA811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA****GESTÃO E FINANÇAS
DECRETO****DECRETO Nº 353, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

Regulamenta a realização de exame toxicológico periódico para os servidores que exercem cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o contido na Lei Complementar Municipal nº 8, de 13 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de realização e apresentação de exame toxicológico de larga janela de detecção como requisito para

a posse e o exercício de agentes políticos e servidores ocupantes de cargos em comissão (CC) no âmbito do Poder Executivo do Município de Vacaria.

Parágrafo único. A exigência prevista no caput deste artigo aplica-se:

I – Ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais;

II – A todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão (CC) da administração pública direta do Município.

Art. 2º O exame toxicológico de que trata esta Lei deverá:

I – Ser do tipo "larga janela de detecção", realizado a partir de amostras de queratina (cabelo, pelos ou unhas);

II – Ter capacidade de detectar o consumo de substâncias psicoativas ilícitas em um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à coleta;

III – Ser realizado em laboratório devidamente credenciado pelos órgãos competentes de saúde pública.

Art. 3º A apresentação do laudo do exame toxicológico com resultado negativo deverá ocorrer nos seguintes momentos:

I – No ato da posse ou nomeação para o cargo ou função;

II – periodicamente, a cada 12 (doze) meses, contados da data do último laudo válido.

Parágrafo único. O servidor já em exercício na data de vigência deste Decreto deverá apresentar o primeiro comprovante no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação pessoal expedida pela unidade de gestão de pessoas.

Art. 4º O resultado do exame toxicológico será resguardado pelo sigilo médico e administrativo, sendo vedada a divulgação pública de dados pessoais e de saúde dos testados, salvo por determinação judicial.

Art. 5º Na hipótese de resultado positivo para substâncias ilícitas, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – Fica assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo requerer a realização de contraprova em laboratório idôneo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do resultado;

II – Caso o resultado positivo se confirme na contraprova, ou decorra o prazo sem manifestação:

a) Tratando-se de nomeação para cargo em comissão, o ato será tornado sem efeito ou haverá exoneração imediata;

b) Tratando-se de detentor de mandato eletivo (Prefeito e Vice-Prefeito, o fato será encaminhado para apuração de incompatibilidade com a dignidade do cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização dos exames toxicológicos previstos nesta Lei correrão por conta exclusiva do próprio agente político ou servidor público examinado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 14 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:D7420CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 02/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
CONTRATO: 02/2023**

FINALIDADE: continuidade dos serviços essenciais prestados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Telefonia Fixa Comutado (STFC) e serviço de internet de 200

mbps com link dedicado full duplex, conforme Cláusula Segunda do Contrato nº para 002/2023.

FINALIDADE: prorrogação da vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.3.9.039 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.3.9.039.58 – Serviço de Telecomunicações.

Base legal – art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Vigésima do Contrato.

Alvorada, 17 de agosto de 2026.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente

Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:0C44992D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)**

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 53/2026

Requerente: Cleusa Maria Machado de Anunciação

CPF: 540.145.490-20

Data de admissão do recurso: 17/06/2026

Data da sessão: 10/07/2026

Processo: 32978/2026

Decisão: Julgado Parcialmente Procedente

Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra

Membros: Marcelo da Silva Goulart e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 54/2026

Requerente: Eduardo Selistre e Cia Ltda

CNPJ: 90.913.427/0001-73

Data de admissão do recurso: 03/06/2026

Data da sessão: 10/07/2026

Processo: 30121/2026

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra

Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 55/2026

Requerente: Caroline Meyer

CPF: 018.940.220-25

Data de admissão do recurso: 18/05/2026

Data da sessão: 10/07/2026

Processo: 26073/2026

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Wagner Ramos Brilhante

Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 56/2026

Requerente: Antonio Cesar da Silva

CPF: 378.732.530-15

Data de admissão do recurso: 19/06/2026

Data da sessão: 10/07/2026

Processo: 33505/2026

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis

Membros: Marcelo da Silva Goulart e Wagner Ramos Brilhante

Alvorada, 14 de agosto de 2026.

RODRIGO DUTRA,

Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:3ABAB8DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2750/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Gislaine Pereira Fernandes, para o cargo em comissão de Supervisora de Serviços, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de agosto 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:3C8591EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.764/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 48.542/2026 à servidora Jane da Silva, Coordenadora – Cargo de Confiança, matrícula nº 2025112777, Licença Falecimento, no período de 02 de agosto de 2026 a 09 de agosto de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 4 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0B3C5D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.767/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 173/2026 da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 48.133/2026;

Resolve:

Permutar, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí a servidora Tatiane dos Santos Domingos, Professora, matrícula funcional nº 2024111769, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Anne Carolina Saldanha Silveira.

A presente permuta terá vigência no período de 04 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:FF4584AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.822/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 49.040/2026, à servidora Gislaine Valentim Ambrósio, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2024111579, Licença Maternidade, no período de 02 de agosto de 2026 a 28 de janeiro de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 7 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:BB3D87E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2880/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob nº 50379/2026,

Resolve:

Exonerar o servidor GERSON LUIS DA ROSA TEIXEIRA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2017108777, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 3670/2022 art. 31 inciso VII, posse em outro cargo público inacumulável, a contar de 12 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:05F36AA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2882/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora JESSICA GERETT TRENTIN, do cargo de provimento comissionado de Diretora, matrícula funcional n.º 2026112866, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar de 12 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:033B74BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2889/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 50450/2026;

Resolve:

Designar Lúcio Eleno Bilhalva de Oliveira, Cargo em comissão de Assessor Administrativo, CC VII, lotado na Secretaria Municipal Geral de Governo, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Henrique Silva de Lima

Código Identificador:FB670284**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2892/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 153/2026/SMSPM e

o Processo nº 50314/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar a servidora Jaqueline Boni Machado da Silva, Matrícula nº 2021110286 para a Função Gratificada de Comandante substituta da Guarda Civil Municipal, FG V, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, no período de 23 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, no impedimento do titular Lisandro Luz Garcia, que estava afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

•

•DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:

Henrique Silva de Lima

Código Identificador:89BC6439**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2895/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 49431/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Autorizar Iara Duarte, Matrícula nº 2013106971, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei Municipal nº 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Henrique Silva de Lima

Código Identificador:145FDABC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2896/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 50730/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar a servidora Daniela de Aquino Hilário, Matrícula nº 2025112494, para a Função Gratificada de Assessora Administrativa substituta, FG VII, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no período de 17 de agosto de 2026 a 31 de

agosto de 2026, no impedimento do titular Matheus Costa de Almeida, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

•
• **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:CAA7956B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2897/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Marcos Faustino Garcia, cargo em comissão de Diretor, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 13 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 13 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:3432837F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2898/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Alexsandro Ferreira da Rocha, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de agosto 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:91733DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente credenciado na Junta Comercial do Estado, para realização de leilão eletrônico de veículos apreendidos, removidos, retidos e/ou recolhidos administrativamente. Data, hora e local das disputas de preços: dia 01 de setembro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:CE52F89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 059/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico, que ocorreria no **dia 14 de agosto de 2026, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Objeto: registro de preços para a aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública.

Motivo: impugnação e pedido de esclarecimento.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:A4CE795E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2025 - A -
CONCORRÊNCIA Nº 010//2025**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2025 - A -
Concorrência nº 010//2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 41480/2026 acrescenta-se 9,54% ao contrato original, de acordo com as tabelas em anexo, equivalente à R\$ 752.870,36 (setecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos);

1.2. Com o acréscimo qualitativo o contrato passa de R\$ 7.895.000,00 (sete milhões e oitocentos e noventa e cinco mil reais)

para R\$ 8.647.870,36 (oito milhões seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

Contratada: Planacon Gestão de Projetos e Engenharia Ltda. - CNPJ sob o nº 05.248.030/0001-35

Alvorada, 14 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:D99F6DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 166/2026

OBJETO: Aquisição de material de construção para alteração de local do quadro de abastecimento de água do Setor de Vigilância Sanitária.
EXECUTOR: MINUANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ: 17.124.422/0001-71
VALOR: R\$ 184,99 (cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6277
1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 13 de agosto de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:6A30C13B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 455/2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Araricá atingidas por tempestade, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de intensa tempestade no dia 6 de agosto de 2026, que atingiu o território do Município de Araricá;

CONSIDERANDO que o evento climático provocou destelhamentos em residências, estabelecimentos comerciais e prédios públicos, ocasionando prejuízos materiais, comprometendo a segurança da população e a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO os danos causados às edificações públicas municipais, exigindo medidas emergenciais para assegurar o funcionamento dos serviços administrativos, de saúde, educação e assistência social;

CONSIDERANDO os levantamentos preliminares realizados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que apontam danos materiais decorrentes do evento adverso;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para atendimento à população afetada, recuperação das estruturas danificadas e restabelecimento da normalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Araricá afetadas pela tempestade ocorrida em 6 de agosto de 2026, em virtude do desastre principal classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA VENDAVAL COBRADE 1.3.2.1.5 e secundário CHUVAS INTENSAS-COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população atingida, restabelecimento dos serviços essenciais e recuperação das áreas afetadas.

Art. 3º Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei Federal nº 101/2000, em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a ingressar em propriedades públicas e particulares, quando necessário, para prestar socorro, promover evacuação, realizar obras emergenciais ou adotar outras medidas indispensáveis à proteção da vida, da integridade física da população e do patrimônio.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil providenciará o registro do desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, bem como adotará as demais medidas necessárias ao reconhecimento da Situação de Emergência pelos órgãos estadual e federal competentes.

Art. 6º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda adotará as providências necessárias para a abertura de créditos extraordinários, nos termos do art. 167, §3º da Constituição Federal, destinados a viabilizar a execução das despesas decorrentes deste Decreto, em razão da urgência e imprevisibilidade da situação, observada a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 12 Dias do Mês de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:5CB97E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 065/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Edital de Pregão Eletrônico no formato de Registro de Preço que visa a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e líquidos para manutenção e conservação de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Aratiba/RS. **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 31 de agosto de 2026. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br ou Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Aratiba/RS, 14 de agosto de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lucas André Barbieri
Código Identificador:8EDDD87D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE ARATIBA
 CONTRATO Nº: 0061/26
 PROCESSO LICITATÓRIO: 000064/26
 MODALIDADE: DISPENSA
 Nº MODALIDADE: 0028/26
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75I(Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
 CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
 NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
 FORNECEDOR: RAIANE BEZ ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
 CNPJ: 46.831.853/0001-76 - ENDEREÇO: ITARARE
 NÚMERO:39 CIDADE: BARAO DE COTEGIPE/RS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ANEXA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, DO PROJETO DE INTERIORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II E DA EDIFICAÇÃO ANEXA, BEM COMO DOS DEMAIS DOCUMENTOS E PRODUTOS TÉCNICOS PREVISTOS NESTA CONTRATAÇÃO
 VALOR: 65.000,00
 Data Início da Vigência: 14/08/2026
 Data Final da Vigência: 13/08/2027

Aratiba, 14 de agosto de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucas André Barbieri
Código Identificador:430DD6DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO — EDITAIS
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 E Nº 08/2026 –
PNAB O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
 AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO — EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 E Nº 08/2026 – PNAB
 O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES e a consequente ALTERAÇÃO DOS CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO referentes aos Editais de Chamamento Público nº 07/2026 (Fomento para Artistas) e nº 08/2026 (Espaços Culturais).

NOVO PRAZO DE INSCRIÇÕES: Até o dia 28 de agosto de 2026, às 14h00min, presencialmente na Coordenadoria de Cultura (Av. João Pereira da Silva, nº 315) ou pelo e-mail pnab@arroiodosratos.rs.gov.br.

O Edital de Retificação nº 01/2026 com o cronograma completo está disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br.

Arroio dos Ratos/RS, 13 de agosto de 2026.

DARCI RENATO FEITEN —
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:376256C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO **CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 06/2026*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

COORDENAÇÃO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E IGUALDADE RACIAL

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – PORTARIA Nº 1.371/2026

AVISO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

A *Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação (Portaria nº 1.371/2026), torna público o Resultado Final de Julgamento da Documentação referente ao **Chamamento Público nº 06/2026* (PNAB/CICLO 2), cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de atualização, complementação, revisão e sistematização do Inventário Municipal de Memória e Patrimônio Cultural de Arroio dos Ratos.

Após análise da documentação (Protocolo nº 9728/2026), declara-se *HABILITADA E CREDENCIADA* a seguinte participante:

* *1º Lugar:* ARQUIVISTAS SEM FRONTEIRAS DO BRASIL (ASF-BRASIL) – CNPJ nº 10.720.439/0001-42 (Habilitada e Credenciada).

Abre-se o prazo de *03 (três) dias úteis* para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste aviso, nos termos do item 16.1 do Edital. Não havendo recursos, os autos seguirão para os atos formais de contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.740/2023.

Arroio dos Ratos/RS, 11 de agosto de 2026.

TATIELI MENEZES RIBEIRO
 Presidente da Comissão Especial de Avaliação – Matrícula nº 3952

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:5C392331

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
ALTERA O NÍVEL DA PROFESSORA MARA LETÍCIA
WALTER.

PORTARIA Nº 810/2026

ALTERA O NÍVEL DA PROFESSORA MARA
LETÍCIA WALTER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais, **ALTERA**, de acordo com a
apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com
o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2012, o Nível de 1
para 3 da servidora MARA LETÍCIA WALTER, matrícula 5338-4/1,
cargo de Professor(a) de Língua Portuguesa, a contar de 13/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8293CBA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA LIANE
BEATRIZ ROTILI.

PORTARIA Nº 809/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A
SERVIDORA LIANE BEATRIZ ROTILI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que
estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003,
CONCEDE, Licença de 5 (cinco) dias, para a servidora LIANE
BEATRIZ ROTILI, Matrícula 5293-0/1, cargo de Professor(a) de
História, no dia 27/07/2026 a 31/07/2026, para acompanhar Anderson
Amaral de Oliveira, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FFE26BFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 11/2026 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PROFESSOR(A) DE
GEOGRAFIA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 11/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo**
Emergencial Nº 11/2026, o 1º (primeiro) colocado no Processo
Seletivo Emergencial Nº 11/2026, abaixo relacionado, para que
compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de
forma temporária, no cargo de Professor(a) de Geografia, carga
horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a
documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

1. CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois)
dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por
mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do
selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:D400E5D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 11/2026
PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 11/2026
PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de
suas atribuições legais, torna público o resultado final do **Processo**
Seletivo Emergencial Nº 11/2026. Segue abaixo a lista da
classificação final dos inscritos:

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA:

1º - CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI – 35 pontos
2º - JULIANA VITORIA NIEDERLE PORTZ – 35 pontos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:32014B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2026**

**RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
AVANÇO CULTURAL – FOMENTO EM AGOSTO PESTANA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Avanço Cultural – Fomento em Augusto Pestana, publicado em 11 de agosto de 2026, para correção do item 2.5 – Quem pode participar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:
2.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Augusto Pestana há, pelo menos, 12 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.).

**LEIA-SE:
2.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Augusto Pestana há, pelo menos, 12 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, organização da sociedade civil e demais entidades sem fins lucrativos).

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e seus anexos.

Augusto Pestana/RS, 14 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal de Augusto Pestana

GEISA WINSKOSKI SCHEUERMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:83C36C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO DE ATA**

**ADESÃO DE ATA Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2025**

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012/2025**, do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, por Meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação, que tem como objeto a Assinatura de linha móvel com franquia de 50GB de dados, chip em comodato e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

Balneário Pinhal/RS, 14 de agosto de 2026.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:4C00DC91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 280/2026**

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 2.342/2024 e nº 2.343/2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **Material Escolar e de Expediente**, com entrega parcelada, para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **27/08/2026**.

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **27/08/2026**, às **09h00min** (Horário de Brasília - DF).

DISPUTA DE LANCES: Dia **27/08/2026**, às **09h01min**.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

INFORMAÇÕES E EDITAL: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município: www.baraodecotegipe.rs.gov.br. Esclarecimentos pelo e-mail administracao@baraodecotegipe.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal, Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro.

Barão de Cotegipe/RS, 13 de Agosto de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricio Roberto Martins

Código Identificador:25E96538**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS**

SÚMULAS DE: CONTRATOS, ADITIVOS, ATAS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, TERMOS DE CREDENCIAMENTO, FOMENTO, PARCERIA E DEMAIS ATOS LICITATÓRIOS FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 10/08/2026 A 14/08/2026.

CONTRATOS:

099/2026: CONCRETIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de infraestrutura viária (Ponte com Cortinas em Concreto Armado e Vigas Metálicas, medindo 15,00 m x 4,00 m), com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra, em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Projeto Básico, do Memorial Descritivo e das Planilhas Orçamentárias anexas. R\$ 323.000,00.

100/2026: MARCOS GUILHERME DE OLIVIERA LTDA. Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área cultural, compreendendo a elaboração, formatação, submissão e acompanhamento de projetos junto às leis e mecanismos de incentivo à cultura, bem como o assessoramento estratégico para captação de recursos e fortalecimento das políticas culturais do município de Barão de Cotegipe/RS, em atendimento às demandas da administração pública. R\$ 5.000,00/mês.

ADITIVOS:

1º TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025. E. PERIN ASSESSORIA. Prorrogação de prazo contratual referente a contratação de empresa ou entidade especializada para a execução de todas as etapas necessárias à regularização fundiária urbana de interesse social, conforme previsto na Lei Federal nº 13.4658/2017 e demais legislações correlatas.

3º TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024. TRANS MARMENTUR LTDA. Prorrogação de prazo contratual referente a serviço de transporte escolar terceirizado, com veículo e motorista para a rota: Linha Duas, Coxilha e Carolina, transportando em média 25 estudantes, em 98 km diários.

DISPENSAS:

215/2026: FELIPE TUBIAS SARTORI. Contratação de serviços para remoção das caixas d'água existentes e instalação de novas caixas d'água em comunidades do interior do Município, incluindo os serviços necessários para sua adequada substituição e funcionamento. R\$ 7.000,00.

216/2026: J.P. SOLDUCHA LTDA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo do transporte escolar nº 73. R\$ 8.201,20.

217/2026: ALCIMAR JOSE MARMENTINI. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo do transporte escolar nº 131. R\$ 3.860,95.

218/2026: DOGLAS DALLABONA. Contratação de empresa para execução dos serviços de montagem de gavetário mortuário pré-moldado, composto por 80 (oitenta) lóculos, incluindo a mão de obra necessária à montagem completa da estrutura, bem como o fornecimento e utilização de todos os equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, contemplando, ainda, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica, quando aplicáveis. R\$ 16.000,00.

219/2026: MARCOS GUILHERME DE OLIVIERA LTDA. Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área cultural, compreendendo a elaboração, formatação, submissão e acompanhamento de projetos junto às leis e mecanismos de incentivo à cultura, bem como o assessoramento estratégico para captação de recursos e fortalecimento das políticas culturais do

município de Barão de Cotegipe/RS, em atendimento às demandas da administração pública. R\$ 5.000,00/mês.

220/2026: VIVER-DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de capacitação destinada aos Conselheiros Tutelares, abordando a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência SIPIA Conselho Tutelar (SIPIA-CT) e da Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente FICAI 4.0, contemplando orientações teóricas e práticas quanto ao acesso, registro, alimentação, acompanhamento e correta utilização dos sistemas no exercício das atribuições do Conselho Tutelar. R\$ 3.600,00.

221/2026: BERTINATTO MÁQUINAS LTDA. Aquisição de material para manutenção do veículo nº 146 – REVISÃO 1000 HORAS. R\$ 11.577,05.

222/2026: ELEANDRO RODRIGUES. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo do transporte escolar nº 34. R\$ 4.555,00.

223/2026: MECÂNIA CLL LTDA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 88. R\$ 4.810,00.

Barão de Cotegipe, 14 de agosto de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erajane Cristina Opszarski Iankevicz

Código Identificador:D339BFA7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO****SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2026**

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONserto DA PÁ CARREGADEIRA SEM 659C, conforme especificações do termo de referência. Contratada: MECÂNICA J. VARIANI LTDA, CNPJ: 90.738.238/0001-01, **VALOR: Peças** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); **Serviços** R\$ 1.869,95 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 7.669,95 (sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **PRAZO:** até 10 dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 14 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanice Daniela Gall

Código Identificador:D8982CED**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 072/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 130**

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAS DE BUEIROS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA FLUVIAL, conforme especificações do termo de referência. Contratada: 60.469.593 JOÃO DUTRA DE FREITAS, CNPJ: 60.469.593/0001-61, **VALOR TOTAL:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) **PRAZO:** 30 dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 14 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:2F041EA6**SECRETARIA DA FAZENDA**
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2026

Aditamento do contrato administrativo nº 051/2026, segundo ao contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CONSTANTINO MACHADO PEREIRA. Contratada: **JL SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.555.529/0001-75. Fica suprimido o valor do contrato em R\$ 48.868,09 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos), restando o valor final do contrato em R\$ 93.131,91 (noventa e três mil cento e trinta e um reais e noventa e um centavos).

Barracão/RS, 14 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:A803968B**SECRETARIA DA FAZENDA**
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

Aditamento do contrato administrativo nº 157/2022, quinto do contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022. Contratada: GRIGORIEFF ADVOCACIA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.596.275/0001-23. Prorrogação do prazo por 12 meses a contar de 15/08/2026. Reajuste de valores, de acordo com índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, o que corresponde a inflação do período (4,44%). Assim, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 3.972,30 (três mil novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) mensais.

Barracão – RS, 14 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:A557C671**SECRETARIA DA FAZENDA**
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023

Aditamento do contrato administrativo nº 177/2023, quinto ao contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 023/2023 com o objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamentos, locação, manutenção e suporte técnico de programas de computador (software), com alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos, cópias de segurança do servidor e manutenção e publicação de informações no portal da transparência do executivo municipal, conforme consta no edital. Contratada: **SINSOFT INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 04.215.111/0001-76.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para prorrogação do prazo contratual, fica então prorrogado o contrato 177/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/08/2026.

Barracão – RS, 14 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:90541414**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO TIPO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, NOVO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, EMENDA PARLAMENTAR 202628630007 - PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-094341, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de agosto de 2026, às 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.barradorioazul.rs.gov.br e site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Barra do Rio Azul, RS, 14 de agosto de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Cleuza Trentin
Código Identificador:A94AD990**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: R DAL RI CASA DA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 29.191.127/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de telhas de fibrocimento, de forma parcelada, destinadas à manutenção e recuperação de coberturas de residências de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Barros Cassal/RS, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotações: 2784 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$18.785,0 (dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 12/08/26 até 12/08/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:047B2FA9

LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: RUFATTO CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 18.875.805/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para prestação de serviços em caráter complementar de Assessoria Contábil, Financeira e Orçamentária para o Município de Barros Cassal/RS.

Dotações: 651 - Recursos não Vinculados de Impostos

3101 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

Valor: R\$118.800,0 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

Vigência: 03/08/26 até 03/08/27

Publicado por:

Joviano Zago

Código Identificador:4643D1DE**SETOR PESSOAL****PORTARIA Nº 198 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 198 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede redução de carga horária a servidora pública responsável por dependente com transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Art. 105 da Lei Municipal nº 699/2010 e por analogia o disposto no art. 98, § 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, conforme entendimento jurisprudencial aplicável;

CONSIDERANDO a comprovação de que a servidora possui dependente direto diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), necessitando de acompanhamento e assistência direta;

CONSIDERANDO os documentos e o laudo médico acostado no requerimento sob protocolo nº 425, datado de 10 de julho de 2026 e seu deferimento em 24 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER redução de 25 % (vinte e cinco por cento) na jornada de trabalho semanal, sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração à servidora **JAINE EDUARDA LOPES ZAPPAS**, matrícula funcional nº 3302-2, ocupante do cargo de Supervisora Educacional 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de jornada ora concedida destina-se exclusivamente ao atendimento, acompanhamento e suporte terapêutico do seu filho dependente ENZO MORESCHI com TEA, portador do CID-11 6A02

Art. 3º - A servidora fica obrigada a comunicar imediatamente ao órgão de Recursos Humanos qualquer alteração que implique na cassação dos motivos que ensejaram nesta concessão, bem como apresentar semestralmente a atualização da documentação médica e comprovação de acompanhamento, conforme normas internas

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 14 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sintia Ferrari Corte

Código Identificador:DA40019C
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
PREGÃO**EXTRATO CONTRATO 517/2026 E DISPENSA 161/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria de Cidadania

Fiscal Rita

Modalidade

Dispensa por Justificativa nº 161/2026

Objeto do contrato

Serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para substituição de 67,50m² de telha de fibrocimento, alteração na estrutura de tesoura da cobertura, substituição das calhas e rufos, bem como limpeza de 43,05m² de cobertura com telha cerâmica, revisão das calhas manutenção dos tubos de queda do restante da cobertura no prédio da Casa da Cidadania.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: Roger Augusto Silva Batista, inscrita no CNPJ sob o nº 64.111.060/0001-64, com sede à

R. Jose Novak, 437 - Cidade Baixa - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 13/08/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de agosto de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:A2564302
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4985/2026 DE 12 DE
AGOSTO DE 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

decreto de suplementação nº4985/2026 de 12 de AGOSTO de 2026.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [13 de agosto] de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:FC94C6AC

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 33/2026**

Objeto; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE FLORES DIVERSAS**, visando atender a PREFEITURA MUNICIPAL Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 27/08/2026 AS 08h45min Início da Análise das Propostas; 27/08/2026 às 08h46m, SESSÃO PÚBLICA; DIA 27/08/2026 HORARIO DE INÍCIO DA DISPUTA; 09H00MIN, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.

Caibaté, 14 de agosto de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:60B7AD78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 033/2026**

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 17 de agosto de 2026, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023, de 21/07/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
106/2026	ÉRICA GABRIÉLI DA SILVEIRA RANGEL	Assistente Administrativo	25ª

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a nomeação para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 14 de agosto de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:6BBCDB37

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 105, DE 14/08/2026**

APOSENTA SERVIDORA

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEM/CB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLIMENTO DE IDADE, a contar de 14/08/2026, à servidora **LOURDES ROSANE DE VARGAS DA**

CRUZ, matrícula 10127, cargo de Serviços de Cozinha, nível 02, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais, a ser custeada por IPASEM/CB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 14/08/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente Geral de IPASEM/CB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:23998ACE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 106/2026, DE 14 DE AGOSTO
DE 2026**

PORTARIA Nº 106/2026, de 14 de agosto de 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ÉRICA GABRIÉLI DA SILVEIRA RANGEL**, portador do CPF nº 049.XXX.XXX-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 21/07/2023, no qual obteve a 25ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 17 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18/03/2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 14 de agosto de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:76FADD50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 02 de setembro de 2026**, estará aberta a disputa de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de viagem, com destino a intercâmbio cultural (São Miguel das Missões/RS e Rio Grande/RS) para os alunos da rede municipal de ensino**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura

Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:03391609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.**

RESOLUÇÃO 003/2026

Dispõe sobre a recondução de mandato da Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa _ COMUPI, em reunião ordinária realizada em 02.07.2026, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.760, de 06/09/2011 e **considerando** a necessidade de rápida substituição para dar prosseguimento do trabalho do COMUPI.

RESOLVE:

Artigo 1º: Eleger por unanimidade do colegiado, a composição da Diretoria Executiva do COMUPI para a recondução de mandato, no período de 11.04.2026 a 10.04.2028, as seguintes conselheiras:

Presidente: CELI TERESINHA BACKES BOHRER
Vice-Presidente: GISELAINE MARIA ERMEL HERREIRA
Secretária: MARIA INES ZANATA FROELICH

Art. 2º.Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 02 de julho de 2026.

CELI TERESINHA BACKES BOHRER
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:84CE0D34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 010/2026.**

**Chamada Pública para Submissão de Manuscritos – Edição 2026
REVISTA EDUCAÇÃO EM AÇÃO – CAMPO BOM**

Documento orientador da chamada pública da Revista Educação em Ação – Edição 2026. A presente chamada deverá ser lida em conjunto com as Normas de Submissão da edição.

1. Apresentação

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom torna pública a chamada para submissão de manuscritos destinados à Revista Educação em Ação – Edição 2026.

A revista constitui publicação institucional voltada à divulgação, circulação e valorização de produções educacionais vinculadas à rede municipal de ensino de Campo Bom e a colaboradores convidados, conforme deliberação editorial.

A edição 2026 contemplará as seguintes seções: artigos, relatos de experiência e entrevistas.

2. Público de submissão

Poderão submeter manuscritos profissionais vinculados à rede municipal de ensino de Campo Bom e colaboradores convidados, conforme deliberação editorial e/ou chamada da edição.

3. Tipos de manuscritos aceitos

- Artigos: textos de caráter analítico, teórico, metodológico ou ensaístico, com contribuição para o campo da Educação.
- Relatos de experiência: sistematização reflexiva de práticas pedagógicas, projetos, ações de gestão, inclusão, formação ou experiências desenvolvidas em contextos educacionais.

- Entrevistas: diálogos com educadores, gestores, pesquisadores ou convidados cuja trajetória ou contribuição seja relevante para o debate educacional.

4. Requisitos gerais

Os textos deverão ser inéditos e não poderão estar simultaneamente submetidos a outro periódico, livro, anais ou portal de publicação.

Os manuscritos deverão ser redigidos em língua portuguesa, em conformidade com a norma-padrão e o novo acordo ortográfico.

Cada trabalho poderá ter até 3 autores. A identificação de autoria deverá constar apenas nos campos próprios da submissão ou em folha de identificação separada. O arquivo encaminhado para avaliação não deverá conter nomes, instituições, agradecimentos ou elementos que permitam o reconhecimento dos autores.

Cada autor poderá submeter apenas um manuscrito por edição, salvo deliberação excepcional da Comissão Editorial.

5. Extensão e formatação

Os manuscritos deverão observar os seguintes limites de extensão, incluindo título, resumo, palavras-chave, notas e referências:

- Artigos: mínimo de 20.000 e máximo de 30.000 caracteres com espaços.
- Relatos de experiência: mínimo de 10.000 e máximo de 18.000 caracteres com espaços.
- Entrevistas: mínimo de 8.000 e máximo de 15.000 caracteres com espaços.

O arquivo deverá ser enviado em formato .doc ou .docx, com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, margens de 2,5 cm e páginas numeradas.

As citações e referências deverão seguir as normas vigentes da ABNT. Para artigos e relatos de experiência, deverá constar resumo de até 150 palavras e de 3 a 5 palavras-chave.

6. Imagens e documentos complementares

Imagens, quadros, tabelas e gráficos deverão ser numerados, titulados e acompanhados da respectiva fonte.

As imagens inseridas no manuscrito deverão ser encaminhadas também em arquivo separado, em formato JPEG ou PNG, com resolução adequada para editoração.

Quando houver identificação de pessoas, a publicação ficará condicionada ao envio da respectiva autorização de uso de imagem.

No ato da submissão, o autor responsável deverá encaminhar o texto sem identificação, a folha de identificação dos autores e os documentos complementares exigidos nesta chamada.

Na submissão por e-mail, os arquivos deverão ser nomeados da seguinte forma:

- CATEGORIA_MANUSCRITO_TITULO DO TEXTO;
- CATEGORIA_IDENTIFICACAO_TITULO DO TEXTO;
- IMAGEM_1_TITULO DO TEXTO, quando houver;
- AUTORIZACAO_IMAGEM_TITULO DO TEXTO, quando aplicável.

7. Processo de submissão

As submissões observarão o prazo estabelecido neste documento.

As submissões serão realizadas por meio eletrônico no endereço: <https://revistas.campobom.rs.gov.br> a partir da data de publicação deste documento até o dia 31/08.

O simples recebimento do manuscrito não implica aprovação para publicação.

8. Avaliação editorial

Os textos passarão por triagem inicial de conformidade normativa, adequação ao escopo, qualidade da escrita e observância ética.

Os manuscritos habilitados seguirão para avaliação por pares, em sistema duplo-cego, sempre que aplicável à seção.

Os textos serão avaliados por, no mínimo, dois pareceristas. Em caso de divergência substancial entre os pareceres, a editoria poderá encaminhar o texto a um terceiro avaliador.

A decisão editorial poderá resultar em: aprovado; aprovado com ajustes obrigatórios; submetido a nova rodada de avaliação após reformulação; ou rejeitado.

A aprovação final observará, além do mérito acadêmico-editorial, o planejamento da edição, a distribuição equilibrada entre seções e o limite físico/orçamentário previsto para a publicação.

9. Critérios de avaliação

- Relevância e pertinência do tema para a área da Educação.
- Consistência, clareza e organização do texto.
- Contribuição para o debate pedagógico, formativo ou científico.
- Qualidade argumentativa, reflexiva ou analítica, conforme a natureza da seção.
- Adequação metodológica, quando couber.
- Correção linguística, observância das normas de submissão e qualidade das referências.

10. Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Editora-Chefe e pela Comissão Editorial da Revista Educação em Ação.

A presente chamada deverá ser divulgada juntamente com as Normas de Submissão, a folha de identificação dos autores e a autorização de uso de imagem, quando aplicável.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2026.

MARA HELENA DAUBERMANN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:86574161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL Nº 125/2026 – RETIFICATIVO

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente retificação do Edital nº 124/2026, de 12.08.2026, que nomeou as pessoas abaixo relacionadas, referentes ao Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, considerando a publicação do referido Edital e especificamente da portaria nº 67.627 no dia 14 de agosto de 2026, conforme segue:

No referido Edital, onde se lê:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
67.618	DIENIFER DA ROCHA GONÇALVES	Serviços de Limpeza	68
67.619	MARIA JULIANE RIBEIRO VENANCIO	Serviços de Cozinha	117*
67.620	CÍNTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	29
67.621	ROGER VERÍSSIMO SILVEIRA	Assistente Administrativo	30
67.622	GABRIEL SCAPIN DE MELLO	Assistente Administrativo	31
67.623	TATIANE DA SILVA PEDROSO DE MORAES	Engenheiro Civil	19
67.624	WILLIAM PAZ BORGES	Técnico em Informática	6
67.625	AMANDA VITÓRIA DA COSTA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Infantil	147
67.626	MARCELO WENDT	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	50

Leia-se:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
67.618	DIENIFER DA ROCHA GONÇALVES	Serviços de Limpeza	68
67.619	MARIA JULIANE RIBEIRO VENANCIO	Serviços de Cozinha	117*
67.620	CÍNTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	29
67.621	ROGER VERÍSSIMO SILVEIRA	Assistente Administrativo	30
67.622	GABRIEL SCAPIN DE MELLO	Assistente Administrativo	31
67.623	TATIANE DA SILVA PEDROSO DE MORAES	Engenheiro Civil	19
67.624	WILLIAM PAZ BORGES	Técnico em Informática	6
67.625	AMANDA VITÓRIA DA COSTA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Infantil	147
67.626	MARCELO WENDT	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	50

67.627	MARCELO WINGERT MUCK	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Ciências	14
--------	----------------------	--	----

As demais disposições do Edital nº 124/2026 permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9CC39A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.400, DE 13 DE JULHO DE 2027.

AVERBA TEMPO DE
SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **PAULO ROBERTO CALEGARI DE AZEVEDO**, matrícula nº 12535, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **2112 (Dois mil, cento e doze)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS 29/03/2013 A 31/10/2013
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA NH 10/03/2014 A 08/03/2016
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA NH 17/05/2016 A 16/08/2016
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA NH 17/08/2016 A 05/08/2019

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACHE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:42A2DAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.581, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE
SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 12 de junho de 2026, da servidora **JORGEANE PADILHA BARBOSA SCHARLAU**, matrícula nº 14430, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 05 de junho de 2023, pela Portaria nº 59.457, de 05 de junho de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 12 de junho de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:17B37414

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.586, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **TIAGO ALEX DAS NEVES**, matrícula nº 14470, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:30EC4478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.588, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE

DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 24 de julho de 2026, da servidora **JULIANE MARIA FERNANDES BELLAYER**, matrícula nº 14461, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 12 de julho de 2023, pela Portaria nº 59.607, de 07 de julho de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 24 de julho de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C7CF1CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.591, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AVERBA TEMPO DE
SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **MARCIA ADRIANA KUNST HEGELE**, matrícula nº 7572, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **5128 (Cinco mil, cento e vinte e oito)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

MASSA FALIDA HAAS S/A IND COM 23/05/1985 A 18/10/1985
GRAFOBRAS ARTES GRAFICAS 12/06/1986 A 30/11/1986
FLORICULTURA GAUCHA LTDA 01/10/1987 A 31/05/1988
MASSA FALIDA HAAS AS 21/06/1988 A 21/02/1989
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BR SUB DE NH 01/03/1989 A 31/03/1989
MARIANGELA DE FATIMA DA CUNHA TRINDADE 16/11/1989 A 11/12/1998
ASSOCIACAO CONGREGAO DE SANTA CATARINA 18/10/2004 A 23/06/2007

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:88F6CD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.598, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

AVERBA TEMPO DE
 SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **ERVINO KOSLOSKI**, matrícula nº 4459, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **2506 (dois mil, quinhentos e seis)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CALCADOS SEIVA LTDA 07/01/1988 A 29/07/1992
 CALCADOS SEIVA LTDA 08/09/1992 A 09/09/1992
 NORTHLEAF HOLDINGS S.A. 16/11/1992 A 06/03/1995

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACHE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:32004403

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 058/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Aquisição de materiais esportivos diversos destinados às escolas, ao Programa Acolher, ao Centro de Artes e Esportes Unificados Werner Ricardo Bohrer (Praça CEU), à Escola Cívica Cidadã, e às demais atividades da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Campo Bom**, foi retificado, alterando-se a data de abertura da sessão pública para dia **31 de agosto de 2026 às 09h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C78DC292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 169/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 169/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da empresa CHIMARRUTS GRUPO MUSICAL LTDA, para apresentação da Banda Chimarruts, no Festival da Primavera de Campo Bom - 2026, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, no dia 26/09/2026.
FORNECEDOR: CHIMARRUTS - GRUPO MUSICAL LTDA, CNPJ 07.069.001/0001-31.
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5756E27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 170/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 170/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa Rodrigo Alves da Rosa 00189599030 para apresentação artística da dupla Machado & Marcelo do Tchê, na Semana Farroupilha - 2026, a ser realizada no Parque do Trabalhador, em Campo Bom, no dia 20/09/2026.
FORNECEDOR: RODRIGO ALVES DA ROSA 00189599030, CNPJ 26.698.369/0001-03
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom/RS, 14 agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9FAE1E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2026 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **TIAGO ANDRE KUNKEL**, 8º colocado, para a vaga de **MOTORISTA I** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.178/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 17 de agosto de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:9FFEDEC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

CONTRATADO: M E DE OLIVEIRA

CNPJ Nº: 00.661.279/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS

VALOR: Pela prestação de serviços, será pago o valor de R\$ 10.637,20 (dez mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

SECRETARIA:
SECRETARIA DA SAÚDE;
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA PESSOA IDOSA

Cândido Godói, RS, 14 de agosto de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:E7A1E6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

CONTRATADO: GRAFICA CAMPINA LTDA

CNPJ nº 90.093.848/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de banners para uso em ações promovidas pela Secretaria de Saúde

VALORES: Para aquisição de 10 banners será pago o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cândido Godói, RS, 14 de agosto de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:F8F2F463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 32/2026**

CONTRATADO: ALEXANDRE ALMEIDA

CNPJ nº 19.012.185/0001-82

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de brindes para distribuição do público. Quantidade de 1.200 (um mil e duzentos) chaveiros corta unha e 1.200 (um mil e duzentos) ímãs de geladeira.

VALORES: Para aquisição de 1.200 (um mil e duzentos) chaveiros corta unha resinados será pago o valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais) e para aquisição de 1.200 (um mil e duzentos) ímãs de geladeira será pago o valor de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cândido Godói, RS, 14 de agosto de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:E6AC34B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: M E DE OLIVEIRA

CNPJ nº: 00.661.279/0001-54

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 33/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA PESSOA IDOSA

VALOR: Pela prestação de serviços, será pago o valor de R\$ 10.637,20 (dez mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Cândido Godói, RS, 14 de agosto de 2026.

SOLANGE M. HARTMANN SEIBT
Secretária de Saúde

JAQUELINE I. P. ROYER
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:965DF414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 474/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Memorando 163/2026, RESOLVE:

CONCEDER 15 dias de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 13/08/2026 a 27/08/2026, referente ao período aquisitivo de 07/06/2025 a 06/06/2026, à servidora **MONIQUE SILVA HARTMANN**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:5B521A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO
DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 291/2026 –
EDITAL Nº 723/2026**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação, recuperação e restauração de pavimentos asfálticos em diversas vias urbanas do Município de Capão da Canoa/RS, para atendimento das necessidades de intervenção identificadas pela Secretaria de Obras e Saneamento em virtude da existência de trechos com diferentes níveis de comprometimento estrutural e funcional do pavimento. Fica alterado o limite para recebimento de propostas até às 14h00min do dia 01.09.2026 e os itens 13.4 e 13.5 do Edital. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CFCBA055

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.770/2026**

Número do contrato: 481/2026.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular para atender às necessidades de proteção contínua da frota oficial de veículos I / PEUGEOT EXPERT ALT AMB Placa JDK1D09, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Valor: R\$ 2.689,25 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D872C059

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.203/2026**

Número do contrato: 485/2026.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção corretiva em veículo escolar placa IVY7J03 ANO 2014, para a Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: **K. NUNES AYRES LTDA.**

CNPJ: 51.763.180/0001-02.

Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Capão da Canoa, 14 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F01EB1FF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.810/2026**

Número do contrato: 484/2026.

Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: **EDUARDO ROSA RIBEIRO TORNEARIA.**

CNPJ: 41.505.128/0001-94.

Valor: R\$ 21.675,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Capão da Canoa, 14 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:97463C3C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.942/2026**

Número do contrato: 486/2026.

Objeto: contratação de 02 (duas) apresentações do espetáculo teatral infantil "Do Porão à Lua", destinadas ao público infantil e familiar, a serem realizadas em datas, horários e locais definidos pela produção do festival; 01 (uma) apresentação do espetáculo teatral infantil "Vivi e Guigui em Glub Glub – A Viagem", destinada ao público infantil e familiar, a ser realizada em data, horário e local definidos pela produção do festival; e 03 (três) apresentações do espetáculo teatral infantil "Quando o Mundo Coube em Mim", destinadas ao público infantil e familiar, para o evento Capão em Cena, a serem realizadas no período de 16 a 30 de agosto de 2026, em datas, horários e locais definidos pela produção do festival, em diversos espaços públicos do Município de Capão da Canoa/RS, incluindo a Casa de Cultura Érico Veríssimo, o Parque Náutico, os Distritos e a Praça Flávio Boianovski, para uso da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

Contratada: **RODRIGO AZEVEDO DE LIMA LTDA.**

CNPJ: 21.898.584/0001-34.

Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Capão da Canoa, 14 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7AEE6DB8

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Serviço de Dosimetria Pessoal.**

Dispensa no inciso III do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 702/2026.

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA;
CNPJ Nº: 50.429.810/0001-36;
VALOR: R\$ 840,00.

Capão da Canoa, 14 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:92CD4B15

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **02 (duas) apresentações do espetáculo teatral infantil "Do Porão à Lua", destinadas ao público infantil e familiar, a serem realizadas em datas, horários e locais definidos pela produção do festival; 01 (uma) apresentação do espetáculo teatral infantil "Vivi e Guigui em Glub Glub – A Viagem", destinada ao público infantil e familiar, a ser realizada em data, horário e local definidos pela produção do festival; e 03 (três) apresentações do espetáculo teatral infantil "Quando o Mundo Coube em Mim", destinadas ao público infantil e familiar, a serem realizadas em datas, horários e locais definidos pela produção do festival.**

Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 706/2026.
CREDOR: RODRIGO AZEVEDO DE LIMA LTDA.
CNPJ Nº: 21.898.584/0001-34.
VALOR: R\$ 32.400,00

Capão da Canoa, 14 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7620A5D1

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação do artista Bernardo Fortes, representado pela empresa Ricardo da Rosa Fortes, inscrita no CNPJ nº 30.323.481/0001-37, para realização do show de encerramento da Semana Cultural 2026, no dia 14 de agosto de 2026, a partir das 20:00, na Casa de Cultura Érico Veríssimo, localizada no Município de Capão da Canoa/RS.**

Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 708/2026.
CREDOR: RICARDO DA ROSA FORTES.
CNPJ Nº: 30.323.481/0001-37.
VALOR: R\$ 6.000,00

Capão da Canoa, 14 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:93CDEE23

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de Fabrício Werdum para ministrar palestra em evento alusivo ao Dia do Corretor de Imóveis, promovido pela Secretaria de**

Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, conforme condições, data, horário, local e demais especificações constantes no Termo de Referência.

Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 710/2026.

CREDOR: WERDUM ENTERTAINMENT LTDA.

CNPJ Nº: 49.129.415/0001-59.

VALOR: R\$ 60.000,00

Capão da Canoa, 14 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E8D9CBBF

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA
CIVIL
VEÍCULO ABANDOANDO EM VIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº184/2026 EDITAL Nº 700/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca -- GM/CORSA SUPER de placas IGR2A74, de cor branca, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Rigel, 615, bairro arco íris, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº184, lavrado no dia 13/08/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 14 de agosto de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:3F9DB455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

Contratado: Zucker Engenharia Ltda, CNPJ 31.300.705/0001-58.

Termo Aditivo: nº 07/2026 de 14/08/2026 ao Contrato nº 49/2025

Objeto: Prorrogação de vigência de prazo do Contrato nº 49/2025, o qual tem por objeto a execução de obras de **Execução de Obras de Ampliação e Reforma do Ginásio Municipal de Esportes, situado na Rua Balduino Blatt, Centro, Capitão/RS** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução, Declaração de BDI e Encargos Sociais, ART e outras anexas ao processo de Concorrência Eletrônica nº 06/2025

Vigência: 45 dias a partir de 18/08/2026

Base Legal: Processo Administrativo nº 382/2025, Concorrência Eletrônica nº 06/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:B6F5E865

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1514/2026

Decreto Municipal nº 1514/2026, de 13 de agosto de 2026.

A Prefeita Municipal de Caseiros/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012: Declara Situação de Emergência – Nível II – nas áreas do Município de Caseiros/RS afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE 1.3.2.1.3), ocorrida em 06 de agosto de 2026.

Fica declarada Situação de Emergência – Nível II – nas áreas do Município de Caseiros/RS atingidas pelo evento meteorológico classificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE 1.3.2.1.3), em razão dos danos causados à infraestrutura pública e privada e às atividades agropecuárias.

O Decreto autoriza a mobilização dos órgãos da Administração Pública Municipal, a convocação de voluntários, a adoção de medidas de proteção e resposta ao desastre, a realização de contratações diretas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessárias ao atendimento da situação emergencial, bem como demais providências destinadas ao restabelecimento da normalidade.

O Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicação completa: www.caseiros.rs.gov.br

Caseiros, 13 de agosto de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:C07352BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EXTRATO DE EDITAL Nº 014 /2026

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, sob regime estatutário, para contratação por necessidade temporária dos seguintes cargos e vagas: **FARMACÊUTICO(A)**, 01 vaga, 40 horas semanais, para trabalhar junto a Farmácia Municipal deste Município na Secretaria Municipal de Saúde; **VISITADOR(A)**, 01 vaga, 40 horas semanais, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde. **PUBLICAÇÃO DE EDITAL: 17 de agosto de 2026. INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS:** Somente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Caseiros, **a partir das 08h do dia 17 de agosto de 2026 até às 17h do dia 21 de agosto de 2026.** Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no site www.caseiros.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal, sita Av. Mário Cirino Rodrigues, 249.

Caseiros, em 14 de agosto de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:3E244842

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 059/2026, que consiste na contratação da empresa ACG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.914.786/0001-70, com sede na Rua Valter Giordani, nº 57, Centro da cidade e São Valentim do Sul/RS, CEP: 99.240-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa, de natureza consultiva, preventiva e estratégica, destinados ao suporte à Secretaria Municipal de Administração, em formato híbrido, mediante atendimento remoto contínuo e prestação de serviços presenciais de até 32 (trinta e duas) horas mensais. O valor total a ser pago é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil). Contrato válido pelo período de 10 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

Caseiros, 14 de agosto de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:AA859B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OPREFEITO DE CERRO LARGO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que procedeu a retificação e procederá a republicação do edital e seus anexos, em virtude de correções a serem realizadas nos mesmos.

Obs: O edital e os anexos retificados serão disponibilizados na plataforma do pregão eletrônico do Banrisul e também no site do Município a partir do dia **21/08/2026**.

Fica remarcada a presente Licitação, conforme segue:
Abertura: 02/09/2026, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min do mesmo dia. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital e demais informações podem ser consultados no site da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e também informações através do endereço de e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br

AMBRÓSIO TEN CATEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:4A48375E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

Tipo: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventuais aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.**

Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia **17/08/2026**.

Abertura: 27/08/2026, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900,

<https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>,
licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

e-mail

AMBRÓSIO TEN CATEN

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
 Diego de Lira Roedel
Código Identificador:C663D1EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2323/2026**, para aquisição de equipamentos de apoio à produção agropecuária, para a patrulha mecanizada municipal, visando a efetivação do desenvolvimento regional produtivo. Item 0001: Adjudicado para METALURGICA FREITAS LTDA - CNPJ: 05.852.250/0001-73. Item 0002: Adjudicado para DARLISSON DUMMER THUROW LTDA - CNPJ: 31.939.836/0001-80.

Charqueadas, 12 de agosto de 2026.

RONALDO MACHADO DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura e Economia Solidária

Publicado por:
 John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:DCDFDE3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 480/2026 – Art. 75, III a)

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA, CNPJ nº 87.435.921/0002-46

Objeto: aquisição de material e serviço para manutenção do motor da carregadeira New Holland 12D.

Valor total estimado: R\$ 69.842,73 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais com setenta e três centavos)

Dotação orçamentária: 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Valéria Smialoski
Código Identificador:98A35FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 041/2026

CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino, contados a partir da assinatura do contrato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 05/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

a) Fica aditado em até 25% nos seguintes itens: 08, 10, 24, 25, 38, 44, 49, 64, 69.

CONTRATADA: RAFAEL NATAL MAÇALAI - ME

CNPJ: 08.585.163/0001-95

OSMAR KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romildo Jose Feyh
Código Identificador:9F83DCEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 043/2026

CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino, contados a partir da assinatura do contrato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 05/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

a) Fica aditado em até 25% os seguintes itens: 04, 46, 59.

CONTRATADA: JAIME JOSE PARADZINSKI

CNPJ: 05.776.553/0001-54

OSMAR KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romildo Jose Feyh
Código Identificador:CCB3C09F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 042/2026

CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino, contados a partir da assinatura do contrato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 05/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

a) Fica aditado em até 25% o seguinte item: 68.

CONTRATADA: C&F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 32.445.589/0001-28

OSMAR KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romildo Jose Feyh
Código Identificador:9DA7F444

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 047/2026

CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino, contados a partir da assinatura do contrato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Processo Administrativo nº 05/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

a) Fica aditado em até 25% o seguinte item: 73.

CONTRATADA: TPA CARGAS E SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA
CNPJ: 43.437.758/0001-02

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:23D5C2CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados às atividades de educação musical desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, visando ampliar e fortalecer os projetos pedagógicos de música, proporcionando aos estudantes acesso a instrumentos adequados para aprendizagem, desenvolvimento artístico, inclusão social e participação em apresentações culturais promovidas pelo Município

CONTRATO Nº 156/2026

VALOR: R\$ 10.067,00 (Dez mil e sessenta e sete reais)

CONTRATADA: ELISANDRO TIECHER WEISE

CNPJ: 94.356.177/0001-79

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:A37692F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 35/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – NOVA DATA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 35/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – NOVA DATA

Objeto: Aquisição de materiais, produtos, suprimentos e equipamento de informática para todas as Secretarias da Administração Pública do município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á NOVA DATA dia 28 de agosto de 2026 às 08h30min, no portal de compras Contratação 05/2026, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 14 de agosto de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:D3EF5424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 341/2026

PORTARIA Nº 341/2026, de 13 de agosto de 2026.

Concede Gratificação para a Função de Gestor Hospitalar.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4459/2019, de 22 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Gratificação para a função de Gestor Hospitalar, ao servidor ocupante do cargo efetivo do quadro geral de Técnico em Contabilidade, **DELMAR DE ALBUQUERQUE**, para atuar junto a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, enquanto permanecer declarada a existência de situação anormal na área de saúde no Município, com a consequente intervenção na referida entidade.

Art. 2º - A Gratificação mensal de Gestor Hospitalar para atuar junto a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, fará jus à remuneração de seu cargo de origem, com acréscimo da função gratificada, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao subsídio do cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2026.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),
AOS 13 DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E6620740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: 17.789.665 ROBERTO DRAITO ALLEGRETTI

CNPJ Nº 17.789.665/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de garrafas de inox personalizadas com a logomarca do Programa Municipal Promove-Mamã para distribuição gratuita em ação alusiva ao Agosto Dourado, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

VALOR: R\$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Cotiporã/RS, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2333E9DF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 52.662.645/0001-93

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento motosserra destinada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VALOR: R\$ 4.179,00 (quatro mil cento e setenta e nove reais)

Cotiporã, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREA

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:71E8C16B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ALEXANDRE FARENZENA EPP

CNPJ Nº 11.420.435/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bomba de graxa pneumática completa destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VALOR: R\$ 2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais)

Cotiporã, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREA

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:FE5E8C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 52.662.645/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento motosserra destinada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 173/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 01 (um) dia

VALOR: R\$ 4.179,00 (quatro mil cento e setenta e nove reais)

Cotiporã, 14 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:15C6E8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: 17.789.665 ROBERTO DRAITO ALLEGRETTI

CNPJ Nº 17.789.665/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de garrafas de inox personalizadas com a logomarca do Programa Municipal Promove-Mamá para distribuição gratuita em ação alusiva ao Agosto Dourado, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 172/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias

VALOR: R\$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Cotiporã/RS, 14 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:6760D03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ALEXANDRE FARENZENA EPP

CNPJ Nº 11.420.435/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bomba de graxa pneumática completa destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 174/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias

VALOR: R\$ 2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais)

Cotiporã, 14 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:3FB2F707

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 99/2026

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 99/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: CAPITAR GRANDES OBRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PONTE LOCALIZADA NO INTERIOR DE COXILHA, COM RECURSOS DO PROGRAMA CONEXÕES – PROA 26/2600-0000487-0 - FPE 2207/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS **VALOR** R\$ 175.338,79 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

INICIO: 14/08/2026 **VIGÊNCIA:** 14/08/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: JACKSON DERLI ORSO KUMPEL

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:32F8A2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 141/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 141/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: LARISSA DA S. GOMES LTDA
VALOR DO PROCESSO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
OBJETO: SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2026, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO (CIPLAM).
INICIO: 14/08/2026 VIGÊNCIA: 14/08/2027

COXILHA/RS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amarante
Código Identificador:BAC8ED08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: MONTARDO E NASCIMENTO LTDA
OBJETO DO TERMO ADITIVO:

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, qual seja de 14/08/2026 a 10/02/2027, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 13/08/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:77806FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO RPE Nº 117/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 117/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o registro de preços unitários para contratação de serviços para elaboração de laudo e sondagem de terreno atestando as características e especificidades do solo. Data da abertura das propostas no dia **31 de agosto 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 14 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F37CBE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL RGP Nº 118/2026**

PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 118/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de serviços técnicos de topografia. Data da abertura das propostas no dia **01 de setembro 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:73A6C2A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1979-02/2026**

DECRETO Nº 1979-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2226 de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 01 – S M S S

10.301.0004.2062 – Apoio a Entidades Assistenciais para Autistas

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (1495) R\$ 100.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL

06.182.0110.2064 – Auxílio para Atingidos por Eventos Climáticos

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1496)..... R\$ 100.000,00

Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS

Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS

04.122.0003.4006 – Restituição de Saldos de Convênios

4.4.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1499)..... R\$ 9.943,99

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1497) R\$ 35.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1498)..... R\$ 21.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1445)..... R\$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1488) R\$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1444) R\$ 10.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.0022.2041 – Manutenção Fundo de Habitação

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1475)..... R\$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

10.301.0021.2038 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. União

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1500)..... R\$ 6.450,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

10.301.0021.2038 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. União

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1501)..... R\$ 11.799,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

10.301.0021.2039 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (903) R\$ 15.000,00

Total: R\$ 399.192,99

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal..... R\$ 100.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos..... R\$ 9.943,99

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... R\$ 35.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... R\$ 21.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R\$ 50.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos..... R\$ 20.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0006.2007 – Manutenção Secretaria da Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (408)..... R\$ 20.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 601 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal..... R\$ 6.450,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 601 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal..... R\$ 11.799,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estadual R\$ 15.000,00

Total: R\$ 399.192,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT

Secretario da Fazenda

Publicado por:

Michele Olbermann

Código Identificador:B2C339CA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1980-02/2026

DECRETO Nº 1980-02/2026

Homologa a Resolução nº 02/2026 do Conselho Municipal de Educação.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012;

CONSIDERANDO a justificativa contida na Resolução nº 02/2026 do COMED;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº. 02/2026 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 20 de julho de 2026, que dispõe sobre o Cadastro de Entidades Parceiras da Educação junto ao Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul e estabelece critérios e procedimentos para sua inscrição e atualização cadastral.

Art. 2º A Resolução acima referida passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT

Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - COMED RESOLUÇÃO COMED nº 02/2026

Dispõe sobre o Cadastro de Entidades Parceiras da Educação junto ao Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul e estabelece critérios e procedimentos para sua inscrição e atualização cadastral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL – COMED, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), pela Lei Municipal Nº 1080-04/2012 que institui o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Educação,

Considerando que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

Considerando a importância da atuação das organizações da sociedade civil e demais entidades privadas sem fins lucrativos no desenvolvimento de ações, programas, projetos e serviços educacionais;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o credenciamento e cadastramento dessas entidades, assegurando transparência, regularidade, controle social e acompanhamento das ações desenvolvidas em parceria com o Poder Público Municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Credenciamento e Cadastro de Entidades Parceiras da Educação no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – COMED.

Art. 2º O credenciamento e cadastro destina-se às organizações da sociedade civil e demais entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam ações, programas, projetos ou serviços de natureza educacional em benefício dos municípios de Cruzeiro do Sul e que participem ou pretendam participar de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos de parceria com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º O credenciamento e cadastro tem por objetivos:

- I – Identificar e manter atualizadas as entidades que atuam na área da educação;
- II – Subsidiar a análise e emissão de pareceres pelo Conselho Municipal de Educação, quando solicitado;
- III – fortalecer o acompanhamento e o controle social das ações educacionais desenvolvidas em parceria com o Município;
- IV – Contribuir para a transparência e regularidade das parcerias firmadas na área da educação.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO

Art. 4º Poderão requerer credenciamento e cadastramento as entidades privadas sem fins lucrativos legalmente constituídas que:

- I – Possuam personalidade jurídica regularmente registrada;
- II – Desenvolvam ou pretendam desenvolver ações de interesse público na área da educação;
- III – possuam objetivos institucionais compatíveis com programas, projetos ou serviços educacionais;
- IV – Estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º O pedido de credenciamento e cadastramento da entidade deverá ser protocolado junto ao Conselho Municipal de Educação – COMED, mediante requerimento assinado pelo representante legal, instruído com os seguintes documentos:

- I – Requerimento de credenciamento e cadastramento, conforme modelo disponibilizado pelo COMED (ANEXO I);
- II – Comprovante de inscrição e de situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações, quando houver;
- IV – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente que comprove a representação legal da entidade, quando aplicável;
- V – Cópia do documento de identificação e do CPF do representante legal;
- VI – Comprovante de endereço da sede da entidade;
- VII – relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior, quando a entidade já estiver em funcionamento;
- VIII – Declaração de que a entidade não possui fins lucrativos e de que aplica integralmente seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;
- IX – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade Fiscal Estadual; Certidão de Regularidade Fiscal Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- X – outros documentos que o COMED considerar necessários para comprovar a regularidade da entidade e a compatibilidade de suas ações com as políticas públicas educacionais.

§ 1º O pedido de credenciamento e cadastramento deverá ser protocolado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data prevista para a celebração de convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou outro instrumento de parceria com o Município.

§ 2º Constatada a ausência de documentos ou a necessidade de esclarecimentos, o COMED notificará a entidade para promover a complementação da documentação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal.

§ 3º O não atendimento da diligência no prazo estabelecido implicará o arquivamento do pedido de credenciamento e cadastramento, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento pela entidade.

§ 4º O COMED poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar diligências ou promover visita técnica para verificar as informações prestadas pela entidade.

§ 5º As entidades credenciadas e cadastradas deverão manter sua documentação atualizada, comunicando ao COMED qualquer alteração estatutária, cadastral, de diretoria ou de endereço no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da ocorrência do fato.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO

Art. 6º Recebida a documentação, o COMED procederá à análise técnica e poderá realizar diligências ou visita institucional, quando entender necessário.

Art. 7º Estando o processo devidamente instruído, o Conselho deliberará sobre o credenciamento e cadastramento mediante parecer e resolução.

Art. 8º O credenciamento e cadastramento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado mediante solicitação da entidade.

CAPÍTULO V DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 9º A entidade credenciamento e cadastrada deverá comunicar ao COMED, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração referente:

I – à razão social;

II – ao endereço;

III – à diretoria;

IV – ao Estatuto Social;

V – aos programas ou projetos educacionais desenvolvidos.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO

Art. 10. O credenciamento e cadastro poderá ser cancelado:

I – por solicitação da própria entidade;

II – pela extinção, dissolução ou encerramento das atividades da entidade;

III – pela perda dos requisitos exigidos para o credenciamento;

IV – pelo descumprimento das disposições desta Resolução;

V – pela constatação de falsidade, fraude ou omissão de informações ou documentos apresentados no processo de credenciamento ou atualização cadastral;

VI – pela não atualização cadastral, após regular notificação do COMED;

VII – por decisão fundamentada do Plenário do Conselho Municipal de Educação, quando constatada situação que comprometa a regularidade do credenciamento.

§ 1º Antes do cancelamento, será assegurado à entidade o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.

§ 2º O cancelamento do credenciamento não impede a apresentação de novo pedido pela entidade, desde que sanadas as irregularidades que lhe deram causa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O credenciamento e cadastramento junto ao COMED não substitui o cumprimento das exigências previstas na legislação para celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos de parceria com a Administração Pública.

Art. 12. O credenciamento e cadastramento poderá constituir requisito para emissão de parecer ou manifestação do Conselho Municipal de Educação nos processos de parceria, quando previsto em legislação municipal, edital ou ato administrativo.

Art. 13. O COMED emitirá Certificado de Credenciamento e Cadastro às entidades que atenderem às exigências desta Resolução.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada por unanimidade na plenária de 20 de julho de 2026.

ALANA DELAVY
Presidente COMED

Conselheiros

BRUNA EDUARDA LANZONI

ROSELI POLETTTO

DANIELA ROBINSON MARMITT

MARIA ILONE BACKES

SUZANE BRUXEL

ANA PAULA MARTINS

ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CADASTRO

CREDENCIAMENTO E CADASTRO ENTIDADES PARCEIRAS DA EDUCAÇÃO

À Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul/RS.

A entidade abaixo identificada, por intermédio de seu representante legal, vem requerer seu credenciamento e cadastramento junto ao Conselho Municipal de Educação, nos termos da Resolução COMED nº 02/2026.

A – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Data de Fundação: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Município: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Site (se houver): _____

B – REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Período do mandato: _____

C – FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO

- () Celebração de Termo de Colaboração
 () Inscrição no Conselho
 () Celebração de Termo de Fomento
 () Convênio
 () Desenvolvimento de Projeto Educacional
 () Prestação de Serviço Educacional
 () Outro: _____

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade cumprirá as disposições previstas na Resolução COMED nº 02/2026.

Local e data, _____

Assinatura do Representante Legal _____

ANEXO II
FICHA CADASTRAL DA ENTIDADE E DA DIRETORIA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Data de inscrição no CNPJ: _____

Natureza Jurídica: _____

Data de Fundação: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____

UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Site: _____

II – ATIVIDADE ECONÔMICA
CNAE Principal

Número: _____ Descrição: _____

CNAE Secundário - Número	Descrição

III – FINALIDADE INSTITUCIONAL

Finalidade prevista no Estatuto Social/ Contrato Social: _____

IV – ATUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Projeto/ Programas/ Serviços desenvolvidos: _____

V – DADOS DA DIRETORIA

Nome	Cargo	CPF	Telefone

Período do mandato: ____/____/____ a ____/____/____

VI – REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

VII – REGISTROS E PARCERIAS

Possui Regimento Interno? () Sim () Não

Conselho/ Órgão	Nº Registro	Data	
Órgão Parceiro	Instrumento	Objeto	Vigência

VIII – DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade cumprirá as disposições previstas na Resolução COMED nº 02/2026.

Local e data _____

Assinatura do Representante Legal _____

ANEXO III
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO E CADASTRO

O Conselho Municipal de Educação certifica que a entidade abaixo encontra-se regularmente credenciada e cadastrada.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Objeto: _____

Número do credenciamento e cadastro COMED: _____

Data: _____

Validade: _____

Presidente do COMED

Cruzeiro do Sul, ____ de ____ de 20__.

Publicado por:
 Michele Olbermann
Código Identificador:8817C34F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1982-02/2026
DECRETO Nº 1982-02/2026

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.954/2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, o cumprimento da Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018 – Lei Lucas.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 1.954/2026 às disposições da Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância da obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros por todos os estabelecimentos abrangidos pela Lei Lucas;

DECRETA:

Art. 1º Altera-se a redação do *caput* do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.954/2026, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil, tanto os públicos quanto os privados, existentes no Município de Cruzeiro do Sul, deverão promover a capacitação de professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, e deste Decreto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.954/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de agosto de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:7F911C1D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1983-02/2026

DECRETO Nº 1983-02/2026

Homologa o Parecer nº 02/2026 do Conselho Municipal de Educação.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Parecer nº 02/2026 do COMED;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº. 02/2026 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 20 de julho de 2026, que atualiza a Política de Turno Integral/ Turno Inverso da Rede Municipal de Cruzeiro do Sul, conforme pedido enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul por meio do Ofício nº 29, no dia 29/06/2026.

Art. 2º O Parecer acima referido passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de agosto de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretário da Fazenda

ANEXO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SULCOMED

PARECER 02/2026

Analisa e emite parecer referente ao documento que atualiza a Política de Turno Integral/ Turno Inverso da Rede Municipal de Cruzeiro do Sul, conforme pedido enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul por meio do Ofício nº 29, no dia 29/06/2026.

I - RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício nº 29, datado de 29 de Junho de 2026, dirige-se a este conselho solicitando análise e parecer referente a atualização da Política de Turno Integral/ Turno Inverso da Rede Municipal de Cruzeiro do Sul.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 29/2026, protocolado em 29 de junho de 2026, o documento que atualiza a Política de Educação em Turno Integral/Turno Inverso da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul, para análise e emissão de parecer.

A atualização do documento tem por finalidade revisar e aperfeiçoar a política pública já instituída no município, adequando-a às atuais necessidades da Rede Municipal de Ensino, às diretrizes nacionais para a Educação Integral e às normativas vigentes.

O documento apresenta a fundamentação legal, os princípios orientadores, os objetivos, as diretrizes pedagógicas, a organização do atendimento, as responsabilidades dos diferentes atores envolvidos, os critérios para funcionamento e o processo de acompanhamento e avaliação da política.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto e analisado, este conselho emite parecer favorável no que se refere ao documento analisado. Aprovado, por unanimidade pelo Plenário, em sessão de 20 de julho de 2026.

Cruzeiro do Sul, 20 de julho de 2026.

ALANA DELAVY
Presidente do COMED

Conselheiros

BRUNA EDUARDA LANZONI

ROSELI POLETTTO

DANIELA ROBINSON MARMITT

MARIA ILONE BACKES

SUZANE BRUXEL

ANA PAULA MARTINS

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:CCC8BEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026. Processo Licitatório nº 03/2026. Pregão Eletrônico nº 03/2026. Contratado: COMÉRCIO DE CEREALIS AGROPLANTA LTDA CNPJ nº 95.256.806/0003-13. Objeto: Fica ajustado entre as partes o acréscimo de 40 (quarenta) sacas de adubo mistura grãos fórmula 05.20.20, sacas de 50 kg, no valor de R\$ 139,40 cada saca, totalizando o valor de R\$ 5.576,00 (cinco mil quinhentos e setenta e seis reais), consoante a Cláusula Sétima, item 7.2, do contrato original. Valor: R\$ 5.576,00 (cinco mil quinhentos e setenta e seis reais). Assinatura do Termo Aditivo: 14/08/2026.

Derrubadas/RS, 14 de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:CDDDB697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 063/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2026. Processo Licitatório nº 41/2026. Pregão Eletrônico nº 20/2026. Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.303.600/0001-80. Objeto: Fica ajustado entre as partes o acréscimo de 02 (duas) cadeiras de escritório presidente pillow top preta com molas ensacadas pistão classe 3 suporta até 150kg, conforme descrição do item 17 da Cláusula Primeira do contrato original. Valor: R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 14/08/2026 à 22/09/2026. Assinatura do Termo Aditivo: 14/08/2026.

Derrubadas/RS, 14 de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:933A653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROJETO DE LEI Nº 037, DE 10 DE AGOSTO
DE 2026

O MUNICÍPIO de Derrubadas, **TORNA PÚBLICO** que encontra-se publicado o **PROJETO DE LEI Nº 037, DE 10 DE AGOSTO 2026, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.**

O Projeto de Lei completo e seus anexos estão disponíveis junto ao site oficial do Município www.derrubadas-rs.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (55) 99949-4024 ou e-mail prefeito@derrubadas-rs.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Helio Lampert

Código Identificador:B05BFAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Servidores Municipais como Leiloeiros Administrativos para procederem na alienação de bens de propriedade do município de Derrubadas/RS, nos termos do Edital de Leilão Público Presencial nº 01/2026.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

NOMEIA

O Servidor Público Municipal **MARLOM AUGUSTO GEROLDINI**, CPF nº ***.896.050-**, como Leiloeiro Administrativo titular e **HELIO LAMPERT**, CPF nº ***.546.510-**, como Leiloeiro Administrativo suplente, para procederem na alienação de bens públicos de propriedade do Município de Derrubadas, nos termos do Edital de Leilão Público Presencial nº 01/2026, bem como proceder todos os atos necessários ao fiel cumprimento do encargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 14/08/2026.

HELIO LAMPERT
 Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
 Helio Lampert
Código Identificador:C9CFB912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Mauro Procópio Fortes de Quadros**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **27 de agosto de 2026, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 08/2026**.

O Edital pode ser acessado no Site do Município: <https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao> ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA TRABALHADA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202642710013 E COMPLEMENTAÇÃO POR RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 14 de agosto de 2026.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:F2C14F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 23/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para provimento de cargo efetivo do Quadro Geral dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 702, de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores do Município), e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 01/2025, aberto pelo Edital nº 01/2025, de 24 de dezembro de 2025, e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final, de 30 de junho de 2026, em plena vigência;

CONSIDERANDO a existência de vaga, as necessidades e a conveniência da Câmara Municipal e a rigorosa ordem de classificação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Estatutário (Lei Municipal nº 702/1990), para o provimento de cargo efetivo do Quadro Geral dos Servidores da Câmara de Vereadores, o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, conforme quadro abaixo:

Cargo Classificação Candidato

Motorista 01 ARTHUR DUTRA GOTTSCHALK

Art. 2º - O candidato nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte ao da publicação desta Portaria, para tomar posse, nos termos da Lei nº 4731/2026, e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º - A posse fica condicionada ao atendimento dos requisitos para ingresso e à apresentação da documentação exigida.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou o exercício nos prazos legais (item 14.8 do Edital nº 01/2025).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:2C731491

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 38121 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 38091 DE 28 DE JULHO DE 2026”

TIAGO ANDRE SZORTYKA, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município, **Considerando** que o candidato **VINICIUS MARTINS NUDELMANN**, após ser nomeado para o cargo de Médico Psiquiatra

por meio da Portaria nº 38.091, de 28 de julho de 2026, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2025, deixou transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias sem enviar a documentação necessária para posse ou apresentar pedido de reclassificação; **RESOLVE:**

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 38091 de 28 de julho de 2026, que nomeou o candidato **VINICIUS MARTINS NUDELMANN** para o cargo de Médico Psiquiatra, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de Agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Agosto de 2026.

TIAGO ANDRE SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:B19F8D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE

Edital de Inexigibilidade nº 015/2026

Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a Inexigibilidade de licitação para Contratação de banda para o Festival Municipal Estudantil da Canção da Feira Literária e Cultural, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de outubro, estando assim especificado:

- BANDA MUSICAL MARIAH LTDA - CNPJ nº 44.012.779/0001-30 - Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:F19BE480

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL NOVO PR Nº 03.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/26 – Recuperação estrutural de estradas vicinais, PE Integração Gaúcha e PE Padre Josimo.

O Município de Eldorado do Sul torna público que o fornecedor **D. D VARGAS TERRAPLANAGEM COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA**, foi rejeitado para o lote 02 pelo Pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:7A672434

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LOTE
- ATA Nº 09.26

AVISO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE LOTE FRACASSADO/CANCELADO DO LOTE 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/26 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/26

O Município torna público o cancelamento e fracasso do lote 02, da Ata 09/26 – Pregão Eletrônico 03/26, por ausência de licitante habilitado.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:FAE775DB

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 6.333, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 6.333, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o custeio de parcerias destinadas à oferta de vagas na Educação Infantil do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 879.705,00 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinco reais), destinados ao custeio das parcerias voltadas à oferta de vagas na Educação Infantil do Município, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei decorre da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, formalizada na Ata nº 16/2026 e na Resolução nº 02/2026, aprovadas em reunião extraordinária realizada em 24 de julho de 2026;

Art. 3º A execução das despesas observará:
I – O Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo CMDCA;
II – A legislação aplicável ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
III – As normas de execução orçamentária e financeira vigentes;
IV – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 4º A execução do objeto, a correta aplicação dos recursos e a respectiva prestação de contas permanecerão sob responsabilidade dos órgãos competentes da Administração Municipal, competindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Lei deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, sendo obrigatória a devolução ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de eventual saldo remanescente não utilizado ou utilizado em desacordo com a finalidade aprovada.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 11 de agosto de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7C50B1F6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 807, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 807, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

“DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO**:

COMISSÃO

Adelar de Sena Rodrigues - Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula 4395-8

Rosângela Beatriz Silva Hermann - Auxiliar Administrativo, matrícula 6503-0

Fabian Rabeba Rolim - Auxiliar Administrativo, matrícula 5493-3

Elisandro Menezes Rocha - Motorista, matrícula 4378-8

Art. 2º – A referida comissão será sem percepção de adicional.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:64353B2D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 808, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 808, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

“ALTERA A PORTARIA Nº 736/2026 QUE CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA ROSANA COSTA AZAMBUJA DE OLIVEIRA”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal nº 1.108, incluído pela Lei Municipal nº 4.170/14, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23 e conforme novo parecer da Assistente Social do Município, **ALTERA A PORTARIA Nº 736/2026 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **ROSANA COSTA AZAMBUJA DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, onde se lê “podendo a mesma afastar-se do trabalho **pelo período de 12 (doze) horas de sua carga horária semanal**,”, leia-se, “a servidora poderá afastar-se do trabalho **pelo período de 16 (dezesesseis) horas de sua carga horária semanal**,”, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias do filho Pietro Azambuja Mietlick de Oliveira, conforme solicitado no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.429/26, que foi concedido pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 12 de agosto de 2026 a 11 de agosto 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:464886A1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 809, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 809, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

“DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONVÊNIO Nº 1046/2026”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc 13.088/26, **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DO CONVÊNIO Nº 1046/2026**, que tem como objetivo promover o fortalecimento da patrulha agrícola, por meio da aquisição de equipamentos destinados ao apoio às atividades agropecuárias, em atendimento às disposições previstas nos termos do referido convênio, bem como à legislação aplicável à gestão e fiscalização de instrumentos firmados com entes públicos, conforme segue:

FISCAL TITULAR: Adir Joaquim da Cruz, Diretor de Departamento, matrícula 7246-0

FISCAL SUPLENTE: Jonas Erasmo Cruz, Diretor de Departamento, matrícula 7322-9

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:FB75906B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 810, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 810, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

“EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO E DETERMINA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CAMILA BEILICH GONÇALVES”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no §14º, do art. 37 da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, em virtude da **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, ocorrida em 30/07/2026, através do benefício nº 733.351.407-3, espécie 32, a qual será custeada pelo INSS, **DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO** e determina a **EXONERAÇÃO**, a partir de 12 de agosto de 2026, da servidora efetiva **CAMILA BEILICH GONÇALVES**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6988-4.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:AA7EDDA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, através da Secretaria Municipal da Fazenda, setor da Receita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 050/2025 (Código Tributário Municipal),

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exige dos gestores que seja efetuada a cobrança de tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias e todas as receitas);

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que concomitante ao presente instrumento editalício, realizou-se a notificação por via postal e sendo que podem os respectivos contribuintes se encontrarem em local ou endereço incerto junto ao cadastro municipal ou não responderem a notificação preliminar retromencionada;

Considerando que a Administração de Encruzilhada do Sul busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

NOTIFICA os (as) contribuintes abaixo relacionados (as), **A REGULARIZAREM** sua situação fiscal junto ao Setor da Receita Municipal, sito à Avenida Rio Branco, nº 261, Centro, no pavimento térreo, nesta cidade, no **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS** a contar da publicação do presente edital, ou, em casos em que o pagamento já tenha sido efetuado, a apresentarem os comprovantes a repartição acima mencionada. Persistindo os débitos sem o devido adimplemento, os mesmos poderão ser objeto de **protesto extrajudicial**, inscrição junto aos **órgãos de proteção de crédito**, ou ainda, se cabível, de **ação judicial de execução fiscal**, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

CONTRIBUINTE(S)	CPF / CNPJ
AILTO CEZAR MACHADO DA SILVA	505.XXX.XXX-68
ANA VIRGINIA DOS SANTOS MORAES	668.XXX.XXX-15
BRUNA SOARES	003.XXX.XXX-32
CARLOS ALBERTO DA SILVA	266.XXX.XXX-72
CLAUDETE ROSSI LOPES	029.XXX.XXX-63
DEISE MOURA DE OLIVEIRA	025.XXX.XXX-67
GENI DA SILVA COSTA	401.XXX.XXX-68
JONATAN CEZAR	000.XXX.XXX-40
JORGE DA SILVA LESNIK	902.XXX.XXX-53
JULIANO DINIZ DE QUADROS	014.XXX.XXX-76
MARCELO AMARAL FREITAS JÚNIOR	044.XXX.XXX-14
MARISETE DIAS ANGEESKI	760.XXX.XXX-53
NÁDIA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA	382.XXX.XXX-49
NILTON PEIXOTO SILVEIRA	283.XXX.XXX-91
PAULO RICARDO DE SOUZA	373.XXX.XXX-04
PAULO SERGIO ATAIDE DE FREITAS	958.XXX.XXX-00
SERGIO QUADROS RACKI	405.XXX.XXX-91
SIRLEI MADALENA STASINSKI LOPES	389.XXX.XXX-04
SONIAMAR FIGUEIRA DA SILVA	759.XXX.XXX-68
VALDIR ALEGRE	112.XXX.XXX-68
VERA REGINA BATISTA BORBA	001.XXX.XXX-40

Encruzilhada do Sul, 14 de agosto 2026.

CRISTIANO DE A. ESTRAZULAS SALGUEIRO

Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 15.200/2026

LUCAS ROMEIRA DE OLIVEIRA

Fiscal de Obras e Tributos
Matrícula 2771-5

Publicado por:
Lucas Romeira de Oliveira
Código Identificador:7A6FE110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 128/2026 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto da motoniveladora M-70, através da

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos Abertura: 31/08/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 13 de agosto de 2026.

ALINE DA COSTA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:7F2EF47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que quanto à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2026**, que tem como objeto a alienação de 30 lotes do Distrito Industrial das Micro e Pequenas Empresas Giorgio Pili, **houve retificação do item 4.2.1. do Edital**. Tendo em vista que se trata de erro formal e que as correções promovidas não alteram substancialmente as propostas de eventuais empresas interessadas, o Edital **permanecerá com data de abertura no dia 01/10/2026, às 09h.**

Erechim/RS, 13 de agosto 2026.

ALINE DA COSTA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:1B46640A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 241/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 241/2026

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.856/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Dionara Mirian Deon Venancio	49º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 14 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francieli Talita Neves

Código Identificador:29CF271C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 238/2026 - PROCESSO SELETIVO
224/2026****EDITAL Nº. 238/2026****EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 224/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Alexandre Vargas Sabany	1º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X- Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 14 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francieli Talita Neves

Código Identificador:D199A72C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 240/2026****EDITAL Nº. 240/2026****EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

MOTORISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Vladimir Anderson dos Santos	16º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação

psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Gama GT, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, HbsAg, Anti-HBS, Anti-HCV, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP; Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 14 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:D7BAA76F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº
675/2026, PROCESSO 22600/2026.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CLEUSA DA ROSA DIECHETI**. Contratação Emergencial de empresa para fornecimento de peça para conserto do elevador da Usina de Asfalto. Valor total de R\$ **11.200,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 14/08/2026.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI,

Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Seg Pública.

Publicado por:

Aline Paula Scussel

Código Identificador:FFC63E69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº
676/2026, PROCESSO 22432/2026.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **BARAZETTI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME**. Contratação EMERGENCIAL de empresa para realizar conserto da ambulância A-217. Valor total de R\$**28.625,25**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 14/08/2026.

VIANEI RÓBINSON MUELLER,

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jenifer Cieslak

Código Identificador:977832BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº
677/2026, PROCESSO 22736/2026.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MADENGE SERVIÇOS, IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA**. Contratação EMERGENCIAL de empresa para reforma do telhado da EMEI Luiz Badalotti. Valor total de R\$**424.995,57**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 14/08/2026.

VERENICE TERESINHA LIPSCH,

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Jenifer Cieslak

Código Identificador:828E46A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO REGISTRO POR OUTRO ORGÃO 01/2026**

**DISREGISTRO POR OUTRO ORGÃO Nº 01/2026
Processo Licitatório nº 123/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:

CODANORTE – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável - MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19, sediada na Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, Bairro Centro, Lauro Freitas – BA.
R\$ 654.187,76 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos),

JUSTIFICATIVA

aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, tipo VAN, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Procedimento Licitatório nº 053/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024, realizado pelo CODANORTE – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável, conforme condições, especificações e preços registrados.

Fundamento legal: Art. 86, § 3º e § 4º da Lei 14.133/2021: Autoriza o órgão ou entidade não participante a aderir aos itens constantes da ata de registro de preço.

Ernestina, 14 de agosto de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:145D5859

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2026.

**COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Inscrição no CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o resultado da Dispensa de Licitação de nº 77/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO MENSAL, nos termos do Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica à comissão de Regularização Fundiária Urbana, do Município de Ernestina/RS, no valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Empresa vencedora:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO BOTUCARAÍ - AGDB, CNPJ nº 17.681.044/0001-27, Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 627, Bairro centro, na cidade de Soledade/RS.

Ernestina, 14 de agosto de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:4EAD96F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 52/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2026**

OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL DE UM MEDICAMENTO QUE FOI CANCELADO PELO FORNECEDOR NO PE 28/2026.

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.294.126/0001-00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

ORDEM DE COMPRA: 532/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, VIII, da Lei Nº 14.133/2021

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:A220104C

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE DISPENSA
ELETRÔNICA 50/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2026.**

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE UM MEDICAMENTO RECENTEMENTE PADRONIZADO E INDISPENSÁVEL PARA PACIENTES DA UTI NEO.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que o processo em epígrafe teve sua data de abertura da sessão pública prorrogada para o **dia 21 de Agosto de 2026 DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.**

Não serão aceitos lances encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no **dia 21 de Agosto de 2026 DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.**

Informações: Fone: 51 2126-8374

Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÁ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:364388AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.032 DE 14 DE AGOSTO DE
2026**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de agosto de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:4BACA5C8**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6119/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Fernanda Stodolni Magalhaes, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31903, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Joice Cassiane Schardosim Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30480, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 18/08/2026 a 04/09/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:A59BC126**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6120/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Gelson Luiz Ambrosi, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47234, a partir de 01/11/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:55E26A48**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6121/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1417/2024 para fazer constar: CONCEDER para Simone Silva do Couto, Servente, Estatutário, matrícula nº 50668, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/05/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:E42EFA05**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6122/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Silva do Couto, Servente, Estatutário, matrícula nº 50668, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 29/07/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B0273196**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6123/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5487/2025 para fazer constar: CONCEDER para Sonia Mariza Moreira Consi, Servente, Estatutário, matrícula nº 50626, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 29/10/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:916C4AF3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6124/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2442/2023 para fazer constar: CONCEDER para Valacir Rodrigues Pavão, Servente, Estatutário, matrícula nº 50597, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/11/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:0AFF2A84**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6125/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valacir Rodrigues Pavão, Servente, Estatutário, matrícula nº 50597, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/11/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:FE1DD6CB**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6126/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2629/2023 para fazer constar: CONCEDER para Valmira da Silva Alves, Servente, Estatutário, matrícula nº 7412, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/01/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:ADA6D333**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6127/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valmira da Silva Alves, Servente, Estatutário, matrícula nº 7412, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/01/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B0B45AEC**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6128/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6434/2024 para fazer constar: CONCEDER para Rejane Moura Pascoal, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 47155, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/06/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:949EC7CF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6129/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2058/2023 para fazer constar: CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/10/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:378823E2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6130/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/12/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº

5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:BC55A1F7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6131/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2743/2023 para fazer constar: CONCEDER para Zilmar Sampaio Pedreira, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41444, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/10/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B18DBC03**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6132/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Zilmar Sampaio Pedreira, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41444, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/11/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:1BC582C7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6133/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a permuta da servidora do município de Esteio, Juliana Menegotto Pagani, matrícula 41916, Professor Anos Iniciais, 20h, Estatutário, com a servidora do município de Sapucaia do Sul, Samanta Fraga, Professor Anos Iniciais, 20h, a contar de 03/08/2026, conforme Lei Municipal 5266/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:D02A33E7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6134/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PERMUTAR a servidora do município de Esteio, Gisele Baumart, Professor Séries Iniciais, 20h, matrícula nº 40387 Estatutário, com a servidora do município de Sapucaia do Sul, Samanta Fraga, Professor Anos Iniciais, 20h, durante

o período de 03/08/2026 a 31/12/2026, conforme Lei Municipal 5266/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:FE54D2A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6135/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4920/2023 para fazer constar: CONCEDER para Karine de Mendonça Cruz, Técnica em Nutrição, Estatutário, matrícula nº 30717, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/12/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:85944554

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6136/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karine de Mendonça Cruz, Técnica em Nutrição, Estatutário, matrícula nº 30717, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/12/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:6F358042

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6137/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1693/2022 para fazer constar: CONCEDER para Lisandra Pastoriza Rodrigues Ferreira, Técnico em Nutrição, Estatutário, matrícula nº 30968, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 29/09/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:623CE2C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6138/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra

Pastoriza Rodrigues Ferreira, Técnico em Nutrição, Estatutário, matrícula nº 30968, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/10/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:0EE2A4D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6139/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 38722024 para fazer constar: CONCEDER para Sheila Margareth de Moura, Técnico em Nutrição, Estatutário, matrícula nº 30841, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/09/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:CC041864

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6140/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3622/2024 para fazer constar: CONCEDER para Claudenir Saraiva de Oliveira, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50382, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/10/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:A3FECC52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6141/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudenir Saraiva de Oliveira, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50382, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:2F98E42F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6142/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº

8200/2022 para fazer constar: CONCEDER para Gerson Salles Ribeiro, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50522, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/12/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2334D86B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6143/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ilton Ricardo de Mello Martins, Vigia, Estatutário, matrícula nº 3528, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/07/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:066E79B3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6144/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1250/2023 para fazer constar: CONCEDER para Jair Batista Lopes Neves, Vigia, Estatutário, matrícula nº 7273, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/03/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8ADF408F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6145/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9875/2025 para fazer constar: CONCEDER para Jair Batista Lopes Neves, Vigia, Estatutário, matrícula nº 7273, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/03/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D3D22DFB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6146/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Margareth de Moura, Técnico em Nutrição, Estatutário, matrícula nº 30841, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/05/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:61BB9A76

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6147/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Rosa Maria Gue, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 3772, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão para a Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU), a partir de 10/08/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:74A6CC43

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6148/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Rodrigues Franco, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/07/2026 até 29/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:213BFC95

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6149/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Claudio Valli, Servente, Estatutário, matrícula nº 50381, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:00B0D11B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6150/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francisca Magalhães de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31788, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:0F7CE13E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6151/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bibiana Valiente Umann Borda, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 31890, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:E4616FA5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6152/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8770/2022 para fazer constar: CONCEDER para Clair Terezinha Noschang Rauber, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41126, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/03/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:9F291864

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6153/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9882/2025 para fazer constar: CONCEDER para Clair Terezinha Noschang Rauber, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41126, 6º avanço trienal de 5%, a partir de 07/03/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:1F8E42A5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6154/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catrini Padilha Pereira, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 41431, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/08/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:C17D83FB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6155/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilaine Eugenio, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47109, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/07/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:994CD50E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6156/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1953/2025 para fazer constar: CONCEDER para Cristiane de Jesus Lopes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41432, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 24/03/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:C18D6F86

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6157/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 959/2024 para fazer constar: CONCEDER para Daniela Tomaz Coimbra, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 41382, Estatutário, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/05/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5D8CD142

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6158/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41333, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 11/06/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4728A599

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6159/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4260/2025 para fazer constar: CONCEDER para Carla Soares Roque, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41172, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 23/03/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CB46ABE7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6160/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9154/2023 para fazer constar: CONCEDER para Celone Pietroski, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41352, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/12/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:26C02309

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6161/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Celone Pietroski, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41352, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 23/12/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D253AE16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6162/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM FEITO a portaria nº 6002/2026 que retificou a portaria nº 303/2026 para fazer constar: CONCEDER para Vagner Luis dos Santos Simões, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45841, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/04/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9DAB70D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6163/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 303/2026 para fazer constar: CONCEDER para Vagner Luis dos Santos Simões, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45841, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8C53C814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO Nº 078/2026

Contratante: Município de Fagundes Varela/RS.

Contratada: ASM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 41.876.591/0001-42.

Processo Licitatório: nº 486/2026.

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, atualização, aprovação e execução de PPCI, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à obtenção do APPCI para a Casa da Cultura, Auditório Municipal Caminhos do Aprender e Unidade Básica de Saúde.

Valor: R\$ 135.000,00.

Prazo de execução: 02 (dois) meses, a contar da Ordem de Início dos Serviços.

Data: 14 de agosto de 2026.

Recurso: Emenda Parlamentar Especial nº 202528610007.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C8CDBB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2026 – DISPENSA
POR LIMITE Nº 386/2026**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **NZ ESPORTES LTDA** - CNPJ: 07.960.930/0001-36; **Objeto:** Compra de materiais esportivos adequados para a realização do Campeonato Municipal de Futsal, garantindo condições apropriadas para a prática esportiva, a organização das partidas e o bom desenvolvimento da competição. **Valor:** R\$ 999,80 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2026 – DISPENSA
POR LIMITE Nº 385/2026**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES MATTIELO LTDA** - CNPJ: 88.245.485/0001-24; **Objeto:** Aquisição de larvicida biológico à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (B.T.I.), Vectobac 12 AS, destinado ao controle, combate e erradicação de artrópodes vetores. **Valor:** R\$ 47.500,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2026 – DISPENSA
POR LIMITE Nº 384/2026**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FAGANELLO AUTO PECAS LTDA** - CNPJ: 98.674.708/0001-22; **Objeto:** Aferição de tacógrafo e substituição do lacre do veículo escolar IUO 8389. **Valor:** R\$ 448,25 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2026 – DISPENSA
POR LIMITE Nº 383/2026**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **BC SARTORI ARTIGOS ESPORTIVOS** - CNPJ: 15.002.300/0001-87; **Objeto:** A aquisição de bandeiras oficiais para uso interno e externo dos prédios públicos municipais. **Valor:** R\$ 1.758,60 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2026 – DISPENSA
POR LIMITE Nº 382/2026**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **WEIAND VEICULOS LTDA** - CNPJ: 94.674.934/0005-86; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização da revisão de 20.000 km do veículo Toyota Corolla, placas TQO9J99, pertencente ao Gabinete do Prefeito e ainda em garantia de fábrica, incluindo o fornecimento das peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e recomendações do fabricante. **Valor:** R\$ 1.262,95 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortellini Benetti
Código Identificador:66F1DDD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1103/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso IIIA, da Lei nº 14.133/21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de plantas ornamentais, incluindo fornecimento, transporte, entrega, posicionamento, disponibilização de cachepôs, permanência durante os eventos e posterior retirada das plantas, destinadas à decoração e ambientação de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Flores da Cunha, lote frustrado no Pregão 040/2026.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:A3C013DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº34.2026**

TERMO ADITIVO Nº 34/2026

CONTRATO Nº 43/2023

Vinculado a Dispensa nº12.2023

Processo nº1651.2023

Termo Aditivo, para reequilíbrio ao Contrato de serviços continuados ACESSO À REDE IP DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, EMULAÇÃO DE TERMINAL EM MICROCOMPUTADOR E ENDEREÇAMENTO DE IMPRESSORA, CONECTADOS EM REDE LOCAL - ARE - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa, **PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, com sede na Praça dos Açorianos, s/ nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: (Inalterada)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços:

- I - Acesso à Rede RS (IP - Internet Protocol) de comunicação de dados administrada pela PROCERGS, nos locais e velocidades descritos no ANEXO II.
- II - Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos mainframes da PROCERGS, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
- III - Endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de re- latórios que são emitidos pelos sistemas executados nos mainframes da PROCERGS, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
- IV - As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda do MUNICÍPIO – ANEXO III. Mensalmente, a PROCERGS fornecerá ao MUNICÍPIO relatório com as quantidades reais dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS (Alterada)

I - Os preços unitários a ser pago mensalmente será de R\$54,91(cinquenta e quatro reais com noventa e um centavos), mensais, retroativo a 01 de agosto de 2026, sendo valor de R\$109,82 (cento e nove reais com oitenta e dois centavos), para o total de 02 meses.

II- Fica suprimido o item II, da Clausula primeira do objeto, conforme solicitação da empresa CONTRATADA, já que não é mais necessário este serviço, porque o sistema pode ser acessado pela contratante diretamente pela Internet, Via túnel.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Formigueiro, 11 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal - Contratante

PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
CNPJ nº 87.124.582/0001-04- Contratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:A2821BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº35.2026**

TERMO ADITIVO Nº 35/2026

Contrato nº 21/2025

Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 292.2025

Processo nº 340/2025

Termo Aditivo para renovação contratual ao contrato nº23.2024, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, nome fantasia “**BANRISUL PAGAMENTOS**”, com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Siqueira Campos, nº 832, 2º, 3º e 4º andares, CEP 90.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, por seu representante legal, Vanessa Peixoto Guerreiro, Gerente Executiva, CPF nº011.209.500-31 ao final assinado, a seguir denominada **CONTRATADA**; têm entre si ajustado o Contrato que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir integralmente por si e seus sucessores, na melhor forma de direito e nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)

I- O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de **CARTÕES GESTÃO DE DESPESAS**, na modalidade de cartão magnético, que serão utilizados pelos servidores da CONTRATANTE para aquisição de produtos e serviços nos estabelecimentos credenciados à VERO.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: (Alterada)

I- O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

II – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato a contar da data 27 de junho de 2026, ou seja, terá vigência até a data de 27 de junho de 2030.

Embasa-se a prorrogação nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/RS, 27 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Formigueiro

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. -
Instituição de Pagamento

NATHÁLIA MATTOS RENCK

CPF:02387308085

Gestora e Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

1: _____

2: _____

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:F4D07E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº36.2026**

Termo Aditivo nº 36.2026

Contrato nº 24/2021

Vinculado ao Pregão Presencial nº 16/2021

Processo nº 1509/2021

Termo Aditivo para reajustamento de preços ao Contrato nº 24.2021, que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “LOCATARIO” e de outro a empresa, **GRS Ambiental Soluções Integradas LTDA - ME**, localizada a Rua Bento Gonçalves nº 61, Bairro Centro, no Município de Cacequi-RS, neste ato representada pelo senhor **Luiz Alessandro de Oliveira Trindade**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 003.608.170-17, residente e domiciliado a Rua João Lino Pretto, nº 2095 cidade de Santa Maria – RS, de ora em diante denominada simplesmente “LOCADORA”, tem entre si como justo e contratado a locação do objeto descrito na Cláusula Primeira.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (Inalterada)

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a locação, instalação e manutenção de contêineres. Sendo que o objeto segue abaixo descritos:

1.1.1. Locação de 50 contêineres de Plástico Polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1000 litros, sendo 35 na cor verde com 04 rodinhas com borracha maciça e tampa para evitar acúmulo de água. Com adesivo indicativo a Serviço da Prefeitura, Coleta Resíduos Orgânicos e 15 contêineres de Plástico Polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1000 litros, na cor azul com 04 rodinhas com borracha maciça e tampa para evitar acúmulo de água. Com adesivo indicativo a Serviço da Prefeitura, Coleta Resíduos Recicláveis;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: (Alterada)

2.1. O valor da locação é de R\$ **199,56** (cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis reais) a unidade, totalizando o valor de 50 (cinquenta) unidades será de **R\$9.978,00** (nove mil, novecentos e setenta e oito reais), mensais.

2.2. O valor da locação de contêineres para o total de 02 (dois) meses será de **R\$ 19.956,00** (dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais).

DA JUSTIFICATIVADA RENOVAÇÃO: Justifica-se a renovação, pelo período de 02(dois) meses, como suplementação dos 60 meses, conforme prevê o artigo no **artigo 57, inciso II**, Lei 8666.93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Formigueiro, 13 de agosto de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Locatário

DARA RITTES MACHADO

Fiscalizadora do contrato

GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME

CNPJ nº 21.583.419/0001-93 –

Locadora

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Elici Campos Ziebell
Código Identificador:238E5293

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 357/2026**

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 357/2026

Processo nº 403/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de escadas modulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 23 DEGRAUS EXTENSÍVEL 4,2 X 7,2 METROS.	R\$ 1.572,50	R\$ 1.572,50
Material:				R\$ 1.572,50
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.572,50

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **MATHEUS ILHA GONCALVES**

CNPJ nº 22.865.046/0001-06

AV 9 DE OUTUBRO Nº 556, Bairro CENTRO CEP 97.210-000 FORMIGUEIRO - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a aquisição do material tendo em vista a necessidade de disponibilizar equipamento adequado e seguro para a execução de serviços de manutenção elétrica, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas pela equipe da Secretaria.

2.2– Dos preços

Empresa: **MATHEUS ILHA GONCALVES**

CNPJ nº 22.865.046/0001-06

Valor global R\$ 1.572,50 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

Empresa: **J.A. FERRAMENTAS, MAQUINAS, TRANSPORTES, GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**

CNPJ nº 08.262.006/0001-49

Valor global R\$ 2.050,15 (dois mil e cinquenta reais e quinze centavos);

Empresa: **COOP. TRITICOLA SEPEENSE LTDA**

CNPJ nº 97.225.346/0019-59

Valor global R\$ 00,00 (NÃO COTOU);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade: Secretaria Municipal de Obras

Ação: 2005

Fonte: 1500

Despesa Principal: 2336

Despesa: 2338

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador o servidor Glaiton Santos da Luz, cargo Secretário de Obras, matrícula 1505-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 14 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elici Campos Ziebell
Código Identificador:061D56F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 356/2026**

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 356/2026

Processo nº 401/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea “a” do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para o registro de preços e prestação de serviços de revisão dos 80.000 km do veículo VAN FORD TRANSIT PLACA JDE6I38, da Secretaria de Saúde, conforme documento de formalização de demanda:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	JOGO DE PIVÔ.	R\$ 01.043,45	R\$ 01.043,45
02	01	DFLETOR DE AAR.	R\$ 01.038,29	R\$ 01.038,29
03	01	JOGO DE PASTILHAS TRASEIRAS.	R\$ 350,69	R\$ 350,69
04	01	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRAS.	R\$ 294,00	R\$ 294,00
05	01	CHICOTE PASTI.	R\$ 228,44	R\$ 228,44
06	01	ELEMENTO FILTRO.	R\$ 192,97	R\$ 192,97
07	01	ELEMENTO PRIN.	R\$ 206,46	R\$ 206,46
08	01	ELEMENTO SECU.	R\$ 346,44	R\$ 346,44
09	01	AUTO AIR CLEANER.	R\$ 97,00	R\$ 97,00
10	02	LIMPA FREIOS.	R\$ 89,00	R\$ 178,00
11	01	CLEAN NEUTRO ESP.	R\$ 149,00	R\$ 149,00
12	05,50	SERVIÇO DE MECÂNICA.	R\$ 280,00	R\$ 01.540,00
MATERIAL:				R\$ 4.124,74
MÃO DE OBRA:				R\$ 1.540,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 5.644,74

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1 – Da escolha da Empresa:**

Empresa: SUPER AUTO

CNPJ nº 88.632.369/0001-68

BR 158 ESQUINA PEDRO SANTINI, nº 1500, BAIRRO CERRITO, CEP 97.070-805, SANTA MARIA – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: SUPER AUTO

CNPJ nº 88.632.369/0001-68

Valor global peças, lubrificante e serviço R\$ **4.124,74 (quatro mil cento e vinte e quatro reais).****3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2180

Fonte: 1600/00

Despesa Principal: 1981 / 2026

Despesa Principal: 2030 / 2001 / 1992.

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fiscal da dispensa será o servidor Luís Gustavo Maia Machado, Cargo: Secretário de Saúde, Matrícula: 15024/1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 13 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eledi Campos Ziebell

Código Identificador:E4904F43**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 26/2026****TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 26/2026****Vinculado a Ata de Registro de Preços nº 89/2025****Pregão Eletrônico nº 35/2025****Processo nº 383/2025**

Ata de Registro de Preços nº 89/2025, celebrada entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e a EMPRESA CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.522.047/0001-09, com sede à Estrada Municipal EMC 364, S/N, Linha Água Amarela, CEP 89.815-899, na cidade de Chapecó – SC, Telefone: (49) 3322-3565, e-mail: cetrilife@cetrilife.com.br/evandro@cetrilife.com.br, representada pelo Sr. Evandro Roberto Rosset, inscrito no CPF sob nº 023.351.989-04 e RG nº 6127455341, brasileiro residente e domiciliado na Travessa Encantado, nº 40-E, Bairro Palmital na cidade de Chapecó - SC, CEP: 89814-150; têm entre si ajustada a Ata de Registro de Preços que mutuamente

outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir integralmente por si e seus sucessores, na melhor forma de direito e nos termos do Processo de Pregão Eletrônico nº 35/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)

I- Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos hospitalares do Hospital Dr. Pedro Calil, visando atender a demanda Secretaria Municipal da Saúde, através do Sistema de Registro de Preço, para execução fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE (Alterada)

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

III – Este termo, prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços em mais 12 (doze) meses a contar da data 12 de agosto de 2026, ou seja, **vigência até a data de 12 de agosto de 2027.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS: (Alterada)

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	Coleta, Transporte e encaminhamento para destinação final e licenciada de resíduos do grupo A-E (patogênicos e perfuro cortantes).	Litros	100.000	0,76	76.000,00
01	02	Coleta, Transporte e encaminhamento para destinação final e licenciada de resíduos do Grupo B (Tóxicos).	Litros	4.000	1,03	4.120,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 80.120,00 (oitenta mil e cento e vinte reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

Demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 07 de agosto de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA –

Contratada

CNPJ nº 26.522.047/0001-09

Publicado por:

Eledi Campos Ziebell

Código Identificador:D8ED50C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.243/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.511,95 (Mil, quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1.511,95 (Mil, quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 250,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.261,95

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 250,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.261,95

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:687A1033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.244/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.370,10 (Dez mil, trezentos e setenta reais e dez centavos).

Fonte 1706 Transferência Especial da União, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 10.370,10 (Dez mil, trezentos e setenta reais e dez centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.20.608.0029.2.091	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.370,10	1706

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4656BB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.245/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.950,00 (Mil, novecentos e cinquenta reais).

Fonte 1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1.950,00 (Mil, novecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.950,00	1755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:04A3B471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026**

ARTÍCIPES: Município de Glorinha e Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande – CNPJ nº 94.310.513/0001-42.

OBJETO: Parceria para contratação de professor para o projeto “Curso de Fandango do CTG Sentinela do Rio Grande”.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; 09.03 – Fundo Municipal de Cultura; 133920052.2.152.3350.41.00.00 – Contribuições.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 30 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.038/2017 e Lei Municipal nº 2.486, de 13 de maio de 2026.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: nº 660/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:E085BF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

PARTÍCIPES: Município de Glorinha e Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande – CNPJ nº 94.310.513/0001-42.

OBJETO: Custeio do projeto “Invernadas, Formando Cidadãos”, mediante aquisição/reforma de indumentárias, contratação de profissionais/instrutores, contratação de musical e contratação de transporte para participação das invernadas Pré-Mirim, Mirim e Juvenil em apresentações e concursos de danças tradicionais gaúchas.

VALOR: R\$ 65.066,67 (sessenta e cinco mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; 09.03 – Fundo Municipal de Cultura; 133920052.2.152.3350.41.00.00 – Contribuições.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.038/2017 e Lei Municipal nº 2.486, de 13 de maio de 2026.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: nº 660/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:699475F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO 02 090/2025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 090/2025

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 090/2025, de prestação de serviço de limpeza urbana que fazem o município de glorinha e a empresa esc wind prestadora de serviços e mao de obra ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a **ESC WIND PRESTADORA DE SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica, com sede e domicílio à Estrada do Palmital, sem nº, Palmital, Osório/RS, CEP nº 95.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.743.335/0001-26, representada neste ato pelo Sr. LUCAS DIEHL RAMOS, a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 1.252/2025, a prorrogação do mesmo da seguinte forma:

1 - “O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes”.

2 - Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Para firmeza do aditado, assinam digitalmente o presente Termo de aditamento.

Glorinha, 13 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

LUCAS DIEHL RAMOS

Esc Wind Prestadora de Servicos e Mao de Obra LTDA

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:36775C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

P O R T A R I A Nº 6537/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 116 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Adicional de Tempo de Serviço ao servidor municipal SANDER TAVARES DE LIMA, matrícula 264911, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), adquiriu o direito do referido adicional em 4 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:B38D1320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CONCEDE LICENÇA LUTO

P O R T A R I A Nº 6538/2026

CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 92 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder 2 (dois) dias de Licença Luto à servidora municipal RAQUEL HELOISA DA TRINDADE DRUZZIAN, matrícula 281310, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B6A3DBC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5891/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANA DA SILVA, matrícula 292068, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 23 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:9CFB24DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5892/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANA HOLZMANN DE ALMEIDA, matrícula 292673, lotada na Secretaria de Governo, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 30 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F59D0576

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5894/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 291528, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 22 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A8C846AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5893/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 291528, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 1º de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2E87AF32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5895/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANA MARIA KORENOWSKI URANGA, matrícula 261084, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:0DEC13F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5896/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 292578, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 9 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:B4D3A012

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5897/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANE SCHRAGE WACHTER, matrícula 291784, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 25 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:EAC62AA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5898/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ALESSANDRA ALCANTARA GOMES, matrícula 291852, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 8 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:37E09615

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5899/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal ALEX LARA DA SILVA, matrícula 292256, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 31 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:F07546C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5900/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal ALEXANDRE ROMEIRA RODRIGUES, matrícula 292103, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 4 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:72FD6354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5904/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ALINE DA SILVA ARAUJO, matrícula 292602, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 9 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:9D94C227

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5905/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ALINE MADALENA DAMAZIO MULLER, matrícula 289299, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 9 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A956AF24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5906/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ALINE MIELCZARSKI FELIZ, matrícula 792828, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 23 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:659E9F1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5907/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal AMANDA NUNES GONZAGA, matrícula 292847, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 30 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:28906D22**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5908/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA CLAUDIA FAEDRICH BOELTER, matrícula 291958, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 8 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:121EC777**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5909/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 265390, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 7 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:BE53C2FF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5911/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA CRISTINA LUCAS DE FREITAS, matrícula 290890, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 26 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:60EF619A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5910/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA CRISTINA LUCAS DE FREITAS, matrícula 290890, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 8 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:09126ACF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5910/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA CRISTINA LUCAS DE FREITAS, matrícula 290890, lotada na Secretaria de

Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 8 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:87DF29E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5913/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA ESTER DADALT ZUCHETTI, matrícula 292067, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 15 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:E8D71AF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5914/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA LUCIA LESSA BRANDÃO, matrícula 286656, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 28 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:52464C9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5915/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA LUISA BARONI NUNES, matrícula 292720, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 14 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:F6F1635D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5916/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA PAULA KIWEL TEIXEIRA, matrícula 292014, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 30 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:9126E543

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5917/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA, matrícula 292603, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 27 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:9B017B38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5919/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANDREIA MENDONCA BIERHALS, matrícula 291407, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 11 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:24D88232

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5921/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANDRESSA AIRES SANTANA MULLER, matrícula 292466, lotada na Secretaria de

Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 15 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:78CAEFC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5922/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANDRISSA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 264270, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 14 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:3F373DD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5924/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANELISE ABREU DOS SANTOS CATALDO, matrícula 292776, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 16 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:66C5DB92**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5923/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANELISE ABREU DOS SANTOS CATALDO, matrícula 292776, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 15 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:A23CBC69**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5925/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANELISE KOLOGESKI, matrícula 291881, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 8 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:65331F19**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5927/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANGELA BEATRIZ DUARTE CRIZEL, matrícula 280178, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 6 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:F5F6F0F1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5926/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANGELA BEATRIZ DUARTE CRIZEL, matrícula 280178, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 1º de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:CDED19F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5929/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANGELITA MACIEL MIRANDA, matrícula 291481, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 28 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:85D57022**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5928/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANGELITA MACIEL MIRANDA, matrícula 291481, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 16 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:F70DA62F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5931/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANNA CAROLINE NUNES FONTANARI DE OLIVEIRA, matrícula 292493, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 27 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:9A17E2E7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5932/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANNA CAROLINE NUNES FONTANARI DE OLIVEIRA, matrícula 292493, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 27 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:76B26A7B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5940/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI, matrícula 292000, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 8 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:4248A773**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

P O R T A R I A Nº 5941/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI, matrícula 292000, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 15 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:D2E9FA67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS DECLARA a instauração da Regularização Fundiária na modalidade de REURB Mista, ou seja, abrangendo tanto a modalidade de Reurb S quanto a modalidade de Reurb E, para os fins do disposto na Lei Federal 13.465/2017, do seguinte núcleo informal: Núcleo Urbano Informal João Longuá, por meio do processo administrativo número 36461/2026, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Guaíba/RS. Será outorgada a Legitimação Fundiária dos seus ocupantes.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal de Guaíba

Publicado por:

Divino Mcgiver Dos Santos Silveira

Código Identificador:C62EED51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de agosto de 2026:

Contrato Administrativo n.º 143/2026; Processo Licitatório n.º 132/2026; Dispensa de Licitação n.º 69/2026;

Contratada: **JR COMERCIO DE CIMENTO E CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.965.861/0001-04;

Objeto: Contratação de empresa especializada para **aquisição por estimativa, de materiais de construção destinados ao atendimento emergencial das famílias atingidas pelo evento climático de granizo no Município de Ibiraiaras/RS. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não constituindo o valor estimado obrigação de aquisição integral.**

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 14 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Schaiane Tamagno

Código Identificador:EBE43B78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 141/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de agosto de 2026:

Contrato de Credenciamento n.º 141/2026; Processo Licitatório n.º 109/2026; Chamamento Público n.º 14/2026;

Credenciada: **AMME ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.470.969/0001-69**

Objeto: **prestação de serviços de consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ibiraiaras/RS** nos itens 01 ao 20

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 13 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiane Tamagno

Código Identificador:95425291

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 142/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de agosto de 2026:

Contrato de Credenciamento n.º 142/2026; Processo Licitatório n.º 109/2026; Chamamento Público n.º 14/2026;

Credenciada: **CATARSE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **48.253.778/0001/39**

Objeto: **prestação de serviços de consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ibiraiaras/RS** no item 16.

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 13 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiane Tamagno

Código Identificador:A9718C03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo n.º

042/2025, tendo como contratada a Sra. **Angelica Procopio Zanon**, cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a partir de 14 de agosto de 2026.

Ibiraiaras/RS, em 14 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:4592497D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 526/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Revoga Portaria nº 524/2026, de 13 de agosto de 2026, que dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria nº 524/2026, de 13 de agosto de 2026, tornando sem qualquer efeito os comandos contidos nesta portaria ora revogada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/08/2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE AGOSTO DE 2026.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:DC4A3349

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº528/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4090-8	Dolenia Tedesco	13/08/2026	01	Igor Comis CRM RS 60.865

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/08/2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE AGOSTO DE 2026.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:90EDC696

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 529/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3647-1	Elizabete da Silva Guadagnin	13/08/2026	01	KOZMA Medicina Diagnóstica
4094-0	Iliane dos Passos	13/08/2026	01	Carlos B. Junior CREMERS 32.787

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:A9D3E48B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 530/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Amplia horas de convocação de Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar, de 08 para 12, as horas de convocação da Professora Municipal **Elizandra da Silva de Oliveira**, matrícula nº 4182-3, convocadas pela portaria nº 111/2026, sendo as 12 horas junto a E. M. E. I. Leolino Luiz Pomatti, no turno da manhã, a partir de 17/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE AGOSTO DE 2026.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 14 de agosto de 2026.****MARCELA DE SOUSA CARVALHO**

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:9FE84596**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 19/2026****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, Vereador Cristiano André da Silva, com base nos autos ora analisados, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2026 (Processo Administrativo nº 022/2026), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação técnica, suporte e desmontagem de sistema de sonorização destinado à realização da Sessão Solene de Homenagem à Revolução Farroupilha, no dia **14 de setembro de 2026**, no CTG Rancho dos Tropeiros de Ibirubá/RS, conforme o Plano de Contratações Anual 2026 da Câmara de Vereadores, visando à manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, conforme o DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 022/2026 e respectivo Estudo Técnico Preliminar, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADO: 63.172.414 PEDRO HENRIQUE DOS REIS (CNPJ nº 63.172.414/0001-18), com valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Ibirubá/RS, 14 de agosto de 2026.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA

Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:

Fabiano André Hendges

Código Identificador:335E30B0**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 5033-2026**

DECRETO Nº 5.033/2026

De 16 de junho de 2026

Abre crédito especial com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.235/2025, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026), e autorizada pela LEI MUNICIPAL Nº 3.262, DE 09/06/2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no montante de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil.), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2144	Atendimento à Saúde - Rede Hospitalar
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1500.0040	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 310.000,00
Total dos Créditos por Redução:		R\$ 310.000,00

Art.2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	2129	Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0040	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 310.000,00
Total das Reduções:		R\$ 310.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 16 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:

Eder Luis Donato

Código Identificador:1F9A04F2**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.042/2026**

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a lei Municipal n.º 1.993/03, de 30 de setembro de 2003,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declarados hóspedes oficiais do Município, por ocasião do Exame de saúde Complementar dos conscritos na Classe 2008 que será realizado no dia 17 de agosto de 2026, junto ao CTG Rancho dos Tropeiros, com as seguintes autoridades integrantes da Comissão de Inspeção:

Cap Roger Gonçalves Veiga; 2º Ten Giovane Zago Cassol; 2º Ten Gabriel Ames Henkes; Asp Of Med Leonardo Cechinato Schiochet; 3º Sgt Thalís Lira De Oliveira; 3º Sgt Emanuel Ristow Fernandes; 3º Sgt Ederson Rai Figueiredo Silveira; 3º Sgt Wagner De Paula Da Silva; 3º Sgt Kauan Collares Ramos; 3º Sgt Guilherme Dornelles Ancina; Cb Luis Fernando Alderete Zorzo; Cb Raul Goulart Carvalho; Cb Luis Fernando Alves Busnello; Cb Marcelo Verçoza Bilhalva.

Art. 2º - As despesas de alimentação decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2008 – Recepções e Homenagens

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C96337DC

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 110/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital de Abertura n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023 para Contrato Temporário conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2023 e Edital n.º 022/2023, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário para o cargo de ENFERMEIRO(A) conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
013614	PATRICIA LIBRELOTO	Enfermeiro(a)	14º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:B2FC5027

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO PORTARIA Nº 18.365/2026

EXTRATO DA PORTARIA N.º 18.365 /2026

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas, em tese, ao servidor Rudi de Andrade, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Elias Portella Ponsoni e Angélica Luft de Oliveira, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79 a 103 da Lei Municipal n.º 1.907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7543E45F

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 3.274/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da 2ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Ibirubá/RS, e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 021/2026, de 16 de julho de 2026:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica aprovada a 2ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Ibirubá/RS, em substituição aos instrumentos aprovados pela Lei Municipal nº 2.535, de 2014, cujos documentos técnicos passam a integrar a presente Lei como seus anexos.

Art. 2º A 2ª Revisão do PMSB e o PMGIRS constituem-se nos instrumentos fundamentais de planejamento e gestão dos serviços públicos de saneamento do Município, abrangendo a totalidade do seu território urbano e rural, estruturados sobre os quatro eixos fundamentais:

- I – Sistema de Abastecimento de Água;
- II – Sistema de Esgotamento Sanitário;
- III – Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas;
- IV – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 3º Esta 2ª Revisão observa estritamente os princípios constitucionais da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

CAPÍTULO II – DA EXECUÇÃO OPERACIONAL E CONTRATUAL

Art. 4º Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana, continuarão a ser prestados na forma da legislação vigente e dos instrumentos de delegação celebrados pelo Município.

Art. 5º Ficam referendadas e incorporadas à presente revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico as metas, programas, projetos e ações relativas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário constantes dos relatórios técnicos do PMSB, elaborados a partir das informações de planejamento encaminhadas ao Município pela concessionária responsável pela prestação dos serviços.

Parágrafo único. As metas, programas, projetos e ações referidos no caput constituirão referência para o monitoramento e a fiscalização da evolução dos serviços pelo Município e pela entidade reguladora competente.

CAPÍTULO III – DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 6º A busca pela sustentabilidade econômico-financeira e pela recuperação dos custos da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e manejo de resíduos será assegurada de forma

progressiva por meio de taxas ou tarifas, instituídas e revisadas em conformidade com o Código Tributário Municipal (Lei nº 510/1974) e com as diretrizes do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020).

Art. 7º Os recursos efetivamente arrecadados em decorrência da prestação dos serviços de que trata esta Lei deverão ser aplicados na manutenção, ampliação e melhoria dos respectivos eixos, observadas as normas orçamentárias vigentes.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE SOCIAL, MONITORAMENTO E REVISÃO

Art. 8º É assegurado o controle social na formulação, implementação e avaliação das políticas de saneamento básico do Município, garantindo à sociedade civil o acesso a informações e a participação em audiências públicas, consultas públicas e instâncias colegiadas municipais ligadas ao Meio Ambiente e à Saúde Pública.

Art. 9º O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS serão objeto de monitoramento e avaliação anuais, mediante indicadores de desempenho e acompanhamento do cumprimento de metas, programas, projetos e ações nele previstos, devendo ser submetidos à revisão periódica em prazo não superior a 10 (dez) anos, observada a legislação federal aplicável.

Parágrafo único. Considerando que o horizonte de planejamento dos planos vigentes se encerra no ano de 2034, o Município deverá promover, previamente ao término de sua vigência, a elaboração de novos instrumentos de planejamento para os serviços de saneamento básico e de gestão integrada de resíduos sólidos, observados os princípios da participação social, da publicidade, da transparência e da continuidade do planejamento setorial, em conformidade com a legislação aplicável.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os novos empreendimentos imobiliários e parcelamentos do solo urbano a serem implantados no Município deverão atender obrigatoriamente às diretrizes de infraestrutura sanitária e índices de permeabilidade previstos nesta Revisão, em consonância com as Leis Complementares de Parcelamento de solo urbano, Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras vigentes.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto as normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei e dos programas contidos nos Anexos Técnicos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor a Lei Municipal nº 2.535/2014, no que não contrariar as disposições da presente Lei.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:F96144C5

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 3.275/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Enfermeiro(a).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela

Casa tramitou como Projeto de Lei nº 027/2026, de 05 de agosto de 2026:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 1 (um) Enfermeiro(a).

Parágrafo único – A contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º O recrutamento para a contratação dar-se-á por meio de Processo Seletivo Simplificado, observando-se a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 3º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens do(a) servidor(a) contratado(a) serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 4º O(a) servidor(a) será vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:8DA8E67A

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços de lavagem e limpeza de veículos pertencentes à frota da Administração Municipal de Ibirubá, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 01-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **VALDOMIRO DE PELLEGRIN** CNPJ: **11.596.842/0001-74**, para o item 3 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 14 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:1C2AA06F

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO para prestação de Serviços de Corte de Grama e Roçada, em áreas públicas do Município de Ibirubá-RS**, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 003-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **67.509.204 VALMIR VON GRAFEN DE OLIVEIRA** – CNPJ: **67.509.204/0001-23**, para o item 1 do edital,

tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 14 de agosto de 2026

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Adilson de Oliveira

Código Identificador:C2D8C4AB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38-2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos especiais, com entrega parcelada para uso das unidades de saúde vinculadas a Secretaria da Saúde de Ibirubá/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 49/2026.

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 49-2026

Contratada: **FUFAMED COM.E IMP.MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 93.305.910/0001-63

Itens: 10, 13, 15,17 e 20

Valor estimado: R\$ 107.680,50

Contratada: **LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 50.694.319/0001-62

Itens: 18 e 19

Valor estimado: R\$ 17.547,00

Contratada: **LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA**

CNPJ: 11.564.551/0001-02

Itens: 5

Valor estimado: R\$ 9.750,00

Contratada: **IASMINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 35.100.944/0001-15

Itens: 6, 8, 9, 14, 27, 28, 31

Valor estimado: 157.355,00

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:4F617886

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39-2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição futura e eventual, por meio de Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados às ações da Defesa Civil do Município de Ibirubá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 55/2026.

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 55-2026

Contratada: **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

CNPJ: 26.950.671/0001-07

Item: 01

Valor estimado: R\$ 3.478,00

Contratada: **PINHEIRO MOVEIS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 58.753.217/0001-52

Itens: 2 e 5

Valor estimado: R\$ 70.016,00

Contratada: **AD LICITACOES LTDA**

CNPJ: 56.900.847/0001-87

Item: 3

Valor estimado: R\$ 3.858,00

Contratada: **49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE CAMPOS**

CNPJ: 49.676.350/0001-61

Item: 4

Valor estimado: 2.580,00

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:C8EE29B5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-24 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01-2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de locação de imóvel situado na Rua George Walter Dürr, nº 559, destinado ao funcionamento da Creche Pôr-do-Sol, passando a ser pago, a contar de 15/05/2026, o valor mensal de R\$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro cfe. Memorando Contábil nº 532-2026 e Parecer Jurídico nº 251-2026. Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 01-2024

Locador: ZENO BINSFELD

CPF sob nº ***.061.460-**

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:7CA18333

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80-2026
- TRANSQUINZE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato datado de 27/05/2026, para prestação de serviços de transporte escolar, passando o transporte do **Item 09 – ROT9 5 (TRECHO 10)** a ser feito com veículo Micro-ônibus, placa: BDG7H02, Chassi: 93YMAF4XEKJ664191, RENAVAL: 01199343398, Marca/Modelo: Renault/M REVECAP L3H2, Fabricação/Modelo: 2018/2019, Combustível: Diesel, Potência: 130 CV/2299, Cor: BRANCA, Motor: M9TD882C029913, Lotação: 16 Passageiros, conforme documentos anexados pela empresa Contratada.

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 25-2026

Contratada: **TRANSQUINZE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 03.754.982/0001-03

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:A2146290

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140-2026 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 48-2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: contratação de serviço de natureza artística e literária, consistente na realização de 02 (duas) apresentações presenciais de Conversa com o Autor – com a Kombi Ponki” a serem ministradas por Sandro Cartier, profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública e autor do livro infantil “Bombo Leguero”, durante a programação da 7ª FELIBI – Feira do Livro de Ibirubá, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 48-2026

Contratada: **ALESSANDRA DIETTRICH 94988692000**

CNPJ 23.040.436/0001-00

Valor: R\$ 6.500,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:D9E2EF9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DESCRENCIAMENTO DO TERMO 80-2023
VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
008-2023

Edital de Credenciamento nº 008-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Objeto: Fica rescindido, a pedido, o Termo de Credenciamento 80-2023 a contar de 12 de agosto de 2026.

Contratada: **ELETRO OTTONI LTDA – ME**

CNPJ 48.979.055/0001-11

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:3157097D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0061/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0061/2026

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data para Reabertura do Pregão Eletrônico nº 0061/2026, Registro de preços para aquisição de pisos modulares para atender as demandas remanescentes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.** Após a análise da impugnação apresentada e das justificativas constantes no parecer técnico e decisão em decorrência da análise, foram promovidas adequações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a retificação dos requisitos mínimos objeto disposto no item 4.1.1 do Termo de Referência e 3.4 do Estudo Técnico Preliminar.

Fica a nova data 26/08/2026 às 08:31 para a reabertura, no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:480F689F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.560, DE 13 DE AGOSTO DE
2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.560, DE 13 DE AGOSTO DE
2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 250.466,53.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 238.466,53 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1305 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00.00.00.00 1500 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 22.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	R\$ 22.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.47.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 566,53
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	R\$ 566,53
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	R\$ 80.000,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
1820 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SMCT	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.400,00
2821 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 133.500,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	R\$ 135.900,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	R\$ 238.466,53

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2301 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.3.90.40.00.00.00.00 1751 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 12.000,00
- PESSOA JURÍDICA	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	R\$ 12.000,00
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	R\$ 12.000,00

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 250.466,53 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00 1500 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 4.000,00
2301 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
2305 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
2307 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00.00.00 1751 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 12.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	R\$ 34.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2501 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.36.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 566,53
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	R\$ 566,53
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 80.000,00

Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	R\$ 80.000,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
2821 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.400,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	R\$ 2.400,00
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP	
2721 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 133.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP	R\$ 133.500,00
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	R\$ 250.466,53

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 13 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 4.560, de 13 de agosto de 2026.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B82C78A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS EDITAIS 316, 317, 318, 319 E 320/2026.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2025 E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Concurso Público 01/2025 e Processos Seletivos Simplificados nºs 316, 317, 318, 319 e 320/2026 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 316/2026
Função: **Enfermeiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	1013009636777-6	WELLEM SOUZA DA SILVA	70
07	1013009655673-2	MESSIAS SOBRINHO MACIEL	70

Função: **Técnico em Enfermagem**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	1013044658065-8	NÚBYA DOS SANTOS CARDOSO	77.5

Função: **Psicopedagogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	1013036709840-2	FILIFE REZENDE SILVELLO	65

Função: **Terapeuta Ocupacional**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	1013038655293-0	AMANDA FRAGA	57.5

Função: **Médico Psiquiatra**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
02	1013027682251-8	VINICIUS MARTINS	77.5

		NUDELMANN	
--	--	-----------	--

EDITAL Nº 317/2026
Função: **Professor Área II – Matemática**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
09	2026/150	Jean Carlos Da Costa Dutra	10

EDITAL Nº 318/2026
Função: **Professor de Educação Especial**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
04	1473/2026	Francieli Hahn de Melo	34

EDITAL Nº 319/2026
Função: **Auxiliar de Higienização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
12	2025/2593	Ingrid Da Rosa Matos	10

EDITAL Nº 320/2026
Função: **Professor Área I**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
49	2025/3029	Aline Da Silva Stiegemeier	00
50	2025/2919	Franciele Alves Da Silva Marques	00
51	2025/3054	Patricia Vargas Severo Moraes	00
52	2025/3014	Bruna Gabrielly Dos Santos	00

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:4D7CF4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 39/2026 – PA DETERMINA
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

EDUARDO MARASCA Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 1.981/2008, diante do Processo Digital n.º 1805/2026 e Parecer Técnico n.º 93/2026 da Consultoria Jurídica, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, em face da empresa, para que sejam averiguados os fatos trazidos pelo referido Processo Digital, à luz da Lei Municipal n.º 1.981/2008, aplicando-se, igualmente, as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a finalidade de apurar as infrações administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas. Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 90, de 26 de maio de 2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:2D9229F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 40/2026-PA DETERMINA A
ABSOLVIÇÃO DE SERVIDORA, O ENCERRAMENTO E
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Relatório de Conclusão da Comissão Processante e Parecer Técnico n.º 95/2026 da Consultoria Jurídica, **DETERMINA** a absolvição da servidora municipal, com base no artigo 180 da Lei Municipal n.º 1700/2005, e após o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 37/2025 – PA de 14 de outubro de 2025.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:65323C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 41/2026-PA DETERMINA O
RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO, A APLICAÇÃO
DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR, A EXPEDIÇÃO
DE RECOMENDAÇÃO, O ENCERRAMENTO E
ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Relatório de Conclusão da Comissão Processante e Parecer Técnico n.º 96/2026 da Consultoria Jurídica, **DETERMINA** o ressarcimento ao erário público por parte do servidor municipal, referente a infração de trânsito cometida; a aplicação de sanção disciplinar de advertência nos termos do Art. 139, Inciso I da Lei Municipal n.º 1.700/2005; a expedição de recomendação à Secretaria em que o servidor está lotado para que realize orientação formal acerca das normas de trânsito e das responsabilidades inerentes à condução dos veículos municipais; e após o encerramento e arquivamento da Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria 27/2026 – PA de 21 de maio de 2026.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:EFBD43B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 627/2026 PROCESSO Nº
778/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS**, sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R\$ 31,08 (trinta e um reais com oito centavos).

Independência, 14 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3ADCA9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA OU INEXIBILIDADE DO
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º: 1040/2026 OSC INTERESSADA: ONG AMOR ANIMAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
A proposta de parceria foi apresentada pela Organização de Sociedade Civil – ONG Amor Animal, visando o repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto “ONG Amor Animal”, destinado à continuidade nos atendimentos de esterilização cirúrgica dos animais, além da aquisição de insumos, ração e medicamentos para animais em lar temporário. A celebração do Termo de Fomento fundamenta-se na inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que a ONG Amor Animal se constitui como a única organização da sociedade civil no âmbito local que desenvolve ações voltadas à proteção e ao bem-estar animal, como o atendimento de animais em situação de abandono, a realização de castrações, bem como o fornecimento de insumos, ração e medicamentos para animais mantidos em lares temporários. Ressalta-se, ainda, que há previsão de dotação orçamentária específica na Lei Municipal n.º 3.492/2026, que autoriza a destinação de recursos para a manutenção e continuidade dos serviços prestados pela entidade.

1.1. Contextualização do Objeto: A presente parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 a ONG Amor Animal, com a finalidade de assegurar a continuidade dos atendimentos de, no mínimo, 60 animais, por meio da realização da esterilização cirúrgica, além da aquisição de insumos, ração e medicamentos para animais em lar temporário. As ações propostas apresentam relevante interesse público, considerando a relação entre a saúde animal, ambiental e a saúde da população.

1.2. Razões para a Dispensa ou Inexigibilidade: A celebração da parceria fundamenta-se na inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição para a execução do objeto proposto, considerando que a ONG Amor Animal é a única organização da sociedade civil no município que desenvolve ações de proteção e bem-estar animal, incluindo esterilização cirúrgica, atendimento de animais em situação de abandono e manutenção de animais em lar temporário, dispondo de experiência e atuação comprovada na área. Além disso, verifica-se a existência de previsão orçamentária específica na Lei Municipal n.º 3.492/2026, que autoriza a destinação de recursos no valor de R\$ 30.000,00 para apoio à entidade, garantindo a manutenção e continuidade dos serviços prestados.

1.3. Justificativa da Escolha da Organização: A ONG Amor Animal de Independência/RS é uma organização social, sem fins lucrativos, que atua na proteção e bem-estar animal, desenvolvendo ações de esterilização cirúrgica, atendimento de animais em situação de abandono e manutenção de animais em lar temporário, incluindo o fornecimento de insumos, ração e medicamentos. Diante de sua experiência e atuação na área, a ONG Amor Animal apresenta capacidade para execução do objeto proposto.

1.4. Adequação de Custos: A Comissão de Seleção analisou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, verificando que os valores

propostos para execução das atividades estão compatíveis com os custos necessários para manutenção dos atendimentos. Assim, entende-se que os custos apresentados são adequados e compatíveis com o objeto da parceria e com a realidade do serviço prestado.

2. CONCLUSÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

Considerando os fatos acima expostos, a Comissão de Seleção enquadra a presente parceria no:

() Art. 30 (Dispensa), Inciso: [] da Lei 13.019/14.

(X) Art. 31 (Inexigibilidade) da Lei 13.019/14.

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à celebração da parceria.

Assinatura dos Membros da Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria n.º 11, de 20 de fevereiro de 2026:

CAMILA SIGNORINI

Escriturário

FERNANDA SIGNORI

Escriturário

RODRIGO CAPPI ROSANELLI

Escriturário

Independência, 14 de agosto de 2026.

3. DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Na qualidade de ordenador de despesas e autoridade máxima, após análise da Justificativa da Comissão acima descrita e dos pareceres constantes nos autos:

(X) RATIFICO a justificativa apresentada pela Comissão de Seleção para a celebração direta da parceria, determinando a publicação do extrato deste ato conforme o Art. 32 da Lei 13.019/2014.

() DISCORDO da justificativa apresentada e determino o arquivamento do processo ou a realização de chamamento público, pelos seguintes motivos:

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

Independência, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:DE878499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 966/2026 OSC INTERESSADA: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A proposta de parceria foi apresentada pela Organização de Sociedade Civil – APAE, visando o repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto “Fazendo Arte IV”, destinado à continuidade dos atendimentos multidisciplinares, atividades de estimulação precoce, recreação e demais ações desenvolvidas pela entidade. A celebração do Termo de Fomento fundamenta-se na inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que a APAE se constitui como a única organização da sociedade civil no âmbito local que presta atendimento especializado às pessoas com deficiência, dispondo de estrutura adequada, equipe técnica qualificada e experiência consolidada na área. Ressalta-se, ainda, que há previsão de dotação orçamentária específica na Lei Municipal n.º 3.508/2026, que autoriza a destinação de recursos para a manutenção e continuidade dos serviços prestados pela entidade.

1.1. Contextualização do Objeto: A presente parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 58.000,00 a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, para assegurar a continuidade dos atendimentos multidisciplinares, das atividades de estimulação, recreação e atendimentos individuais e em grupo, contribuindo para o desenvolvimento neuropsicomotor, da motricidade, das atividades da vida diária e da socialização das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno do

Espectro Autista – TEA, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela entidade. Dessa forma, a parceria visa garantir a manutenção e continuidade das atividades educacionais especializadas.

1.2. Razões para a Dispensa ou Inexigibilidade: A celebração da parceria fundamenta-se na inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição para a execução do objeto proposto, considerando que a APAE é a única organização da sociedade civil no município que presta atendimento especializado a pessoas com deficiência, dispondo de experiência, estrutura adequada e atuação comprovada na área. Além disso, verifica-se a existência de previsão orçamentária específica na Lei Municipal n.º 3.508/2026, que autoriza a destinação de recursos no valor de **R\$ 58.000,00** para apoio à entidade, garantindo a manutenção e continuidade dos serviços prestados à comunidade.

1.3. Justificativa da Escolha da Organização: A APAE de Independência/RS é uma organização social, sem fins lucrativos, que atende pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, e que promove a atenção integral, desenvolvendo atividades educacionais especializadas voltadas à inclusão social e desenvolvimento dos alunos atendidos. Diante de sua experiência consolidada, equipe técnica qualificada e estrutura adequada para o atendimento especializado, a APAE apresenta plena capacidade técnica para execução do objeto proposto.

1.4. Adequação de Custos: A Comissão de Seleção analisou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, verificando que os valores propostos para execução das atividades estão compatíveis com os custos necessários para manutenção dos atendimentos. Assim, entende-se que os custos apresentados são adequados e compatíveis com o objeto da parceria e com a realidade do serviço prestado.

2. CONCLUSÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

Considerando os fatos acima expostos, a Comissão de Seleção enquadra a presente parceria no:

() Art. 30 (Dispensa), Inciso: [] da Lei 13.019/14.

(X) Art. 31 (Inexigibilidade) da Lei 13.019/14.

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à celebração da parceria.

Assinatura dos Membros da Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria n.º 11, de 20 de fevereiro de 2026:

CAMILA SIGNORINI

Escriturário

FERNANDA SIGNORI

Escriturário

RODRIGO CAPPI ROSANELLI

Escriturário

Independência, 14 de agosto de 2026.

3. DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Na qualidade de ordenador de despesas e autoridade máxima, após análise da Justificativa da Comissão acima descrita e dos pareceres constantes nos autos:

(X) RATIFICO a justificativa apresentada pela Comissão de Seleção para a celebração direta da parceria, determinando a publicação do extrato deste ato conforme o Art. 32 da Lei 13.019/2014.

() DISCORDO da justificativa apresentada e determino o arquivamento do processo ou a realização de chamamento público, pelos seguintes motivos:

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

Independência, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:9C88A561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 80, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. APLICA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À EMPRESA ELAINE PAZ DA SILVA TRANSPORTES.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os documentos constantes dos autos, especialmente os relatórios de fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a manifestação do Fiscal do Contrato, que constatou a utilização de veículo em desacordo com as exigências estabelecidas no processo licitatório e no Contrato n.º 39/2025, notadamente veículo com mais de 20 (vinte) anos de fabricação e sem autorização para utilização com a finalidade de transporte escolar;

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada para apresentar suas razões e exerceu seu direito de manifestação;

CONSIDERANDO, ainda, a análise realizada pelo Fiscal do Contrato e o Parecer Jurídico n.º 94/2026, que opinou pela aplicação da penalidade de advertência;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como o disposto no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas disposições sancionatórias do Contrato n.º 39/2025; **ACOLHO** o Parecer Jurídico n.º 94/2026 e, com fundamento nas disposições do Contrato n.º 39/2025 e no art. 156, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **APLICO À EMPRESA ELAINE PAZ DA SILVA TRANSPORTES A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** em razão do descumprimento das obrigações contratuais relativas à utilização de veículo destinado à prestação do serviço de transporte escolar em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital e no Contrato n.º 39/2025.

Fica a contratada formalmente advertida de que deverá observar integralmente todas as condições estabelecidas no edital e no contrato, especialmente aquelas relativas aos veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar.

Fica, ainda, consignado que a ocorrência de novo descumprimento contratual ou eventual reincidência poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis e a aplicação de penalidades mais graves, observados o contraditório e a ampla defesa.

Dê-se ciência à contratada. Após, proceda-se ao registro da penalidade nos autos do Contrato n.º 39/2025 e nos controles administrativos pertinentes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:8B668D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N.º
73/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ N.º 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: SÃO JOSÉ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 66.157.719/0001-49.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para obra de reforma parcial a ser realizada no prédio onde está localizado o centro de referência de assistência social (CRAS).

DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R\$ 8.130,06 (oito mil, cento e trinta reais com seis centavos) referente ao acréscimo no quantitativo de itens objeto do contrato. A solicitação foi realizada por meio de ofício interno n.º 1841/2026, diante do memorando n.º 13/2026 do Setor de Engenharia.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução do contrato em epígrafe fica prorrogado em 15 (quinze) dias, a contar de 04/10/2026 e finalizando em 19/10/2026.

Data de assinatura: Independência, 14 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C0CB3282

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77-2026

##TEX Aviso Pregão Eletrônico n.º 77-2026

O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão n.º 77/2026, até o dia 31 de agosto de 2026, às 08 horas. Aquisição de equipamentos agrícolas conforme plano de ação n.º 09032026-092037/ ministério da agricultura e pecuária. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas.

##DAT Iráí, 14 de agosto de 2026.

##ASS VOLMIR JOSE BIELSKI

##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:34483B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 176/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM21649/2026;

OBJETO: Aquisição de Itens para Manutenção do Canil;

CONTRATADA: Rusinek Materiais de Construção e Gestora Ltda.;

CNPJ: 97.059.174/0001-61;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.593,80;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;

DATA: 04/08/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:CA68E1CA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
053/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18565/2026;
OBJETO: Serviço de Assessoria e Consultoria na Área de Saúde;
CONTRATADA: Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda.;
CNPJ: 20.275.382/0001-73;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 96.420,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 04/08/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0851/2026.
 Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
 Fabiane Mainardi
Código Identificador:93E4A4D9

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 054/2026**

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM22784/2026;
OBJETO: Serviço de Apresentação de Grupo Musical;
CONTRATADA: Luis Henrique Vieira Toja – ME;
CNPJ: 64.295.565/0001-26;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.000,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 13/08/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
 Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
 Fabiane Mainardi
Código Identificador:FD1CEE55

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 852/2026

Contratado: **CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME**
CNPJ: 9.941.698/0001-78
 Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
 Valor: R\$ 2.460,03 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais com três centavos)
 Pregão Eletrônico nº 028/2026
 Datado de 14.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:7765FBFA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 853/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001 - 50
 Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 400,48 (Quatrocentos reais com quarenta e oito centavos)
 Pregão Eletrônico nº 054/2025
 Datado de 14.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:C476F833

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 854/2026

Contratado: **CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**
CNPJ: 58.491.273/0001-66
 Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
 Valor: R\$ 2.489,70 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais com setenta centavos)
 Pregão Eletrônico nº 028/2026
 Datado de 14.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:86FF44EE

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 855/2026

Contratado: **GLAUCO GIODA MARQUES ME**
CNPJ: 39.538.437/0001-19
 Objeto: Aquisição de TRANSPORTE DE PACIENTES
 Valor: R\$ 4.549,30 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)
 Pregão Eletrônico nº 065/2024
 Datado de 14.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:F0AA5D8D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 856/2026

Contratado: **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 43.463.101/0001-01
 Objeto: Gêneros Alimentícios
 Valor: R\$ 25.722,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais).
 Pregão Eletrônico nº 074/2025
 Datado de 14.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Paraguassú Marengo
Código Identificador:3B27DAD5

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 857/2026

Contratado: **M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO EPP**

CNPJ: **18.844.055/0001-43**

Objeto: Aquisição MATERIAL GRÁFICO

Valor: R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).

Pregão Eletrônico nº 060/2025

Datado de 14.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:27366970

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 858/2026

Contratado: **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **43.463.101/0001-01**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Valor: R\$ 1.376,04 (Um mil trezentos e setenta e seis reais com quatro centavos).

Pregão Eletrônico nº 067/2025

Datado de 14.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:0C669D48

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 859/2026

Contratado: **VR COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**

CNPJ: **40.687.125/0001-56**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Valor: R\$ 9.239,06 (Nove mil, duzentos e trinta e nove reais com seis centavos).

Pregão Eletrônico nº 067/2025

Datado de 14.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:2D7114AE

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 064/2026**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Carga de Gás P45, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, destinada ao abastecimento de botijão com capacidade de 45 kg, devendo o produto atender às especificações e normas técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	25	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra;

3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:6C052695

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 065/2026**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Mobiliário, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Cadeira de escritório, modelo presidente, braços com regulagem de altura, tecido cor preta.	06	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de compra;

3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;

4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:6C392768

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026**

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 041/2026**, referente a **Aquisição de Placa de Identificação**, conforme Processo Administrativo nº MEM20035/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:EA7A2E6A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI – RS, FAPS, FUNVERS E CÂMARA DE VEREADORES**. Conforme Processo Administrativo nº 12270/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4EE0F09B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 112/2026

Contratado: **FERNANDO CEZAR SAVISKI-ME**
CNPJ: **46.760.541/0001-19**
Objeto: Reajuste de valor
Contrato nº 206/2023
Datado de 14/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8B34BDB4

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 109/2026

Contratado: **ABF DISTRIBUIDORA DEALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.463.101/0001-01**
Objeto: Reequilíbrio de Preços
Ata de Registro de Preços nº 040/2025
Datado de 14/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4F74EB21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026** a ser realizada no 31 de agosto de 2026 às 08:00 horas, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) LOTES DISTINTOS E INDEPENDENTES:**

LOTE 01: Reconstrução de muro frontal, pavimentação do corredor central e alargamento da escadaria de acesso principal do Cemitério Municipal de Ivorá/RS.

LOTE 02: Execução de radier e viga baldrame no Arroio Lavador – Trecho 01; aumento do muro de contenção na Ponte da Rua Pinto Bandeira; e execução de radier no Arroio Lavador – Trecho 02.

A data limite para recebimento das propostas será dia 31/08/2026, às 07h45min. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivorá.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 14 de agosto de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:47643646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2026**

O Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública e nos artigos 54, § 1º, e 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **ANULAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais no Município de Jacuizinho/RS.

MOTIVO: A anulação decorre da constatação de vício insanável de ilegalidade, consistente na ausência de publicação do extrato do edital em Diário Oficial, em ofensa ao princípio da publicidade.

Fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

Jacuizinho/RS, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Alessandra Goelzer Lopes
Código Identificador:17288F2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº043/2026 na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº013/2026 – Processo Licitatório Nº102/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS**. Sessão Pública para Proposta e documentação as 09h do dia 24 de setembro de 2026 no portal de compras públicas. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone +55 55 93618-1234, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 13 de agosto de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Goelzer Lopes

Código Identificador:85C47393**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº041/2026 na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026 – Processo Licitatório Nº098/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO NA LOCALIDADE DE RINCÃO SÃO LUIZ. Sessão Pública para Proposta e documentação as 09h do dia 23 de setembro de 2026 no portal de compras públicas. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone +55 55 93618-1234, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 13 de agosto de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Goelzer Lopes

Código Identificador:03202F7F**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº042/2026 na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº012/2026 – Processo Licitatório Nº099/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO NA LOCALIDADE DE LINHA BORBOLETA. Sessão Pública para Proposta e documentação as 14h do dia 23 de setembro de 2026 no portal de compras públicas. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone +55 55 93618-1234, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 13 de agosto de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Goelzer Lopes

Código Identificador:CA671526**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
007/2026**

Processo Administrativo Eletrônico PRO08017/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas para **a execução de obra de pavimentação asfáltica em dois segmentos de um total de 2.520,00m lineares da Rodovia da ERS-484, no Município de Maquiné/RS, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 24 de Setembro de 2026.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maqueine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14.133/2021**, bem como, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição. **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017**

Maquiné/RS, 04 de Agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

CNPJ 94.436.342/0001-00

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidinei Eberhardt

Código Identificador:28F9FC09**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS****COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que, até as **08:45h do dia 01 de setembro de 2026** receberá propostas para o Processo de Licitação nº 020/2026, Pregão Presencial nº 008/2026, sob o Regime de Execução: **de maior preço**, PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO “PISCINA BAR”, DE PROPRIEDADE DA TERMASA, SOB REGIME DE PERMISSÃO DE USO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. O edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 14 de agosto de 2026.

RODRIGO VECCHI

Diretor Presidente

Publicado por:

Gelciane Longo

Código Identificador:C0C71AB6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 805, de 25 de Abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Mato Castelhanos à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) da Receita Federal nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Datas	Valor 1º Prêmio	Valor 2º Prêmio	Valor 3º Prêmio
Setembro/2026	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Outubro/2026	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Novembro/2026	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Dezembro/2026	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Janeiro/2027	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Fevereiro/2027	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Março/2027	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Abril/2027	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Maio/2027	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Junho/2027	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Julho/2027	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Agosto/2027	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Setembro/2027	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Outubro/2027	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Novembro/2027	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Dezembro/2027	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de Retirada	E-mail	Telefone
Juceliane Miorando Valente	Titular	Secretaria Municipal da Fazenda	fazenda@matocastelhano.rs.gov.br	(54) 999095295
Leandro Stefini Teixeira	Adjunto	Secretaria Municipal da Fazenda	fazenda@matocastelhano.rs.gov.br	(54) 3313-3822 Ramal - 33

§ 2º A administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à Coordenação do Programa.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 24, de 02 de maio de 2022 e nº 19, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhanos, 14 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:1BF029E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 03/2026 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL Nº 03/2026 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DOS INSCRITOS

O MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2026, regido pelo Edital nº 01/2026, de 16 de junho de 2026, torna público que:

1. Divulga-se a lista de inscritos homologados e o resultado das solicitações de reserva de vagas às pessoas com deficiência e de condições especiais para o dia de prova. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal de Morro Redondo:

<https://www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais/0/3/4774/>

Morro Redondo, 14/08/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
Prefeito Municipal de Morro Redondo/RS.

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:3B383BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 011/2026 - MACRODRENAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Concorrência Nº 011/2026 - Eletrônica

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2026**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Concorrência nº 011/2026-Eletrônica, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada para construção de galerias de macrodrenagem. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 14 de Agosto de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:9870E4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 023/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 023/2026, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2025, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 16/2026, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais n.ºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria Nomeação
Manoel da Silva Velho	Motorista	1º Lugar	40 horas semanais	3133/2026
Gabriel Silva Araujo	Motorista	2º Lugar	40 horas semanais	3134/2026
Tiago Alcides de Souza	Motorista	3º Lugar	40 horas semanais	3135/2026

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n.º 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à **NOMEAÇÃO**. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua re colocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.2 do Edital de Abertura do Concurso Público n.º 01/2025.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

OTONIEL DA SILVA ARAUJO

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Fabício Meirelles da Silva

Código Identificador:8A3F8C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº127/2026

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: RTA- Transporte e Logística Refrigerada LTDA
CNPJ n.º 05.855.636/0001-39

Objeto: serviço de transporte refrigerado de pescado, ida dia 29/08/2026 e volta após o encerramento da expointer, do balneário mostardense até a cidade de esteio, distancia aproximada 470 km ida e volta.

Valor Contratual: R\$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de agosto de 2026.

OTONIEL DA SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:7F86B25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº131/2026

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: RTA- Transporte e Logística Refrigerada LTDA
CNPJ n.º 05.855.636/0001-39

Objeto: serviço de transporte refrigerado de pescado, ida dia 29/08/2026 e volta após o encerramento da expointer, do balneário mostardense até a cidade de esteio, distancia aproximada 470 km ida e volta.

Valor Contratual: R\$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de agosto de 2026.

OTONIEL DA SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:71FE6D87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 130/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 3676/2026 e no parecer jurídico n.º 387/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, para cursos, que serão fornecidos pelo Senai, através do Convênio FPE n.º 1111/2026. Qualificação firmada entre o município de Nova Hartz e o Estado do Rio Grande do Sul. O valor total da contratação é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Nova Hartz, 13 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Studt

Código Identificador:9A1C6F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 131/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 3652/2026 e no parecer jurídico n.º 379/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **HIGH JUMP SUL LTDA**, para locação, instalação, operação, monitoramento e desmontagem de toboágua gigante inflável a ser instalado como atração principal das comemorações do Dia das Crianças, que acontecerá no evento “Vem Brincar, Nova Hartz” no dia 10 de outubro de 2026. O valor total da contratação é de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Nova Hartz, 14 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Studt

Código Identificador:06D64E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32

Aviso de Licitação n.º 809/2026 - Edital n.º 097/2026 - Pregão Eletrônico n.º 032/2026 – Registro de Preços n.º 021/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 01/09/2026.** Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262.

Nova Prata, 14 de agosto de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:495F949F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o disposto pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e pela Lei Municipal nº 1.949, de 27 de dezembro de 2023, especialmente em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, FAZ SABER os titulares de domínio, confrontantes, ocupantes, proprietários, terceiros eventualmente interessados e a todos aqueles que possam ser atingidos pelos efeitos da Regularização Fundiária Urbana que foi instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano informal denominado Loteamento Recanto, objeto do Processo Administrativo nº 17048/2023, encontrando-se o procedimento na fase de notificação dos interessados para ciência e eventual apresentação de impugnação.

O núcleo urbano objeto da regularização está situado sobre as matrículas nº 94.324 e nº92.523 do Registro de Imóveis de Canoas, localizadas na Estrada Maria Conceição Fraga, zona urbana do Município de Nova Santa Rita, bairro Granja Nenê, no quarteirão formado pela Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola (BR-386), Rua Manoel Silveira, Rua Dr. Lourenço Zaccaro, Rua Marinho Peixoto, Estrada Maria Conceição Fraga, Rua Manoel Prates e Rio Caí, possuindo área superficial de 72.328,29 m², com as seguintes características, medidas e confrontações: ao LESTE, segue em 17 segmentos, no sentido Noroeste-Sudeste: o primeiro, partindo do ponto “P1” (N: 6697480.8190m e E:471452.2600m) na extensão de 113,10m; o segundo, partindo do ponto “P2” (N:6697370.3440m e E: 471476.4660m) na extensão de 30,93m; o terceiro, partindo do ponto “P3” (N: 6697340.1140m e E:471483.0210m), na extensão de 27,08m; o quarto, partindo do ponto “P4” (N:6697313.6440m e E: 471488.7600m) na extensão de 28,99m; o quinto, partindo do ponto “P5” (N:6697285.3150m e E:471494.9110m) na extensão de 28,76m; o sexto, partindo do ponto “P6” (N:6697257.2220m e E: 471501.0650 m) na extensão de 29,12 m; o sétimo, partindo do ponto “P7”(N:6697228.7630 m e E: 471507.2310 m) na extensão de 28,46m; o oitavo, partindo do ponto “P8” (N:6697200.9360m e E:471513.1970m) na extensão de 57,89m; o nono, partindo do ponto “P9”(N: 6697144.3880m e E:471525.6120m) na extensão de 28,22m; o décimo, partindo do ponto “P10” (N:6697116.8360m e E:471531.7170m) na extensão de 30,05m; o décimo-primeiro, partindo do ponto “P11” (N: 6697087.4454m e E: 471537.9971m) na extensão de 30,08m; o décimo-segundo, partindo do ponto “P12” (N: 6697058.0590m e E:471544.4020m) na extensão de 29,97m; o décimo-terceiro, partindo do ponto “P13” (N: 6697028.7870m e E:471550.8500m) na extensão de 30,67m; o décimo-quarto, partindo do ponto “P14” (N:6696998.7970m e E:471557.2840m) na extensão de 24,82m; o décimo-quinto, partindo do ponto “P15” (N:6696974.4540m e E:471562.1230m) na extensão de 21,82m; o

décimo-sexto, partindo do ponto “P16” (N: 6696953.2130m e E:471567.1200m) na extensão de 23,00m; e o último, o décimo sétimo, partindo do ponto “P17” (N: 6696930.7450m e E: 471572.0340m) na extensão de 22,91m, chegando ao ponto “P18” (N: 6696908.3610m e E:471576.9330m), todos os segmentos confrontando com terras de propriedade de MT GESTÃO LTDA. - CNPJ nº. 50.134.942/0001-30 (matrícula 92.522); ao SUL, segue em 4 segmentos, no sentido Nordeste-Sudoeste: o primeiro, partindo do ponto “P18” (N: 6696908.3610m e E: 471576.9330m) na extensão de 76,65m; o segundo, partindo do ponto “P19” (N: 6696865.6970m e E:471513.2530m) na extensão de 11,22m; o terceiro, partindo do ponto “P20” (N: 6696859.4290m e E: 471503.9450m) na extensão de 4,23m; e o quarto e último, partindo do ponto “P21” (N:6696856.9620m e E:471500.5150m) na extensão 45,69m, chegando ao ponto “P22” (N: 6696834.7590m e E:471460.5870m) todos os segmentos no alinhamento da Estrada Maria Conceição Fraga; ao OESTE, segue em 14 segmentos: o primeiro, partindo do ponto “P22” (N:6696834.7590m e E: 471460.5870m) na extensão de 50,18m; o segundo, partindo do ponto “P23” (N:6696883.9050m e E: 471450.4480m) na extensão de 39,44 m; o terceiro, partindo do ponto “P24” (N:6696922.5790m e E:471442.7220m) na extensão de 46,35m ; o quarto, partindo do ponto “P25” (N: 6696967.9978m e E:471433.4981m) na extensão de 32,25m; o quinto, partindo do ponto “P26” (N 6696999.6010m e E:471427.0890m) na extensão de 31,83m o sexto, partindo do ponto “P27” (N:6697030.8130m e E:471420.8490m) na extensão de 59,94m; o sétimo, partindo do ponto “P28” (N:6697089.5800m e E: 471409.0430m) na extensão de 30,20m; o oitavo, partindo do ponto “P29” (N:6697119.2140 m e E:471403.2410m) na extensão de 72,40m, todos no sentido Sudeste-Noroeste; o nono, partindo do ponto “P30” (N:6697190.2310m e E:471389.1700 m) na extensão de 0,36m, no sentido Noroeste-Sudeste; o décimo, partindo do ponto “P31” (N:6697190.2250m e E:471389.5280m) na extensão de 29,74m; o décimo-primeiro, partindo do ponto “P32” (N: 6697219.3924m e E:471383.7326m) na extensão de 30,16m, ambos segmentos no sentido Sudeste-Noroeste; o décimo-segundo, partindo do ponto “P33” (N:6697248.9920m e E:471377.9670m) na extensão de 0,37m, no sentido Leste-Oeste; o décimo-terceiro, partindo do ponto “P34” (N:6697248.9630m e E:471377.6010m) na extensão de 29,95m, ambos confrontando com a Rua do Sossego (matrícula 135.064); o décimo-quarto e o último, partindo do ponto “P35” (N:6697278.3280m e E:471371.7270m) na extensão de 121,67m, chegando ao ponto “P36” (N:6697397.5340m e E:471347.3480m), confrontando com terras que são ou foram de Valdir Dias da Silva (matrícula 135.067) e ambos segmentos no sentido Sudeste-Noroeste; e ao NORTE, segue em 2 segmentos, no sentido Sudoeste-Nordeste: o primeiro segmento, partindo do ponto “P36” (N:6697397.5340m e E:471347.3480m) na extensão de 49,13m; e o segundo e último, partindo do ponto “P37” (N: 6697428.1111m e E:471385.8041m) na extensão de 84,82m, ambos confrontam com terras que são ou foram de INCRA-Assentamento Santa Rita, chegando ao ponto “P1” (N: 6697480.8190m e E:471452.2600m), início desta descrição, fechando assim o polígono, representada por meio do desenho constante do Edital.

Nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam todos notificados por meio deste edital os confrontantes e demais interessados cuja notificação pessoal ou postal restou infrutífera após as tentativas regularmente realizadas pela Administração Municipal, especialmente o confrontante Valdir Dias da Silva, constante da matrícula nº 135.067 do Registro de Imóveis de Canoas, sem prejuízo de outros interessados eventualmente alcançados por esta publicação.

Os interessados poderão consultar os documentos que integram o procedimento administrativo junto ao Setor de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizado na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1426, Centro, Nova Santa Rita/RS, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 13.465/2017, fica assegurado aos interessados o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste edital, para apresentação de impugnação fundamentada ou manifestação escrita, mediante protocolo junto ao referido Setor de Regularização Fundiária, no endereço e horário acima indicados. Processo Administrativo nº 17048/2023.

Na forma do art. 20, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como concordância

com o procedimento de Regularização Fundiária Urbana, prosseguindo-se regularmente com a tramitação administrativa. O presente edital será publicado na forma prevista na legislação vigente, garantindo-se ampla publicidade ao procedimento administrativo.

Nova Santa Rita, 13 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital por RODRIGO AMADEO BATTISTELLA:98979515049
Dados: 2026.08.13 08:55:26-03'00'

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:377C7E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO LISTA FINAL DA PRÉ-SELEÇÃO MCMV/FNHIS-SUB-50

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** a lista final da pré-seleção MCMV/FNHIS-Sub50, com 40 titulares seguidos de suplentes, ordenada por ordem decrescente de pontuação atingida. A lista na íntegra está disponível no sítio: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 14 de agosto de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:A3FAE153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA N.º 563/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA DE CARÁTER
INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multas de trânsito com veículos de placas IYT 0164 e JAH3G65, lotados no Gabinete do Prefeito, conforme empenho nº 4875/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento. Outrossim, **DESIGNA** os servidores estáveis: **CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:EC273533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA N.º 564/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA DE CARÁTER
INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho nº 5009/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento. Outrossim, **DESIGNA** os servidores estáveis: **CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:6D7A7145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA N.º 565/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA DE CARÁTER
INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho nº 5543/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento. Outrossim, **DESIGNA** os servidores estáveis: **CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.**EDSON JOEL LAWALL**

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:D49B4822**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

PORTARIA N.º 566/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículo de placas ITF 3668, conforme empenho nº 5928/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.**EDSON JOEL LAWALL**

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:B6044909**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

PORTARIA N.º 567/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículo da municipalidade, conforme empenho nº 6446/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.**EDSON JOEL LAWALL**

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:DE59CC63**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

PORTARIA N.º 568/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho nº 6447/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.**EDSON JOEL LAWALL**

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:3BB3EC2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

PORTARIA N.º 569/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho nº 6448/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a

Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:7310F148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

PORTARIA N.º 570/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículos lotados no Gabinete do Prefeito, conforme empenho nº 7020/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento. Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:CA1743B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

PORTARIA N.º 571/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículos lotados no Gabinete do Prefeito, conforme empenho nº 7019/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento. Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo,

KELY CORREA, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:4D32C3BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

PORTARIA N.º 572/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 581/2026 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em Auto de Infração pago ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, conforme empenho nº 2352/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento. Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:E4167EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

PORTARIA N.º 573/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 581/2026 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em Auto de Infração nº 2023027693 emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia do RS, conforme empenho nº 4900/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e**SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall

Código Identificador:2C0C886C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA N.º 574/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 581/2026 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade referente a pagamento de multa e juros em recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme empenho nº 5899/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e**SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall

Código Identificador:980EC8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA N.º 575/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001

(Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade relacionada ao pagamento de franquia para cobertura de seguro do veículo placas ISQ6096, pertencente a municipalidade, conforme empenho nº 3323/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e**SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall

Código Identificador:560A04B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA N.º 576/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade relacionada ao pagamento de franquia para cobertura de seguro do veículo placas IYT1G64, pertencente a municipalidade, conforme empenho nº 4751/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e**SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall

Código Identificador:90FF8E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA N.º 577/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade relacionada ao pagamento de franquia para cobertura de seguro do veículo placas SSY6D80, pertencente a municipalidade, conforme empenho nº 4816/2024, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores estáveis: **CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:9668D192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

PORTARIA N.º 578/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho nº 0065/2025, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores estáveis: **CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:E6599FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

PORTARIA N.º 579/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículo de placas ITF3G68, pertencente a municipalidade, conforme empenho nº 0151/2025, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores estáveis: **CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:8A8047EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

PORTARIA N.º 580/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 529/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículo de placas ITF3G68, pertencente a municipalidade, conforme empenho nº 0152/2025, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores estáveis: **CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:4A68139D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE
DOCÊNCIA COM OS ALUNOS ESPECIAIS**

PORTARIA N.º 562/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS À PROFESSORA.

O Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 36 da Lei Municipal n.º 665/2005, alterada pela Lei Municipal n.º 1.854/2016, e,

Considerando, o Processo Administrativo n.º 1.760/2026, da Secretaria Municipal de Educação:

Resolve:

Art. 1º - Conceder **gratificação pelo exercício de docência com alunos especiais**, correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre seu vencimento básico, a servidora, Sra. **Luziane Boemo Mozzaquatro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa n.º 465-0, a contar de 03 de julho de 2026 até 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2026.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador: E09C4AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5351/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei N.º 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal n.º 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 17.512.0160.2.062000 Manutenção e Ampliação do Sistema de Esgoto

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 - sem detalhamento

Conta: 864

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 4.400,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 17.512.0160.2.061000 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Urbana

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 - sem detalhamento

Conta: 861

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.500,00

Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 17.512.0160.2.062000 Manutenção e Ampliação do Sistema de Esgoto

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 - sem detalhamento

Conta: 865

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.000,00

Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 23.695.0260.1.043000 Apoio a Realização de Eventos Turísticos e Desportivos

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 - sem detalhamento

Conta: 869

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 1.400,00

Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 23.695.0260.2.074000 Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 - sem detalhamento

Conta: 881

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador: 12B85B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5352/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29, da Lei Municipal n.º 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos dentro do orçamento, mediante acréscimo e redução entre os programas identificados abaixo, recursos orçamentários no montante total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme os seguintes detalhamentos:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 10.301.0280 Atenção Primária a Saúde

Acréscimo	
Ação	2.126
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	2475
Valor	R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos	2500
Detalhamento	0040

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
 Classif: 10.302.0290 Serviços de Atenção Especializada em Saúde

Redução	
Ação	2.134
Natureza da Despesa	3.3.90.32
Despesa	2110
Valor	R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos	2500
Detalhamento	0040

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Jarbas Ivanês Deicke
 Código Identificador:D729B51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026.
FIRMADA EM 14/08/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** GRÁFICA JHZ LTDA, RAFAEL HACKENHAAR e ARTEON SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; **OBJETO:** aquisição eventual e futura, de materiais gráficos e personalizados, necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, bem como do Gabinete do Prefeito, proporcionando melhores condições para a realização, divulgação e organização das atividades, projetos, campanhas e eventos promovidos pelo Município de Novo Cabrais/RS, **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 107/2026 **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais;

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Fernanda Couto da Rosa
 Código Identificador:4F1D3998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 37/2026. **FIRMADO EM 14/08/2026.**
CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais.
CONTRATADA: KAIKY T. GONCALVES, CNPJ nº 51.276.904/0001-85; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de levantamento topográfico planimétrico georreferenciado da área do Cemitério dos Anjos, localizado no acesso principal do Município de Novo Cabrais/RS,

com área aproximada de 1 (um) hectare, com a finalidade de promover a regularização e organização cadastral da área, possibilitando a identificação precisa dos túmulos, o aprimoramento da gestão do cemitério e o fornecimento de informações técnicas necessárias para subsidiar os procedimentos administrativos relacionados à futura desapropriação do imóvel; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), **PAGAMENTO:** O pagamento será no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, em conformidade com a cláusula quinta; **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.05.00.00 **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.212; **FONTE DE RECURSO:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **AMPARO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 103/2026.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Fernanda Couto da Rosa
 Código Identificador:8EF77597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022. **CONTRATANTE:** Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001-05; **OBJETO:** REAJUSTAMENTO valor do Contrato nº 52/2022 o qual tem por objeto prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público ao Município de Novo Cabrais, **VALOR MENSAL:** R\$ 3.169,79(três mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos); **AMPARO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação nº 13/2022, Lei 8.666/1993.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Jarbas Ivanês Deicke
 Código Identificador:B1D80A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO PRELIMINAR LEI ALDIR BLANC

EXTRATO DO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB – TRAJETÓRIA CULTURAL

O Município de Novo Cabrais/RS torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB – Trajetória Cultural, destinado à premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

O resultado preliminar contempla 10 vagas, sendo 04 destinadas a pessoas jurídicas e 06 destinadas a pessoas físicas e coletivos sem CNPJ, observadas as regras de ampla concorrência, cotas e remanejamento previstas no edital.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da publicação deste resultado, para apresentação de recursos referentes à etapa de seleção, nos termos do item 5.7 do Edital e do inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024.

Os recursos deverão ser apresentados mediante o Anexo 6 – Formulário de Recurso, pelo e-mail gmc@novocabrais.rs.gov.br.

A íntegra do edital, o resultado preliminar e demais documentos relacionados ao Chamamento Público poderão ser acompanhados no site oficial do Município de Novo Cabrais/RS, através do endereço: <https://www.novocabrais.rs.gov.br/pagina/30/chamamento-publico/sub-pagina/10/>
Após o julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Final da Etapa de Seleção.

Novo Cabrais/RS, 14 de agosto de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:943E0FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA AUXILIAR DE BIBLIOTECA

PORTARIA N.º 560/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. Carla Inês Loreto Portella, aprovada em 6º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:D5C33126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGA CONTRATO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PORTARIA N.º 561/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA CONTRATO PARA A FUNÇÃO DE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,
CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL
2.924, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipi-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n.º 32/2025, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.771/2025, de 02 de julho de 2025 e Lei Municipal n.º 2924/2026, de 11 de agosto de 2026, para exercer a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, a Sra. **MARIA LUCIA FERREIRA RAYMUNDO**, a contar de **18/08/2026** até **17/02/2027**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:552D3B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA

PORTARIA N.º 559/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

Que a candidata nomeada não apresentou a documentação necessária no prazo estipulado no Edital do Concurso Público n.º 01/2023 e art. 14, da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação da senhora **Rayssa Chaves Rosa**, para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Biblioteca**, a qual foi nomeada pela Portaria n.º 524/2026, de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:4441739A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026

Valdeci Natalino Dallenogare, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74 III,f da Lei n.º 14.133/21, para a contratação da empresa SSOLT INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ n.º 16.479.133/0001-22, Contratacao de empresa especializada em prestacao de servicos de treinamento dos agentes de saude, nos termos do artigo 74, inciso I, alinea "f", da Lei 14.133/2021.. No valor de R\$ 12.500,00.

Novo Machado, 13/08/2026.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:9D347AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026:
Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75,II, para a contratação da empresa, MASTER RELOGIOS COM. DE EQUI. ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 05.135.045/0001-97, AQUISIÇÃO DE CRACHÁS PARA OS SERVIDORES. No valor de: R\$ 3.700,00

Novo Machado RS, em 14/08/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:5A1189FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2026**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026:
Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75,III,A, para a contratação da empresa NILSON HARTVIG-ME, CNPJ: 04.275.265/0001-53, AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. No valor de: R\$ 3.256,00

Novo Machado RS, em 14/08/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:D20EA9C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI**

LEI nº 7.160, de 14 de agosto de 2026.

Autoriza a utilização de bens públicos municipais de uso comunitário e coletivo como endereço oficial de sede de entidades comunitárias e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a utilização de bens públicos municipais destinados ao uso comunitário, social, cultural ou coletivo como endereço oficial de sede de entidades comunitárias, associações de moradores e demais entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de interesse público local para fins cadastrais, postais e institucionais.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se bens públicos de uso comunitário e coletivo os espaços destinados à realização de atividades comunitárias, sociais, culturais, educacionais, recreativas ou de interesse coletivo da população.

§ 2º A autorização de que trata esta Lei consiste apenas para fins cadastrais, postais e institucionais, não conferindo à entidade qualquer direito real sobre o imóvel, nem implicando cessão de posse, permissão de uso exclusiva ou transferência de propriedade.

§ 3º A utilização do endereço oficial não autoriza a ocupação exclusiva do espaço público, instalação permanente, armazenamento privativo de bens ou de documentos, afixação de identificação física sem anuência administrativa, preferência do uso do espaço fora das regras gerais do equipamento comunitário, permanecendo preservada sua destinação pública e comunitária.

§ 4º Não poderão ser utilizados para os fins desta Lei os imóveis destinados predominantemente ao funcionamento de órgãos administrativos, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino,

serviços essenciais ou quaisquer outros cuja destinação seja incompatível com a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 2º A autorização dependerá de requerimento da entidade interessada, instruído com a ata de eleição e posse da atual diretoria; declaração de que a entidade não dispõe de sede própria ou de local adequado para estabelecimento de seu endereço institucional e demonstração das atividades desenvolvidas e de sua vinculação com a comunidade local.

Art. 3º A autorização será formalizada mediante a expedição de ato administrativo devidamente motivado pelo Poder Executivo, do qual constarão:

- I – a identificação do espaço público autorizado;
- II – as condições de utilização;
- III – as responsabilidades da entidade;
- IV – o prazo de vigência, quando aplicável;
- V – as hipóteses de suspensão ou revogação da autorização.

Art. 4º A autorização terá caráter precário, gratuito e revogável a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, sem gerar direito à indenização.

Art. 5º Constituem obrigações da entidade autorizada:

- I – utilizar o endereço exclusivamente para fins institucionais;
- II – manter atualizados seus registros cadastrais e estatutários;
- III – comunicar ao Município qualquer alteração de diretoria, estatuto ou situação cadastral;
- IV – zelar pela adequada utilização do espaço público;
- V – não transferir ou ceder a terceiros a autorização concedida;
- VI – observar as normas municipais relativas à utilização do bem público.

Art. 6º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo quando:

- I – houver desvio de finalidade;
- II – ocorrer utilização incompatível com o interesse público ou com a destinação do espaço;
- III – a entidade deixar de atender aos requisitos desta Lei;
- IV – ocorrer descumprimento das condições estabelecidas no ato autorizativo;
- V – houver necessidade de utilização do espaço pelo Município.

§ 1º A revogação da autorização disposta nos incisos I, II, III e IV, deverá ser precedida de notificação prévia e abertura de processo administrativo especial - PAE a fim de garantir o contraditório e ampla defesa.

§ 2º A revogação da autorização disposta no inciso V, deverá ser precedida de notificação prévia de no mínimo 90(noventa) dias a fim de que a entidade regularize sua situação cadastral.

Art. 7º A utilização do endereço oficial não gera vínculo trabalhista, previdenciário, tributário ou patrimonial entre o Município e a entidade autorizada.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:7002D4EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI**

LEI nº 7.161, de 14 de agosto de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo econômico a CALÇADOS BEIRA RIO S/A, correspondente ao período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo econômico à indústria CALÇADOS BEIRA RIO S/A, com filial industrial no Município de Osório/RS, inscrita no CNPJ nº 88.379.771/0004-25, com endereço na Rua José Vieira de Souza, nº 400, Bairro Caravágio, em Osório/RS.

Art. 2º A concessão do incentivo econômico obedecerá ao disposto nesta Lei e ocorrerá sob a forma de reembolso parcial do gasto realizado pela indústria descrita no art. 1º, com o transporte fretado de parte dos trabalhadores residentes no Município de Osório/RS.

Art. 3º O reembolso parcial será realizado pelo Poder Executivo, observando as disposições de período e de pagamento estabelecidas neste artigo.

§ 1º O reembolso parcial será realizado pelo período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026, correspondente ao exercício de 2026 e a 12 (doze) meses.

§ 2º Os pagamentos correspondem ao reembolso parcial equivalente à quantia mensal máxima de R\$ 16.915,50 (dezesesseis mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

§ 3º O reembolso parcial referente aos meses de agosto de 2026 a dezembro de 2026 será efetuado por meio de 5 (cinco) pagamentos mensais, iguais e sucessivos de R\$ 16.915,50 (dezesesseis mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos) cada, no mês seguinte ao vencido, após a apresentação dos demonstrativos do gasto realizado no período.

§ 4º O reembolso parcial referente aos meses de janeiro de 2026 a julho de 2026 será efetuado por meio de pagamento único, até 31 de agosto de 2026, no valor de R\$ 118.408,50 (cento e dezoito mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), mediante a apresentação dos demonstrativos do gasto realizado no período.

§ 5º A quantia total correspondente a este artigo não será superior a R\$ 202.986,00 (duzentos e dois mil novecentos e oitenta e seis reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: 1014 – 09.032.0022.0661.0274.2080.33360450000000000000.15000001.

Art. 5º As obrigações, os direitos e outras condições gerais da concessão do incentivo econômico constarão do termo próprio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a indústria descrita no art. 1º.

§ 1º A forma da prestação de contas referente à aplicação do incentivo econômico previsto nesta Lei constará do termo próprio.

§ 2º A fiscalização da concessão do incentivo econômico ficará sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

Art. 6º Caberá à indústria descrita no art. 1º utilizar o incentivo econômico para a finalidade a que se destina.

Art. 7º A concessão do incentivo econômico previsto nesta Lei fica condicionada à apresentação, pela indústria descrita no art. 1º, dos seguintes documentos:

- I - documento relativo ao ato constitutivo da pessoa jurídica (certificado, requerimento, contrato social, estatuto, com suas alterações e/ou consolidação), referente à filial de Osório;
- II - certidões de regularidade fiscal e da seguridade social, do FGTS e perante a Justiça do Trabalho;
- III - projeto, contemplando os compromissos sociais, econômicos e financeiros para 2026.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica estabelecido o dia 16 de setembro de 2026 como data comemorativa do quadragésimo aniversário da publicação da Lei nº 2.055, de 16 de setembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:DB6A3735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO
2848/2026**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 2848/2026

Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Universitários de Osório para subsidiar o transporte de estudantes universitários no ano de 2026.

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresenta a presente JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Universitários de Osório.

A parceria tem por objeto o repasse de recursos públicos destinados a subsidiar o transporte de estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior, especialmente daqueles que necessitam realizar deslocamentos diários para instituições de ensino situadas fora do Município. A medida reveste-se de relevante interesse público, por contribuir para a ampliação das condições de acesso e permanência dos munícipes no ensino superior, reduzindo os impactos financeiros decorrentes do deslocamento diário e, conseqüentemente, contribuindo para a redução da evasão acadêmica, a qualificação profissional da população e o desenvolvimento social e econômico do Município.

No caso concreto, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que a Associação dos Universitários de Osório constitui organização da sociedade civil regularmente constituída, com atuação específica na representação e organização dos estudantes universitários do Município e finalidade estatutária compatível com o objeto da parceria.

A escolha da entidade, portanto, não decorre de mera preferência da Administração, mas da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, diante das características específicas do objeto e da existência de entidade que reúne as condições necessárias à sua execução, enquadrando-se a situação na hipótese prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ressalta-se que a parceria deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à regularidade e habilitação da organização da sociedade civil, aprovação do Plano de Trabalho, execução do objeto, monitoramento, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos.

O repasse dos recursos será realizado em duas parcelas, correspondentes aos semestres letivos, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, ficando a liberação da segunda parcela condicionada à comprovação da regular execução da

etapa anterior e ao cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de parceria.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a finalidade institucional da Associação dos Universitários de Osório, a compatibilidade de seu objeto estatutário com a parceria e, especialmente, a inviabilidade de competição, fica justificada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS) e dos demais atos pertinentes, que está disponível no site <https://osorio.atende.net>.

Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, sito à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS ou através do site <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.

Osório, 11 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Dutra Cordeiro

Código Identificador:2FFE2158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 57/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026: Comunicamos o reagendamento da sessão. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de materiais ambulatoriais destinados à Secretaria de Saúde de Osório conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas dia 20/08/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 17 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Carolina Grassi Anflor

Código Identificador:9089AAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

TERMO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ 88.814.181/0001-30, com sede na Avenida Jorge Dariva, 1251, neste ato representado pelo Sr. Romildo Bolzan Junior, matrícula funcional 2600, através da servidora Renata Rodrigues Ribeiro, nomeada pela portaria 2173/2025, nos termos do art. 22, I, “b”, “c” e “e” do Decreto nº 163 de 29 de Setembro de 2025 e da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e;

CONSIDERANDO a nota de empenho nº 7008/2026;

CONSIDERANDO que a empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85 não entregou os materiais solicitados na nota de empenho supracitada dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 79/2026 em questão foi pactuada entre o Município e a Contratada em 30 de junho de 2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2026;

CONSIDERANDO que a mesma não cumpriu com suas obrigações contratuais, em virtude da não entrega dos materiais solicitados pela

Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial, mantendo-se inerte quanto às tentativas de comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da aquisição dos itens constantes na nota de empenho 7008/2026, que serão utilizados no Departamento Especial de Proteção Animal - DEPA, para atendimento aos animais doentes sob guarda e responsabilidade do Município de Osório/RS.

RESOLVE:

ART.1º. CANCELAR o item 22 - “*ITRACONAZOL 100 MG, APRESENTAÇÃO EM CÁPSULAS. ANTIFÚNGICO DE AMPLO ESPECTRO DO GRUPO DOS TRIAZÓIS. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA/Ministério da Saúde, SENDO ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL (BLISTER 10 CáPSULAS) COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA*”, da Ata de Registro de Preços nº 79/2026 decorrente do Pregão Eletrônico 23/2026, firmada com a empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.274.237/0001-85 **DETENTORA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**.

ART. 2º. O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021, em seu art. 165, I, “e”, bem como dos artigos 22 caput, 23 e § 2º do Decreto 163/2025, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 79/2026.

ART. 3º. O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município de Osório/RS.

Osório/RS, 14 de Agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Rodrigues Ribeiro

Código Identificador:330FDD8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMARES DO SUL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Órgão Contratante: Câmara Municipal de Palmares do Sul/RS

(CNPJ:02.442.324/0001-05)

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a prestação continuada de serviços técnicos de assessoria, suporte, acompanhamento e orientação voltados à regularização, manutenção e aperfeiçoamento da transparência ativa da Câmara Municipal de Palmares do Sul, durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor Total Estimado: R\$ 15.187,20 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Tipo e Julgamento Dispensa eletrônica, com critério de seleção da proposta de menor preço global.

Recebimento das Propostas De 17/08/2026 até as 17h00min do dia 20/08/2026 (horário de Brasília/DF).

Forma de Envio Exclusivamente via e-mail para o endereço camara@camarapalmaresdosul.rs.gov.br, contendo no assunto o texto “Proposta – Dispensa Eletrônica nº 19/2026”.

Documentos Os documentos que instruem este processo encontram-se disponíveis no site oficial: www.camarapalmaresdosul.rs.gov.br.

Palmares do Sul/RS, 14 de agosto de 2026.

SETOR DE LICITAÇÕES

Câmara Municipal de Palmares do Sul

Publicado por:

Cristiana Damke

Código Identificador:E04E3C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Objeto: Credenciamento de interessados Artistas e Agentes Culturais. O edital está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristine Stroher

Código Identificador:996333B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º **875/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **86/2026**, Objeto: Curso Reforma tributária, tendo como fornecedor a empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ **1.398,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. III alínea “f”

Processo Administrativo n.º **629/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **87/2026**, Objeto: Aquisição de kit de Livros mais recursos pedagógicos da Coleção Afrobruto, tendo como fornecedor a empresa: Claudia Matos dos Santos, no valor global de R\$ **34.150,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. I (contrato n.º 110.2026)

Processo Administrativo n.º **877/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **88/2026**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ **699,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. III alínea “f”

Processo Administrativo n.º **814/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **89/2026**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ **315,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. III alínea “f”

Processo Administrativo n.º **883/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **90/2026**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, no valor global de R\$ **950,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. III alínea “f”

Processo Administrativo n.º **617/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **91/2026**, Objeto: Assessoria RPPS, tendo como fornecedor a empresa: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, no valor global de R\$ **28.000,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. III alínea “c” (contrato n.º 115.2026)

Processo Administrativo n.º **835/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **92/2026**, Objeto: Aquisição de vale-transporte, para Alunos, tendo como fornecedor a empresa: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, no valor global de R\$ **62.040,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. I

Processo Administrativo n.º **859/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **93/2026**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ **630,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. I

Processo Administrativo n.º **946/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **94/2026**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a

empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ **699,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. III alínea “f”

Processo Administrativo n.º **939/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **95/2026**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: INSTIT. GAMMA DE ASSSES. ORG.PUB, no valor global de R\$ **1.250,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. III alínea “f”

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Jamila Caitano

Código Identificador:2A258DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº **24.873**, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 24.863, de 05 de agosto de 2026, referente a concessão de licença gestante à servidora **FERNANDA LOPES DE JESUS**. Fund. Legal: Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº **24.898**, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 24.529, de 01 de abril de 2026, referente a concessão de licença prêmio à servidora **MARIANI ROSA DIAS**. Fund. Legal: Art. 1º da Lei Complementar nº 73, de 29 de setembro de 2009, que acrescentou Parágrafo ao Art. 112, da Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e memorando nº 3.329/26.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:BE9657F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº **24.878**, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Convoca servidora **NEIDA DE LIMA GOMES** a cumprir regime suplementar de trabalho. Fund. Legal: Art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e memorando nº 956/2026.

Nº **24.879**, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Exonera a cidadã **GRAZIELA NEGREIROS DE SOUZA ARAÚJO**. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e memorando nº 4.282/2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:347D7EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº **24.874**, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Concede redução de carga horária ao servidor **WILLIAM VIEIRA DE SOUZA**. Fund. Legal: Lei Municipal Complementar nº 1.608, de 08 de abril de 2009 e Protocolo nº 4.634/2025.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:E46EE7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº **24.875**, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde ao servidor **MARCO ANTONIO PEREIRA**. Fund. Legal:

Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e Prot. nº 4.244/26.

Nº 24.876, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a servidora **LUCIANA DE ARAÚJO FERREIRA**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.880, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a servidora **ELISÂNGELA FERREIRA MESQUITA DA ROSA**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e memorando nº 4.720/2026.

Nº 24.891 e 24.892, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Convalida Licença Saúde da servidora **MARIANI ROSA DIAS**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e memorando nº 3.329/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:A748CE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 24.884, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Altera período de promoção funcional do servidor **RUBENS BAGIUM MACARTHY DE BORBA**. Fund. Legal: Decreto Municipal nº 3.863, de 18.08.2006, Art 5º, Lei Municipal Complementar nº 046/1999, Proc Adm nº 981/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:BB9F559F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 24.887, 24.888, 24.889 e 24.890, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Convalida Faltas não justificadas ao serviço de serviço. Fund. Legal: Art. 68 da Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e memorando nº 3.329/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:4606F5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 24.894 e 24.895, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Declara perda Licença Prêmio de servidor. Fund. Legal: Art. 113, II Redação Original da Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e memorando nº 3.329/2026.

Nº 24.896 e 24.897, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Altera período Licença Prêmio da servidora **MARIANI ROSA DIAS**. Fund. Legal: Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e memorando nº 3.329/2026.

Nº 24.899, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Concede Licença Prêmio a servidora **IONE TEREZINHA ANTÔNIO FRANCISCO INÁCIO**. Fund. Legal: Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e memorando nº 4.643/26.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:B562D4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 24.882 e 24.883, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Aplica Laudo Médico Pericial a servidora **NOELIA JESUS BITENCOURT TEIXEIRA MARTINS**. Fund. Legal: Lei Municipal Complementar nº 046/1999, Seção VII, Art. 23 e seus Parágrafos.

Nº 24.877, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Aplica Laudo Médico Pericial a servidora **LUCIANA DE ARAÚJO FERREIRA**. Fund. Legal: Lei Municipal Complementar nº 046/1999, Seção VII, Art. 23 e seus Parágrafos.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:C037DF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 51/2026. Fundamento no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de projetos de engenharia, sendo para liberação no Loteamento Industrial V, desapropriação de poços artesianos na Comunidade Barra Seca e São Valentim, ainda, projeto planialtimétrico do pátio do Centro Administrativo Municipal. Valor: R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais). Contratada: Pro-Habitare Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 09.439.437/0001-09. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:9E102C2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público/Credenciamento nº 0004/2026. Objeto: **Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames e procedimentos laboratoriais, no valor máximo total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês.** Legislação: Lei Federal 14.133/2021. **Credenciamento: a partir de 17/08/2026**, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Paraí (Av. Presidente Castelo Branco nº 1033, Centro). Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:77E38C74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO ESTUDANTE

PORTARIA Nº 292/2026

"Concede horário especial a servidor público estudante"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 112 da Lei Municipal nº 1.941/2001, resolve:

CONCEDER Horário especial de trabalho ao servidor público municipal MARCOS PIROLI, cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula funcional nº 1.1480, estudante de Direito na Faculdade Anhanguera - Passo Fundo, o mesmo irá cumprir sua carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas, no período de 10 de agosto de 2026 a 20 de dezembro de 2026, disposto da seguinte forma:

- Segunda-Feira: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00;
- Terça-Feira: 07:50 às 11:30 e das 13:00 às 16:50;
- Quarta-Feira: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00;
- Quinta-Feira: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00;
- Sexta-Feira: 07:30 às 11:30.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Godois de Almeida

Código Identificador:6C22DA92

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 287/2026

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora pública municipal"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Caput do art. 105 da Lei Municipal nº 1.941/2001, considerando o atestado emitido para acompanhamento familiar continuado, e protocolo de pedido nº 596/2026, resolve: CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MONICA DALL AGNOL - ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional - matrícula funcional nº 1.1555 - a contar de 24 de julho de 2026 à 22 de agosto de 2026. A remuneração da licença seguirá o disposto no § 2º do art. 105, da Lei Municipal nº 1.941/2001, incisos I, II e III.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Godois de Almeida

Código Identificador:DF775721

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE TROCA DE NÍVEL À AUXILIAR EDUCACIONAL**

PORTARIA Nº 285/2026

"Concede Troca de Nível à Auxiliar Educacional" GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando protocolo nº 0589/2026 e tendo em vista o disposto nos art. 25 da Lei Municipal nº 3.150/2016, resolve:

CONCEDER À Auxiliar Educacional TAINARA MEDIGÓRIE BOSCHI, matrícula funcional nº 1.1634, troca de nível, passando a perceber remuneração correspondente ao Nível 3, por ter apresentado Certificado de Conclusão de Pós-Graduação lato sensu em EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, a contar de agosto de 2026, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 3.150/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Godois de Almeida

Código Identificador:CD3A4E80

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE TROCA DE NÍVEL A PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL**

PORTARIA Nº 284/2026

"Concede troca de Nível a Professor de Educação Infantil"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando protocolo nº 0573/2026 e tendo em vista o disposto nos arts. 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 2.883/2012, resolve:

CONCEDER À Professora Municipal de Educação Infantil LETÍCIA FINATTO FERRO, matrícula funcional nº 1.1715, troca de nível, passando a perceber remuneração relativa ao Nível 3, por ter apresentado Certificado de Conclusão de pós-graduação lato sensu em EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, a contar de agosto de 2026, de acordo com o art. 23 da Lei Municipal nº 2.883/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Godois de Almeida

Código Identificador:43EF3D4B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA DIVISÃO DE CADASTRO DE PATRIMÔNIO**

PORTARIA Nº 289/2026

"Designa Divisão de Cadastro de Patrimônio"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

DESIGNAR Os servidores municipais FABIANA DAL BOSCO, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula funcional nº 1.1772, CAMILA DE BASTIANI, Contador, matrícula funcional nº 1.0665 e ROSANA MENIN, Contínuo, matrícula funcional nº 1.0042 para, sob coordenação do primeiro, comporem a DIVISÃO DE CADASTRO DE PATRIMÔNIO, responsável pelos atos administrativos relacionados ao registro de bens patrimoniais municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Godois de Almeida

Código Identificador:F36C5AB7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato Administrativo nº. 191/2026. Objeto: *Credenciamento de empresa para a prestação de serviços profissionais diversos para o Município de Paraí.* Contratada: Lindomar Pimentel. Valor Item 09: R\$ 45,21. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 008/2026, modalidade Chamamento Público nº. 001/2026.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 305/2025. Objeto: *Supressão, acréscimo e prorrogação do prazo de execução.* Contratada: Aldori Construções Ltda. Valor da supressão: R\$ 30.201,01 (trinta mil, duzentos e um mil reais e um centavos). Valor do acréscimo: R\$ 30.272,74 (trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Prazo para execução da obra: mais 120 dias. Processo Licitatório nº 139/2025, Concorrência Eletrônica nº. 012/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E032FE5F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA PRAZO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO
DE PROVIMENTO EFETIVO**

PORTARIA Nº 286/2026

"Prorroga prazo para posse em cargo público de provimento efetivo"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 1º do art. 14, da Lei Municipal nº 1.941/2001 e considerando protocolo nº 0604/2026, resolve: PRORROGAR O prazo para posse em cargo público de provimento efetivo de CARINA ROSA DA SILVA, em 10 (dez) dias a contar de 09 de agosto de 2026. A mesma foi nomeada para o cargo de Cozinha através da Portaria nº 275, de 30 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:21DDCCCC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REGULARIZA CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 290/2026

"Regulariza concessão de férias de servidor público municipal"GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

REGULARIZAR A concessão de férias da servidora LARISSA MORÉS RIGONI, cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula funcional nº 1.0625, considerando a Portaria nº 400/2025, que concedeu férias a servidora e a Portaria nº 70/2026, que suspendeu as férias da servidora. Desta forma, a concessão dos 10 (dez) dias restantes de férias aconteceu de 28 de abril de 2026 a 07 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:D7F6B852

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REGULARIZA FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 293/2026

"Regulariza férias de servidor público municipal"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

REGULARIZAR As férias da servidora pública municipal LILIAN MORAS BRUDER, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, matrícula funcional nº 1.1567. A concessão das férias à servidora ocorreu no período de 29.12.2025 a 11.02.2026, relativas ao período aquisitivo de 28.05.2024 a 28.05.2025. A servidora retornou antecipadamente, em 09.02.2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Os 03 (três) dias restantes de férias foram concedidos de 27.07.2026 a 29.07.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:2D7DD58F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 288/2026

"Suspende férias de servidora pública municipal"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor e considerando a necessidade do serviço público, resolve:

SUSPENDER As férias da servidora pública municipal TÁCILA GRACIOLI, a contar de 12 de agosto de 2026. As mesmas foram concedidas pela Portaria nº 273/2026 e restam 6 (seis) dias a serem concedidos posteriormente de conformidade com a administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:D61405F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS****SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 289-2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: AP Comércio de Artigos Esportivos LTDA
Objeto: Premiação para torneio escolar.
Valor: R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 289/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 14 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B3918250

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL290-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Ecar Nunes Da Silva 02837570001
Objeto: Serviço de manutenção do nobreak nhs premium senoidal gii 2200va ns: 007842, para ser utilizado no equipamento de ultrassom.
Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 290/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 14 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4F07ED6F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 9.901 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera servidora de função gratificada.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1500/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar de ofício a servidora **Candida Prietto**, Agente Administrativo, matrícula nº 894-0, da função gratificada de **Assessor do Secretário de Obras**, designada pela Portaria nº 9.732 de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:3719E1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS CANCELAMENTO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 99/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições, **cancela** o Aviso de Intenção de Contratação nº 99/2026, o qual tinha por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário planejado, para a sala de reuniões dos vereadores, compreendendo: 01 mesa confeccionada em MDF 18 mm, com 1,80 m de diâmetro, tampo na cor Freijó Natura e pés em metalon, 1 armário confeccionado em MDF 18 mm, medindo 1,45 m

de largura, 2,70 m de altura e 0,60 m de profundidade, nas cores Freijó Natura e Panna, 01 armário aéreo confeccionado em MDF 18 mm, medindo 1,95 m de largura, 0,83 m de altura e 0,25 m de profundidade, nas cores Freijó Natura e Panna, 01 mesa confeccionada em MDF 18 mm, com tampo de 36 mm, medindo 0,75 m de largura, 0,78 m de altura e 0,70 m de profundidade, na cor madeira.. O cancelamento decorre de necessidade de revisão do objeto da contratação.

Pelotas, 14 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:0F5DA681

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 109/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2026 PROCESSO N.º 106/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.807/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 106/2026, que solicita a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – açúcar, adoçante e café – 2º semestre, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 109/2026 e Memorando nº 159/2026 da Direção-Geral, considerando o valor fixado de R\$ 9.776,85 (nove mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), não há óbice jurídico à autorização da contratação da empresa OSMAR NICOLINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 89.835.672/0016-07.

Pelotas, 14 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:782ADEEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 110/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2026 PROCESSO N.º 109/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.807/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 113/2026, que solicita a contratação de empresa para aquisição de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Pelotas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 110/2026 e Memorando nº 161/2026 da Direção-Geral, considerando o valor fixado de R\$ 1.221,00 (mil duzentos e vinte e um reais), não há óbice jurídico à autorização da contratação da empresa IURI DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 22.229.441/0001-00.

Pelotas, 13 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:AA076BF8

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
PARA PATROCÍNIO E/OU APOIO AO EVENTO HACKAPEL
2.a EDIÇÃO**

A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL, por intermédio de sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, destinado ao recebimento de propostas de patrocínio e/ou apoio para a realização da **2ª Edição do evento HACKAPEL**, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o **item 6.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, exclusivamente quanto à data de início do período para apresentação das propostas de patrocínio e de apoio.

1.2. Em razão da presente retificação, o item 6.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar a PROPOSTA DE PATROCÍNIO ou a PROPOSTA DE APOIO juntamente com toda documentação solicitada no item 5, em e-mail único para o endereço eletrônico hackapel@pelotas.rs.gov.br, entre os dias 20 de agosto de 2026 até às 23:59 horas do dia 30 de setembro de 2026.”

1.3. Fica expressamente mantida a **data final para apresentação das propostas em 30 de setembro de 2026, até às 23h59**, permanecendo inalterado o prazo final originalmente estabelecido no Edital.

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

2.1. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Retificação.

2.2. A presente Retificação não altera as condições de participação, os documentos exigidos, as modalidades de patrocínio e apoio, as contrapartidas, os critérios de seleção, os valores das cotas, as obrigações das partes ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

2.3. Permanecem igualmente mantidos os demais prazos estabelecidos no Edital, inclusive aqueles relacionados à análise e seleção das propostas e à divulgação dos patrocinadores e apoiadores selecionados.

3. DA PUBLICIDADE

3.1. A presente Retificação será publicada e divulgada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, para conhecimento dos interessados.

3.2. Os interessados deverão observar, para todos os fins, a nova data de início estabelecida nesta Retificação, permanecendo o prazo final para apresentação das propostas fixado em **30 de setembro de 2026, às 23h59**.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os demais termos, condições e disposições do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026** que não tenham sido objeto de alteração pela presente Retificação.

4.2. A presente Retificação passa a integrar o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para todos os fins de direito.

Pelotas/RS, 14 de agosto de 2026.

MARLISE SINIGAGLIA

Diretora-Presidente

Companhia de Informática de Pelotas –COINPEL

Publicado por:

Cristina Lopes Farinha

Código Identificador:C95F5B9B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.227, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas

de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Pelotas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso IV, e o art. 54, inciso I, alíneas “b”, “f” e “g” da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Administração Pública Direta e Indireta do Município obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma do art. 14 da Lei Orgânica do Município e do art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

Considerando competir privativamente ao Município administrar o seu patrimônio e aceitar doações, na forma do art. 7º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos arts. 538 a 554 do Código Civil e, no que couber, os parâmetros normativos do Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019, com as alterações dos Decretos Federais nº 10.314, de 6 de abril de 2020, e nº 10.667, de 13 de abril de 2021;

Considerando que o presente Decreto, ao disciplinar o recebimento de doações de particulares, atende ao interesse público na ampliação das ações municipais sem incremento da despesa, renúncia de receita ou destinação de recursos públicos a entidades privadas, não criando direitos oponíveis à Administração nem impondo obrigações a terceiros, mas apenas organizando procedimento administrativo interno de adesão voluntária, razão pela qual não incide a reserva de autorização legislativa prevista nos arts. 98 e 101 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, de doações de bens móveis e de serviços ofertados por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, destinados à realização de eventos, programas, projetos e ações de interesse público promovidos pelo Município de Pelotas, nas seguintes espécies:

I – sem ônus ou encargo;

II – com ônus ou encargo.

§ 1º As entidades da Administração Pública Municipal Indireta poderão aderir ao regime deste Decreto mediante ato próprio de seu dirigente máximo, observado, quanto às empresas públicas e sociedades de economia mista, o regime jurídico da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 2º Este Decreto não se aplica:

I – à concessão de patrocínio pelo Município a eventos de terceiros, de prévia dotação orçamentária e de observância da legislação de regência;

II – às parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, na forma definida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

III – aos convênios e demais instrumentos de repasse entre entes federativos;

IV – às contratações submetidas à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – aos mecanismos de incentivo fiscal à cultura, ao esporte e a outras áreas, regidos por legislação municipal específica;

VI – às doações de bens imóveis, sujeitas a regime próprio e à autorização legislativa cabível.

§ 3º A existência, em determinado evento, programa, projeto ou ação, de contratações regidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de qualquer dos demais instrumentos referidos no § 2º, não impede o recebimento de doação quanto a objeto diverso, aplicando-se a cada relação o regime que lhe é próprio.

Art. 2º As doações de bens móveis e de serviços têm por finalidade o interesse público e buscarão a ampliação da capacidade de realização das ações municipais sem incremento da despesa pública, observados os princípios que regem a Administração e as vedações deste Decreto.

Art. 3º É vedado o recebimento de doação de serviços que possa comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades municipais.

Art. 4º São diretrizes do recebimento de doações:

I – a impessoalidade e a isonomia entre os agentes econômicos, vedada qualquer forma de tratamento assimétrico não fundada em critério objetivo previamente divulgado;

II – a publicidade prévia da oportunidade de doar, sempre que a natureza do procedimento o comportar, de modo a franquear a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos exigidos;

III – a ausência de ônus financeiro, presente ou futuro, direto ou indireto, para o Município;

IV – a segregação absoluta entre a condição de doador e qualquer expectativa de vantagem em contratações, licenciamentos, autorizações ou atos de fiscalização;

V – o caráter meramente institucional e informativo de qualquer reconhecimento do apoio, subordinado à identidade visual do Município e proporcional em relação a ela, na forma do Capítulo VI;

VI – a transparência ativa quanto à identidade dos doadores, ao objeto e ao valor estimado das doações.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – doação: a transferência voluntária, por pessoa física ou jurídica de direito privado, de bem móvel ou de serviço ao Município, a título de liberalidade, com ou sem ônus ou encargo, sem contrapartida financeira em favor do doador;

II – ônus ou encargo: a obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determine restrição ao bem ou ao serviço transferido, ou que imponha obrigação de fazer ou de não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada, em qualquer caso, a obrigação de contrapartida financeira;

III – doador: a pessoa física ou jurídica de direito privado que ofereça bem móvel ou serviço, na forma deste Decreto;

IV – órgão demandante: a Secretaria Municipal ou o órgão equivalente responsável pela realização do evento, programa, projeto ou ação objeto da doação;

V – menção informativa: a referência à doação e ao doador, de caráter estritamente institucional, informativo e não comercial, autorizada após a entrega do bem ou o início da prestação do serviço, na forma e nos limites do Capítulo VI;

VI – reconhecimento de apoio: a menção nominal ao doador, na condição de apoiador, nas peças de comunicação do evento, programa, projeto ou ação beneficiada, subordinada à identidade

visual do Município e proporcional em relação a ela, não constituindo contrapartida nem descaracterizando a doação.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º As doações de bens móveis e de serviços de que trata este Decreto serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

I – chamamento público;

II – manifestação de interesse.

Art. 7º O recebimento de doação não poderá gerar despesa, obrigação ou encargo financeiro para o Município, ainda que futuro, potencial ou indireto.

§ 1º Todos os custos de produção, transporte, instalação, operação, manutenção e retirada dos bens e serviços doados correrão por conta exclusiva do doador.

§ 2º Verificada a possibilidade de geração de encargo financeiro para o Município, ainda que de pequena monta, o órgão demandante somente poderá prosseguir mediante justificativa expressa da vantajosidade, indicação da dotação orçamentária correspondente e manifestação prévia da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º O aceite da doação com ônus ou encargo depende de análise formal, pelo órgão demandante, acerca da razoabilidade e da proporcionalidade da obrigação imposta, de modo a resguardar a vantajosidade da doação ao interesse público.

Seção I Do Chamamento Público

Art. 8º Os órgãos ou as entidades municipais poderão realizar chamamento público com o objetivo de incentivar doações de bens móveis e de serviços, nos termos deste Decreto.

Art. 9º São fases do chamamento público:

I – a abertura, por meio da publicação de edital;

II – a apresentação das propostas de doação;

III – a avaliação, a seleção e a aprovação das propostas.

Art. 10. O edital de chamamento público conterá, no mínimo:

I – a identificação do órgão demandante e do evento, programa, projeto ou ação;

II – a descrição dos bens e serviços de interesse da Administração, com quantitativos e especificações mínimas;

III – a data, o prazo e a forma de recebimento das propostas de doação;

IV – os requisitos e as condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas e os documentos de habilitação, observado o disposto no Capítulo VI;

V – os critérios de avaliação, de seleção e de desempate das propostas;

VI – as condições de recebimento das doações;

VII – o regime de menção informativa e de reconhecimento de apoio aplicável, na forma do Capítulo VI;

VIII – os prazos e a forma de impugnação ao edital e de recurso contra o resultado, observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para cada, a contar da sua publicação;

IX – a minuta do termo de doação, do contrato de doação ou da declaração, conforme o caso concreto;

X – as obrigações do doador e do Município e as hipóteses de reversão da doação.

Art. 11. O edital será divulgado no sítio eletrônico do órgão ou da entidade interessada e o respectivo aviso de abertura será publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 08 (oito) dias em relação ao termo final para apresentação das propostas.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser reduzido pela metade mediante justificativa expressa e fundamentada da autoridade competente, quanto à urgência ou à proximidade da data do evento, hipótese em que a redução constará do edital.

Art. 12. Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:

I – receber os documentos de habilitação, analisar sua compatibilidade com o edital e deferir ou não a inscrição;

II – avaliar as propostas, de acordo com os critérios do edital, e selecionar as mais adequadas ao interesse da Administração.

§ 1º Havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital, e sendo o objeto indivisível, a escolha far-se-á por sorteio em sessão pública, previamente divulgada.

§ 2º Sempre que o objeto for divisível e oportuno ao atendimento da demanda, admitir-se-á a seleção de mais de um doador.

Art. 13. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no Diário Oficial do Município, procedendo-se, em seguida, à formalização e ao recebimento da doação.

Seção II Da Manifestação de Interesse

Art. 14. A manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços poderá ser apresentada por pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, ainda que fora de chamamento público em curso, e será protocolada, autuada e instruída com os documentos de habilitação.

Art. 15. Da manifestação de interesse constarão:

I – a identificação do doador;

II – a indicação do donatário ou do evento, programa, projeto ou ação a que se destina, quando for o caso;

III – a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens ou serviços e demais características necessárias à definição do objeto;

IV – o valor de mercado atualizado dos bens ou serviços ofertados, comprovado por, no mínimo, um dos elementos previstos no art. 16;

V – a declaração do doador quanto à propriedade do bem e à inexistência de demandas administrativas ou judiciais que recaiam sobre ele;

VI – a localização dos bens ou o local de prestação dos serviços, quando aplicável;

VII – fotos dos bens móveis, caso aplicável;

VIII – a descrição do ônus ou encargo, quando aplicável.

Art. 16. O valor estimado do bem ou do serviço será demonstrado por, no mínimo, um dos seguintes elementos:

I – nota fiscal ou documento fiscal equivalente;

II – proposta comercial ou tabela de preços praticada pelo ofertante;

III – pesquisa de preços de mercado;

IV – laudo ou parecer técnico de avaliação.

Parágrafo único. O valor estimado será utilizado para o registro contábil e patrimonial e para fins de transparência, não gerando, em nenhuma hipótese, direito a ressarcimento, crédito, compensação ou benefício fiscal.

Art. 17. Manifestado o interesse da Administração e antes da aceitação, o órgão demandante publicará no Diário Oficial do Município Aviso de Publicização, do qual constarão a descrição do objeto ofertado, o respectivo valor estimado, a identificação do evento, programa, projeto ou ação a que se destina, o órgão demandante, os requisitos de habilitação e o prazo de 05 (cinco) dias para que outros interessados apresentem proposta de objeto igual ou equivalente.

§ 1º O Aviso de Publicização não identificará o proponente originário.

§ 2º Apresentadas propostas por outros interessados e sendo o objeto divisível, todas as propostas habilitadas poderão ser aceitas.

§ 3º Sendo o objeto indivisível ou havendo limitação material justificada, observar-se-á, sucessivamente, a maior aderência do objeto às necessidades descritas e, persistindo o empate, o sorteio em sessão pública.

§ 4º Não apresentadas outras propostas no prazo, será aceita a proposta originária, mediante decisão motivada.

§ 5º O prazo previsto no *caput* poderá ser reduzido para 03 (três) dias mediante justificativa expressa da autoridade competente.

Art. 18. Havendo manifestação de interesse com objeto idêntico ou equivalente, será dada preferência, motivadamente:

I – à manifestação que se processar sem ônus ou encargo;

II – à manifestação que impuser menor ônus ou encargo à Administração.

Art. 19. Fica dispensada a publicação do Aviso de Publicização exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – em situação de emergência ou de calamidade pública formalmente reconhecida;

II – quando o objeto ofertado for, por sua natureza, singular e insuscetível de oferta por outro agente econômico, mediante justificativa técnica circunstanciada.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o extrato do instrumento firmado será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura, com indicação expressa do fundamento da dispensa.

CAPÍTULO IV DA FORMALIZAÇÃO

Art. 20. As doações de bens móveis e de serviços serão formalizadas:

I – no caso de doação com ônus ou encargo, por meio de contrato de doação;

II – no caso de doação sem encargo, por meio de termo de doação ou de declaração firmada pelo doador, sendo esta última aplicável na hipótese de a doação corresponder a valor inferior ao previsto no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As doações de serviços por pessoa física, sem ônus ou encargo, poderão ser formalizadas por meio de termo de adesão

entre o órgão demandante e o prestador, observado o disposto na Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 21. Do termo ou do contrato de doação constarão, no mínimo:

I – a qualificação das partes e a indicação do edital ou do procedimento de publicização que o antecedeu;

II – a descrição detalhada do objeto, com quantitativos, especificações e prazo de entrega ou de execução;

III – o valor estimado do bem ou do serviço;

IV – a declaração expressa de que a doação não gera despesa nem obrigação financeira para o Município e de que os custos de entrega e prestação correrão por conta do doador;

V – o ônus ou encargo eventualmente convencionado e as condições de seu cumprimento;

VI – as vedações dos arts. 25 e 26, na condição de obrigações do doador;

VII – o regime de menção informativa e de reconhecimento de apoio aplicável, na forma do Capítulo VI;

VIII – a designação do gestor do instrumento;

IX – as hipóteses de reversão da doação e as consequências da inexecução;

X – o foro da Comarca de Pelotas para dirimir as controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro.

Art. 22. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário ou pelo doador, conforme o caso, implicará a reversão da doação, na forma do art. 555 do Código Civil e do respectivo instrumento.

Art. 23. Aprovadas as minutas padronizadas e desde que utilizadas sem alteração de suas cláusulas, fica dispensada a análise jurídica individualizada de cada procedimento, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 53, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da consulta à Procuradoria-Geral do Município – PGM em caso de dúvida jurídica relevante ou de necessidade de adaptação das minutas.

Art. 24. O extrato do termo de doação, do contrato de doação ou da declaração será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, com indicação do doador, do objeto, do valor estimado e do evento, programa, projeto ou ação beneficiada.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 25. É vedado o recebimento de doação de pessoa física ou jurídica que:

I – tenha sido condenada, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por ato de improbidade administrativa, por crime contra a Administração Pública ou por exploração de trabalho infantil ou análogo ao de escravo;

II – tenha sido declarada inidônea ou esteja suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

III – tenha, quando pessoa jurídica, sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa ou condenação definitiva por atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV – esteja em débito inscrito em dívida ativa do Município ou, sendo pessoa jurídica, em débito com a seguridade social, na forma do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

V – seja parte em processo licitatório em curso perante o órgão demandante cujo julgamento ainda não tenha sido homologado, ou responda a processo administrativo sancionador instaurado pelo Município, até sua decisão final;

VI – conte, em seu quadro societário ou de direção, com agente público do Município de Pelotas que detenha poder decisório sobre o evento, ou com cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, deste;

VII – seja partido político, comitê financeiro, candidato a cargo eletivo ou pessoa jurídica a estes vinculada;

VIII – tenha por atividade econômica principal a fabricação ou a comercialização de produtos derivados do tabaco, de armas de fogo e munições, ou a exploração de jogos de azar e apostas.

§ 1º É igualmente vedado o recebimento de doação que caracterize conflito de interesses, que gere obrigação futura de contratação por inexigibilidade de licitação, notadamente em razão de exclusividade de marca, insumo, peça ou assistência técnica, ou que possa gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, que tornem a doação antieconômica.

§ 2º É vedado o recebimento de doação de empresa cuja atividade principal seja a produção ou a comercialização de bebidas alcoólicas em eventos cujo público-alvo seja predominantemente infantojuvenil.

§ 3º As vedações deste artigo serão verificadas no momento da habilitação e mantidas até a conclusão da execução do instrumento.

Art. 26. É vedado, em qualquer hipótese:

I – atribuir ao doador contrapartida financeira, desconto, crédito, compensação, isenção ou qualquer benefício de natureza tributária;

II – conferir ao doador preferência, exclusividade, pontuação ou qualquer vantagem em licitações, contratações ou credenciamentos futuros;

III – vincular a doação à concessão, à renovação ou à celeridade de licença, alvará, autorização, aprovação de projeto ou ato de fiscalização;

IV – transferir ao doador dados pessoais de participantes, cadastros, listas de contatos ou quaisquer informações protegidas pela Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

V – veicular nome, símbolo, imagem ou voz que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público;

VI – veicular conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório ou atentatório a direitos fundamentais;

VII – alterar a denominação oficial do evento ou associá-la ao doador de modo a sugerir titularidade privada sobre o evento;

VIII – condicionar o acesso do público ao evento à aquisição ou ao consumo de produtos ou serviços do doador;

IX – distribuir ao público amostras de produtos cuja comercialização seja vedada a menores de idade, em eventos com acesso de público infantojuvenil;

X – conferir ao doador direito real, posse permanente ou uso privativo de bem público, observado que a eventual ocupação de espaço fica restrita ao período do evento, a título precário e sem indenização, e que a utilização de bem público por terceiros observará o disposto no art. 12 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO VI DA MENÇÃO INFORMATIVA E DO RECONHECIMENTO DO APOIO

Art. 27. É vedada a utilização dos bens e serviços doados para fins publicitários do doador.

Parágrafo único. Após a entrega do bem ou o início da prestação do serviço, fica autorizado, exclusivamente, o reconhecimento institucional do apoio recebido na forma e nos limites deste Capítulo, sob as seguintes modalidades:

I – a menção nominal ao doador, na condição de apoiador, no material e na locução do evento, bem como no sítio eletrônico e nas redes sociais oficiais do Município, quando se tratar de auxílio a programa, projeto ou ação municipal, observados os limites do art. 28;

II – a menção informativa da doação pelo próprio doador, em sua comunicação institucional, na forma do art. 29.

Art. 28. O reconhecimento de apoio tem caráter estritamente institucional e informativo, não constitui contrapartida e não descaracteriza a doação, subordinando-se, em posição e em dimensão, à identidade visual do Município, na forma dos seguintes parâmetros:

I – a identidade visual do Município ocupará posição de destaque principal em todas as peças, em área não inferior à soma das áreas destinadas às referências de apoio;

II – admite-se exclusivamente a menção ao nome do doador ou à sua marca nominativa ou figurativa, vedada a inserção de slogans, apelos comerciais, preços, condições de pagamento, promoções, endereços, números de telefone, perfis em redes sociais ou códigos de acesso a conteúdo comercial;

III – as peças adotarão assinatura padronizada, na forma “Realização: Prefeitura Municipal de Pelotas – Apoio: [nome ou marca]”, vedada formulação que sugira coautoria, endosso ou titularidade privada sobre a ação;

IV – a menção ao doador não poderá ser aposta em documentos oficiais, atos administrativos, uniformes de agentes públicos no exercício de função de autoridade, veículos oficiais de fiscalização ou bens públicos de caráter permanente;

V – havendo mais de um doador, a referência de apoio será repartida de modo isonômico, ressalvada diferenciação objetiva e proporcional ao valor estimado das respectivas doações, quando prevista no edital ou no instrumento.

Parágrafo único. A elaboração e a aprovação prévia de todas as peças em que veiculada a menção ao doador competem privativamente ao órgão central de comunicação do Município, sendo vedada a veiculação de peça não aprovada.

Art. 29. O doador poderá mencionar o apoio em sua comunicação institucional, vedada formulação que sugira exclusividade, endosso do Município a produtos ou serviços, vínculo permanente ou aprovação oficial de sua atividade econômica.

Art. 30. A menção informativa e o reconhecimento de apoio de que trata este Capítulo não constituem publicidade dos atos, programas, obras, serviços ou campanhas do Município, nem projeto publicitário custeado pelo erário, tendo por finalidade exclusiva o reconhecimento institucional do apoio recebido, sem prejuízo da observância das vedações de promoção pessoal prevista no art. 18, caput, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 37, § 1º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Todos os custos de produção, veiculação e instalação das peças em que for aposta a menção ao doador correrão por conta exclusiva deste.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 31. O titular do órgão demandante designará gestor, a quem compete fiscalizar, acompanhar a execução, atestar o recebimento e verificar a observância do regime de menção informativa e de reconhecimento de apoio.

Art. 32. O recebimento observará:

I – quanto a bens permanentes: lavratura de termo de recebimento, avaliação e incorporação ao patrimônio municipal pelo setor competente, com o respectivo registro;

II – quanto a bens de consumo: registro de entrada e destinação à finalidade, com controle do saldo eventualmente remanescente;

III – quanto a serviços e estruturas: atesto de execução pelo gestor.

Parágrafo único. Os bens de consumo eventualmente remanescentes serão incorporados ao estoque municipal, vedada sua devolução ao doador ou destinação diversa da finalidade pública.

Art. 33. O gestor elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do evento ou da conclusão da doação, relatório final com a comprovação do recebimento, a demonstração da observância do regime de menção informativa e de reconhecimento de apoio, com o registro de eventuais inconformidades e das providências adotadas.

Art. 34. A inexecução das obrigações assumidas pelo doador, bem como a veiculação de peça não aprovada ou em desconformidade com o Capítulo VI, ensejará:

I – notificação para regularização em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas ou, se em curso o evento, imediatamente;

II – a retirada imediata das peças irregulares, às expensas do doador;

III – a reversão ou a rescisão do instrumento, conforme o caso; e

IV – o impedimento de figurar, como doador ou apoiador, em ações municipais pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As consequências previstas neste artigo têm natureza contratual e não excluem as sanções e responsabilidades previstas na legislação civil, administrativa e penal aplicável.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 35. O Município manterá, em seção específica do Portal da Transparência, a relação de todas as doações recebidas, contendo a identificação do doador e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, o evento ou a ação beneficiada e o órgão demandante, a descrição do objeto e o valor estimado, a íntegra do instrumento firmado e a indicação do procedimento adotado, com o fundamento da eventual dispensa do Aviso de Publicização.

Art. 36. O órgão central de comunicação consolidará e encaminhará à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, ao final de cada exercício, relatório anual das doações recebidas no exercício anterior, o qual será igualmente publicado no Portal da Transparência.

Art. 37. Fica instituída a Comissão Municipal de Doações e Apoio, de caráter permanente, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores designados por portaria do Prefeito Municipal, sem remuneração adicional, à qual compete uniformizar a aplicação deste Decreto, dirimir dúvidas procedimentais, manifestar-se, em caráter opinativo, nas hipóteses de dispensa do Aviso de Publicização previstas no art. 19, e propor a atualização parâmetros de reconhecimento de apoio.

Parágrafo único. A Comissão não constitui órgão da estrutura administrativa, não implica criação de cargo, função ou emprego público, nem gera despesa de qualquer natureza.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Administração poderá emitir atestado de capacidade técnica em nome do doador quando o objeto doado tiver sido executado a contento, comprovado por ato de recebimento formal do órgão demandante.

Art. 39. Nos períodos de restrição eleitoral, o recebimento de doações e a correspondente veiculação de peças observarão as vedações da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 40. Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto, no que couber, os arts. 538 a 554 do Código Civil, os princípios e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e da legislação municipal de processo administrativo.

Art. 41. O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracteriza novação, pagamento ou transação de débitos do doador com a Administração.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do órgão central de comunicação, ouvida a Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 43. Os prazos procedimentais previstos neste Decreto poderão, em caso de urgência de se efetivar a doação de que trata este Decreto, ser motivadamente reduzidos pela metade.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito de Pelotas, em 13 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

ANEXO I DO DECRETO N.º 7.227, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Termo de Doação (bens móveis ou serviços, sem ônus ou encargo)

TERMO DE DOAÇÃO n.º _____/_____

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU DE SERVIÇOS, SEM ÔNUS OU ENCARGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PELOTAS, POR INTERMÉDIO DA [SECRETARIA MUNICIPAL _____], E [NOME DO DOADOR].

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na [endereço], neste ato representado pelo(a) titular da [Secretaria Municipal _____], Sr.(a) _____, doravante denominado DONATÁRIO, e

[NOME / RAZÃO SOCIAL], [pessoa física inscrita no CPF sob o n.º _____ / pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º _____], com [residência / sede] em _____, neste ato representado(a) por _____, doravante denominado(a) DOADOR(A),

resolvem celebrar o presente Termo de Doação, com fundamento nos arts. 538 a 554 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026 e no [Chamamento Público n.º _____ / procedimento de manifestação de interesse constante do Processo Administrativo n.º _____], mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a doação, sem ônus ou encargo, do(s) bem(ns) móvel(is) / do(s) serviço(s) abaixo descrito(s), destinado(s) à realização de [evento / programa / projeto / ação], promovido(a) pelo DONATÁRIO: [Descrever item a item: especificação, quantidade e unidade. Havendo muitos itens, remeter a quadro anexo.]

1.2. A doação é feita ao Município de Pelotas, na pessoa do órgão demandante, incorporando-se o bem ao patrimônio público ou destinando-se o serviço à finalidade indicada, vedada a apropriação ou a destinação do objeto em proveito pessoal de agente público, a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado do objeto é de R\$ _____ ([por extenso]), comprovado por [nota fiscal / proposta comercial / pesquisa de preços de mercado / laudo ou parecer técnico de avaliação], na forma do art. 16 do Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026.

2.2. O valor estimado presta-se exclusivamente ao registro contábil e patrimonial e à transparência, não gerando, em nenhuma hipótese, direito a ressarcimento, crédito, compensação ou benefício fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA E DOS CUSTOS

3.1. O DOADOR entregará o(s) bem(ns) ou iniciará a prestação do(s) serviço(s) no prazo de _____, no local de _____.

3.2. Correrão por conta exclusiva do DOADOR todos os custos de produção, transporte, instalação, operação, manutenção e retirada dos bens e serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA DA AUSÊNCIA DE DESPESA E DE CONTRAPARTIDA

4.1. A presente doação não gera para o Município qualquer despesa, obrigação ou encargo financeiro, ainda que futuro, potencial ou indireto.

4.2. A doação é feita a título de liberalidade, sem contrapartida financeira ou vantagem em favor do DOADOR, que declara ciência de que a doação não gera direito, expectativa ou preferência em contratações, licitações, credenciamentos, licenciamentos, autorizações ou atos de fiscalização municipais.

CLÁUSULA QUINTA DO RECONHECIMENTO DE APOIO

5.1. Após a entrega do bem ou o início da prestação do serviço, fica autorizado, exclusivamente, o reconhecimento institucional do apoio, na forma do Capítulo VI do Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026, de caráter estritamente institucional, informativo e não comercial, subordinado, em posição e em dimensão, à identidade visual do Município, não constituindo contrapartida nem descaracterizando a doação.

5.2. Toda peça em que veiculada a menção ao DOADOR será submetida à aprovação prévia do órgão central de comunicação do Município, vedada a veiculação de peça não aprovada, bem como a inserção de slogans, apelos comerciais, preços, promoções, endereços, telefones ou perfis em redes sociais.

5.3. Correrão por conta exclusiva do DOADOR os custos de produção, veiculação e instalação das peças em que aposta a menção. [Suprimir esta cláusula quando a doação não comportar reconhecimento de apoio (doação sem qualquer menção ao doador).

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

6.1. O DOADOR obriga-se a cumprir, como obrigações contratuais, as vedações dos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026, e em especial a:

- a) não condicionar o acesso do público ao evento à aquisição ou ao consumo de seus produtos ou serviços;
- b) não distribuir ao público amostras de produtos cuja comercialização seja vedada a menores, em eventos com acesso de público infantojuvenil;
- c) não veicular conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório ou atentatório a direitos fundamentais, nem promoção pessoal de autoridade ou servidor;
- d) não receber, a qualquer título, dados pessoais de participantes ou informações protegidas pela Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA GESTÃO E DO RECEBIMENTO**

7.1. Fica designado gestor deste Termo o(a) servidor(a) [____], matrícula [____], a quem compete fiscalizar, acompanhar a execução, atestar o recebimento e verificar a observância do regime de menção informativa e de reconhecimento de apoio.

7.2. O recebimento observará o disposto no art. 32 do Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026, com incorporação dos bens permanentes ao patrimônio municipal e atesto de execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA
DA INEXECUÇÃO**

8.1. A inexecução das obrigações assumidas pelo DOADOR, bem como a veiculação de peça não aprovada ou em desconformidade com o Capítulo VI do Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026, sujeitá-lo-á às consequências do art. 34 do referido Decreto, inclusive à retirada imediata das peças irregulares, às suas expensas, e ao impedimento de figurar como doador ou apoiador em ações municipais pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura, na forma do art. 24 do Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pelotas para dirimir as controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Pelotas, ____ de _____ de _____.

Donatário – Município de Pelotas

Doador(a)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO I DO DECRETO N.º 7.227, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Contrato de Doação (bens móveis ou serviços, com ônus ou encargo)

CONTRATO DE DOAÇÃO n.º ____/____

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU DE SERVIÇOS, COM ÔNUS OU ENCARGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PELOTAS, POR INTERMÉDIO DA [SECRETARIA MUNICIPAL ____], E [NOME DO DOADOR].

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º [____], com sede na [endereço], neste ato representado pelo(a) titular da [Secretaria Municipal ____], Sr.(a) [____], doravante denominado DONATÁRIO, e

[NOME / RAZÃO SOCIAL], [pessoa física inscrita no CPF sob o n.º ____ / pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º ____], com [residência / sede] em [____], neste ato representado(a) por [____], doravante denominado(a) DOADOR(A),

resolvem celebrar o presente Contrato de Doação com encargo, com fundamento nos arts. 538 a 554 e 553 e 555 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e no Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026, precedido da análise formal de razoabilidade e proporcionalidade do encargo, na forma do art. 7º, § 3º, do referido Decreto, constante do processo administrativo n.º [____], mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO ENCARGO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a doação, com encargo, do(s) bem(ns) móvel(is) / do(s) serviço(s) abaixo descrito(s), destinado(s) a [evento / programa / projeto / ação]: [Descrever item a item: especificação, quantidade e unidade.]

1.2. A doação sujeita-se ao seguinte encargo, assumido pelo DONATÁRIO: [descrever a obrigação de fazer ou de não fazer, ou a restrição de destinação imposta ao bem ou ao serviço – p. ex., destinação exclusiva a determinado programa, manutenção por prazo certo, aplicação em finalidade específica].

1.3. O encargo não comporta, em nenhuma hipótese, contrapartida financeira nem vantagem em favor do DOADOR, sob pena de nulidade da cláusula e descaracterização da doação.

1.4. A doação é feita ao Município de Pelotas, na pessoa do órgão demandante, vedada a apropriação ou a destinação do objeto em proveito pessoal de agente público, a qualquer título.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR ESTIMADO**

2.1. O valor estimado do objeto é de R\$ [____] ([por extenso]), comprovado por [nota fiscal / proposta comercial / pesquisa de preços / laudo], na forma do art. 16 do Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026, servindo ao registro contábil e patrimonial e à transparência, sem gerar direito a ressarcimento, crédito, compensação ou benefício fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA E DOS CUSTOS**

3.1. O DOADOR entregará o(s) bem(ns) ou iniciará a prestação do(s) serviço(s) no prazo de [____], no local de [____], correndo por sua conta exclusiva todos os custos de produção, transporte, instalação, operação, manutenção e retirada.

**CLÁUSULA QUARTA
DA AUSÊNCIA DE DESPESA**

4.1. A presente doação não gera para o Município despesa, obrigação ou encargo financeiro, ainda que futuro, potencial ou indireto, ressalvado o cumprimento do encargo não financeiro previsto na Cláusula Primeira, cuja razoabilidade e proporcionalidade foram previamente aferidas.

CLÁUSULA QUINTA DO RECONHECIMENTO DE APOIO

5.1. Aplica-se ao reconhecimento de apoio o disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026, observados o caráter institucional e informativo, a subordinação à identidade visual do Município e a aprovação prévia das peças pelo órgão central de comunicação, correndo os respectivos custos por conta do DOADOR. [Suprimir quando não houver reconhecimento de apoio.]

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

6.1. O DOADOR obriga-se a cumprir, como obrigações contratuais, as vedações dos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026, e em especial a:

- a) não condicionar o acesso do público ao evento à aquisição ou ao consumo de seus produtos ou serviços;
- b) não distribuir ao público amostras de produtos cuja comercialização seja vedada a menores, em eventos com acesso de público infantojuvenil;
- c) não veicular conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório ou atentatório a direitos fundamentais, nem promoção pessoal de autoridade ou servidor;
- d) não receber, a qualquer título, dados pessoais de participantes ou informações protegidas pela Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GESTÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Fica designado gestor deste Contrato o(a) servidor(a) [____], matrícula [____], a quem compete, além das atribuições do art. 32 do Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026, fiscalizar o cumprimento do encargo.

CLÁUSULA OITAVA DA REVERSÃO E DA INEXECUÇÃO

8.1. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo DONATÁRIO, autoriza a reversão da doação, na forma do art. 555 do Código Civil e do art. 22 do Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026.

8.2. A inexecução das obrigações assumidas pelo DOADOR sujeitá-lo-á às consequências do art. 34 do Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026, inclusive ao impedimento de figurar como doador ou apoiador em ações municipais pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

9.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pelotas para dirimir as controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Pelotas, ____ de ____ de ____.

Donatário – Município de Pelotas

Doador(a)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO III DO DECRETO N.º 7.227, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Declaração de Doação

(sem encargo, de valor inferior ao previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

[NOME / RAZÃO SOCIAL], [pessoa física inscrita no CPF sob o n.º _____ / pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º _____], com [residência / sede] em [____], neste ato [por seu representante legal _____], DECLARA, para os fins do art. 20, II, do Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026, que:

1. Doa ao Município de Pelotas, por intermédio da [Secretaria Municipal _____], a título de liberalidade e sem qualquer ônus ou encargo, o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) / serviço(s): [descrever o objeto: especificação, quantidade e unidade.];
2. o valor estimado do objeto é de R\$ [____] ([por extenso]), inferior ao previsto no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comprovado por [nota fiscal / proposta / pesquisa de preços / laudo];
3. é legítimo(a) proprietário(a) do(s) bem(ns) ora doado(s), sobre o(s) qual(is) não pendem demandas administrativas ou judiciais, ônus ou gravames;
4. arcará, por conta exclusiva, com todos os custos de produção, transporte, instalação e entrega do objeto doado;
5. tem ciência de que a doação não gera despesa para o Município nem qualquer direito, expectativa ou preferência em contratações, licitações, credenciamentos, licenciamentos, autorizações ou atos de fiscalização municipais;
6. não incorre em nenhuma das vedações dos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal n.º [____]/2026;
7. sujeita-se, no que couber, ao regime de reconhecimento de apoio do Capítulo VI do Decreto Municipal n.º 7.227, de 11 de agosto de 2026, cujas peças dependerão de aprovação prévia do órgão central de comunicação do Município. [O item 7 pode ser suprimido quando não houver qualquer menção ao doador.]

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pelotas, ____ de ____ de ____.

Doador(a)

Recebido e aceito pelo órgão demandante em ____/____/____.

Titular / Gestor — [Secretaria Municipal _____]

Publicado por:

Lúcia Badia Maciel

Código Identificador:6582813C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 011/2026
SANEP**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público a licitação na modalidade de Concorrência eletrônica para Contratação de empresa Especializada para Elaboração e Fornecimento de Projetos Executivos e Execução das Obras de Revestimento Interno dos Canais de Macrodrenagem, Comportas para Controle de Vazão e Redes de Drenagem Pluvial no Bairro Laranjal - Cidade de Pelotas/RS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 13 de novembro de 2026, às 09:00h.

Site www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 11 de agosto de 2026

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:D71B0D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DE 025/2026 SSUI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa eletrônica:

DE Nº 025/2026 – SSUI, aquisição de material elétrico. Data de Abertura: 09h do dia 21/08/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:9E4ED325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DE 026/2026 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa eletrônica:

DE Nº 026/2026 – SMS, aquisição de Ecovódromos Portáteis. Data de Abertura: 09h do dia 21/08/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:DEB7F543

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 203/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/08/2026, ao servidor **ADALBERTO NEVES DA CUNHA**, matrícula 20358, identidade funcional AA-04-A-25, cargo de Oficial Administrativo, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 33 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.396/12.775 no valor de R\$ 1.531,11 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 14/08/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Cibele Dionísio Alves Neitzke
Código Identificador:8E02DFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 209/2026

Decreto nº 209/2026 **FERNANDO STEPHAN MARRONI**, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/08/2026, ao servidor **DILSON LUIS NUNES OLIVEIRA**, matrícula 10068, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.950,31 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; MÉDIA DE ADICIONAL NOTURNO (1,98%) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 14/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionísio Alves Neitzke
Código Identificador:C3B19990

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 212/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/08/2026, ao servidor **ROGERIO ANTUNES WITTER**, matrícula 28429, identidade funcional AA-03-A-17, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, padrão 17, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.764/12.775 no valor de R\$ 741,80 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 14/08/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**Publicado por:**

Cibele Dionisio Alves Neitzke

Código Identificador:5551E758**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 213/2026**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/08/2026, à servidora **EUNICE REGINA MATIAS GOES**, matrícula 22408, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.038,11 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 14/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas Obs.:

Ato sujeito a exame para fins de registro.**Publicado por:**

Cibele Dionisio Alves Neitzke

Código Identificador:55F2E444**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 228/2026**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 03/08/2026, à servidora **ELISABETE OLIVEIRA PINTO**, matrícula 35228, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de PROFESSOR II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.732/9.125 no valor de R\$ 1.589,97 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 14/08/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**Publicado por:**

Cibele Dionisio Alves Neitzke

Código Identificador:032DBF67**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 236/2026**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado

com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 03/08/2026, à servidora **BEATRIZ HELENA BRISOLARA ROSA**, matrícula 17548, identidade funcional SGA-05- A-09, cargo de Monitor de Escola, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.925/10.950 no valor de R\$ 1.334,05 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 14/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro**Publicado por:**

Cibele Dionisio Alves Neitzke

Código Identificador:BBE8CB8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 240/2026**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/08/2026, à servidora **CARLA BERENICE SAEZ CALDERÃO**, matrícula 20767, identidade funcional NS-03- A-37, cargo de Assistente Social, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.308,40 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7529 de 2026; INCENTIVO - Lei Municipal nº 3198 de 1989; AVANÇO 7X 3,5%= (24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (15) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MEDIA INSALUBRIDADE - Lei Municipal nº 4455 de 1999 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 14/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**Publicado por:**

Cibele Dionisio Alves Neitzke

Código Identificador:BF9ABAC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 241/2026**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/08/2026, ao servidor **DANIEL AMARAL BEZERRA**, matrícula 19689, identidade funcional Classe E - Nível II, cargo de Procurador Municipal, padrão 12, classe E, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 15.096,62 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO PROCURADOR - Lei Municipal nº 7300 de 2024 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 14/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**Publicado por:**

Cibele Dionisio Alves Neitzke

Código Identificador:D8D1A772**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 242/2026**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 03/08/2026, à servidora **IVONICE DA COSTA LOPES**, matrícula 24161, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.061/9.125 no valor de R\$ 4.628,12 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 14/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

OBS: Ato sujeito a exame para fins de registro.**Publicado por:**

Cibele Dionisio Alves Neitzke

Código Identificador:8BEE3BA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 443/2026 RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONDUTOR DE
MOTOLÂNCIA LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº
7.437/2025**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos - SERH**, torna público o **RESULTADO FINAL** e **CONVOCA**, para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA** (Edital de Abertura nº 363/2026), para atuação nas unidades vinculadas às secretarias informadas no edital de abertura.

A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa nº 7.437, de 04 de julho de 2025 e do Decreto nº 6.996, de 20 de fevereiro de 2025.

Informa-se que não houve nenhum candidato inscrito no PSS pelas cotas racial e PCD, portanto, o resultado final, a convocação e os respectivos anexos do presente edital, serão disponibilizados no site <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios> no dia 17/08/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 17 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:48C32550**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 446/2026 – PSS – ENTREVISTADOR SOCIAL
EDITAL DE ABERTURA Nº 247/2026**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, **CONVOCA**, em **17/08/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa nº 7.589, de 07 de agosto de 2026.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	ENTREVISTADOR SOCIAL	DATA DA ADMISSÃO: 27/08/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
04º GERAL	ANA PAULA BARCELOS	08:30	08:10
05º GERAL	ADRIELE LISBOA DA SILVA	08:30	08:10
06º GERAL	ROSIMARA GARCIA DE OLIVEIRA LOPES	08:40	08:10
07º GERAL	ALITCIA MORAES KLEINOWSKI	08:40	08:10
02º COTA ÉTNICO-RACIAL	ANELIZE TEIXEIRA	08:50	08:10
08º GERAL	CLAIR DO ESPIRITO SANTO CARDOSO	08:50	08:10
09º GERAL	GILNEI FARIAS SOUZA	09:30	09:10
10º GERAL	DAIANA CARDOSO MILLA	09:30	09:10
11º GERAL	BARBARA SOARES VIEIRA	09:40	09:10
03º COTA ÉTNICO-RACIAL	ANA BEATRIZ GARCIA ROLDAO	09:40	09:10
02º COTA PCD	SIDINEI OLIVEIRA SEVAGE JUNIOR	09:50	09:10
12º GERAL	ANDRESSA PORTO ISLABÃO	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 3 deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência da função;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;

n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;

p) Declaração de bens conforme modelo anexo;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo 2 deste Edital;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo 3 deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **05 de setembro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.589/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:B8E6E168

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 447/2026 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE
ABERTURA Nº 061/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 17/08/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 387/2026

FUNÇÃO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 20/08/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
67º	IVAN AZEVED PAIVA	10:40	10:10
68º	MÁRCIA DE PAULI GUIDOTTI	10:50	10:10

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 20/08/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
69º	CLEBER SILVA DOS SANTOS	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;

- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Comprovante de Ser Alfabetizado, conforme exigência da função;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;
- n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **05 de setembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:4531701E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 448/2026 – PSS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL DE ABERTURA Nº 549/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, **CONVOCA**, em **17/08/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.491 de 28 de outubro de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 400/2026

FUNÇÃO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/08/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
24ª GERAL	CANDIDATA JÁ CONVOCADAS PELA CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	-	-
25ª GERAL	ANDRÉIA DA SILVA ANSELMO	10:30	10:10

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/08/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
26ª GERAL	MARILETE DE SOUZA COELHO	10:30	10:10
27ª GERAL	LETICIA SIGNORINI BLANK	10:40	10:10
07ª COTA ÉTNICO-RACIAL	RAQUEL DE ALMEIDA DIAS	10:40	10:10
28ª GERAL	CRISTIAN RICARDO BORGES SCHENEDER	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;

- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Ser Alfabetizado, conforme exigência da função;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
- n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **05 de setembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.491/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:5F68FB3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 449/2026 - RESULTADO DA BANCA DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA DE PCD -
ABERTURA DE RECURSOS - AUXILIAR DE FARMÁCIA,
ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA E TRATADOR DE
ANIMAIS**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o resultado da Banca de Heteroidentificação e da Perícia Médica destinada às Pessoas com Deficiência (PCD), bem como a abertura do prazo para interposição de recursos, referentes ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de Auxiliar de Farmácia (Edital de Abertura n.º 213/2026), Enfermeiro (Edital de Abertura n.º 256/2026), Nutricionista (Edital de Abertura n.º 279/2026), e Tratador de Animais (Edital de Abertura n.º 369/2026). A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.528/2026, sendo disciplinada nos termos do edital de abertura.

O Resultado e os anexos do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 17/08/2026. Outrossim, comunica a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes aos resultados, do dia 18 de julho até às 23h59min do dia 20 de julho de 2026, exclusivamente pelo site <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada>, considerando:

- a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de interposição, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
- b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 17 de julho de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Euler Fabres Zanetti

Código Identificador:6E108967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2026 -
HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
PELOTAS/RS**

O Município de Pelotas-RS torna público o Contrato Administrativo nº 111/2026 firmado entre o Município de Pelotas e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS**, instituição de direito privado, filantrópica e de utilidade pública, inscrito no CNPJ sob o nº 92.219.559.0001-25, em 12 de agosto de 2026, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições previstas, tem por objeto tem por objeto integrar a CONTRATADA no Sistema Único de Saúde – SUS, nesta cidade de Pelotas, especificamente na prestação de serviços assistenciais de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, mediante a disponibilização de até 20 (vinte) leitos clínicos hospitalares para atendimento de pacientes adultos regulados pelo SUS, sediados no Município de Pelotas/RS, durante o período de execução dos serviços, para atendimento aos usuários do SUS.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:6A84CE5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 538/2026

DFD 32/2026 – NEAS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços e Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguintes empresas:

- TATIANE HORNKE DA FONSECA: (CNPJ: 43.421.404/0001-61). No valor total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), através do Empenho N S002179/2026.

- MARINEI ESPINOSA GILL: (CNPJ: 40.082.662/0001-72). No valor total de R\$ 2.608,00 (Dois mil e seiscentos e oito reais), através do Empenho N S001915/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 538/2026.

Pelotas, 14 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4D5EB30F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 539/2026

DFD 33/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- RAFAEL SILVEIRA FUNARI: (CNPJ: 44.211.490/0001-40). No valor total de R\$ 4.390,00 (Quatro mil e trezentos e noventa reais) através do Empenho N S001916/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 539/2026.

Pelotas, 14 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:86E1989A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2026

Processo Seletivo: 005/2026

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionados para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2.608/2025.

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

CARGO: PROFESSORA DE ANOS INICIAIS 15º- ANIMARA SARAIVA CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:56EABB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026** objetivando a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL DO ABATEDOURO MUNICIPAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 02/09/2026 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 14 de agosto de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:4A1CF5ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2026

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa autorizada para revisão de 150H do rompedor AZTECH AZ2000, com valor previsto de R\$ 3.960,60 (três mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso IV, alínea “a” da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 14 de agosto de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:8B62FCF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 36/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BAKOF PLÁSTICOS LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de acréscimo quantitativo ao
contrato n.º 36/2026
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 14 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:AB54F7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

LICITAÇÕES AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RETIFICADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação de atração artística para apresentação musical durante a programação da **Semana Farroupilha 2026**.

OBJETO
Contratação do grupo Marcação para realização de **01 (uma) apresentação musical** durante a programação da Semana Farroupilha 2026, a ser realizada no Município de Sagrada Família/RS, no dia **19 de setembro de 2026**, com início às **22h00min** e duração de **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos**.

CONTRATADA
GRUPO MARCAÇÃO
VALOR DA CONTRATAÇÃO
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O valor compreende a apresentação artística contratada e todos os custos de responsabilidade da CONTRATADA necessários à execução do objeto.

As despesas com **alimentação e hospedagem dos integrantes da banda serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional a esse título.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha da atração e a justificativa do preço encontram-se fundamentadas nos documentos constantes do processo administrativo, incluindo a documentação comprobatória da condição artística da banda, da representação exclusiva, quando exigível, e dos valores praticados pela atração em apresentações anteriores ou outros elementos idôneos de comparação.

DIREITOS AUTORAIS

A execução do repertório musical deverá observar a **Lei Federal nº 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais**, inclusive quanto à eventual incidência de valores decorrentes da execução pública das obras musicais.

Quando aplicável, deverão ser observadas as providências perante o **ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição**, conforme definido no instrumento contratual e na legislação vigente.

RATIFICAÇÃO

Diante da documentação constante dos autos e estando presentes os pressupostos legais para a contratação direta, fica **RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação**, autorizando-se a contratação da **Grupo Marcação**, pelo valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo e no instrumento contratual.

O ato de contratação direta será divulgado na forma prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no **Portal do Município** e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

Sagrada Família/RS, 13 de agosto de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal
Município de Sagrada Família – RS

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:3DC4448E

LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação do objeto abaixo especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e redes de computadores da Prefeitura Municipal de Sagrada Família, Secretarias Municipais subordinadas e Escolas Municipais, compreendendo aproximadamente 70 (setenta) computadores e 20 (vinte) impressoras, incluindo manutenção preventiva e corretiva, atualização de antivírus, remoção de vírus, manutenção de redes wireless e cabeadas, formatação de computadores, instalação de softwares, assessoria técnica, manutenção e limpeza de impressoras, bem como demais serviços correlatos necessários ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica municipal.

A prestação dos serviços compreenderá **4 (quatro) horas semanais de atendimento presencial in loco e 4 (quatro) horas semanais de atendimento remoto**, conforme demanda e solicitação das Secretarias Municipais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), correspondente ao valor mensal estimado

de **R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do documento equivalente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos previstos no art. 72 e demais disposições aplicáveis da referida Lei.

Os interessados poderão apresentar **propostas de preços**, acompanhadas da documentação de habilitação exigida, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no respectivo **Aviso de Contratação Direta/Termo de Referência**.

A Administração Municipal realizará a análise das propostas e da documentação apresentada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

A contratação ficará condicionada à comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, à disponibilidade orçamentária, à regularidade da documentação de habilitação e ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo de contratação direta e os documentos pertinentes serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observados os prazos e requisitos legais.

Sagrada Família/RS, 14 de agosto de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO

Prefeito Municipal

Município de Sagrada Família – RS

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:A191BD9E

LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE 08/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

O **MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA, Estado do Rio Grande do Sul**, torna público, para conhecimento dos interessados, que reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação de atração artística para apresentação musical durante a programação da **Semana Farroupilha 2026**.

OBJETO

Contratação do grupo **Moises Oliveira e Grupo Vozes do Campo** para realização de **01 (uma) apresentação musical** durante a programação da Semana Farroupilha 2026, a ser realizada no Município de Sagrada Família/RS, no dia **18 de setembro de 2026**, com início às **21h00min** e duração de **3 (três) horas**.

CONTRATADA

Moises Oliveira e Grupo Vozes do Campo

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

O valor compreende a apresentação artística contratada e todos os custos de responsabilidade da CONTRATADA necessários à execução do objeto.

As despesas com **alimentação e hospedagem dos integrantes da banda serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional a esse título.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha da atração e a justificativa do preço encontram-se fundamentadas nos documentos constantes do processo administrativo, incluindo a documentação comprobatória da condição artística da banda, da representação exclusiva, quando exigível, e dos valores praticados pela atração em apresentações anteriores ou outros elementos idôneos de comparação.

DIREITOS AUTORAIS

A execução do repertório musical deverá observar a **Lei Federal nº 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais**, inclusive quanto à eventual incidência de valores decorrentes da execução pública das obras musicais.

Quando aplicável, deverão ser observadas as providências perante o **ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição**, conforme definido no instrumento contratual e na legislação vigente.

RATIFICAÇÃO

Diante da documentação constante dos autos e estando presentes os pressupostos legais para a contratação direta, fica **RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação**, autorizando-se a contratação da **Moises Oliveira e Grupo Vozes do Campo**, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo e no instrumento contratual.

O ato de contratação direta será divulgado na forma prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no **Portal do Município** e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

Sagrada Família/RS, 14 de agosto de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO

Prefeito Municipal

Município de Sagrada Família – RS

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:922971E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 6.040, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

DECRETO N.º 6.043, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

DECRETO N.º 6.044, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

DECRETO N.º 6.045, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

DECRETO N.º 6.046, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Decreto n.º 6.026/2026, que dispõe sobre a desvinculação de receitas, conforme especifica.

DECRETO N.º 6.047, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:0DDE57B9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 596/2026 DESIGNA SERVIDORA PARA
SUBSTITUIR TERCEIRA TITULAR DA COMISSÃO
PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

Art. 1.º Designa a primeira suplente da Portaria 275/2026 para atuar como titular na Sindicância Investigatória nº 003/2026, instaurada pela Portaria nº 550/2026, conforme Memorando Interno nº 021/2026 em anexo.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:05B19C8C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 597/2026 DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, EM FACE DA
SERVIDORA INÁ LÚCIA FREITAS

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao que consta no Memorando Interno da UCCI nº 041/2026, Parecer Jurídico PROJUR Nº 039/2026 e com fundamento no art. 155 da Lei Municipal nº 1717/97, designa os servidores nomeados pela Portaria nº 275/2026 para, sob a presidência do primeiro, realizarem sindicância investigatória, para a apuração dos fatos envolvendo a servidora municipal Iná Lúcia Freitas, Professora, matrículas funcionais nrs. 1265 e 4189.

A Comissão terá por objetivo apurar os fatos com a devida análise da documentação constante nos autos e eventual juntada de novos elementos de prova que se façam necessários para elucidação da questão, de forma a identificar a veracidade e a ocorrência dos fatos, bem como autorizar, se for o caso, a adoção das medidas legais cabíveis.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:4088B39B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 598/2026 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
FG2.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada – FG3, no percentual de 20%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal nº 2.081/2001, ao servidor municipal GUILHERME FRIEDRICH MEDEIROS, Odontólogo, matrícula funcional nº 4401.

Considerando que além das suas atividades inerentes ao cargo assumirá responsabilidades pela Coordenação da Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Federal de Próteses Dentárias Nota Técnica nº 20/2021 – CGSB/SAPS/MS – Programa Brasil Sorridente na Estratégia de Saúde da Família, da atenção Especializada em Saúde Bucal e dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:348C4A48

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 599/2026 REVOGA PORTARIA Nº 113/2026
QUE CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR Portaria nº 113/2026 que convoca para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal CARLEN LUCIANA CZLUCHAS DE OLIVEIRA FORTES, Professora, matrícula funcional nº 3455. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno nº 255/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:DC7B4C65

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 600/2026 CONVOCA SERVIDORA PARA
REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 13 (treze) horas semanais a Servidora Municipal CARLEN LUCIANA CZLUCHAS DE OLIVEIRA FORTES, Professora, matrícula funcional n.º 3455, para substituir a Professora Iná Lúcia Freitas, matrícula n.º 4189, que está desempenhando a função de Coordenadora de turno integral na EMEF Bom Pastor, pelo prazo determinado de 05 de agosto à 18 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 255/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:46CDA2A6

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 602/2026 ALTERA PORTARIA N.º 441/2026.**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR Portaria n.º 441/2026 e concede Função Gratificada – FG3, no percentual de 30%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, à servidora municipal MÁRCIA VIGNATTI, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 4099, para além de desempenhar as funções inerentes ao cargo irá exercer a função de Coordenadora Técnica Municipal do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar (SIPIA CT). Conforme ofício circular nr. 001/CTE-SIPIA-CT/DACA/SJCDH/RS e memorando SECFAZ n.º 031/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:3F72E7F0

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 603/2026 DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO E TEMPORÁRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Sindicância Investigativa n.º 003/2026, instaurada por meio da Portaria n.º 550/2026;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo através do Memorando Interno n.º 023/2026, datado de 12 de agosto de 2026, que acolheu o Memorando Interno n.º 262/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância expressa ('DE ACORDO') firmada pela autoridade executiva competente na mesma

data, demonstrando a imperiosa necessidade de resguardar a regular instrução dos fatos apurados;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Artigo 157 da Seção II – da Suspensão Preventiva, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul (Lei Municipal n.º 1.717/1997), **RESOLVE:**

Art. 1º DETERMINAR o afastamento preventivo e temporário das atividades laborais da servidora pública municipal, SABRINA PAULA KLEIN, matrícula funcional 5234, Agente Educacional de Interação com o Educando, pelo período de **10 (dez) dias**, a contar de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica assegurada à servidora afastada a **manutenção integral de sua remuneração**, bem como a preservação de seus benefícios funcionais e do vale-alimentação pertinentes ao cargo durante o respectivo período de afastamento cautelar, nos termos da legislação vigente e da recomendação da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:BB3134BB

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 604/2026 DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO E TEMPORÁRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Sindicância Investigativa n.º 003/2026, instaurada por meio da Portaria n.º 550/2026;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo através do Memorando Interno n.º 023/2026, datado de 12 de agosto de 2026, que acolheu o Memorando Interno n.º 262/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância expressa ('DE ACORDO') firmada pela autoridade executiva competente na mesma data, demonstrando a imperiosa necessidade de resguardar a regular instrução dos fatos apurados;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Artigo 157 da Seção II – da Suspensão Preventiva, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul (Lei Municipal n.º 1.717/1997),

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o afastamento preventivo e temporário das atividades laborais da servidora pública municipal, Professora CÁTIA SOLANGE ROSA DOS SANTOS HERMANN, atualmente em exercício neste município por força de permuta instituída pela Portaria n.º 072/2026, pelo período de **10 (dez) dias**, a contar de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica assegurada à servidora afastada a **manutenção integral de sua remuneração**, bem como a preservação de seus benefícios funcionais e do vale-alimentação pertinentes ao cargo durante o respectivo período de afastamento cautelar, nos termos da legislação vigente e da recomendação da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:371F330D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 605/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2026, cujo objeto é a aquisição de serviços horas máquinas (horas de pá carregadeira).

Gestor:

Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein

Fiscal:

Fernando Aires da Costa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:AABCC65F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 606/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 34/2026, Ata de Registro de Preços n.º 27/2026, cujo objeto é a aquisição de conjunto de crachá+ cordão personalizado.

Gestor:

Larri Leonel Bazzanella

Fiscal:

Leonardo Guilherme

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:53748EF5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 607/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 040/2026, Ata de Registro de Preços nº 32/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, aos atendimentos domiciliares realizados pelas equipes de saúde e à ambulância vinculada a atenção primária à saúde.

Gestor:

Marivane Basanella Kuhn

Fiscal:

Márcio Cleber Pinto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:5B1A3D71

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 608/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico 32/2026, Ata de Registro de Preços nº 25/2026, cujo objeto é a manutenção do veículo SPIN, placa TQP3131.

Gestor:

Marivane Basanella Kuhn

Fiscal:

José Francisco dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:F6FF83CF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 609/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

Designa Servidores.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 26/2026, Ata

de Registro de Preços nº 20/2026, cujo objeto é a aquisição de herbicidas e inseticidas.

Gestor:

Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein

Fiscal:

Stefan Luiz Zago

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:9317C3B1

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 610/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

Designa Servidores.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 34/2026, Ata de Registro de Preços nº 27/2026, cujo objeto é a aquisição de cevadores personalizados para o dia D do Cadastro Único e Programa Bolsa Família que será realizado no dia 14/11/2026.

Gestor:

Valéria Lorena Dahmer Rodrigues

Fiscal:

Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:615BEAB8

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 611/2026 EXONERA SERVIDORA DE CARGO
EM COMISSÃO.**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA a servidora DJANDARA BIA FRARE AMARAL, matrícula funcional nº 4934, do Cargo em Comissão de Assessora do Departamento Pessoal.

Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:9DAF94A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1431/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 1331/2026 – Pagamento de serviços de borracharia para os veículos e máquinas da Secretaria de Obras.**

EMPRESA: ROSANGELA DE FATIMA BALDEZ CHARÃO

CNPJ: 33293518000110

Valor: R\$1.770,00(mil e setecentos e setenta reais)

Data: 16/06/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de junho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Ferreira de Moraes

Código Identificador:26C98A8D

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1438/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 1338/2026 – Pagamento de exames laboratoriais referente abril de 2026.**

EMPRESA: NEY RAMALHO E CIA LTDA

CNPJ: 91993360000197

Valor: R\$1.841,80(mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Data: 16/06/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Ferreira de Moraes

Código Identificador:837959A4

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1439/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 1439/2026 – Confecção de uniforme para os alunos da E.M E F. Rodrigues Alves, que são participantes do Projeto Bombeiros Mirins.**

EMPRESA: ROSA INA SAIBRO DE FREITAS

CNPJ: 04541963000153

Valor: R\$1.204,00(mil e duzentos e quatro reais)

Data: 30/06/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:CB184DE1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1443/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 1443/2026 – Compra emergencial de medicamento para a farmácia da UBS do município.**

EMPRESA: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGODS MEDICOS LTDA

CNPJ: 01706665000188

Valor: R\$3.379,20(três mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Data: 30/06/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:2B2CAD0D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1444/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 1444/2026 – Pagamento de serviço de organização da 25º Festa do Migrante da Comunidade Santa Margarida Maria Alacoque, que acontecerá no dia 21 de junho de 2026, no local da comunidade.**

EMPRESA: YOUSEF ROCHA TLASAN 00143648080

CNPJ: 48555363000110

Valor: R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)

Data: 30/06/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:40ED3D4D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1447/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 1447/2026 – Compra de 15kg de charque dianteiro a ser utilizado na alimentação escolar da Escola Municipal Rodrigues Alves.**

EMPRESA: COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA

CNPJ: 97225346001010

Valor: R\$1.115,50(mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos)

Data: 30/06/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:0B8DF603

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1449/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 1449/2026 – Pagamento de conta de energia elétrica.**

EMPRESA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUI LTDA - CELETRO

CNPJ: 87776043000141

Valor: R\$3.548,19(três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

Data: 02/07/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:7932A356

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1451/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 1451/2026 – Aquisição de peças para a caminhonete D20 placa JFO 1F13. Tal compra se faz necessária visando garantir a continuidade das operações, a segurança do veículo e a redução de custos com manutenções futuras.**

EMPRESA: DEISE LUIZA MORTARI BUSNELLO

CNPJ: 46466194000116

Valor: R\$1.284,00(mil e duzentos oitenta e quatro reais)

Data: 02/07/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:E8B47438

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026 – Contratação da Banda Pérola Negra para animar o show baile no dia 04 de dezembro, durante a 27ª Exposição Feira 2026 de Santa Margarida do Sul, no Centro de Eventos dentro do Parque Municipal de Eventos Olympio Bicca Estrazulas.**

Empresa: PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA

CNPJ: 28.281549/0001-10

Valor: R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Data: 13 de agosto de 2026.

Fundamento: Respalda-se no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 14 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:3BF4CD09

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através do Gabinete do Prefeito, torna público que, o COMUNICADO DE REVOGAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026 – **Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo camionete zero km**, encontra-se disponibilizado na íntegra no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br, e, na plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Santa Margarida do Sul, 14 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon Dos Santos
Código Identificador:03DD50C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2026

Processo: 105/2026
Dispensa de Licitação: 105/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista
Do Contratado: Lojas Becker Ltda
CNPJ: 04.415.928/0248-87
Valor: R\$ 3.127,69 (três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).
Do Contratado: Santanasul comercio de materiais de construção e agro veterinária Ltda.

CNPJ: 07.705.120/0001-33

Valor: R\$ 7.757,90 (Sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Valor total: R\$ 10.885,59 (Dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A aquisição dos materiais junto a duas empresas distintas justifica-se pela urgência na retirada dos mesmos, em razão das necessidades decorrentes do temporal, bem como pela indisponibilidade de todos os itens em estoque em uma única empresa, tornando necessária a aquisição junto a fornecedores diferentes para atender à demanda de forma célere e garantir a continuidade do atendimento.

Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é de aquisição imediata e emergencial de contratação de empresa para o fornecimento de material para reforma de telhados em residências atingidas pelo severo evento climático do vendaval ocorrido no dia 06 de agosto de 2026. A tempestade destelhou várias casas, deixando famílias desabrigadas.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1404FD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 343/2022

Contrato: nº 343/2022
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: POLYTEK COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 91.803.189/0001-06
Vinculação: Tomada de Preços 007/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 13/09/2025 a 12/09/2026.

2.2 - Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o máximo permitido através da Lei nº 8.666/93.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 13/09/2026 a 12/09/2027.

2.2 - Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o máximo permitido através da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – Valor do item 01 é de **R\$ 2.186,92 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos, mensais referente ao item 01). Com reajuste pelo índice do IPCA, de 5,225220 % (tabela demonstrativa abaixo).**

3.2 – Valor do item 02 é de **R\$ 1.791,90 (Um mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos mensais referente ao item 02). Com reajuste pelo índice do IPCA, de 5,225220 % (tabela demonstrativa abaixo).**

VALOR TOTAL: R\$ 47.745,84 (Quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA CONFORME CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Valor do item 01 é de **R\$ 2.286,60 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos, mensais referente ao item 01). Com reajuste pelo índice do IPCA, de 4,558040 % (tabela demonstrativa abaixo).**

3.2 – Valor do item 02 é de **R\$ 1.873,58 (Um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos mensais referente ao item 02). Com reajuste pelo índice do IPCA, de 4,558040 % (tabela demonstrativa abaixo).**

VALOR TOTAL: R\$ 49.922,16 (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 14/08/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2A209D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 596/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde nos dias **12.08.2026 a 13.08.2026, 02 (dois) dias**, à Servidora **ALINE CERETTA DE GOES**, Matrícula **4256-0**, **CHEFE DE EQUIPE**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:73330F5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 597/2026**

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **VERA BEATRIZ SILVEIRA DUTRA**, Matrícula **3200-0**, **TELEFONISTA**, 18 (dezoito) dias de férias, a contar de **08.09.2026 a 25.09.2026**, referente ao período aquisitivo de **18.05.2025 a 17.05.2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e

Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:B7F42361**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2026**

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

INCORPORAR aos vencimentos da Servidora Senhora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEGORARO**, matrícula 726-9, Psicóloga, Padrão 20, Classe “A”, para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R\$ 365,05 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 23/30 anos do valor integral de R\$ 476,15 (quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos) por ter exercido atividade insalubre de Grau Médio (20%), no período de 15 de maio de 1996 até 12 de novembro de 2019, **ou seja até a data da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e

Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:AFC380C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 599/2026**

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **13.08.2026 a 27.08.2026, 15 (quinze)** dias, a Servidora **JOSIMAR GARCIA DA ROSA**, Matrícula **3867-9**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e

Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:0E997556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO**

**AVISO DE TERMO ADITIVO IV
AO CONTRATO Nº 11/2022**

O Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, torna público o **Termo Aditivo IV, de prorrogação de prazo e atualização de valor**, onde fica alterada a Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo do Contrato nº 11/2022, mantido com a empresa **ELF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, para contratação de empresa de serviço de locação de veículos mensal, sem motorista e sem combustível e de veículos eventual, com motorista e sem combustível.

Base Legal: Art. 57 – Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda as Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato nº 11/2022.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, em horário de expediente.

Sant’Ana do Livramento – RS, 14 de agosto de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA

Chefe do Setor de Licitações e Contratos - DAE

Publicado por:

Rafael Pereira Duarte

Código Identificador:DCAC3B2E

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5928/2026

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO: Tal projeto visa assegurar a execução das atividades desenvolvidas pela APAE nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, mediante a manutenção da oferta regular de alimentação aos assistidos durante sua permanência na instituição, compreendendo três refeições diárias, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12

meses, de modo a favorecer a continuidade dos atendimentos, a participação nas terapias e demais atividades oferecidas e a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida do público acompanhado.

INÍCIO: A partir da liberação do recurso.

TÉRMINO: 12 meses após a liberação do recurso.

VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria ora proposta contemplará a execução do projeto “**Alimentação Saudável Gera Qualidade de Vida**”, destinando os recursos ao custeio dos gêneros alimentícios necessários à preparação das refeições oferecidas pela entidade, incluindo alimentos frescos, proteínas, grãos, cereais, laticínios e demais produtos adquiridos conforme a necessidade verificada durante a execução, os quais serão preparados na própria instituição e servirão de suporte à manutenção regular dos serviços prestados aos assistidos, conforme previsto no Plano de Trabalho.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, por meio do Memorando nº 0366/2026/SMAIS/GABINETE, exarado em 16 de Julho de 2026, emitiu manifestação de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, dando conta do interesse público na formalização da parceria, bem como da legalidade da pretensão apresentada, registrando que o plano contempla metas, objetivos, ações, recursos humanos e materiais, com plano de aplicação dos recursos financeiros, observando os requisitos dos arts. 19 e 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria-Geral do Município, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento, nos termos do Parecer nº 485/2026 – PGM,

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual,

municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito

FELIPE VAZ GONÇALVES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:489D8BB2

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM A ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2333/2026

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO.

OBJETO: Tal projeto visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Associação Rosas de Ouro no âmbito do projeto “Avançar com as Rosas”, dando prosseguimento às ações iniciadas em 2024 por meio do projeto “Avançar – Transformando Vidas, Impulsionando Sonhos e Fortalecendo o Futuro”, mediante a realização de atividades socioeducativas, assistenciais, esportivas e culturais, incluindo reforço escolar, incentivo à leitura, oficinas de judô, capoeira, futebol, dança, ações de apoio às famílias, distribuição de alimentos e roupas, encaminhamentos para cursos, emprego e estágios, além de orientações relacionadas à emissão de documentos e inscrições em vestibulares e ENEM, atendendo 38 famílias e 156 crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

INÍCIO: A partir da liberação do recurso.

TÉRMINO: Um ano após a liberação do recurso.

VALOR GLOBAL: O valor global previsto para a execução da parceria é de R\$ 17.500,08 (dezessete mil e quinhentos reais e oito centavos), sendo **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais) **provenientes de recursos públicos decorrentes da emenda impositiva** e R\$ 0,08 (oito centavos) suportados pela OSC, a título de contrapartida financeira.

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria ora proposta contemplará a execução do projeto “Avançar com as Rosas”, voltado à continuidade e ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela entidade junto às crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, promovendo inclusão social, convivência comunitária e ampliação das oportunidades de desenvolvimento.

Nesse contexto, o custeio do aluguel da sede mostra-se necessário para assegurar a manutenção de um espaço fixo e adequado à realização contínua das atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive durante o contraturno e os períodos de férias escolares, conferindo maior estabilidade à execução do projeto e contribuindo para preservar e potencializar o conjunto de ações já estruturadas pela OSC em benefício dos assistidos.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, por meio do Memorando nº 0365/2026/SMAIS/GABINETE, exarado em 16 de Julho de 2026, emitiu manifestação de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, dando conta do interesse público na formalização da parceria, bem como da legalidade da pretensão apresentada, registrando que o plano contempla metas, objetivos, ações, recursos humanos e materiais, com plano de aplicação dos recursos financeiros, observando os requisitos dos arts. 19 e 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria-Geral do Município, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento, nos termos do Parecer nº 473/2026 – PGM,

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito

FELIPE VAZ GONÇALVES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:63FB48ED

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM A CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2338/2026

ENTIDADE: CONFERENCIA SÃO VICENTE DE PAULO.

OBJETO: Tal projeto visa assegurar a execução de atividades vinculadas ao projeto “**Modernização de Materiais e Tecnológica**”, voltadas à qualificação e ao fortalecimento das ações pedagógicas, socioeducativas, assistenciais e de atendimento desenvolvidas pela entidade junto às crianças de 0 a 6 anos incompletos e às suas famílias, residentes na Vila Santa Clara e adjacências, compreendendo o desenvolvimento de atividades educativas e recreativas e ações destinadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, assegurando melhores condições para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação.

INÍCIO: Após o recebimento do recurso.

TÉRMINO: 60 dias após a liberação dos recursos financeiros.

VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria ora proposta contemplará a execução de ações voltadas ao desenvolvimento e à qualificação das atividades previstas no projeto, mediante a aplicação dos recursos na aquisição de 2 computadores de mesa, 1 notebook, 2 impressoras Ecotank, 2 aparelhos de ar-condicionado, sendo um de 12.000 BTUs e outro de 9.000 BTUs, 1 aparelho de televisão de 50 polegadas, 1 caixa de som com mesa amplificadora e 1 nobreak, equipamentos que serão utilizados como suporte às atividades educativas, recreativas, assistenciais e de atendimento desenvolvidas pela entidade, possibilitando a produção de materiais, pesquisas e recursos pedagógicos, o registro e acompanhamento dos atendimentos, a realização de atividades lúdicas e audiovisuais, bem como melhores condições nos ambientes destinados ao público acompanhado, contribuindo diretamente para a adequada execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer

distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, por meio do Memorando nº0362/2026/SMAIS/GABINETE, exarado em 16 de julho de 2026, emitiu manifestação de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, dando conta do interesse público na formalização da parceria, bem como da legalidade da pretensão apresentada, registrando que o plano contempla metas, objetivos, ações, recursos humanos e materiais, com plano de aplicação dos recursos financeiros, observando os requisitos dos arts. 19 e 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria-Geral do Município, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento, nos termos do Parecer nº 477/2026 – PGM,

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F214EC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5913/2026

OBJETO: Aquisição de carga de oxigênio medicinal com comodato de cilindros e fluxômetros

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0147/2026 (Vigência de 12 meses)

EMPRESA: Brasox Oxigênio Indústria E Comércio Ltda - Demais
CNPJ: nº 02.783.881/0001-90

Item 01 – Valor unitário– R\$210,67
Item 02 – Valor unitário– R\$136,82
Item 03 – Valor unitário– R\$195,17
Item 04 – Valor unitário– R\$298,25

Data de Assinatura:12 de agosto de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:48CB470F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PUBLICO
Nº 0002/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO Nº 0099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2938/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições especializadas no serviço de acolhimento de idosos e acolhimento inclusivo a portadores de deficiência no âmbito da Assistência Social

Secretaria Municipal De Assistência e Inclusão Social - SMAIS

EMPRESA: INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL INAMEX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da prorrogação de prazo
Demais cláusulas – mantêm- se iguais

Data de assinatura: 23 de julho de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0D32BE61

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 0001/2024
QUARTO TERMO ADITIVO.

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2024

CONTRATO Nº 0072/2024

OBJETO: Dispensa para contratação de empresa para o desenvolvimento, suporte. Hospedagem de site para o núcleo de estatística municipal de Sant'Ana do Livramento.

CONTRATANTE: Dynamika Soluções Web Ltda
QUARTO TERMO ADITIVO.

Cláusula Primeira – Prorrogação De Prazo
Demais Cláusulas Mantém-Se Iguais

Data de assinatura: 03 de julho de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0AC9C1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº
0002/2026 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO Nº 0023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2026

OBJETO: Aquisição de vales transporte/ bilhetagem eletrônica para linhas urbanas do município

Diversas Secretarias

EMPRESA: Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros do Município de Sant'Ana do Livramento - RS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Acréscimo de Valores

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária

Data de assinatura: 02 de julho de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5EE1D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.393, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.428,96 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 72.428,96** (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	72.428,96	89496	1500*
		TOTAL.....	72.428,96		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.04.10.301.0008.3005	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	92814	1500*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.30	Material de Consumo	15.000,00	89500	1500*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	89501	1500*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	22.428,96	89502	1500*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	89503	1500*
		TOTAL.....	72.428,96		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 13 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D604AFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.396, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 - DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.587 de 13 de agosto de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **“0031 – GESTÃO E MANUT. DIRETORIA ADMINISTRATIVA”**, na ação **“6002 – TRANSFERÊNCIAS AO RPPS”**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto ao Departamento de Água e Esgotos - DAE, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
50.02.04.122.0031.6002	3.33.91.97	Aporte para cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	1.000.000,00	1501*
		TOTAL....	1.000.000,00	

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.02.04.122.0031.6003	3.00.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	600.000,00	24	1501*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	400.000,00	26	1501*
		TOTAL....	1.000.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 13 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:49EC5893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.397, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 8.394,82 - SMAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.588 de 13 de agosto de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 8.394,82** (Oito mil trezentos e noventa e quatro com oitenta e dois centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **“0254 – PRODESUR – PROG. DESENV. ECON. SUST. RUR”**, na ação **“3907 – AVANÇAR AÇUDES”**, com os elementos abaixo

relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
07.01.20.608.0254.3907	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	8.394,82	1500*
		TOTAL	8.394,82	

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado acima a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.3837	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.394,82	91939	1500*
		TOTAL	8.394,82		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:D0DB4FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.398, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 - SMHAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.589 de 13 de agosto de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa “0015 – PROG. GESTÃO MAN. SEC. HABITAÇÃO”, na ação “3942 – AÇÕES/PROJETOS DE MELHORIAS HABIT”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
15.01.16.482.0015.3942	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	45.000,00	1500*
		TOTAL	45.000,00	

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado acima a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	45.000,00	92174	1500*
		TOTAL	45.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:3AF0ADF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

Torna sem efeito o Decreto nº 265, de 06/12/2018, restabelecendo os efeitos do Decreto de Nomeação nº 251 de 21/11/2018, do Concurso Público nº 01/2015, por decisão judicial.

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 17, § 2º e § 3º, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 265, de 06 de dezembro de 2018, referente ao Concurso Público nº 01/2015, restabelecendo, assim, os efeitos do Decreto de Nomeação nº 251, de 21 de novembro de 2018, que nomeou o candidato RODRIGO GONÇALVES DA SILVA, classificado em **304º lugar na ampla concorrência e em 4º lugar na reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência**, para o cargo de **Escriturário**, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

A medida de que trata o parágrafo anterior fundamenta-se no **Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal nº 844/2026** e visa dar cumprimento à sentença proferida nos autos do **Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5006502-66.2019.8.21.0025/RS, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Juizado Especial Cível da Comarca de Sant'Ana do Livramento.**

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
265/2018	304º lugar (4º lugar cota Port. de Deficiência)	Escriturário	RODRIGO GONCALVES DA SILVA

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:2D9A0770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.587, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 - DAE”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇOsaber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa “**0031 – GESTÃO E MANUT. DIRETORIA ADMINISTRATIVA**”, na ação “**6002 – TRANSFERÊNCIAS AO RPPS**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto ao Departamento de Água e Esgotos - DAE, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
50.02.04.122.0031.6002	3.33.91.97	Aporte para cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	1.000.000,00	1501*
		TOTAL.....	1.000.000,00	

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.02.04.122.0031.6003	3.00.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	600.000,00	24	1501*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	400.000,00	26	1501*
		TOTAL...	1.000.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:958ED340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.588, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.394,82 - SMAPA”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇOsaber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 8.394,82** (Oito mil trezentos e noventa e quatro com oitenta e dois centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa “**0254 – PRODESUR – PROG. DESENV. ECON. SUST. RUR**”, na ação “**3907 – AVANÇAR AÇUDES**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
---------	----------	-----------	-------	---------

07.01.20.608.0254.3907	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	8.394,82	1500*
		TOTAL.....	8.394,82	

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado acima a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.3837	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.394,82	91939	1500*
		TOTAL.....	8.394,82		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:D79CB542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.589, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 - SMHAF”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇOsaber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa “**0015 – PROG. GESTÃO MAN. SEC. HABITAÇÃO**”, na ação “**3942 – AÇÕES/PROJETOS DE MELHORIAS HABIT**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
15.01.16.482.0015.3942	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	45.000,00	1500*
		TOTAL.....	45.000,00	

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado acima a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	45.000,00	92174	1500*
		TOTAL.....	45.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:D57ADAFc

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2333/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVANDRO GUTEBIER MACHADO**, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO**, inscrita no CNPJ nº 34.319.535/0001-41, estabelecido na Rua Vigário Jobim, nº 116, Bairro Divisa, Sant'Ana do Livramento/RS, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, **Rosa Maria Silva Fernandes**, brasileira, portadora do CPF nº 006.146.240-37, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto “**AVANÇAR COM AS ROSAS**”, voltado ao custeio do aluguel da sede da entidade, a fim de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela OSC e proporcionar espaço adequado ao acolhimento e ao bem-estar das crianças, adolescentes e famílias atendidas no Município de Sant'Ana do Livramento, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), a serem repassados pelo Município à OSC, conforme previsto no Plano de Trabalho;

3.3. O valor global previsto para a execução do projeto corresponde a R\$ 17.500,08 (dezesete mil e quinhentos reais e oito centavos), sendo R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) provenientes de recursos públicos e R\$ 0,08 (oito centavos) suportados pela OSC, a título de contrapartida financeira, para complementação do custeio previsto no Plano de Trabalho.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA:12.02.08.245.0261.4139

ELEMENTO:3.33.50.43

SUBVENÇÕES SOCIAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 93761

RECURSO:1669

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta corrente: **Mercado Pago 323, Agência 0001, Conta-Corrente nº 7241803921-6**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento do recurso pela OSC, encerrando-se um ano após o respectivo recebimento, conforme período de execução indicado no Plano de Trabalho aprovado.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

5.4. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreçar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedade civil no plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores;

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a servidora Fernanda Monteiro, Matrícula 231361, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas

conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, Ademir Adelino Martins Machado – matrícula nº 226941 e Deisi Gabriele da Rosa Correa – matrícula nº 822211.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 24 de Julho de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DAS ROSAS DE OURO
Rosa Maria Silva Fernandes

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2C5EA3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A CONFERENCIA SÃO VICENTE DE PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2338/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVANDRO GUTEBIER MACHADO**, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a **CONFERENCIA SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ nº 87.512.349/0001-90, estabelecido na Rua Argemiro Simões Moreira, nº 614, Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representado por seu Representante Legal, **NUBEM AIRTON SOUTO HAR**, brasileiro, portador do CPF nº 188.191.680-49, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto “MODERNIZAÇÃO DE MATERIAIS E TECNOLOGIA”, voltado à qualificação e ao fortalecimento das atividades pedagógicas, socioeducativas, assistenciais e de atendimento desenvolvidas pela entidade, mediante a melhoria da estrutura de apoio necessária à execução dos serviços, no Município de Sant'Ana do Livramento, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA:12.02.08.245.0261.4139
ELEMENTO:3.44.50.42
AUXÍLIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 93762
RECURSO:1669

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco do Brasil, Agência 0035-3, Conta-Corrente nº 62.172-2**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a partir da liberação do recurso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme período de execução indicado no Plano de Trabalho aprovado.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

5.4. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá

admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedade civil no plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores;

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a servidora **Fernanda Monteiro, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, Ademir Adelino Martins Machado – matrícula nº 226941 e Deisi Gabriele da Rosa Correa – matrícula nº 822211.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho,

considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant’Ana do Livramento, com os respectivos logotipos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant’Ana do Livramento-RS, 27 de Julho de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

CONFERENCIA SÃO VICENTE DE PAULO
Nubem Airton Souto Har

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5F568591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5928/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVANDRO GUTEBIER MACHADO**, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrito no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecido na Rua Vasco Alves, nº 434, Sant’Ana do Livramento/RS, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, **CARLOS NILO COELHO PINTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 696.738.960-20, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021,

bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **“ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL GERA QUALIDADE DE VIDA”**, voltado à oferta regular de alimentação a crianças, adolescentes e adultos com deficiência atendidos pela entidade, como suporte à continuidade das atividades de Assistência Social, Saúde e Educação desenvolvidas no Município de Sant’Ana do Livramento, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA:12.02.08.245.0261.4139
ELEMENTO:3.33.50.43
SUBVENÇÕES SOCIAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 93761
RECURSO:1669

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta corrente: **Banrisul 041, Agência 0280, Conta-Corrente nº 06.139489.0-6**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a partir da liberação do recurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme período de execução indicado no Plano de Trabalho aprovado.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

5.4. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES**7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedade civil no plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores;

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a servidora **Fernanda Monteiro, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no

exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, Ademir Adelino Martins Machado – matrícula nº 226941 e Deisi Gabriele da Rosa Correa – matrícula nº 822211.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos

da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 29 de julho de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais -APAE
CARLOS NILO COELHO PINTOS

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:8112934D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 98/2026

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.14

Data: 12/08/2026

Hora: 08:39

Portaria nº 98/2026

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 7º, § 2º, I, da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/08/2026, ao servidor **EDSON DANIEL BORGES BALSEMAO**, matrícula F-209851, cargo de Ronda, padrão 2, classe D, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.874,92 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de Ronda "padrão 2, classe D" no valor de R\$ 2.432,13 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 14 (quatorze) anuênios de 4% cada um, correspondente a 56% (cinquenta e seis por cento) do vencimento básico, no valor de R\$ 1.361,99 (mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Incorporação de Adicional Noturno, no valor de R\$ 1.080,80 (mil, oitenta reais e oitenta centavos) - Lei Municipal - nº 3410 de 28/12/1995, artigo 1º e seguintes, a ser custeada por SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Santana do Livramento, 12/08/2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Beatriz Gabriel Flores

Código Identificador:52E2F572

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 99/2026

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.14

Data: 13/08/2026

Hora: 08:52

Portaria nº 99/2026

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, da CF, c/c art. 49 da LOM c/c art. 3º, I, § 3º da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/08/2026, ao servidor **PEDRO SIDNEI FERNANDES DA SILVA**, matrícula F-20.250, cargo de Operário Especializado, padrão 5, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.854,54 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Santana do Livramento, 13/08/2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Beatriz Gabriel Flores

Código Identificador:F5D3DF38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO****DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 152/2026 que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO NO GIINÁSIO MUNICIPAL MARCELO MIOSO. Tendo como contratada VEIGA RESOLVE LTDA, pelo valor total de R\$ 18.667,20.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:982745AA**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 153/2026 que tem como objeto Aquisição emergencial de 01 (um) Ventilador Pulmonar Microprocessado Adulto, Pediátrico e Neonatal, destinado à UPA 24 Horas do Município, visando à recomposição imediata da capacidade de suporte ventilatório da unidade, atualmente sem equipamento operacional para essa finalidade. O equipamento anteriormente utilizado encontra-se danificado, sem condições de funcionamento, com modelo descontinuado pelo fabricante e sem disponibilidade de peças para manutenção ou reparo, situação que será comprovada mediante documentação técnica específica. A aquisição busca assegurar a continuidade e a segurança da assistência prestada aos pacientes atendidos em situações de urgência e emergência, especialmente nos casos em que houver necessidade imediata de ventilação mecânica. Tendo como contratada LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 57.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:83B2D178**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 154/2026 que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA INVENTÁRIO FLORESTAL DAS ÁRVORES NATIVAS COM LEVANTAMENTO TIPO CENSO (MEDIÇÃO INDIVIDUAL DETODAS AS ÁRVORES) PARA LIBERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NO TRAÇADO DA CANALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DESANTO ÂNGELO, no terreno localizado fundo da Rodoviária e do Clube Galerno. Tendo como contratada PROFLORE ASSESSORIA AMBIENTALE FLORESTALLTDA, pelo valor total de R\$ 1.621,00.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:6519B514**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 155/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CÔMODA PARA A CENTRAL DO IMIGRANTE. Conta contábil: 3993. Tendo como contratada DELTASUL UTILIDADES LTDA, pelo valor total de R\$ 399,00.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:708600D2**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 156/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE FORNO ELÉTRICO PARA O CRAS CSU. Conta contábil: 4347. Tendo como contratada LOJAS BECKER LTDA -FL 015, pelo valor total de R\$ 579,00.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:1B80044A**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
057/2026**

Extrato do processo de Inexigibilidade nº 057/2026 que tem como objeto a contratação a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de palestra formativa intitulada "Como o Cérebro Aprende na Infância: Implicações do Neurodesenvolvimento para o Cotidiano da Educação Infantil", a ser ministrada pela Professora Dra. Neusa Cristina Pereira, no dia 20 de agosto de 2026, durante a II Parada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 04 (quatro) horas, no turno da manhã. A contratação será realizada junto à empresa INTEGRAR Consultoria Educacional, inscrita no CNPJ nº 50.109.778/0001- 01, responsável pela prestação dos serviços e representação da palestrante. A natureza do objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, destinado à formação continuada dos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Tendo como contratada NEUSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, pelo valor total de R\$ 2.600,00.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:CD037E6B**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.947 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

Inclui o evento "Juntos Contra a Pólio" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo o evento "Juntos Contra a Pólio", a ser realizado, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º - O evento tem por finalidade:

I – conscientizar a população sobre a importância da vacinação infantil e da prevenção da poliomielite;

II – apoiar ações de mobilização social voltadas à promoção da saúde pública;

III – incentivar a solidariedade e o voluntariado por meio da arrecadação de recursos destinados a projetos de erradicação da poliomielite;

IV – promover a integração da comunidade por meio de atividades culturais, recreativas e educativas;

V – fortalecer parcerias entre o Poder Público, entidades da sociedade civil e instituições comprometidas com ações de interesse coletivo.

Art. 3º - O evento Juntos Contra a Pólio é reconhecido como de relevante interesse público, social e comunitário do Município de Santo Ângelo, em razão de sua contribuição para a conscientização sobre a vacinação, a promoção da saúde pública, o fortalecimento do voluntariado e o apoio às ações de erradicação da poliomielite.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá prestar apoio institucional e logístico para a divulgação e realização do evento, observadas a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da celebração de parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de agosto de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiará Hoisler
Código Identificador:B66C3ED8

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.948 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Inclui o "Baile do Baltazar" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo o "Baile do Baltazar", a ser realizado, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º - O evento tem por finalidade:

I – promover a integração e a confraternização entre famílias, amigos, colaboradores de empresas, entidades e a comunidade em geral;

II – incentivar a solidariedade e a participação comunitária por meio de ações

beneficentes;

III – apoiar campanhas e projetos voltados à melhoria da saúde pública,

especialmente aqueles desenvolvidos em parceria com entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil;

IV – fortalecer o espírito de voluntariado, cooperação e responsabilidade

social;

V – fomentar o turismo, o comércio local, a gastronomia e a economia do

Município durante a realização do evento;

VI – incentivar a valorização das iniciativas comunitárias que promovam o bem-estar coletivo e o desenvolvimento social.

Art. 3º - O Baile do Baltazar é reconhecido como evento de relevante interesse público, social, comunitário e beneficente do Município de Santo Ângelo, em razão de sua contribuição para a promoção da solidariedade, da integração comunitária, do voluntariado e do apoio a projetos voltados à saúde e ao desenvolvimento social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de agosto de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiará Hoisler
Código Identificador:43AF9E41

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2026/SMGRH

De 14 de Agosto de 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 03/2025/SGRI, **DESLIGA ALEXANDRE PORTELLA NUNEZ**, do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 07 de Agosto do ano de 2026, conforme Declaração de Óbito Matrícula nº. 40578272-1.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de Agosto de 2026.

LEANDRA APARECIDA COPETTI

Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:0F89CE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 123/2026

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº. 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº. 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I Agente Fiscal da Receita Municipal	Eliabe do Amaral da Silva	8º

Santo Antônio da Patrulha, 14 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:874291C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS ERRATA AO EDITAL Nº 122/2026

Retificação de erro material na indicação da classificação.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica a presente errata ao referente ao Edital 122/2026, de nomeação de candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025, para correção de erro material na indicação da classificação do candidato.

1. DA RETIFICAÇÃO

No quadro de nomeação constante do Edital nº 122/2026, publicado em 14 de agosto de 2026, referente ao cargo de **Secretário de Escola**, onde se lê **12º** leia-se **13º**.

2. DA NATUREZA DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação decorre de **mero erro material/formal de digitação na indicação da classificação do candidato**, não representando alteração do resultado final do concurso público, da ordem de classificação dos candidatos, dos critérios de convocação ou da própria nomeação.

A classificação correta do candidato é **13.º (décimo terceiro) lugar**, conforme resultado final do concurso público e demais registros administrativos pertinentes.

3. DA PRESERVAÇÃO DOS EFEITOS DA NOMEAÇÃO E DO PRAZO PARA POSSE

A presente Errata **não substitui, anula ou modifica a data de publicação do Edital nº 122/2026**, publicado em 14 de agosto de 2026, permanecendo íntegros e válidos os demais termos do ato de nomeação.

Fica expressamente consignado que o erro material ora corrigido **não poderá acarretar qualquer prejuízo ao candidato, especialmente quanto ao exercício do direito à posse e à contagem do respectivo prazo**, uma vez que a inexistência decorreu exclusivamente de erro formal.

Permanecem ratificados todos os demais termos do Edital nº 122/2026 que não tenham sido expressamente retificados pela presente Errata.

4. DA PUBLICAÇÃO

A presente Errata será publicada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital nº 122/2026, para conhecimento do interessado e demais efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:B0DF30B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2025

VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 01/09/2025 a 31/08/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a **publicação da atualização da Ata de Registro de Preços nº 066/2025** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 087/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene, limpeza e outros para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, através do link:

<https://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/aquisicao-de-materiais-de-higiene-limpeza-e-outros-para-atendimento-da-demanda-das-secretarias-municipais/>

O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:46796C17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2026 VALIDADE: 14/08/2026 a 14/08/2027. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 093/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais de Construção, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais de Construção, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: <https://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-materiais-de-construcao/>

Santo Antônio da Patrulha, 14 de Agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:BFE162AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MANDADO INTIMAÇÃO DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 2.727, de 21 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 24/2022, sendo interessado o ex-servidor Edmar Moraes Luz, intima-o da abertura do prazo de defesa final em que terá o direito de manifestar-se, no prazo de máximo de 10 (dez) dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.

As alegações finais de defesa, sendo ofertadas, poderão ser enviadas a esta comissão através do protocolo geral deste Município ou pelo e-mail processos@santoantoniodapatulha.rs.gov.br ou pelo whatsapp (51) 9.9159-8869.

Em sendo por uma dessas duas últimas alternativas de envio o texto deve ser enviado em formato PDF.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de agosto de 2026.

MARILENE SOARES DA CUNHA,

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Marilene Soares da Cunha

Código Identificador:68178FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 2.311, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA os atos: Portaria nº 1692/2025, Portaria nº 1025/2026, e de conformidade com o que estabelece o art. 27 c/c art.

35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 11/06/2025, à servidora JOSELIA MARIA LORENCE FRAGA, matrícula 12645, cargo de Professor - Área 1 - Anos Iniciais, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 9.350,02 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 100% incorporado das FC exercidas - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 40% incorporado da diferença das FC exercidas - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 31% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 14/08/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Simone Lorence Fraga

Código Identificador:8BE13AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 011/2026.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 011/2026.

CONTRATADO: CABL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 48.965.170/0001-37.

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para Execução da Obra de Construção de um Canil na Rua Capitão José Machado da Silva, s/n.º, localidade de Esquina dos Morros

ADITIVO

CLÁUSULA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 19/08/2026, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme solicitado pelo Memorando 855/2026-SEMAM, de 05/08/2026.

As meias cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:1B6E5BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE 9.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2025

Súmula NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 109/2025.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 109/2025. **CONTRATADA:** P&V CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 48.661.711/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de reforma e manutenção do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Memorando nº. 232/2025, Pedido 2025/400 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula terceira do contrato original para prorrogar a sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de agosto de 2026, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme solicitado pelos memorandos n.º 827/2026-SEPDE, de 11 de agosto de 2026, e n.º 1151/2026-SEMAF, de 11 de agosto de 2026.

Publicado por:

Carlos Henrique Silero Braga

Código Identificador:C3E929C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 127/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 080/2026.

CONTRATADA: T PA AZEREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS, CNPJ Nº. 38.288.971/0001-51.

OBJETO: Aquisição de uniformes para EMEF Nossa Senhora Medianeira, em atendimento à Emenda Impositiva nº 85/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 16.160,00

PRAZO: Até 31/12/2026, a contar da assinatura do contrato 13/08/2026, podendo ser renovado a critério da contratante.

Publicado por:

Edna Muniz Dos Santos

Código Identificador:42B6BA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

EDITAL Nº 02/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR – MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE INSCRIÇÕES para seleção de alunos para os cursos de qualificação profissional ofertados no âmbito do PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2025/STDP, o Convênio FPE nº 2534/2025, o Decreto Estadual nº 58.081/2025 e demais normas expedidas pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para participação em cursos gratuitos de qualificação profissional, financiados com recursos do Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS e executados no âmbito do Convênio FPE nº 2534/2025, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de São Gabriel/RS.

Os cursos serão executados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, contratado pelo Município para a execução das ações de qualificação profissional previstas no Programa RS Qualificação Recomeçar.

Os cursos visam promover a qualificação profissional, ampliar a empregabilidade, incentivar o empreendedorismo, fortalecer as cadeias produtivas locais, fomentar a geração de renda e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município, em consonância com os objetivos do Programa RS Qualificação Recomeçar.

DOS CURSOS OFERTADOS

Serão ofertados os seguintes cursos presenciais de qualificação profissional:

a) Curso: Marketing Digital e Redes Sociais

- Carga horária total: 42 (quarenta e duas) horas;
- Número de vagas: 25 (vinte e cinco);
- Escolaridade mínima: Ensino Médio Incompleto;
- Idade mínima: 16 (dezesesseis) anos;
- Período de inscrições: de 21 a 29 de setembro de 2026;
- Data de início: 07.10.2026;
- Data de encerramento: 27.10.2026;
- Dias da semana: Segunda a Sexta-Feira;
- Horário: 19h às 22h;
- Local: Será divulgado posteriormente pela Prefeitura Municipal.

Observações

I – O curso poderá ser realizado em local previamente definido pela Administração Municipal, desde que atendidas às condições de infraestrutura, acessibilidade e segurança, com ampla divulgação pelos canais oficiais do Município.

II – As datas previstas para início e encerramento poderão sofrer alterações por necessidades administrativas, operacionais ou pedagógicas, sem prejuízo da carga horária total do curso.

b) Curso: Gastronomia para Hotéis, Restaurantes e Similares

- Carga horária total: 51 (cinquenta e uma) horas;
- Número de vagas: 25 (vinte e cinco);
- Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo;
- Idade mínima: 16 (dezesesseis) anos;
- Período de inscrições: de 02 a 07 de outubro de 2026;
- Data de início: 13.10.2026;
- Data de encerramento: 29.10.2026;
- Dias da semana: Segunda a Sexta-Feira;
- Horário: 18h30 às 22h30;
- Local: Lions Clube São Gabriel.

Observações

I – O curso poderá ser realizado em local previamente definido pela Administração Municipal, desde que atendidas às condições de

infraestrutura, acessibilidade e segurança, com ampla divulgação pelos canais oficiais do Município.

II – As datas previstas para início e encerramento poderão sofrer alterações por necessidades administrativas, operacionais ou pedagógicas, sem prejuízo da carga horária total do curso.

c) Curso: Pães e Doces Maravilhosos – Técnicas de Panificação e Confeitaria

- Carga horária total: 50 (cinquenta) horas;
- Número de vagas: 25 (vinte e cinco);
- Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto;
- Idade mínima: 16 (dezesesseis) anos;
- Período de inscrições: de 01 a 09 de setembro de 2026;
- Data de início: 21.09.2026;
- Data de encerramento: 07.10.2026;
- Dias da semana: Segunda a Sexta-Feira;
- Horário: 18h30 às 22h30;
- Local: Lions Clube São Gabriel.

Observações

I – O curso poderá ser realizado em local previamente definido pela Administração Municipal, desde que atendidas às condições de infraestrutura, acessibilidade e segurança, com ampla divulgação pelos canais oficiais do Município.

II – As datas previstas para início e encerramento poderão sofrer alterações por necessidades administrativas, operacionais ou pedagógicas, sem prejuízo da carga horária total do curso.

As aulas serão realizadas integralmente na modalidade presencial, compreendendo conteúdos teóricos e práticos, sendo obrigatória a frequência mínima estabelecida neste Edital para fins de certificação e, quando atendidos os requisitos do Programa, para fins de Bolsa Permanência.

Poderão inscrever-se candidatos com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos na data de início das aulas, observado o requisito de escolaridade exigido para cada curso.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas presencialmente, no período e no local que serão amplamente divulgados nos canais oficiais do Município de São Gabriel, incluindo o sítio eletrônico oficial e as redes sociais da Prefeitura.

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de familiar, acompanhado de Declaração de Residência, quando necessário;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, quando houver;

- e) Autodeclaração de condição de desempregado ou subocupado, conforme modelo disponibilizado no ato da inscrição;
- f) Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital) contendo a identificação do trabalhador e o extrato de vínculos empregatícios;
- g) Comprovante de escolaridade compatível com o curso pretendido;
- h) Outros documentos que eventualmente forem solicitados para comprovação das informações prestadas.

3.1 A inscrição implica a responsabilidade do candidato pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade documental ou declaração inverídica.

3.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, tratamento, utilização e compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.3 O candidato inscrito fica ciente de que, caso seja selecionado e efetive sua matrícula, não poderá desistir do curso, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

3.4 O candidato que desistir da vaga após a efetivação da matrícula, sem justificativa aceita pela Administração, ficará impedido de participar dos cursos promovidos pelo Município de São Gabriel pelo prazo de 03 (três) anos.

3.5 O aluno que abandonar o curso sem justo motivo após transcorridos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária poderá ficar impedido de participar de novos cursos ofertados pelos programas de qualificação profissional promovidos pelo Município pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais consequências previstas na regulamentação do Programa RS Qualificação Recomeçar.

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Em atendimento ao Edital Estadual do Programa RS Qualificação Recomeçar, a seleção dos candidatos observará a seguinte ordem de prioridade:

- I – Desempregado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;
- II – Desempregado;
- III – Trabalhador subocupado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;
- IV – Trabalhador subocupado;
- V – Demais públicos inscritos no Cadastro Único.

Dentro de cada grupo de prioridade será assegurada preferência às mulheres, especialmente às mulheres chefes de família, conforme previsto no Decreto Estadual nº 58.081/2025.

Crítérios de desempate

Em caso de empate entre candidatos pertencentes ao mesmo grupo de prioridade, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) residência em áreas de maior vulnerabilidade social, conforme cadastro municipal;
- c) ordem cronológica da inscrição.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

Para análise das inscrições e aplicação dos critérios previstos neste Edital será instituída Comissão de Seleção, designada por Portaria do Prefeito Municipal.

Compete à Comissão:

- a) verificar a documentação apresentada;
- b) aplicar os critérios de prioridade e desempate;
- c) elaborar e assinar a ata de julgamento das inscrições;
- d) homologar a relação dos candidatos classificados e do cadastro de reserva;
- e) encaminhar à STDP as informações exigidas para execução do Programa;
- f) praticar os demais atos necessários à execução deste Processo Seletivo.

5.1 Resultados da Seleção

O resultado definitivo da seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel, por intermédio da

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, nas datas constantes do cronograma deste Edital.

Considerando que a publicação corresponderá ao resultado definitivo, não haverá divulgação de lista preliminar nem abertura de prazo para interposição de recursos, sendo os candidatos classificados convocados diretamente para matrícula, conforme orientação constante da retificação do edital anterior.

A homologação dos candidatos aptos, a convocação para matrícula e o envio da relação oficial de matriculados à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP observarão o cronograma estabelecido para cada curso.

DAS MATRÍCULAS

Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula no local, nas datas e nos horários que serão divulgados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, mediante apresentação da documentação original exigida neste Edital.

A não realização da matrícula pelo candidato selecionado, no prazo estabelecido, implicará a perda automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato constante do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.

É vedada a transferência da vaga para terceiros.

6.1 A convocação para matrícula será realizada por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Gabriel.

6.2 O candidato convocado que não comparecer para efetivar a matrícula dentro do prazo estabelecido será considerado desistente.

6.3 O candidato classificado que não comparecer ao primeiro dia de aula, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, será desclassificado do curso, sendo sua vaga imediatamente destinada ao cadastro de reserva.

DA FREQUÊNCIA, DO APROVEITAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO

O acompanhamento da frequência e do aproveitamento dos alunos será realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, observadas as normas do Programa RS Qualificação Recomeçar.

7.1 Terão direito à certificação os estudantes que:

- a) obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso;
- b) apresentarem aproveitamento satisfatório nas atividades propostas;
- c) cumprirem as exigências acadêmicas estabelecidas pela instituição executora.

7.2 Poderão ser adotados instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e prática, a critério da instituição executora, para acompanhamento do processo de aprendizagem.

7.3 O certificado será emitido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, conforme as diretrizes da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul.

DA BOLSA PERMANÊNCIA

A Bolsa Permanência será concedida aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar, observadas as disposições do Edital STDP nº 02/2025, do Convênio FPE nº 2534/2025 e demais normas expedidas pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP.

8.1 O valor máximo da Bolsa Permanência será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo Cadastro de Pessoa Física (CPF), observado o disposto na regulamentação do Programa RS Qualificação Recomeçar.

8.2 O pagamento da Bolsa Permanência é de responsabilidade exclusiva do Estado do Rio Grande do Sul. Compete ao Município de São Gabriel realizar o processo de seleção dos candidatos, acompanharem a execução dos cursos e encaminhar à STDP a documentação e as informações necessárias para o processamento do benefício.

8.3 Farão jus à Bolsa Permanência os alunos que atenderem aos critérios estabelecidos pela STDP, especialmente quanto à frequência mínima, aproveitamento, conclusão do curso e demais requisitos previstos no Programa RS Qualificação Recomeçar.

8.4 Independentemente da quantidade de cursos realizados, cada aluno fará jus à Bolsa Permanência vinculada a apenas uma qualificação profissional, podendo optar pelo curso que lhe for mais vantajoso, observado o limite máximo estabelecido pelo Programa e a identificação por meio do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.5 A Bolsa Permanência será repassada diretamente pelo Estado ao aluno concluinte, por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência do Banrisul do Município de São Gabriel, conforme orientações da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP.

8.6 A constatação de documento inidôneo, declaração falsa ou qualquer outra irregularidade nas informações prestadas pelo candidato implicará o cancelamento da Bolsa Permanência, sem prejuízo da restituição dos valores eventualmente recebidos e da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do aluno:

- a) frequentar as aulas com assiduidade e pontualidade;
- b) assinar diariamente a lista de presença ou outro instrumento de controle de frequência adotado pela instituição executora;
- c) zelar pela conservação das instalações, equipamentos e materiais disponibilizados;
- d) cumprir as orientações da coordenação, dos instrutores e da instituição executora;
- e) manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município;
- f) observar as normas de segurança, higiene e convivência durante todas as atividades do curso.

Parágrafo único. O descumprimento reiterado das normas previstas neste Edital poderá acarretar advertência, desligamento do curso e aplicação das demais medidas previstas na regulamentação do Programa.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Constituem direitos dos participantes:

- a) receber informações claras sobre o curso, cronograma e critérios de certificação;
- b) participar das atividades teóricas e práticas previstas na programação do curso;
- c) receber certificado de conclusão, desde que cumpridos os requisitos de frequência e aproveitamento estabelecidos neste Edital;
- d) ser tratado com respeito, igualdade e urbanidade por todos os envolvidos na execução do Programa.

Constituem deveres dos participantes:

- a) frequentar as aulas com assiduidade e pontualidade;
- b) assinar diariamente a lista de presença ou outro instrumento oficial de controle de frequência adotado pela instituição executora;
- c) zelar pela conservação das instalações, equipamentos, utensílios e materiais utilizados durante o curso;
- d) cumprir as orientações da coordenação, dos instrutores e da instituição executora;
- e) manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico;
- f) observar as normas de segurança, higiene e convivência durante toda a execução do curso.

Parágrafo único. O descumprimento reiterado das normas estabelecidas neste Edital poderá acarretar advertência, desligamento do curso e aplicação das demais medidas previstas na regulamentação do Programa RS Qualificação Recomeçar.

DO PAGAMENTO DA BOLSA PERMANÊNCIA

11.1 Os alunos que comprovarem a frequência mínima exigida, o aproveitamento satisfatório e o cumprimento das demais condições estabelecidas pelo Programa RS Qualificação Recomeçar farão jus à

Bolsa Permanência, observadas as regras vigentes da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP.

11.2 Independentemente do número de cursos realizados, o aluno fará jus à Bolsa Permanência vinculada a apenas uma qualificação profissional, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa observada o limite estabelecido pelo Programa.

11.3 A Bolsa Permanência será repassada diretamente pelo Estado ao aluno concluinte, por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência do Banrisul indicada pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional.

11.4 O Município de São Gabriel será responsável pelo envio da documentação, dos registros de frequência e das informações necessárias à STDP, não possuindo competência para autorizar, efetuar ou cancelar pagamentos da Bolsa Permanência.

11.5 Constatada a apresentação de documento inidôneo ou a falsidade de qualquer informação prestada pelo candidato, a Bolsa Permanência poderá ser cancelada, sem prejuízo da restituição dos valores eventualmente recebidos e das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

12.2 O Município de São Gabriel e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuarão como controladores dos dados pessoais coletados para execução do Programa RS Qualificação Recomeçar.

12.3 Os dados pessoais e documentos apresentados pelos candidatos terão como finalidade exclusiva:

- I – realização das inscrições;
- II – seleção dos candidatos;
- III – comprovação dos critérios de prioridade;
- IV – execução dos cursos;
- V – emissão de certificados;
- VI – viabilização do pagamento da Bolsa Permanência;
- VII – prestação de contas aos órgãos de controle.

12.4 Os dados poderão ser compartilhados exclusivamente com os órgãos e entidades públicas responsáveis pela execução do Programa, incluindo a instituição financeira responsável pela operacionalização do Cartão Cidadão.

12.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A divulgação dos resultados deste Processo Seletivo observará o princípio da minimização dos dados pessoais, sendo vedada a publicação de CPF completo, endereço, renda ou outras informações protegidas pela legislação.

12.7 O candidato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, requererem correções ou exercer os demais direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.8 Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, administrativas e de prestação de contas do Programa, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, na forma da legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico poderá alterar datas, horários, locais de realização das aulas e demais procedimentos administrativos, sempre que houver necessidade devidamente justificada, interesse público ou determinação da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, mediante divulgação nos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, observadas as normas do Programa RS Qualificação Recomeçar e, quando necessário, ouvida a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, durante o horário de expediente, ou pelos canais oficiais de comunicação do Município.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel/RS, 14 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES

Prefeito Municipal de São Gabriel/RS

MATHEUS GONÇALVES FORGIARINI

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Carloci D'ávila Menezes Junior

Código Identificador:E59998B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Objeto: aquisição de materiais permanentes para a EMEF Telmo B. Menezes com recursos oriundos das emendas impositivas LOA 2026.

Valor: **R\$ 3.200,00.**

Empresa: **Mônica R. de Mello Faria Ltda.**

São Gabriel, 14 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carloci D'ávila Menezes Junior

Código Identificador:3BDC34C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 224/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026

Objeto: aquisição de grade niveladora 32 discos, conforme Convênio nº 945091/2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Valor: **R\$ 34.000,00.**

Empresa: **Metalúrgica Freitas Ltda - EPP.**

São Gabriel, 14 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carloci D'ávila Menezes Junior

Código Identificador:4568CCDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo o **Chamamento Público** com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de **serviços de buffet, compreendendo o preparo e fornecimento de refeições, conforme cardápios previamente definidos pela Administração Municipal, para atendimento de eventos, reuniões, solenidades, capacitações, campanhas, atividades institucionais e demais ações promovidas pelo Município**. Interessados poderão se credenciar a partir do dia **18/08/2026**. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, pelo fone 55 98415-0409 e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacora, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:ED8DE030

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de asfalto a frio PMF. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 28/08/2026. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 28/08/2026 no site www.pregaobanrisul.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.pregaobanrisul.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409.

São José do Inhacora, 14 de agosto de 2026.

MARISTELA INÊS HENZEL -

Prefeita Municipal em Exercício..

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:0BC35529

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 0100/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **DENISE MARIA ARNET**, CNPJ nº 07.134.178/0001-74Aquisição de medalhas e troféus personalizados destinados à premiação dos participantes dos Campeonatos Municipais de Bocha, Bocha 48, Festival de Atletismo na Escola, Futsal e Futebol 7, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT, (período de julho a dezembro de 2026, bem como da Integração (Torneio) de Câmbio, promovida pelo CRAS, prevista para o dia 23 de setembro de 2026, em alusão à Semana da Pessoa Idosa, pelo valor total de R\$ 9.570,78 de acordo com o processo nº 1050/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacora, 14 de agosto de 2026.

MARISTELA INÊS HENZEL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:BA5A53DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 055/2026

A Prefeita Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação do senhor **FLORISBALDO ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 932.200.730-34, cuja finalidade é viabilizar o aluguel de imóvel a ser utilizado pela empresa **LUIS RODRIGO SCHU LTDA** CNPJ Nº 18.739.670/0001-90, o imóvel consiste em um **prédio com área de 149 metros quadrados, situado na Esquina da Rua Emílio Muller e Rua São Nicolau matrícula nº 1.080 nesta cidade de propriedade do de Florisbaldo Alves de Almeida, a medida tem amparo legal nas Leis Municipais Nº 1748/2026 e Nº 846/2009, que autorizam o município a promover ações de incentivo ao desenvolvimento econômico local, especialmente por meio de instalação e manutenção de empresas industriais e comerciais no território Municipal**, pelo valor mensal de R\$ 810,00 nos termos do processo nº 1173/2026 e com base no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, tendo em vista se tratar de **aluguel de imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Inhacorá, em 14 de agosto de 2026.

MARISTELA INÊS HENZEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:CAD25C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

Contrato nº 055/2026 – Dispensa de Licitação nº 43/2026: Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção e instalação de poços artesianos, incluindo mangueiras para irrigação, conexões e acessórios.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
Contratada: VALQUIRIA BIANCHIN BRESOLIN LTDA
CNPJ Nº 24.775.773/0001-08
Preço Total: R\$ 22.985,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses ou até o consumo total do quantitativo contratado, com início em 10 de agosto de 2026
Contrato Assinado em: 04 de agosto de 2026
Fiscal do contrato: Antonio Carlos Mazutti e Flavio Zelindo Pilotto

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:9909D2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

Contrato nº 056/2026 – Credenciamento nº 03/2026, Processo Administrativo de Licitação nº 66/2026: Credenciamento de estabelecimentos para realização do procedimento de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, destinados ao atendimento de animais em situação de rua, semi-domiciliados, comunitários e às famílias em situação de vulnerabilidade social, autorizados pelo Município.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
Contratada: ASSISTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 41.819.263/0002-95)

Valor: Conforme valores unitários previstos no Edital de Credenciamento nº 03/2026, de acordo com os procedimentos autorizados e efetivamente realizados.

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 17 de agosto de 2026.

Contrato assinado em: 13 de agosto de 2026.

Fiscal do contrato: Andreia Santos Werle e Gretchen Brambati.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:C2A45436

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 39/2026

“Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão”

ARIANA VIGANNICO DA SILVA, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR, com vigência a partir de 10 de agosto de 2026, o senhor GUILBERT GABRIEL CORRÊA TRENDT, matrícula nº 597, nomeado na Portaria Nº 04/2026, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo CC3, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023, nos termos do Plano de Cargos em Comissão e Funções de Confiança vigente.

São Leopoldo, 15 de Agosto de 2026

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:A9D38198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.144

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **JEAN FRANÇOIS BARANAIO**, matrícula nº 88272, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento da Ouvidoria, símbolo FG-3, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:45525613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.145

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **JESSICA JULIANA DIAS IZA**, matrícula nº 55976, para o Cargo em Comissão de Supervisora do Setor de Audiovisual, Símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FE542DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.146

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **KAUANA VALADA DE SOUZA**, matrícula nº 55944, para o Cargo em Comissão Supervisora do Setor de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E3C7DD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.147

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 55661, para o Cargo em Comissão de Supervisor do Setor de Atendimento ao Cidadão, Símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5590932D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.148

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **THAÍIS AMARO PINTO**, matrícula nº 55705, para o Cargo em Comissão de Supervisora do Setor de Projetos da Ouvidoria, Símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:22CA79B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.149

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **MARCO ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 55799, para o Cargo em Comissão de Gerente de Consulta Popular, Símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:09428298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.150

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **EURICO QUADRO DA SILVA**, matrícula nº 55106, para o Cargo em Comissão de Supervisor do Setor de Manutenção do Parque do Trabalhador, Símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4AA0FD97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.151**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **MARJORIE SZECKIR FETTER**, matrícula nº 55978, para o Cargo em Comissão Chefe de Gabinete da Vice-Prefeita, Símbolo CC-2, do Gabinete da Vice-Prefeita, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.397, de 22 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:402F7D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.152**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

DESIGNA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **LETÍCIA NUNES MICHELS**, matrícula nº 85503, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1CBFE025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.153**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

DESIGNA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **DANIELA ROCHA DA SILVA**, matrícula nº 85500, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:40914650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.154**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

DESIGNA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **FABIANA CRISTINA BECKER**, matrícula nº 85120, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:79818635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.155**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

DESIGNA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **DIEGO BRUNING MONTEIRO**, matrícula nº 83926, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:482EE12C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.156**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

DESIGNA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **CAMILA KRUMREICH NORNBORG**, matrícula nº 87638, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C6BFB899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.157**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

DESIGNA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS**, matrícula nº 85447, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1E88AE0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.158**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

DESIGNA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **RAFAEL LOUREIRO**, matrícula nº 87558, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B6BD84FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.159**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

DESIGNA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **ADRIANA BITELO MINEIRO FROZZA**, matrícula nº 83292, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BB953DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.160**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

DESIGNA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **VANESSA LAZZARI**, matrícula nº 85171, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da

Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F70975E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.161**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

DESIGNA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **ANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 82798, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B0D8EC2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.162**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

DESIGNA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **CARLOS GILBERTO SCHILING**, matrícula nº 84789, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C2742C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.163**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

DESIGNA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **VIVIANE OLSCHOWSKI**, matrícula nº 80900, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:94C85A05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.164**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **LETICIA TAVARES SERAFIM**, matrícula nº 86148, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:212C1280**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.165**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **ALEXANDRE MACHADO**, matrícula nº 88164, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F82B958D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.166**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **LIANE TERESINHA CHIES**, matrícula nº 2473, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:45BC4FC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.167**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **PAMILA JAQUELINE DE ANDRADE SUEDEKUM**, matrícula nº 88165, para a Gratificação de Função de Encarregado de Projetos, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:DBCCD7E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.168**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **RENAN DA ROSA SOUZA**, matrícula nº 87303, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização, Símbolo FG-3, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.403, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3C4F0077**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.169**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **THAILA GABRIELLE DE FRAGA DE ARAÚJO**, matrícula nº 55706, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Governo, Símbolo CC-3, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.403, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:34C494B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.170

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **RAQUEL CRISTIANE ANDREIS**, matrícula nº 85299, para a Função Gratificada de Diretora de Folha de Pagamento, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.405, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:174550D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.171

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **RAPHAEL SOBREIRO GARCIA**, matrícula nº 88314, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Controle de Efetividade da Saúde, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.405, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DDB1C1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.172

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **ROSELI KAIZER**, matrícula nº 88166, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Serviços, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.405, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:83B5CACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.173

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **ALGEMIRA LOURDES DE ASSIS**, matrícula nº 80935, para a Gratificação de Função de Encarregado da Folha de Pagamento e do eSocial, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F8F69431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.174

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **FABIANE DA CUNHA**, matrícula nº 87826, para a Gratificação de Função de Encarregado da Folha de Pagamento e do eSocial, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:27A2C5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.175

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **IGOR DE OLIVEIRA MONTAGNER**, matrícula nº 88216, para a Gratificação de Função de Encarregado da Folha de Pagamento e do eSocial, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:74D2AC50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.176**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **JOSÉ LEANDRO GIGLIO DA SILVA**, matrícula nº 83200, para a Gratificação de Função de Encarregado da Folha de Pagamento e do eSocial, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5275BCB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.177**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **LETÍCIA DE SOUZA**, matrícula nº 80950, para a Gratificação de Função de Encarregado da Folha de Pagamento e do eSocial, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CF4EF2C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.178**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **MÁRCIA ELISE OTTERBACH**, matrícula nº 85200, para a Gratificação de Função de Encarregado da Folha de Pagamento e do eSocial, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4D4733CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.179**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **RODRIGO SILVA MENEGHETTI**, matrícula nº 83417, para a Gratificação de Função de Encarregado da Folha de Pagamento e do eSocial, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:56A809BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.180**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **ROSEANE DE ALMEIDA CENTENO**, matrícula nº 85126, para a Gratificação de Função de Encarregado da Folha de Pagamento e do eSocial, Símbolo GF-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B5C4C57E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.181**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **GICELI APARECIDA LOPES**, matrícula nº 55680, para o Cargo em Comissão de Supervisor(a) do Setor de Atendimento ao Público e Controle de Serviços, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.405, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:748178E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.182**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **GABRIELA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 55856, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Compras e Licitações, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.402, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9E90677A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.183**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **SAMUEL RYCEMBEL DE MELLO**, matrícula nº 55855, para o Cargo em Comissão de Supervisor do Setor de Acompanhamento de Parcerias e Convênios, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.402, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E1AACC26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.184**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **MATHEUS PIACENTINI THEOBALD**, matrícula nº 55984, para o Cargo em Comissão de Supervisor do Setor de Credenciamentos, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.402, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3A04B454**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.185**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **ÂNGELA MARIA CÂMARA**, matrícula nº 55919, para o Cargo em Comissão de Supervisora do Setor de Publicações Oficiais e Padronização Documental, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.402, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:DF5C52A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.186**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **WILLIAM MATHEUS VASCONCELLOS DA SILVA**, matrícula nº 55981, para o Cargo em Comissão de Supervisor do Setor de Documentação e Atendimento da Central de Matrículas, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.404, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F590DA0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.187**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

NOMEIA

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **VERÔNICA DANIELE DE LIMA STEGUES**, matrícula nº 55839, para o Cargo em Comissão de Supervisora do Setor de Patrimônio, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.404, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:003B956B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.188**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **DIEGO COELHO ADAM**, matrícula nº 83461, para a Função Gratificada de Supervisor do Setor de Depósito, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.404, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E8CD9A58**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.189**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **SIMONE SACHETTI KONRAD**, matrícula nº 82514, para a Função Gratificada de Supervisora do Setor de Nutrição Escolar, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.404, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4D880E66**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.212**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **ANDREA CRISTINE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 55771, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Planejamento Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.403, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E2D8CBD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.275**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 87877, para a Gratificação de Função de Assistente de Projetos, Símbolo GF-4, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2AC9ACDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.889**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 9203/2026, da Diretoria de Disciplina Administrativa, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 12 a 14 de agosto de 2026 (03 dias), a servidora **SIMONE KOCH DA SILVA**, matrícula nº 84290, para responder pela Gratificação de Função de Secretária de Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Estatutário e/ou Celetista, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo GF-3, em substituição a titular GISELE MARIA DE LIMA, matrícula nº 81106, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B68FAE23**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.072**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.596, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **VITOR COIMBRA NEVES**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:5CC16919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.073

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.597, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LIVIA FREIRE PINTO**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:C25170D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.074

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.598, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MICHEL FABRICIO BARZOTTO LOPES**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:FFD219C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.075

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.600, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ANA ALICE MOTTOLA FERREIRA**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:6194CFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.076

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.601, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JOÃO PEDRO HERREIRA MAGALHÃES**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:543201C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.077

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.602, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **BRAIAN IVAN PICH**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:EE4B5A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.078

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.603, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **GUILHERME HENRIQUE FINGER PORT**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:1233F0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.079**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.606, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MAIARA MATTOS DE ALMEIDA**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:9127DDB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.080**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.610, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **CELIANA TURSKI SILVA**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:2C0AF908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.081**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.616, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ARTHUR MACHADO LESSA**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:3C28FF85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.082**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.623, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ANDRE LUIS DIETRICH RIEFFEL**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:5186E44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.083**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.626, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LETICIA HLEBCZUK DA SILVA**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:1BA88C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.084**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.637, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **GABRIEL DE SOUZA PRATES**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:50E65941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.085**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.641, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LUCAS NUNES**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:7C5CBE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.086

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.646, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **EDUARDA MACHADO DE PAULA**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:534B425C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.087

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.649, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **BRENDA HECHLER HERBERTZ**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:0477828B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.088

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.650, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **DANIEL LOPES DA SILVA**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março

de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:AAFF23EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.089

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.651, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LUCIANI TEREZINHA DA SILVA**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:A0005067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.090

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.657, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JOSEANE BARTH**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:E5E5AF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.091

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.658, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **YURI GUILHERME DE SOUZA**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:E56325A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.092

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.659, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **DIEINE EIRE BICA DUARTE**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:BDE5D21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.093

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.672, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LEONARDO CEZAR DOS SANTOS**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:15885EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.094

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.673, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LEONARDO GONÇALVES BENITES**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:F932A381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.095

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.677, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **REGIS RODRIGUES FLORES**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:13E8F901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.096

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.679, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **YASMIN NUNES OSUNA**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:81D9B07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.097

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.685, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LUISA PEREIRA FLORES**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:95B26FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.098**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.688, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **NUBIA DE ATAIDES GUEDES.**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:595D931F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.099**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.691, de 08 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **REJANE TERESINHA LIMA DUTRA**, para o cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:1655E26B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.142**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

DENISE RUIZ DE MELLO, matrícula 88649, com vigência a partir de 14 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:EBD2DFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.143**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

TAIANA SOUZA ALVES, matrícula 88650, com vigência a partir de 14 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE ARTES**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022, retificado de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:6173EB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA**, com sede na cidade de Teófilo Otoni/MG na Av. Visconde do Rio Branco, nº.931, sala 11, Centro, CEP 39.800-118, inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.548/0001-08, representada por seu representante legal **Sr. Silvano de Souza Silva**, inscrito no CPF sob o nº 124.136.276-93, como **CONTRATADA**, em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 82/2022**, com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GESTOR

Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR a servidora **Letícia Valeria Muniz**, matrícula nº55725, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 10 a 16 de agosto de 2026 em substituição ao servidor **Maik Juliano Land**, matrícula nº 55669, que estará de férias no período descriminado.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 14 de agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:5A47C3BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 23/2026 - ERRATA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO DE PLOTAGENS**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, tipo Menor Preço Global. Modo de Disputa: aberto, tendo por finalidade a contratação futura de empresa especializada na prestação de **serviços de impressão de plotagens em preto e branco e colorida, por metro quadrado (m²), para atender às necessidades da Secretaria Geral de Governo. DATA DE ABERTURA:** 27 de agosto de 2026, às 09h. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:BD6BDAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 37/2026 FHC - REPUBLICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DE
AR COMPRIMIDO E VÁCUO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 37/2026, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para a **Contratação de serviço continuado de locação de central de ar comprimido e vácuo. DATA DE ABERTURA:** 01 de setembro de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:9C365398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1107/2026**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1107/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marquês do Alegrete, nº. 384, Bairro São João, CEP 91.020-030, inscrita no CNPJ sob o nº 17.938.490/0001-74, representada por seu representante legal **Sr. Roger de Jesus Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 020.624.330-85, designada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o aditamento ao contrato objeto do **Pregão Eletrônico nº. 10023/2025**, com amparo no artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REALOCAÇÃO DE POSTOS

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD, constante no Memorando nº 400/2026, realocam-se 3 (três) postos de trabalho do contrato supracitado para novos espaços da Rede de Saúde. Segue quadro com as alterações necessárias:

Posto	Origem	Destino/Endereço	Data
1 posto de 8hs	UBS Campestre	CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Situado Rua Primeiro de Março, 957 - Centro, São Leopoldo - RS, 93010-210	11/06/2026
1 posto de 8hs	UBS Parque Mauá	CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Situado Rua Primeiro de Março, 957 - Centro, São Leopoldo - RS, 93010-210	11/06/2026
1 posto de	SAMU	CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE –	11/06/2026

8hs	Situado Rua Primeiro de Março, 957 - Centro, São Leopoldo - RS, 93010-210
-----	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 12 de Agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:CD137FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 07/2025

CONTRATADA: SUPERA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ sob o nº 26.749.211/0001-15,

G. N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RACOES LTDA, CNPJ sob o nº 43.564.314/0001-20.

DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula primeira, item 2.3, da ata de registro de preços supra, por mais 12 meses, contado do seu término, qual seja, 13 de agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Domeles

Código Identificador:347C7C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
212/2011**

MODALIDADE: Concorrência Pública 05/2011

CONTRATADA: CONSÓRCIO OPERACIONAL LEOPOLDENSE - COLEO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.963.280/0001-97.

CONSIDERANDO a competência municipal para organizar, prestar, regulamentar e fiscalizar o transporte público coletivo urbano, serviço público essencial; a previsão expressa de prorrogação por igual período constante do Edital da Concorrência nº 05/2011 e do Contrato de Concessão nº 212/2011; a Ordem de Serviço nº 01/2011, de 18 de agosto de 2011, e o requerimento administrativo de prorrogação apresentado pela CONCESSIONÁRIA; a Nota Técnica nº 01/2026, que concluiu pela vantajosidade da prorrogação qualificada, condicionada à ampliação dos mecanismos de controle, fiscalização, dados, transparência e acompanhamento; a manifestação da área econômico-financeira, o Parecer Jurídico da PGM e a decisão da autoridade competente constantes do processo administrativo; e a necessidade de assegurar a continuidade do serviço, a prestação adequada e a atualização da governança contratual, sem efeito tarifário, indenizatório ou de subsídio automático.

DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato de Concessão nº 212/2011 por 15 anos, correspondente a igual período ao originalmente contratado; atualizar os mecanismos de governança, planejamento, fiscalização, acompanhamento, transparência, gestão de dados, relacionamento com os usuários e responsabilização; mediante a incorporação do Anexo Complementar ao Termo Aditivo nº 06/2026 – Diretrizes de Governança, Dados, Fiscalização, Desempenho e Transparência, que passa a integrar a relação contratual para todos os fins, sem substituir ou revogar os anexos e especificações técnicas originários, salvo quanto às matérias expressamente alteradas.

1.2. A prorrogação fica condicionada ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo Aditivo e em seu Anexo Complementar, sem prejuízo das obrigações estabelecidas no contrato originário, no edital,

na proposta técnica, nas especificações técnicas e nos demais documentos integrantes da contratação.

DO PRAZO: 2.1. O prazo da concessão fica prorrogado por 15 anos, com vigência de 17 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2041.

2.2. A continuidade da prestação não sofrerá interrupção entre o período originário e o período prorrogado.

2.3. A prorrogação não confere direito a nova extensão automática, permanecendo eventual futura decisão sujeita à legislação e aos instrumentos vigentes ao término deste período.

DA GOVERNANÇA, DOS DADOS E DO DESEMPENHO: 3.1. A CONCESSIONÁRIA cumprirá as diretrizes, obrigações, prazos de implantação e rotinas previstas no Anexo Complementar, assegurando o acesso municipal direto, permanente, gratuito e auditável aos dados e sistemas operacionais, de bilhetagem, demanda, receita, frota, manutenção e ocorrências; a fiscalização eletrônica e a aferição por dados, com concentração das ações de controle nos desvios relevantes; o acompanhamento da programação operacional, da regularidade, do cumprimento de viagens e horários, dos intervalos e do tempo de espera; o planejamento da frota, da manutenção, da acessibilidade, da tecnologia e dos investimentos; a transparência econômico-financeira, a auditoria da bilhetagem e a prestação de contas; e a implantação de aplicativo oficial de informação e relacionamento com os usuários, de pesquisa de satisfação, de integração com a Ouvidoria e de mecanismos de controle social.

3.2. O Anexo Complementar poderá ter seus leiautes, dicionários de dados, fórmulas, procedimentos técnicos e modelos de relatório atualizados por ato técnico motivado do PODER CONCEDENTE, após manifestação da CONCESSIONÁRIA, desde que não haja alteração do objeto, do prazo, da matriz econômica ou imposição de investimento material não previamente tratado.

3.3. Nos primeiros 365 dias do período prorrogado, será validada a linha de base dos indicadores, sem suspensão das obrigações já mensuráveis e sem redução dos padrões de serviço adequado.

DA SEGURANÇA ECONÔMICO-FINANCEIRA: 4.1. A prorrogação, por si só, não gera reajuste, revisão, indenização, pagamento, aumento de subsídio ou alteração tarifária automática.

4.2. As obrigações de acesso a dados, prestação de contas, transparência, fiscalização, manutenção do serviço adequado e implantação das rotinas constantes deste instrumento constituem condicionantes da prorrogação e não produzirão efeito econômico automático.

4.3. Novos investimentos ou alterações materiais com impacto econômico-financeiro relevante somente serão incorporados após definição expressa de necessidade, escopo, cronograma, fonte de custeio, alocação de riscos e tratamento na equação contratual, mediante procedimento próprio.

4.4. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro observará a legislação, o contrato e a demonstração objetiva do fato gerador, do nexo causal, do impacto líquido e das medidas compensatórias já concedidas, vedada a dupla recomposição.

4.5. **SUSPENSÃO DO REPASSE FINANCEIRO** - Com amparo artigo 37, XXI, da Constituição Federal, Artigos 9º, § 4º e 10 da Lei nº 8.987/1995, e obrigação contratual do Município de assegurar a sustentabilidade do transporte público coletivo, essencial e contínuo à população, fica registrada a suspensão da exigibilidade do pagamento do repasse financeiro da Concessionária COLEO ao Poder concedente de trata a cláusula 4.1 do Contrato de Concessão, **relativos aos anos de 2023, 2024 e 2025.**

Esta suspensão do repasse financeiro formaliza uma situação fática essencial para viabilizar a análise de prorrogação contratual, ficando a definição de repasses e novas diretrizes tarifárias aguardando o resultado final da auditoria externa especializada, executada por empresa contratada pela PMSL. O estudo auditará os balanços mensais do consórcio para fornecer embasamento técnico e total transparência jurídica à tomada de decisão qualificada da Administração Municipal, conforme justificativa feita no memorando nº 514/2026 da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras – SEMOB.

4.6. **SUSPENSÃO DO ITEM 6.1, ALÍNEA “b”** – Fica suspensa a exigibilidade do item 6.1, alínea “b” da Cláusula Sexta do contrato supra:

“b) Adequação de toda a frota de ônibus com especificações próprias para o transporte urbano de passageiros em condições de segurança, acessibilidade, conforto, facilidade de embarque e desembarque, com

níveis mínimos de poluição, seguindo programa de renovação que assegure idade média inferior a **10 anos**”, até o final do ano de 2026.

Esta suspensão do item 6.1, alínea “b” da Cláusula Sexta do contrato formaliza uma situação fática essencial para viabilizar a análise de prorrogação contratual, ficando a definição da idade média adequada aguardando o resultado final da auditoria externa especializada, executada por empresa contratada pela PMSL. O estudo fará o levantamento da demanda, passageiros, quilometragem, linhas, quadro de horários, viagens, frota operacional e reserva para fornecer embasamento técnico e total transparência jurídica à tomada de decisão qualificada da Administração Municipal, conforme justificativa feita no memorando nº 478/2026 da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras – SEMOB.

DO PROCESSO JUDICIAL Nº 5014812-66.2021.8.21.0033: 5.1. As partes registram a existência do Processo nº 5014812-66.2021.8.21.0033, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no qual a CONCESSIONÁRIA formula pretensão relacionada ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 212/2011.

5.2. No prazo de até 10 dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, as partes, por seus representantes processuais, comprometem-se a apresentar requerimento conjunto ao juízo competente para suspensão consensual do processo, com fundamento no art. 313, inciso II, do Código de Processo Civil, pelo prazo legalmente admitido e sujeito à decisão judicial.

5.3. O presente Termo Aditivo não suspende, por si só, o processo judicial referido nesta cláusula. A suspensão dependerá de requerimento conjunto dos representantes processuais das partes e de decisão do juízo competente, não excederá 6 (seis) meses e observará os demais limites legais aplicáveis. As negociações poderão prosseguir durante a execução do contrato prorrogado, ainda que o processo retome seu curso após o término do período de suspensão.

5.4. Em até 15 dias úteis da assinatura, será instalada mesa técnica de negociação, com representantes jurídicos, técnicos e econômico-financeiros das partes, para examinar o período, os fatos geradores, a metodologia, os impactos líquidos e as medidas compensatórias relacionadas ao pleito.

5.5. A assinatura deste Termo Aditivo, o pedido de suspensão e a participação na mesa técnica não importam reconhecimento, confissão, novação, renúncia, quitação, transação ou incorporação automática de valores à nova equação contratual.

5.6. Eventual composição dependerá de instrumento próprio, instruído com manifestações técnicas e jurídicas, autorização da autoridade competente e, quando cabível, homologação judicial.

5.7. Na ausência de acordo, o processo poderá prosseguir regularmente, sem prejuízo da continuidade do serviço, do prazo prorrogado e das demais obrigações deste Termo Aditivo.

DA FISCALIZAÇÃO, CORREÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO:

6.1. O PODER CONCEDENTE designará gestor e fiscais do contrato, com acesso direto aos sistemas e dados necessários ao exercício de suas atribuições.

6.2. A fiscalização priorizará meios digitais, dados produzidos na operação e análise por risco, evitando duplicidade de relatórios e exigências de informações já disponíveis nos sistemas integrados.

6.3. O descumprimento seguirá rito objetivo e progressivo: registro eletrônico do desvio; notificação; prazo de correção; plano de ação em caso de reincidência ou materialidade; e aplicação das penalidades cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

6.4. O descumprimento deste Termo Aditivo ou do Anexo Complementar constitui inadimplemento contratual e sujeita a CONCESSIONÁRIA às sanções previstas no contrato originário, na Lei nº 8.987/1995 e nas demais normas aplicáveis.

DA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE: 7.1. As partes observarão as normas legais e regulamentares supervenientes aplicáveis ao transporte público coletivo urbano, inclusive as disposições da Lei nº 15.432/2026 a partir de sua vigência.

7.2. A adequação regulatória será implementada por atos técnicos, ordens de serviço ou instrumentos contratuais apropriados, conforme a natureza da obrigação, preservado o equilíbrio econômico-financeiro quando houver impacto objetivo, material e comprovado.

DA RATIFICAÇÃO E DA PREVALÊNCIA: 8.1. Permanecem ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 212/2011 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

8.2. O Anexo I – Especificações Técnicas do Contrato de Concessão nº 212/2011, bem como os demais anexos, projetos, especificações e documentos integrantes da contratação originária, permanecem vigentes em tudo o que não contrariar disposição expressa deste Termo Aditivo.

8.3. O Anexo Complementar ao Termo Aditivo nº 06/2026 – Diretrizes de Governança, Dados, Fiscalização, Desempenho e Transparência passa a integrar o Contrato de Concessão nº 212/2011 com natureza complementar e atualizadora, sem substituir, revogar ou reenumerar os anexos originários.

8.4. O contrato originário, seus anexos, o presente Termo Aditivo e o respectivo Anexo Complementar deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Em caso de incompatibilidade insanável, prevalecerão o presente Termo Aditivo e seu Anexo Complementar exclusivamente quanto às matérias de governança, gestão e disponibilização de dados, fiscalização, indicadores de desempenho, transparência, relacionamento com os usuários e demais aspectos expressamente atualizados.

8.5. As disposições do Anexo Complementar não serão interpretadas como alteração implícita do objeto da concessão, da rede, dos itinerários, do regime tarifário, das especificações dos veículos, dos quantitativos de frota ou da equação econômico financeira, matérias que somente poderão ser modificadas mediante ato ou instrumento próprio, observado o contrato e a legislação aplicável.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA: 9.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado na forma legal e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal e pela legislação de proteção de dados pessoais.

9.2. Este Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua publicação, observado o disposto na Cláusula Segunda.

ANEXO COMPLEMENTAR AO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 06/2026

DIRETRIZES DE GOVERNANÇA, DADOS, FISCALIZAÇÃO, DESEMPENHO E TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA 1 – FINALIDADE E PRINCÍPIOS DE EXECUÇÃO

1.1. Este Anexo estabelece diretrizes operacionais mínimas para o período prorrogado, com foco em simplificação, controle por dados, prestação adequada, transparência e melhoria contínua.

1.2. A aplicação deste Anexo observará os princípios da produção da informação uma única vez, preferencialmente na fonte eletrônica da operação; do acesso direto do Município, sem intermediação ou custo adicional; da fiscalização por exceção e risco, concentrada nos desvios relevantes; da clareza, auditabilidade, interoperabilidade e preservação do histórico; da prioridade à regularidade, ao cumprimento da oferta e à redução do tempo de espera; e da transparência acessível ao usuário, com proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA 2 – GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

2.1. O PODER CONCEDENTE designará, por ato simples: gestor do contrato, fiscal técnico e, quando necessário, fiscais administrativo e econômico-financeiro.

2.2. A CONCESSIONÁRIA indicará responsável institucional e pontos focais técnico, operacional, tecnológico e econômico-financeiro, com poderes para receber comunicações e coordenar providências.

2.3. As comunicações, notificações, planos de ação, registros de desvio e evidências serão mantidos em processo ou ambiente eletrônico oficial.

2.4. Reuniões periódicas ocorrerão preferencialmente quando houver desvio material, decisão de planejamento ou necessidade de correção, evitando agendas meramente formais.

CLÁUSULA 3 – DADOS, SISTEMAS E TITULARIDADE INFORMACIONAL

3.1. A CONCESSIONÁRIA assegurará ao Município acesso direto, permanente e sem custo adicional às informações necessárias ao planejamento, regulação, fiscalização, revisão tarifária, prestação de contas e atendimento aos usuários.

3.2. O acesso abrangerá, no mínimo, a localização e o histórico dos veículos por GPS, a programação, as viagens programadas e realizadas, os horários, os intervalos e a rodagem; a bilhetagem eletrônica, os créditos comercializados, utilizados, cancelados e expirados, a demanda por categoria, as gratuidades, as integrações, as

receitas e os rendimentos financeiros vinculados ao sistema; o cadastro da frota, a disponibilidade, as substituições, a manutenção preventiva e corretiva, as inspeções, as quebras e as ocorrências; as reclamações, sugestões, elogios, protocolos, prazos e respostas; e os demonstrativos operacionais, contábeis, econômicos e financeiros relacionados ao serviço municipal.

3.3. Os dados serão fornecidos em formato aberto, estruturado, exportável e auditável, com dicionário de dados, trilha de auditoria, cópias de segurança e preservação do histórico.

3.4. Indisponibilidades, incidentes de segurança ou perda de integridade serão comunicados imediatamente ao Município, acompanhados de plano de contingência e restauração.

3.5. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Geral de Proteção de Dados, com anonimização ou agregação das informações destinadas à divulgação pública.

3.6. A disponibilização mínima das informações observará regime compatível com a natureza e o uso de cada dado. Os dados de GPS, programação e viagens serão acessíveis continuamente e consolidados diariamente, para fiscalização da oferta e da regularidade; os dados de bilhetagem, demanda e receitas serão acessíveis continuamente e consolidados mensalmente, para auditoria, acompanhamento tarifário, controle de gratuidades e planejamento; os dados de frota, manutenção e quebras serão atualizados continuamente e consolidados mensalmente, para verificação da disponibilidade, segurança e manutenção; as ocorrências e reclamações serão registradas imediatamente e consolidadas mensalmente, para correção, atendimento e controle social; o desempenho será consolidado em boletim eletrônico mensal, para gestão contratual e transparência; e as informações econômico-financeiras serão prestadas anualmente e sempre que requisitadas, para reajustes, revisões e prestação de contas.

CLÁUSULA 4 – OPERAÇÃO, INDICADORES E CALIBRAÇÃO

4.1. A programação oficial de linhas, itinerários, horários, frota e viagens será registrada em ambiente acessível ao Município. Alterações dependerão de autorização, ordem de serviço ou procedimento previsto pelo PODER CONCEDENTE, ressalvadas contingências justificadas.

4.2. A fiscalização acompanhará, no mínimo, o cumprimento das viagens e da programação oficial; a regularidade, a pontualidade, os intervalos e o tempo de espera; a disponibilidade da frota, as quebras, as substituições e a manutenção; a lotação, a acessibilidade, a segurança e as ocorrências; as reclamações, os prazos de resposta e a satisfação dos usuários; e a limpeza, a conservação, o conforto e a informação ao passageiro.

4.3. As fórmulas, fontes, tolerâncias e referências serão definidas pelo Município após a validação da linha de base, com manifestação técnica da CONCESSIONÁRIA, sem redução do padrão de serviço adequado.

4.4. Em até 90 dias do início do período prorrogado, a CONCESSIONÁRIA apresentará plano prioritário de melhoria da regularidade e do tempo de espera, com ações por linha e faixa horária, sujeito à aprovação e acompanhamento municipal.

CLÁUSULA 5 – FROTA, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS

5.1. Até 30 de novembro de cada ano, a CONCESSIONÁRIA apresentará Plano de Frota e Investimentos para o exercício seguinte, contendo, de forma objetiva: frota operacional e reserva, idade, acessibilidade, substituições, manutenção, tecnologia embarcada, investimentos e cronograma.

5.2. O plano será aprovado, ajustado ou complementado por ato técnico simples, sem necessidade de aditivo anual, desde que não altere materialmente a equação econômico financeira.

5.3. A execução será acompanhada por registros eletrônicos e evidências físicas e financeiras, dispensada a repetição de documentos já disponíveis nos sistemas.

5.4. Investimentos materiais não previstos ou que dependam de nova fonte de custeio serão submetidos a procedimento específico antes de sua exigibilidade.

CLÁUSULA 6 – TRANSPARÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA E BILHETAGEM

6.1. A CONCESSIONÁRIA disponibilizará ao Município, em meio eletrônico, demonstrativos anuais de receitas tarifárias e extra tarifárias, custos, gratuidades, subsídios, investimentos e demais informações vinculadas ao serviço de São Leopoldo.

6.2. Os pedidos de reajuste, revisão ou reequilíbrio serão acompanhados de memória de cálculo, documentos de suporte e demonstração dos efeitos líquidos, inclusive medidas compensatórias já concedidas.

6.3. A contabilidade deverá permitir identificar as receitas, custos, ativos, passivos e investimentos atribuíveis ao serviço municipal.

6.4. O Município poderá determinar auditoria independente da bilhetagem, das receitas e dos dados econômico-financeiros, na periodicidade definida pela autoridade competente e, no mínimo, anualmente quando assim exigido pela legislação aplicável.

6.5. A substituição do sistema ou do fornecedor de bilhetagem dependerá de autorização municipal e de plano de migração que assegure interoperabilidade, continuidade, preservação do histórico e ausência de perda de créditos ou dados.

CLÁUSULA 7 – APLICATIVO, USUÁRIOS, TRANSPARÊNCIA ATIVA E CONTROLE SOCIAL

7.1. A CONCESSIONÁRIA implantará e manterá aplicativo oficial, gratuito e acessível, para dispositivos móveis e em versão web responsiva, em prazo não superior a 30 dias, conforme cronograma técnico aprovado pelo Município em até 15 dias da assinatura deste Termo Aditivo.

7.2. O aplicativo conterá, no mínimo, a localização dos veículos em tempo real e a previsão de chegada nos pontos; a consulta de linhas, itinerários, paradas e horários programados; alertas de atrasos, desvios, interrupções e alterações relevantes; informações tarifárias, de integração, gratuidade e acessibilidade; canal único para reclamações, sugestões, elogios e avaliações, com protocolo, prazo de resposta e acompanhamento; e indicadores consolidados, em linguagem simples, sobre cumprimento de viagens e horários, regularidade, pontualidade, quebras, substituições e disponibilidade da frota, salvo inviabilidade técnica ou financeira, devidamente comprovada, a ser avaliada em conjunto pelo PODER CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIO.

7.3. O canal de manifestações será integrado à Ouvidoria Municipal ou permitirá o intercâmbio de dados e protocolos com o sistema oficial.

7.4. Alterações relevantes de linhas, itinerários e horários serão divulgadas no aplicativo e nos canais oficiais em linguagem clara e com antecedência razoável, salvo situações emergenciais.

7.5. A CONCESSIONÁRIA realizará pesquisa independente de satisfação a cada 2 anos, com metodologia aprovada ou supervisionada pelo Município.

7.6. Será apresentado relatório anual de desempenho ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana ou instância equivalente.

7.7. A disponibilização pública não substitui o acesso integral do PODER CONCEDENTE aos dados brutos, sistemas e registros necessários à fiscalização.

CLÁUSULA 8 – RITO DE CORREÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

8.1. Identificado desvio relevante, a fiscalização adotará, conforme a gravidade e a reincidência, o registro eletrônico e a comunicação à CONCESSIONÁRIA, a fixação de prazo proporcional para correção, a exigência de plano de ação com indicação da causa, das providências, do responsável e do prazo, a verificação do saneamento e o encerramento do registro e, quando cabível, a aplicação de penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A correção voluntária não afasta penalidade quando houver dano, risco, reincidência, descumprimento grave ou previsão contratual específica.

8.3. Descumprimentos graves ou persistentes poderão ensejar as medidas previstas no contrato e na Lei nº 8.987/1995.

CLÁUSULA 9 – AVALIAÇÃO PERIÓDICA E MELHORIA CONTÍNUA

9.1. O desempenho será consolidado anualmente em relatório único, alimentado pelos sistemas e utilizado para fiscalização, planejamento, transparência, revisão tarifária e resposta aos usuários.

9.2. A cada 3 anos será realizada revisão estratégica das diretrizes de rede, tecnologia, dados, indicadores e investimentos, sem reabertura do prazo da concessão e sem alteração automática da equação econômico-financeira.

9.3. As atualizações técnicas deverão preservar a continuidade, a qualidade, a razoabilidade, a transparência e a segurança jurídica.

CLÁUSULA 10 – CRONOGRAMA INICIAL DE IMPLANTAÇÃO

10.1. Os prazos poderão ser ajustados uma única vez por ato motivado do PODER CONCEDENTE, mediante justificativa técnica, sem afastar a obrigação de continuidade e sem produzir efeito econômico automático.

10.2. No prazo máximo de 15 dias, contado da assinatura deste Termo Aditivo, ambas as partes indicarão os respectivos responsáveis e instalarão a mesa técnica relativa ao processo judicial referido na Cláusula Quinta do Termo Aditivo.

10.3. No prazo máximo de 30 dias, contado da assinatura deste Termo Aditivo, a CONCESSIONÁRIA apresentará o plano executivo de integração de dados e o cronograma de implantação do aplicativo oficial.

10.4. No prazo máximo de 60 dias, contado da assinatura deste Termo Aditivo, a CONCESSIONÁRIA assegurará ao Município acesso inicial aos sistemas e às bases operacionais prioritárias.

10.5. No prazo máximo de 90 dias, contado da assinatura deste Termo Aditivo, a CONCESSIONÁRIA apresentará, sob acompanhamento do Município, o plano de melhoria da regularidade e do tempo de espera.

10.6. No prazo máximo de 180 dias, contado da assinatura deste Termo Aditivo, a CONCESSIONÁRIA colocará em operação o aplicativo oficial e sua versão web responsiva.

10.7. No prazo máximo de 365 dias, contado da assinatura deste Termo Aditivo, o Município e a CONCESSIONÁRIA concluirão a validação da linha de base e das metodologias dos indicadores.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Quilmair Milman de Oliveira

Código Identificador:5E34DD4C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS CONTRATO Nº 3031/2026

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3031/2026.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

CONTRATADO: ALFACOMP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA- CNPJ Nº: 04.430.358/0001-05

OBJETO: Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada em serviço de telemetria, telecomando, monitoramento em tempo real e suporte técnico de distribuição de água e esgotamento sanitário para fornecimento de sistema supervisório e equipamento em regime de comodato, instalação e manutenção para o SEMAE, no município de São Leopoldo/RS, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R\$636.000,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 06(seis) meses, a contar da Ordem de Início.

CLADIS MAGNANI

Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:F761A5C6

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS CONTRATO Nº 3032/2026

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3032/2026.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CONTRATADO: 3F LTDA- CNPJ Nº: 23.484.444/0001-45

OBJETO: Contratação de assinatura do software OrçaFascio, incluindo os módulos Orçamento e Bases Adicionais, com acesso em nuvem e até cinco usuários simultâneos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R\$8.792,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 24(vinte e quatro)meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:F08E71B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga/RS, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

Chamamento Público nº 03/2026- Proc. Adm. nº 2.173/2026, destinado ao **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços parcelados de animação musical (especificamente músicas tradicionais da região das Missões-RS)**. O Requerimento de Credenciamento e documentação deverão ser entregues na forma presencial junto ao Setor de Licitações, Compras e Contratos, situado na Rua Borges de Medeiros, nº 2860, bairro Centro, São Luiz Gonzaga-RS.

Pregão Eletrônico nº 90030/2026- Contratação
compras.gov.br:988881 - 25/2026 - Proc. Adm. nº 2.306/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição e instalação de móveis sob medida para EMEB José Bonifácio. **Data da Sessão: 28/08/2026, às 10 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Concorrência Eletrônica nº 90030/2026- Contratação
compras.gov.br:988881 - 24/2026- Proc. Adm. nº 3.072/2026, do tipo menor preço global, destinado a reformas na EMEI Leovegildo Alves Paiva. **Data da Sessão: 01/09/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:1CFC180C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0999/2026, 14 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0999/2026, 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PREMIO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a Servidora **JANE MARIA MILITZ RAUBER**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 962, referente ao quinquênio ininterrupto de **28/11/2008 a 27/11/2013**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:C1EF9927

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1000/2026, 14 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1000/2026, 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PREMIO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a Servidora **JANE MARIA MILITZ RAUBER**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 962, referente ao quinquênio ininterrupto de **27/11/2018 a 26/11/2023**, nos termos do artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:594D1AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.882, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Contrato nº 074/2026, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Shark Máquinas Para Construção Ltda.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 074/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:68F48E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.883, DE 13 DE AGOSTO DE
2026.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
E EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA
LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Cleones Gonçalves Pereira para atuar como fiscal do Contrato nº 075/2026, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Everton Vanderlei Flores Vieira Ltda.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 075/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:2A6CC679

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.884, DE 13 DE AGOSTO DE
2026.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
E CRISTIAN MELLO LENCINI E DÁ
PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Frederico Rezer Bayer para atuar como fiscal do Contrato nº 076/2026, assinado entre a Administração Municipal e o fornecedor Cristian Mello Lencini.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 076/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:40E73795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026, DE 14 DE AGOSTO DE
2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
MONTANTE DE R\$ 414.890,49
(QUATROCENTOS E QUATORZE MIL
OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E
QUARENTA E NOVE CENTAVOS), APONTA
RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV, I (Excesso) e III (Superávit), da Lei 2374 de 12 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R\$ 414.890,49 (Quatrocentos e Quatorze Mil Oitocentos e Noventa Reais e Quarenta e Nove Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
3390400000000:1500(60) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA... R\$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2051 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
44905100000000:1500(506) - OBRAS E INSTALAÇÕES...R\$ 50.000,00
44905100000000:1706(908) - OBRAS E INSTALAÇÕES...R\$ 31.887,88
44905100000000:1720(509) - OBRAS E INSTALAÇÕES...R\$ 134.000,00
44905100000000:1755(910) - OBRAS E INSTALAÇÕES...R\$ 21.221,50
44905100000000:2500(915) - OBRAS E INSTALAÇÕES...R\$ 152.000,00
44905100000000:2706(907) - OBRAS E INSTALAÇÕES...R\$ 10.333,68

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.845.0022.0003 - Restituição de Receitas
33309300000000:1500(799) - INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES...R\$ 9.000,00
44309300000000:2701(988) - INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES...R\$ 1.447,43

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação...Fonte 706/1291 - Emenda Individual Transf.Especial... R\$ 31.887,88
Excesso de Arrecadação...Fonte 755/1019 - Alienação de Bens Livre...R\$ 21.221,50
Superávit Financeiro...Fonte 701/1046 - Sec.Turism.Pav.Rua Parque Eventos...R\$ 1.447,43
Superávit Financeiro...Fonte 706/1291 - Emenda Individual Transf.Especial...R\$ 10.333,68

Redução de Verbas
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.608.0024.2021 - Apoio à Infraestrutura Rural
33903900000000:1720 (869) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 134.000,00

0502.17.512.0020.2023 - Canalização e Tratamento de Esgotos
44905100000000:1500 (178) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R\$ 14.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2050 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas para Sec. de Obras
44905200000000:1500 (502) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R\$ 50.000,00

0701.27.391.0032.1015 - Manutenção e Ampliação do Centro de Eventos Municipais e Construção da Rua Coberta
44905100000000:2500 (892) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R\$ 152.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:BF0837AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA RP n.º 037/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: BL COMERCIO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 65.454.460/0001-35, com sede no Município de Chapecó/SC. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos do Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 009/2026. Itens registrados: item 1 – pneu 10.00X20, direcional, 16 lonas, marca Goodyear, modelo MSS, quantidade de até 20 unidades, ao valor unitário de R\$ 2.410,00, totalizando R\$ 48.200,00; item 2 – pneu 10.00X20, tração, 16 lonas, marca Goodyear, modelo MSD, quantidade de até 40 unidades, ao valor unitário de R\$ 2.560,00, totalizando R\$ 102.400,00. Valor total registrado: R\$ 150.600,00. Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Fiscal: Valentina Marina, conforme designação constante da Ata.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:50536853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA RP n.º 038/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: GAMA PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 55.623.647/0001-61, com sede no Município de Boa Vista do Buricá/RS. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos do Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 009/2026. Itens registrados: item 4 – pneu 215/75 R17.5, direcional, 16 lonas, marca B LION, modelo BA267, até 20 unidades, ao valor unitário de R\$ 568,09, totalizando R\$ 11.361,80; item 5 – pneu 235/75 R17.5, 16 lonas, marca BLACKLION, modelo BA267, até 12 unidades, ao valor unitário de R\$ 644,00, totalizando R\$ 7.728,00. Valor total registrado: R\$ 19.089,80. Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Fiscal: Valentina Marina, designada por meio da Portaria n.º 276/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:DE7AB097

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS, MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 049/2026, nos termos da justificativa constante do Processo Administrativo n.º 093/2026 e do parecer jurídico exarado nos autos.
REQUERENTE: Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de endosso ao Contrato n.º 016/2026, referente à inclusão de 01 (um) veículo

automotor novo, tipo camionete (pick-up), cabine dupla, tração 4x4, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, placa TRK0E52, integrante da frota municipal sob patrimônio FPM nº 3.926, pertencente à Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, com cobertura de Seguro Total, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618-634, Torre B, 2º andar, São Paulo/SP, CEP 01216-012.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.509,14 (mil quinhentos e nove reais e quatorze centavos).

Publique-se na forma da lei.

São Valentim do Sul/RS, 14 de agosto de 2026.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Menzem Pauletto

Código Identificador:C6F4404B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2026**

Objeto: Aquisição emergencial de materiais de construção, materiais hidráulicos e demais itens necessários à execução de reparos, recuperação, manutenção e restabelecimento das estruturas e instalações públicas municipais afetadas pelos eventos climáticos, especialmente pelas chuvas intensas que atingiram o Município de São Valério do Sul. A contratação destina-se ao atendimento imediato das situações identificadas pela Administração Municipal, buscando evitar o agravamento dos danos existentes, preservar o patrimônio público, garantir a segurança dos servidores e usuários dos espaços atingidos e assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais.

Base Legal: Art. 75, Inciso VIII, Lei 14.133/2021.

Adjudicados:

CESAR R. BACKES LTDA, CNPJ 52.880.684/0001-67.

Valor: R\$ 20.572,45 (Vinte mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

São Valério do Sul – RS, 14 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Plein Licks

Código Identificador:56E0FD07

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
17/2026**

Objeto: Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação da BANDA KALENA para a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo durante a programação da Festa de São Roque, no dia 16 de agosto de 2026, no Município de São Valério do Sul/RS.

Base Legal: Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Adjudicado:

DIEISON BLASS 03146697017, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ nº 43.513.072/0001-45.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Valério do Sul – RS, 14 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Mateus Ribeiro

Código Identificador:3404E7D3

**GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 129/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 02/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras para o cercamento dos Cemitérios Indígenas localizado na Sede da Reserva Indígena bem como o Cemitério localizado na Reserva Vila Nova e demais atividades descritas no Projeto Básico de Engenharia, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais, conforme projetos técnicos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, que passa a fazer parte deste Contrato, para todos os efeitos legais.

Valor: R\$ 39.056,48 (Trinta e nove mil e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 09/06/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul, D L DE ABREU, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 19.966.244/0001-51.

São Valério do Sul – RS, 14 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Mateus Ribeiro

Código Identificador:820A09F6

**GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 196/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 23/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis — gasolina, diesel S10 e diesel S500 —, Arla 32, lavagens, montagem e desmontagem de pneus, conserto de pneus, geometria, balanceamento, lubrificação, graxa e filtros para a frota municipal de São Valério do Sul/RS, mediante sistema eletrônico com gestão por cartão magnético com chip, aproximação ou tarja magnética, ou tecnologia equivalente, e gerenciamento via internet, com fornecimento de aproximadamente 80 (oitenta) cartões, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Base Legal: Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Taxa de Administração: -6% (menos seis por cento).

Vigência: 14/08/2027

Partes: Município de São Valério do Sul, PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ nº 09.687.900/0002-04.

São Valério do Sul – RS, 14 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Plein Licks

Código Identificador:94FFC367

**GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 197/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 67/2026**

Objeto: O presente pedido tem por objetivo a aquisição emergencial de materiais de construção, materiais hidráulicos e demais itens necessários à execução de reparos, recuperação, manutenção e restabelecimento das estruturas e instalações públicas municipais afetadas pelos eventos climáticos, especialmente pelas chuvas intensas que atingiram o Município de São Valério do Sul. A contratação destina-se ao atendimento imediato das situações identificadas pela Administração Municipal, buscando evitar o agravamento dos danos

existentes, preservar o patrimônio público, garantir a segurança dos servidores e usuários dos espaços atingidos e assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais.

Base Legal: Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 20.572,45 (Vinte mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 14/08/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul, CESAR R. BACKES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 52.880.684/0001-67.

São Valério do Sul – RS, 14 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Plein Licks

Código Identificador:236F2452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 44/2026**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 044/2026** - **Processo Adm: 27783/2026** **Objeto:** AQUISIÇÃO DE DOIS BOTIJOES DE GLP P45KG **Empresa:** TREVISAN DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA EIRELI EPP CNPJ: 23.253.577/0001-00 **Valor Total:** R\$ 1.980,00 (Mil novecentos e oitenta reais)

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Gabriel Petry de Brito

Código Identificador:94DD1454

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
044/2026**

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 27/08/2026 às 14h **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 044/2026**, cujo objeto aquisição de estantes metálicas em aço para armazenamento de documentos, incluindo entrega, instalação e montagem no departamento de arquivo municipal, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY

Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues

Código Identificador:EE4F3A8D

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº. 39/2026**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 39/2026. O Município de Sapucaia do Sul

torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 23026/2026, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 39/2026 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual contratações de sonorização, iluminação, geradores e painel de led. Empresas vencedoras: CARLOS SILVEIRA, CNPJ: 90.685.744/0001-80, para os itens 03 e 07. TRI TV - SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ: 41.644.309/0001-00, para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09 e 10. Sapucaia do Sul, 14 de agosto de 2026.

ALINE JACQUES

Pregoeira

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:244A89E7

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica: **PROCESSO 320020 – DL 062/2026 – AQUISIÇÃO ASPIRADORES DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL. FORNECEDOR: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA (04078043000221) R\$ 29.274,00**

PROCESSO 321385 – DL 063/2026 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA. FORNECEDOR: NAJA SAUDE LTDA (20183526000161) R\$ 878.088,00.

PROCESSO 320606 – PERP 091/2026 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS. FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 12.834,72; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) R\$ 27.244,80; LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (04071245000160) R\$ 300,24; MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (04470877000105) R\$ 29.714,40; METTA FARMACEUTICA LTDA (42496258000170) R\$ 820,80; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 30.602,88.

PROCESSO 316878 – PE 074/2026 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITAL. FORNECEDOR: FUJIFILM DO BRASIL LTDA (60397874000903) R\$ 960.000,00

Sapucaia do Sul, 17 de agosto de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Guilherme Furtado Pereira

Código Identificador:ED5D6AB4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.364, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Estatuto do Conselho Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes Estação-Cidadania Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES - E SUA FINALIDADE

Art. 1º O Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º O CEU visa a integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º O CEU têm como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Conselho Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º O Conselho Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º Fica criado, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, o Conselho Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes, também chamado de Estação Cidadania-Cultura, que terá como sede o CEU localizado na Avenida Valdemimo Machado, s/nº, Bairro Vargas, a ser regido por este Estatuto e sob tutela da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Conselho Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU.

Art. 8º A parte referente à comunidade do entorno do CEU deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 9º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no Município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 10 A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, devendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude e inclusão produtiva.

Art. 11 As partes que representam a Sociedade Civil organizada, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 12 O Conselho Gestor será composto por 6 (seis) membros que representam a sociedade civil organizada, 6 (seis) membros que representam a comunidade do entorno do CEU e 6 (seis) membros que representam o poder público, sendo que:

I- o segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de um mínimo de 6 (seis) membros titulares, e igual número de suplentes;

II- o segmento representante das Comunidades do Entorno do CEU será composto de um mínimo de 6 (seis) membros titulares, e igual número de suplentes; e

III- o segmento representante do Poder Público Local será composto de um mínimo de 6 (seis) membros titulares, e igual número de suplentes.

Parágrafo único. Caso o Município possua Pontos ou Pontões de Cultura na territorialidade, definidos conforme o artigo 4º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma

representação dessas instituições no Conselho Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 13 É obrigatório que todos os indicados para compor o Conselho Gestor estejam envolvidos com atividades do CEU e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. As atividades do Conselho Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 14 O Conselho Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 7º.

Art. 15 O mandato do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 16 Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, respeitadas as disposições do art. 10.

Art. 17 Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU, em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 9º, exceto:

I- representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Conselho Gestor com no mínimo uma representação, se houver; e

II- membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 18 Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno dos CEU serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEU em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º deste Estatuto.

Art. 19 O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme arts. 8º e 9º.

Parágrafo único. No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 20 Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 8º e 9º, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 21 Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno do CEU até a próxima eleição de membros do Conselho Gestor.

Art. 22 No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno do CEU após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Conselho Gestor.

CAPÍTULO V

DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 23 O Conselho Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mensal, de março a dezembro, sendo convocada pelo Presidente do Conselho Gestor.

Parágrafo único. Por solicitação dos membros do Conselho Gestor, poderá haver transmissão online das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, contando-se a presença online como presença.

Art. 24 O Conselho Gestor poderá, nos meses de janeiro e fevereiro, ou quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Conselho Gestor.

Art. 25 O Conselho Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 26 O Conselho Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 27 Ao Conselho Gestor do CEU das Artes compete:

I- definir as cadeiras para cada parte do Conselho Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III;

II- elaborar e aprovar o Regimento Interno do CEU das Artes, mediante Assembleia com a presença de no mínimo 50% +1 dos membros do Conselho Gestor.

III- elaborar e aprovar o Estatuto do Conselho Gestor do CEU das Artes, mediante Assembleia com a presença de no mínimo 50% +1 dos membros do Conselho Gestor.

Art. 28 O Conselho Gestor do CEU das Artes deverá:

I- garantir a gestão compartilhada, na forma de:

a) garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU;

b) articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;

c) articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal;

d) divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Conselho Gestor

II- garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:

a) deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;

b) planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;

c) realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;

d) pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos ao CEU, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU);

e) buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento;

f) preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão.

III- competirá ao Conselho Gestor, de forma adicional:

a) instituir, no âmbito do Conselho Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23º;

b) alterar e/ou emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Conselho Gestor, quando for o caso, mediante Assembleia com a presença de no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento +1 pessoa) dos membros do Conselho Gestor;

c) assegurar o cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno do CEU, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR

Art. 29 São direitos dos membros do Conselho Gestor:

I- participar das eleições, votar e ser votado;

II- promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III- deliberar sobre a saída ou troca de membro do Conselho Gestor;

IV- definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU; e

V- ter acesso a informações relativas à gestão do CEU, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura.

Art. 30 São obrigações dos membros do Conselho Gestor:

I- comparecer em um mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por

semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;

II- definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III- garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

IV- fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior; e

V- estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo no CEU.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 15 de abril de 2026, no CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura de Sapucaia do Sul, localizado na Av. Valdemimo Machado, s/nº, Bairro Vargas.

Art. 32 Ficam revogados os Decretos nº 4.729/21 e 4.730/21.

Art.32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 25 de maio de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:A5368BDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5.413, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Declaração de instauração de regularização fundiária de interesse social na área denominada Loteamento Nossa Senhora Aparecida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, visando à regularização do núcleo urbano informal consolidado denominado de LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, conforme áreas declaradas em memorial:

MATRÍCULA 45.491:

Registro de Imóveis Comarca de Sapucaia do Sul/RS | Livro nº 2 – Registro Geral

Imóvel – UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS do denominado loteamento "Nossa Senhora Aparecida", localizada no setor 04H25 do mapeamento geral, destinada à ÁREA VERDE 1, de forma irregular, com a área superficial de trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro metros e dezoito centímetros quadrados (34.624,18m²), situada nas Ruas Santa Luzia, lado IMPAR, Santa Luzia de Cássia, lado PAR e Delfina Marques de Paula, lado IMPAR, no Bairro Vargas, nesta cidade, distante a face sudeste, junto ao lote número nove (9) ou 04H251309 e distante noventa e três metros e vinte centímetros (93,20m) da esquina formada com a Avenida Valdemimo Rodrigues Machado, segue na direção nordeste-sudeste, na extensão de dez metros (10,00m), confrontando AO SUDESTE, com parte do lote número nove (P-9) ou 04H251309; aí, forma um ângulo na direção noroeste-sudeste, na extensão de três metros (3,00m), confrontando AO NORDESTE, com parte do lote número nove (P-9) ou 04H251309; aí, novamente forma ângulo na direção nordeste-sudeste, na extensão de trinta e dois metros (32,00), confrontando AO SUDESTE, com parte do lote número nove (P-9) ou 04H251309 e com o lote número oito (8) ou 04H251308, aí, forma um novo ângulo na direção sudeste-noroeste, na extensão de cento e quarenta e oito metros e quarenta e três centímetros (148,43m), confrontando AO SUDOESTE, com o alinhamento da Rua Santa Luzia; aí, forma mais um ângulo na direção sudoeste-nordeste, na extensão de quatrocentos e setenta e dois metros e onze centímetros (472,11m), confrontando AO NOROESTE, com terras do loteamento denominado "Vila

Corsan"; aí forma novo ângulo na direção noroeste-sudeste, na extensão de quarenta e um metros e quarenta e dois centímetros (41,42m), confrontando AO NOROESTE, com a área de uso institucional-III do loteamento; aí, novamente forma ângulo na direção nordeste-sudeste, na extensão de duzentos e noventa e nove metros e setenta e um centímetros (299,71m), confrontando AO SUDESTE, com o alinhamento da Rua Maria Delfina Marques de Paula; aí, forma outro ângulo no sentido sudeste-noroeste, na extensão de quatorze metros e vinte e quatro centímetros (14,24m), por uma linha formada de dois segmentos de reta: o primeiro com sete metros e trinta e quatro centímetros (7,34m) e o segundo com seis metros e noventa centímetros (6,90m), confrontando AO NORDESTE, com o leito da Rua Maria Delfina Marques de Paula; aí, forma mais um ângulo no sentido nordeste-sudeste na extensão de sete metros e cinquenta centímetros (7,50m) confrontando AO SUDESTE, com o leito da Rua Maria Delfina Marques de Paula; aí, novamente forma ângulo na direção nordeste-sudeste, na extensão de cento e vinte e nove metros e oitenta e três centímetros (129,83m), por uma linha quebrada formada por três (3) segmentos de reta, o primeiro com trinta metros e sessenta e um centímetros (30,61m); o segundo com trinta e nove metros e sessenta e três centímetros (39,63m); e o terceiro com cinquenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros (59,59m), confrontando ainda AO SUDESTE, com o alinhamento da Rua Maria Delfina Marques de Paula, aí, forma outro ângulo na direção norte-sul, na extensão de oito metros e dois centímetros (8,02m), confrontando AO LESTE, com o alinhamento da Rua Maria Delfina Marques de Paula; e finalmente forma um último ângulo na direção noroeste-sudeste, na extensão de trinta e dois metros e oitenta e cinco centímetros (32,85m), até encontrar o ponto inicial da presente descrição, junto ao lote número nove (9) ou 04H251309, confrontando AO NORDESTE, com o alinhamento da Rua Maria Delfina Marques de Paula, fechando assim o seu perímetro.

QUARTEIRÃO – O quarteirão é formado pela Rua Santa Rita de Cássia, pela Avenida Valdemiro Rodrigues Machado, pelas Santa Luzia e Delfina Marques de Paula e pelo loteamento Vila Corsan.

MATRÍCULA 45.494:

Registro de Imóveis Comarca de Sapucaia do Sul/RS | Livro nº 2 – Registro Geral

IMÓVEL – UMA ÁREA DE TERRAS URBANA do denominado loteamento "Nossa Senhora Aparecida", localizada no setor 04H36 do mapeamento geral, destinada à ÁREA INSTITUCIONAL-III, de forma irregular, com a área superficial de sete mil, quarenta e cinco metros e oitenta e um decímetros quadrados (7.045,81m²), situada na Rua Beira Campo, lado IMPAR E NA Rua Alziro Pedro da Silva, lado PAR, no "Bairro Vargas", nesta cidade e com as seguintes dimensões e confrontações: partindo de um ponto localizado junto ao lote número onze (11) da quadra número oito (08) do setor 04H36 e distante oitenta e um metros e sessenta centímetros (81,60m) da esquina formada com a Rua Joraci da Cruz, segue a direção sudeste-noroeste, na extensão de um metro e sessenta centímetros (1,60m) confrontando AO NORDESTE, com o Alinhamento da Rua Alziro Pedro da Silva; aí, forma um ângulo na direção sudoeste-nordeste, na extensão de dois metros (2,00m), confrontando AO SUDESTE, com leito da Rua Alziro Pedro da Silva; aí, forma novo ângulo no sentido sudeste-noroeste, na extensão de sete metros e vinte e dois centímetros (7,22m), confrontando novamente AO NORDESTE, com o alinhamento da Rua Alziro Pedro da Silva; aí, forma ângulo no sentido leste-oeste, na extensão de onze metros e oito centímetros (11,08m), confrontando AO SUL, com o leito da Rua Beira Campo; aí, forma outro ângulo na direção sudoeste-nordeste, na extensão total de cento e dezoito metros e sete centímetros (118,07m), por linha quebrada formada por quatro (4) segmentos de reta: o primeiro com vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros (25,47m); o segundo com vinte metros e quarenta e cinco metros e dezessete centímetros (25,47m); o segundo com vinte metros e quarenta e cinco metros e dezessete centímetros (Nota: trecho repetido/truncado no original) (25,47m); o segundo com vinte metros e cinquenta e três centímetros (20,53m) e o quarto com vinte e seis metros e noventa centímetros (26,90m), confrontando AO SUDESTE, com o alinhamento da Rua Beira Campo; aí, forma novo ângulo na direção sudeste-noroeste, na extensão de onze metros e noventa e nove centímetros (11,99m), confrontando AO NORDESTE, com o leito da Rua Beira Campo; aí, forma mais um ângulo na direção sudoeste-nordeste, na extensão de oito metros (8,00), confrontando AO

SUDESTE, com o leito da Rua Beira Campo; aí, forma outro ângulo na direção noroeste-sudeste, na extensão de quatorze metros e onze centímetros (14,11m), confrontando AO SUDOESTE, com o leito da Rua Beira Campo; aí, novamente forma ângulo na direção sudoeste-nordeste, na extensão de cento e vinte e oito metros e oito centímetros (128,88m), por uma linha formada por dois segmentos de reta: o primeiro com quarenta e seis metros e vinte e quatro centímetros (46,24m) e o segundo com oitenta e dois metros e sessenta e quatro centímetros (82,64m), confrontando AO SUDESTE, com o alinhamento da Rua Beira Campo; aí, forma um ângulo agudo no sentido nordeste-sudeste, na extensão de duzentos e oitenta e seis metros e vinte e três centímetros (286,23m), confrontando AO NOROESTE, com o loteamento Vila Corsan; aí, forma mais um ângulo na direção noroeste-sudeste, na extensão de quarenta e um metros e quarenta e dois centímetros (41,42m), confrontando AO SUDOESTE, com a área verde I do loteamento; e finalmente forma um último ângulo na direção sudoeste-nordeste, na extensão de quarenta e um metros e cinquenta centímetros (41,50m), até encontrar o ponto inicial da presente descrição, confrontando AO SUDESTE, com dois lotes números dez (10) e onze (11) ou 04H360810 e 04H360811, fechando assim o seu perímetro.

QUARTEIRÃO – O quarteirão é formado pelas Ruas Alziro Pedro da Silva, Beira Campo, com o Loteamento Vila Corsan.

MATRÍCULA 24.966:

Registro de Imóveis Comarca de Sapucaia do Sul/RS | Livro nº 2 – Registro Geral

IMÓVEL – TERRENO URBANO nos setores 04H26, 04H36 e 04H37 do mapeamento geral, de forma irregular, com a área superficial de 18 hectares, ou seja: De cento e oitenta mil metros quadrados (180.000,00 m²), situado na Rua Santa Luzia, lado IMPAR, no Bairro Vargas, nesta cidade, distante a face noroeste, trinta metros (30,00m) da esquina formada com a Rua Igrejinha, com as seguintes características dimensionais e confrontações: AO SUDOESTE, na extensão de cento e cinquenta e sete metros e dez centímetros (157,10m), com o alinhamento da Rua Santa Luzia, onde faz frente; AO NORDESTE, na extensão de duzentos e sete metros e quarenta centímetros (207,40m), com o lote número um (1) da quadra número vinte e três (23), do Setor 04H32, de propriedade da Cooperativa Habitacional Vida Nova de Sapucaia do Sul; AO SULESTE, na extensão de noventa e cinco metros e cinquenta centímetros (958,50m), com o lote número dois (2) da quadra número treze (13), do setor 04H25, de propriedade da Cooperativa Habitacional Cooperamobem - Cooperativa Habitacional Amobem; e AO NOROESTE, na extensão de mil e dois metros (1.002,00m), com os lotes da quadra "P", com o leito da Rua Marques de Barbacena, com os lotes número um (1) ao treze (13) da quadra "N", com o leito da Rua Farrapos e com os lotes número um (1) ao doze (12) da quadra "H", com o leito da Rua Firmo Pereira de Vargas, com os lotes número um (1) e trinta e nove (39) da quadra "G", com o leito da Rua Portão e com os lotes número um (1) ao dezenove (19) da quadra "F", todos da planta do Loteamento denominado "Vila Alvorada".

QUARTEIRÃO – O quarteirão formado pelas ruas Santa Luzia, Igrejinha, Portão, Vinte e Cinco de Julho, Firmo Pereira de Vargas, Ivoti, Farrapos, Marquês de Barbacena, General Luz, Beira Campos e por terras não loteadas.

DESCRIÇÃO PERÍMETRO REURB – LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA

Perímetro, com área superficial de 57.261,81m², situado no Município de Sapucaia do Sul, no bairro Vargas, assim descrito: Partindo-se do vértice P01, de coordenadas N:6.701.000,834m e E:486.683,107m; deste segue confrontando com o alinhamento da Rua Santa Luzia, com azimute de 316°18'03" por uma distância de 148,43m, até o vértice P02, de coordenadas N:6.701.108,132m e E:486.580,573m; deste segue confrontando com o alinhamento da Rua Santa Luzia, com azimute de 317°40'28" por uma distância de 72,61m, até o vértice P03, de coordenadas N:6.701.161,817m e E:486.531,679m; deste segue confrontando com o Loteamento Vila Alvorada, com azimute de 49°32'13" por uma distância de 150,61m, até o vértice P04, de coordenadas N:6.701.259,556m e E:486.646,267m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 139°08'58" por uma distância de 20,23m, até o vértice P05, de coordenadas N:6.701.244,253m e E:486.659,499m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 159°15'40" por uma distância de 43,01m, até o vértice P06, de coordenadas N:6.701.204,026m e

E:486.674,731m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 71°52'56" por uma distância de 13,04m, até o vértice P07, de coordenadas N:6.701.208,080m e E:486.687,120m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 67°35'25" por uma distância de 42,07m, até o vértice P08, de coordenadas N:6.701.224,117m e E:486.726,010m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 62°36'36" por uma distância de 53,15m, até o vértice P09, de coordenadas N:6.701.248,568m e E:486.773,202m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 349°07'14" por uma distância de 26,38m, até o vértice P10, de coordenadas N:6.701.274,477m e E:486.768,222m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 70°20'56" por uma distância de 15,03m, até o vértice P11, de coordenadas N:6.701.279,533m e E:486.782,381m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 78°44'44" por uma distância de 33,41m, até o vértice P12, de coordenadas N:6.701.286,053m e E:4815,146m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 65°58'11" por uma distância de 55,03m, até o vértice P13, de coordenadas N:6.701.308,462m e E:486.865,407m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 101°50'54" por uma distância de 7,05m, até o vértice P14, de coordenadas N:6.701.307,015m e E:486.872,308m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 133°59'46" por uma distância de 9,72m, até o vértice P15, de coordenadas N:6.701.300,260m e E:486.879,301m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.491 - Área Verde I, com azimute de 133°59'46" por uma distância de 6,58m, até o vértice P16, de coordenadas N:6.701.295,689m e E:486.884,036m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.491 - Área Verde I, com azimute de 50°28'53" por uma distância de 27,64m, até o vértice P17, de coordenadas N:6.701.313,279m e E:486.905,360m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.491 - Área Verde I, com azimute de 65°18'48" por uma distância de 40,66m, até o vértice P18, de coordenadas N:6.701.330,259m e E:486.942,300m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.491 - Área Verde I, com azimute de 66°43'55" por uma distância de 13,35m, até o vértice P19, de coordenadas N:6.701.335,532m e E:486.954,563m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.491 - Área Verde I, com azimute de 326°20'59" por uma distância de 11,04m, até o vértice P20, de coordenadas N:6.701.344,725m e E:486.948,444m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 326°20'59" por uma distância de 20,54m, até o vértice P21, de coordenadas N:6.701.361,825m e E:486.937,061m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 66°11'04" por uma distância de 17,83m, até o vértice P22, de coordenadas N:6.701.369,023m e E:486.953,369m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 43°31'09" por uma distância de 21,97m, até o vértice P23, de coordenadas N:6.701.384,957m e E:486.968,500m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 34°50'16" por uma distância de 7,77m, até o vértice P24, de coordenadas N:6.701.391,332m e E:486.972,937m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 82°59'14" por uma distância de 28,34m, até o vértice P25, de coordenadas N:6.701.394,792m e E:487.001,065m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 84°26'40" por uma distância de 14,29m, até o vértice P26, de coordenadas N:6.701.396,176m e E:487.015,289m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 1°06'07" por uma distância de 9,16m, até o vértice P27, de coordenadas N:6.701.405,336m e E:487.015,465m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 58°19'34" por uma distância de 8,11m, até o vértice P28, de coordenadas N:6.701.409,594m e E:487.022,367m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 153°15'37" por uma distância de 14,66m, até o vértice P29, de coordenadas N:6.701.396,504m e E:487.028,962m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.494 - Área Institucional III, com azimute de 153°15'37" por uma distância de 4,26m, até o vértice P30, de coordenadas N:6.701.392,703m e E:487.030,877m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.494 - Área Institucional III, com azimute de 70°14'34" por uma distância de 11,97m, até o vértice P31, de coordenadas N:6.701.396,749m e E:487.042,143m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.494 - Área Institucional III, com azimute de 55°08'46" por uma distância de 20,76m, até o vértice P32, de coordenadas N:6.701.408,611m e E:487.059,176m; deste segue

confrontando com a Matrícula Nº 45.494 - Área Institucional III, com azimute de 46°43'56" por uma distância de 21,85m, até o vértice P33, de coordenadas N:6.701.423,585m e E:487.075,084m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.494 - Área Institucional III, com azimute de 23°24'47" por uma distância de 3,90m, até o vértice P34, de coordenadas N:6.701.427,160m e E:487.076,632m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 24°43'03" por uma distância de 19,75m, até o vértice P35, de coordenadas N:6.701.445,102m e E:487.084,891m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 33°34'08" por uma distância de 26,33m, até o vértice P36, de coordenadas N:6.701.467,041m e E:487.099,450m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 24.966, com azimute de 134°03'13" por uma distância de 21,78m, até o vértice P37, de coordenadas N:6.701.451,899m e E:487.115,101m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.494 - Área Institucional III, com azimute de 143°45'41" por uma distância de 15,54m, até o vértice P38, de coordenadas N:6.701.439,367m e E:487.124,286m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 19.837, com azimute de 135°35'54" por uma distância de 11,99m, até o vértice P39, de coordenadas N:6.701.430,800m e E:487.132,675m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 19.837, com azimute de 222°02'54" por uma distância de 17,35m, até o vértice P40, de coordenadas N:6.701.417,919m e E:487.121,057m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.494 - Área Institucional III, com azimute de 228°49'34" por uma distância de 14,04m, até o vértice P41, de coordenadas N:6.701.408,675m e E:487.110,488m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.494 - Área Institucional III, com azimute de 239°33'03" por uma distância de 21,06m, até o vértice P42, de coordenadas N:6.701.398,001m e E:487.092,330m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.494 - Área Institucional III, com azimute de 247°44'34" por uma distância de 74,52m, até o vértice P43, de coordenadas N:6.701.369,775m e E:487.023,362m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.494 - Área Institucional III, com azimute de 137°46'34" por uma distância de 5,96m, até o vértice P44, de coordenadas N:6.701.365,364m e E:487.027,365m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.494 - Área Institucional III, com azimute de 157°00'32" por uma distância de 13,84m, até o vértice P45, de coordenadas N:6.701.352,619m e E:487.032,773m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.494 - Área Institucional III, com azimute de 237°01'59" por uma distância de 32,47m, até o vértice P46, de coordenadas N:6.701.334,950m e E:487.005,530m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.491 - Área Verde I, com azimute de 232°08'26" por uma distância de 45,83m, até o vértice P47, de coordenadas N:6.701.306,825m e E:486.969,349m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.491 - Área Verde I, com azimute de 228°59'52" por uma distância de 26,92m, até o vértice P48, de coordenadas N:6.701.289,165m e E:486.949,035m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.491 - Área Verde I, com azimute de 231°10'32" por uma distância de 54,56m, até o vértice P49, de coordenadas N:6.701.254,962m e E:486.906,532m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.491 - Área Verde I, com azimute de 232°36'32" por uma distância de 73,65m, até o vértice P50, de coordenadas N:6.701.210,240m e E:486.848,019m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.491 - Área Verde I, com azimute de 231°31'52" por uma distância de 57,50m, até o vértice P51, de coordenadas N:6.701.174,470m e E:486.803,000m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.491 - Área Verde I, com azimute de 224°52'17" por uma distância de 41,83m, até o vértice P52, de coordenadas N:6.701.144,825m e E:486.773,487m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 19.837, com azimute de 352°59'03" por uma distância de 14,24m, até o vértice P53, de coordenadas N:6.701.158,958m e E:486.771,748m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 19.837, com azimute de 24°00'13" por uma distância de 7,34m, até o vértice P54, de coordenadas N:6.701.165,663m e E:486.774,734m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 19.837, com azimute de 282°55'33" por uma distância de 7,50m, até o vértice P55, de coordenadas N:6.701.167,341m e E:486.767,424m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 19.837, com azimute de 180°36'56" por uma distância de 30,61m, até o vértice P56, de coordenadas N:6.701.136,733m e E:486.767,095m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.491 - Área Verde I, com azimute de 210°35'33" por uma distância de 41,56m, até o vértice P57, de coordenadas N:6.701.100,981m e E:486.745,946m; deste

segue confrontando com a Matrícula Nº 45.491 - Área Verde I, com azimute de 230°31'32" por uma distância de 17,98m, até o vértice P58, de coordenadas N:6.701.089,533m e E:486.732,070m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 19.837, com azimute de 231°27'41" por uma distância de 37,69m, até o vértice P59, de coordenadas N:6.701.066,051m e E:486.702,590m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 19.837, com azimute de 199°05'50" por uma distância de 11,12m, até o vértice P60, de coordenadas N:6.701.055,539m e E:486.698,950m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 19.837, com azimute de 145°36'52" por uma distância de 26,57m, até o vértice P61, de coordenadas N:6.701.033,610m e E:486.713,957m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº 45.491 - Área Verde I, com azimute de 223°16'00" por uma distância de 45,01m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com quarteirão formado pelas ruas Santa Luzia, Igrejinha, Portão, Vinte e Cinco de Julho, Firmo Pereira de Vargas, Ivoti, Farrapos, Marquês de Barbacena, General Luz, Beira Campos e Avenida Valdemimo Machado.

Art. 2º Serão regularizados dentro do perímetro, os lotes que aderirem ao programa pela empresa contratada pela comissão de moradores, conforme a Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sapuçaia do Sul, em 11 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6921395B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **LEI Nº 4.586, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Autoriza abertura de crédito especial de R\$ 46.915,27 (quarenta e seis mil novecentos e quinze reais e vinte e sete centavos) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 46.915,27 (quarenta e seis mil novecentos e quinze reais e vinte e sete centavos), destinados a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes educacionais, criando rubrica no orçamento de 2026:

07 Secretaria Municipal de Educação
03 Diretoria Pedagógica
12.361.0003.2028 Manutenção das atividades pedagógicas e incorporação de inovações em tecnologias educacionais
4.4.90.52 Equipamento e material permanente.....R\$ 46.915,27

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior os Termos de Compromisso de números 967426-6 e 967647-6, referentes a convênio firmado com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapuçaia do Sul, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:89F19F7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **LEI Nº 4.587, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui a forma de pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade destinado às Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária à Saúde (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária Prisional (EAPP) e Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a forma de pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade destinado às Equipes de Saúde da Família, às Equipes de Atenção Primária à Saúde, às Equipes de Saúde Bucal, à Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde e à Equipe de Atenção Primária Prisional, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com fundamento na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e em suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade de que trata esta Lei será aplicado anualmente às Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipe de Atenção Primária Prisional (EAPP) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMULTI) cadastradas no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), mediante a efetiva transferência de recursos financeiros pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º O pagamento do Incentivo Adicional do Componente de qualidade na Atenção Primária em Saúde deverá atender às seguintes diretrizes:

I - estimular a efetiva mudança do modelo de atenção à saúde, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços, em função das necessidades e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - possuir parâmetros e indicadores definidos pelo Ministério da Saúde e Gestão Municipal, considerando as diferentes realidades de saúde;

III - ser transparente em todas as suas etapas, possibilitando o permanente acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º O conjunto de Indicadores referente ao pagamento do componente de qualidade a ser observado na atuação das ESFs, ESBs, EAPs, EAPPs, EMULTIs, será composto pelos seguintes temas de acordo com o anexo V da Portaria 3.493, de 10 de abril de 2024 e Anexo I desta Lei e suas respectivas alterações.

Art. 4º Além das áreas temáticas previstas no Anexo I desta Lei deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores, conforme descrito na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e suas respectivas alterações:

I - o Ministério da Saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do Componente de Qualidade, após pactuação tripartite;

II - a especificação dos indicadores constará em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde;

III - caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

Art. 5º O Incentivo Financeiro Adicional concedido às equipes de ESFs, ESBs, EAPs, EAPPs, EMULTIs aqui conhecido como incentivo do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Sapucaia do Sul/RS, de acordo como resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/ BOM/ SUFICIENTE/ REGULAR) anualmente, conforme

previsto no § 3º do art. 12 D, da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e suas respectivas alterações.

Art. 6º O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional do Componente de Qualidade das ESFs, ESBs, EAPs, EAPPs, EMULTIs na Atenção Primária à Saúde-APS, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 7º O Pagamento do Incentivo Financeiro Adicional do Componente de Qualidade das ESFs, ESBs, EAPs, EAPPs, EMULTIs na Atenção Primária à Saúde, previstos na presente Lei, será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Município ficará desobrigado ao pagamento do incentivo, caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde, ou caso a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 seja revogada.

Art. 8º O profissional não fará jus ao incentivo em caso de:

I - exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data de pagamento do incentivo;

II - deixar de comparecer sem justificativas as atividades, palestras, capacitações, treinamentos, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - permanecer afastado das atividades da equipe durante período que comprometa sua participação efetiva no ciclo avaliativo, observadas as hipóteses legalmente protegidas;

IV - ter 02 (duas) ou mais faltas sem justificativa por mês;

V - não cumprir a carga horária estabelecida para cada categoria profissional;

VI - praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contradito tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;

VII - afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

VIII - qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores pactuados, perante avaliação do Grupo de Trabalho.

Art. 9º O Pagamento do incentivo financeiro adicional do Componente de Qualidade das ESFs, ESBs, EAPs, EAPPs, EMULTIs na Atenção Primária à Saúde-APS previstos na presente Lei será devido aos profissionais somente após efetivo repasse do valor anual pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º Os profissionais receberão o referido incentivo com base na sua lotação na equipe de ESFs, ESBs, EAPs, EAPPs, EMULTIs na Atenção Primária à Saúde-APS, conforme cadastro no CNES no mês de dezembro de cada ano.

§ 2º Os critérios para o pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, de que trata esta Lei, serão acompanhados por Grupo de Trabalho especialmente constituído para essa finalidade, composto por representantes dos profissionais efetivos e por gestores, na seguinte forma:

I - 1 (um) representante da categoria profissional médica;

II - 1 (um) representante da categoria profissional de enfermagem;

III - 1 (um) representante da categoria profissional odontológica;

IV - 3 (três) representantes da categoria gestor.

§ 3º A partir do exercício de 2026, constituirão base para o cálculo do pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade aos integrantes das equipes de ESFs, ESBs, EAPs, EAPPs, EMULTIs as notas obtidas nos indicadores previstos, consideradas as respectivas faixas de valoração e os correspondentes valores financeiros.

§ 4º Excepcionalmente, o repasse financeiro recebido pelo Município a título de Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, referente às avaliações de desempenho dos exercícios de 2024 e 2025, será destinado integralmente aos integrantes das equipes beneficiárias, mediante distribuição igualitária entre todos os seus membros, independentemente da classificação obtida pelas equipes ou do percentual de alcance dos indicadores e resultados pactuados nos

respectivos exercícios, não se aplicando, para esse período, quaisquer critérios de diferenciação.

Art. 10 Farão jus ao Incentivo Adicional do Componente de Qualidade os profissionais integrantes das Equipes de Saúde da Família, das Equipes de Atenção Primária à Saúde e das Equipes de Saúde Bucal, vinculados à Atenção Primária à Saúde do Município, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em efetivo exercício e ativos no período de avaliação, em observância aos critérios estabelecidos pela legislação federal no que concerne a composição das equipes, exceto casos vedados em Lei.

Parágrafo Único. O incentivo será dividido de forma igualitária entre os profissionais elegíveis, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamentação própria.

Art. 11 Na hipótese de alteração da legislação federal que regulamenta o pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade às Equipes de Saúde da Família (ESFs), às Equipes de Saúde Bucal (ESBs), às Equipes de Atenção Primária à Saúde (EAPs), às Equipes de Atenção Primária Pisional (EAPPs) e às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (EMULTIs), o Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei por decreto, bem como promover as adequações necessárias para assegurar sua compatibilidade com a legislação federal vigente.

Art. 12 O Grupo de Trabalho de que trata esta Lei será instituído por Portaria e, se necessário, regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para análise de situações específicas.

Art. 13 As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:3623A527

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.588, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei nº 3.450 de 31 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o **parágrafo único** ao item I-F do Anexo I da Lei Municipal nº 3.450/2013, com a seguinte redação:

"I - F. SÃO ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DE FAMÍLIA (ASB) - ANTIGO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) - Compete ao ASB (ACD), sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do TSB (THD):

...

Parágrafo único. As atribuições previstas neste item poderão ser desempenhadas pelo Auxiliar em Saúde Bucal da Família tanto nas Equipes de Saúde da Família (eSF) quanto nas Equipes de Atenção Primária (eAP), observada a regulamentação vigente do Ministério da Saúde."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:875A8E34

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.589, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

Outorga o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr.
Walter José do Nascimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Sapucaense a Sr. Walter José do Nascimento, em reconhecimento ao seu trabalho na área social de nosso município, sendo um cidadão modelo à Sapucaia do Sul/RS.

Art. 2º A entrega do Título a que refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data e horário ser definido pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:356D3D87

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.590, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

Outorga o Título de Cidadão Sapucaense a Sra.
Maria Salete Marcelino Fontanive.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Sapucaense a Sra. Maria Salete Marcelino Fontanive, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Sapucaia do Sul, especialmente por sua dedicação ao empreendedorismo empresarial no município.

Art. 2º A entrega do Título a que refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data e horário ser definido pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:803269F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.591, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

Outorga o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Jean Marcel Dutra Soares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Jean Marcel Dutra Soares, em reconhecimento à sua relevante contribuição cultural, social e tradicionalista para o município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º A entrega do Título será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:3C026AF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.592, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

Outorga o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Júlio César de Oliveira, PhD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Outorga o Título de Cidadã Sapucaense ao Sr. Júlio César de Oliveira, PhD, em reconhecimento a contribuição como cidadão por seus serviços prestados em Sapucaia do Sul.

Art. 2º A entrega do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizado em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa e Diretoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0C4B8114

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.593, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

Outorga o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Sérgio Pereira da Silva de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Sérgio Pereira da Silva de Oliveira, em reconhecimento à exemplar trajetória de vida, dedicação e relevantes serviços prestados à comunidade sapucaense.

Art. 2º A entrega do Título a que refere o Art.1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa e Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:9087B222

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.594, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Outorga o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. José Donaldo Pereira Garcia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. José Donaldo Pereira Garcia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Sapucaia do Sul, especialmente por sua destacada atuação empresarial, educacional, cultural, comunitária e social.

Art. 2º A entrega do Título a que se refere o art. 1º desta Lei será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B397AED2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.595, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Outorga o Título de Cidadão Sapucaense à Sra. Rosane Fátima Severgnini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Sapucaense à Sra. Rosane Fátima Severgnini, em reconhecimento às atividades assistenciais e como cidadã modelo à Sapucaia do Sul.

Art. 2º A entrega do Título a que refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa e Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:9A181DC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.596, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Outorga o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Carlos Cartano Bledorn Verri, conhecido como Dunga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Outorga o título de Cidadã Sapucaense ao Sr. Carlos Caetano Bledorn Verri, conhecido como Dunga.

Art. 2º A entrega do Título a que refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa e Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:DBB571C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.597, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Outorga o Título de Cidadão Sapucaense à Sra. Patrícia Sangalli da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica outorgado, o Título de Cidadão Sapucaense à Sra. Patrícia Sangalli da Silva, em reconhecimento a sua relevante atuação no município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º A entrega simbólica do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6C483036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.598, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Outorga o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Jeferson Calai Bonatto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Jeferson Calai Bonatto, em reconhecimento à sua contribuição como cidadão, liderança comunitária e figura política de relevante atuação em Sapucaia do Sul.

Art. 2º A entrega simbólica do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1F9D6B87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.598, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Outorga o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Jeferson Calai Bonatto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Jeferson Calai Bonatto, em reconhecimento à sua contribuição como cidadão, liderança comunitária e figura política de relevante atuação em Sapucaia do Sul.

Art. 2º A entrega simbólica do Título a que se refere o Art. 1º desta Lei será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:ACDAB07C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.599, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Outorga o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Almedi de Ávila Martins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Almedi de Ávila Martins, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Sapucaia do Sul, especialmente por sua destacada atuação empresarial, educacional, cultural, comunitária e social.

Art. 2º A entrega do Título a que se refere o art. 1º desta Lei será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser definida pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:DC4755D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.600, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA e o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal de Sapucaia do Sul – COMBEAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinado à captação, gestão e aplicação de recursos voltados ao financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento de ações de proteção e bem-estar animal, bem como ao controle populacional de animais e às medidas de prevenção de zoonoses e demais enfermidades.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA serão destinados ao financiamento de ações, programas e projetos voltados à consecução dos seguintes objetivos:

I – incentivar a posse responsável de animais, assegurando-lhes condições dignas de vida, alimentação adequada, acesso à água potável, vacinação, abrigo e espaço compatível com suas necessidades;

II – apoiar, financiar e fomentar programas, projetos e ações voltados à proteção e ao bem-estar animal;

III – promover e desenvolver programas de controle populacional de animais, compreendendo registro, identificação, manejo, recolhimento e destinação de cães e gatos;

IV – apoiar as ações de fiscalização e de aplicação da legislação municipal relativa à proteção e ao bem-estar animal, bem como das normas referentes à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, trânsito e demais matérias relacionadas aos animais;

V – apoiar programas e projetos destinados ao resgate, tratamento, recuperação e destinação adequada de animais de qualquer espécie;

VI – promover ações educativas e de conscientização acerca da proteção e do bem-estar animal;

VII – promover a divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas, normas e campanhas voltadas à proteção e ao bem-estar animal;

VIII – fomentar a capacitação de agentes públicos, profissionais, entidades da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas que atuem na proteção e no bem-estar animal.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA:

I – doações, legados, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

II – recursos provenientes de convênios, acordos, contratos, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres;

III – rendimentos decorrentes da aplicação financeira de seus recursos;

IV – recursos provenientes da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação municipal relativa à proteção e ao bem-estar animal;

V – recursos provenientes de taxas legalmente instituídas relacionadas ao registro, identificação ou outras atividades vinculadas à proteção e ao bem-estar animal;

VI – recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC celebrados pelo Município, bem como das penalidades decorrentes de seu descumprimento, quando destinados ao Fundo;

VII – recursos provenientes de programas e políticas públicas federais, estaduais ou municipais destinados à proteção e ao bem-estar animal;

VIII – transferências voluntárias dos governos federal e estadual destinadas à execução de programas e ações de proteção e bem-estar animal;

IX – recursos oriundos de cooperação nacional ou internacional;

X – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

§ 1º Os recursos do Fundo constituirão receita orçamentária própria e serão consignados na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, observadas as normas gerais de direito financeiro.

§ 2º Os recursos financeiros do Fundo somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

§ 1º O Fundo fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à qual competirá sua gestão administrativa, financeira, orçamentária e contábil, observadas as

deliberações do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEAS.

§ 2º Os bens adquiridos com recursos do Fundo integrarão o patrimônio do Município.

§ 3º A escrituração contábil do Fundo observará as normas de contabilidade pública, integrando a contabilidade geral do Município.

§ 4º O saldo financeiro positivo apurado ao final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo observará plano de aplicação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEAS, mediante apresentação de programas, projetos ou ações compatíveis com as finalidades previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEAS, poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação, contratos e demais instrumentos jurídicos com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, visando à execução das ações previstas nesta Lei, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL DE SAPUCAIA DO SUL – COMBEAS

Art. 7º Fica instituído o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal de Sapucaia do Sul – COMBEAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de formular diretrizes, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as políticas públicas de proteção e bem-estar animal no âmbito do Município.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEAS:

- I – estabelecer diretrizes para a gestão do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA;
- II – deliberar sobre o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo;
- III – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
- IV – aprovar os programas, projetos e ações financiados com recursos do FUMBEA;
- V – apreciar e aprovar os relatórios financeiros e de atividades do Fundo;
- VI – acompanhar a execução das políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal;
- VII – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da legislação municipal relativa ao bem-estar animal;
- VIII – incentivar campanhas educativas e ações de conscientização sobre guarda responsável, proteção e bem-estar animal;
- IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- X – exercer outras atribuições previstas nesta Lei e em seu Regimento Interno.

Art. 9º O Conselho Municipal de Bem-Estar Animal de Sapucaia do Sul – COMBEAS será composto, de forma paritária, por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I – representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Articulações;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Guarda Municipal;
- e) 01 (um) representante da Brigada Militar;
- f) 01 (um) representante da Polícia Civil.

II – representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da Coordenadoria do Clube de Mães;
- b) 01 (um) representante de entidade de proteção e bem-estar animal com atuação no Município de Sapucaia do Sul;
- c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Sapucaia do Sul;
- d) 01 (um) representante da classe médico-veterinária atuante no Município;
- e) 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Sapucaia do Sul – ACIS;
- f) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas entidades representativas.

§ 3º Os membros titulares e respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 4º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 10 Na primeira reunião de cada mandato, os membros do Conselho elegerão, dentre seus integrantes titulares, a Mesa Diretora, composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário-Executivo; e
- IV – Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato da Mesa Diretora coincidirá com o mandato dos conselheiros, permitida uma recondução.

Art. 11 O Conselho poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e especialistas para participar de suas reuniões, com direito à voz, sem direito a voto.

Art. 12 Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – deixar de representar a instituição que o indicou;
- II – renunciar ao mandato;
- III – faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas durante o mandato;
- IV – vier a ser substituído pela entidade representada.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância, assumirá automaticamente o respectivo suplente.

Art. 13 O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição diversa prevista em lei ou no Regimento Interno.

Art. 14 A função de membro do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 15 O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua instalação.

Art. 16 As decisões do Conselho serão registradas em ata e terão eficácia após sua aprovação, observadas as disposições desta Lei e do Regimento Interno.

Art. 17 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por Decreto.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:94B8CE50

SECRETARIA GOVERNO E ARTICULAÇÕES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14

O Município de Sapucaia do Sul comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil-OSC, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atendimento a 420(quatrocentos e vinte) alunos da Educação Infantil, etapa creche – crianças de zero a a três anos e onze meses, em turno integral.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 16/09/2026, às 14h, na Secretaria de Educação, na Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso, Sapucaia do Sul. com prazo de impugnação até 09/08/2026.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/chamamentopublicolei13-019/>

Contato eletrônico através:
 sec.educacao@sapucaiaodosul.rs.gov.br com cópia para
 smgg@sapucaiaodosul.rs.gov.br

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul

Publicado por:

Nierison de Souza Machado
Código Identificador:B450F9DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
 CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – Nº
 144/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 030/2026**

Nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº030/2026 e ratifico a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e remoção de vegetação na Estrada Guerino Pasqualotto, como etapa preparatória para execução da obra de pavimentação do trecho objeto do Termo de Acordo nº 12/2025 – PIAA/SELT, incluindo corte da vegetação existente, recolhimento, carregamento, transporte do material lenhoso até local indicado pelo Município e limpeza final da área. A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361-5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 17 de agosto de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:DD04A5A9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
 LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 142/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº
 067/2026**

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 067/2026 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Aquisição de diversos móveis, conforme especificação, para atender às necessidades operacionais, administrativas e funcionais das Secretarias Municipais de Sarandi/RS. Data da abertura será no dia **11 de setembro de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do **Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 17 de agosto de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:A2D4EA47

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
 LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 143/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº
 068/2026**

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 068/2026 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento sob demanda, de refeições preparadas tipo marmiteix a serem utilizadas pelas Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Sarandi/RS. Data da abertura será no dia **14 de setembro de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do **Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 17 de agosto de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:D175A685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3382/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de profissional para ministrar palestra com o tema “Agosto Lilás”, com a empresa **GESTHUM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.**

Tapera, em 14 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:61981949

**SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO
 AMBIENTE
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3385/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de duas unidades de notebook, marca AVELL, para a Secretaria do

Desenvolvimento, com a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.**

Tapera, em 14 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:22FAF3C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº
047/2026**

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS para atender a demanda das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 17 de agosto de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 054/2026**, com as empresas:

FABRICIO MULLER MUNIZ - CNPJ: 18.807.940/0001-52

ROSANA FERRARI KEISLARCK - CNPJ: 56.605.993/0001-80

RAFAEL MAGALHAES DE ABREU - CNPJ: 58.048.779/0001-03

PRISCILA DE SOUSA PEREIRA SILVA - CNPJ: 61.740.094/0001-20

AUGUSTO TORRES NEDEL - CNPJ: 07.155.217/0001-10

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73

CREATIVE LICITACOES LTDA - CNPJ: 54.362.519/0001-49

CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 31.883.083/0001-38

D C METZ COMERCIAL - CNPJ: 49.333.270/0001-03

DANIEL MARQUES - CNPJ: 10.809.771/0001-88

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 37.165.739/0001-63

E D AZAMBUJA & CIA LTDA - CNPJ: 73.865.008/0001-94

EDUCAR MOVEIS LTDA - CNPJ: 20.132.150/0001-66

FAZ VENDAS LTDA - CNPJ: 46.983.819/0001-17

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP - CNPJ: 18.136.904/0001-04

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MODELAR LTDA - CNPJ: 73.464.612/0001-09

IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.670.007/0001-47

J.P. CAVEDON SOARES - CNPJ: 10.925.677/0001-94

JLHG COMERCIO ELETRONICO LTDA - CNPJ: 59.794.294/0001-13

JVS COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.924.267/0001-03

LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA - CNPJ: 42.921.840/0001-37

LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA - CNPJ: 29.199.991/0001-65

LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA - CNPJ: 46.198.080/0001-32

LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 40.801.863/0001-82

PLAYRIO PARQUES INFLAVEIS LTDA - CNPJ: 33.492.887/0001-31

PPL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 09.200.360/0001-01

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 52.386.933/0001-62

RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 49.815.982/0001-69

RONAN PLASTICOS LTDA - CNPJ: 18.257.589/0001-73

SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.045.363/0001-90

TMD E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 54.152.890/0001-86

VERLUMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 63.679.550/0001-07

WAGNER BORBA DE AZEVEDO - CNPJ: 20.060.598/0001-11

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60

Taquara, 14 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady

Código Identificador:6D0F9160

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**

**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
134/2023**

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 134/2023

PROCESSO Nº: 6827/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 143/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: KL COMÉRCIO DE SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.

OBJETO: Contratação da empresa KL Quartz para adesão a nova versão iponto plus para adequação dos relógios pontos com a nova legislação decorrente da portaria 671.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento – em seu **item 2.1**, reajustando o valor mensal deste Contrato, com base no cálculo da correção pelo IGP-M (FGV), o qual passa a ser de **R\$ 188,07 (cento e oitenta e oito reais e sete centavos)**; Alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 06 (seis) meses, a contar de 14 de agosto de 2026.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

RAFAELA WILHELMS ROSA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/08/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:6692C4C0

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E
CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - 4334/2026**

Considerando a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de aterro sanitário para destinação final de resíduos com características de RSDN, provenientes da Usina de Triagem do Moqué, e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário pelo prazo de 48 horas, sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23 horas e 59 minutos do dia 19/08/2026. Sendo assim, os interessados podem solicitar informações e termo referência através do e-mail ambiente10@taquara.rs.gov.br. As cotações devem ser enviadas para o e-mail ambiente10@taquara.rs.gov.br. Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 24 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação. Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal Fone: 51-35419200 ramal 235

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:8C31EDD6

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/4328**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/4328**

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra nº 2026/4328, para aquisição de RECAPAGEM DE PNEU 17,5x25 desenho liso, para manutenção do rolo compactador, placa AAA2025, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 20/08/2026

Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Milena da Rosa Ritzel
Código Identificador:ECF44B9D

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/4323**

Considerando as justificativas constantes no Pedido de Compra nº 2026/4323, referente à realização de licitação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Obras e Serviços;

Considerando a necessidade de ampliar a competitividade do certame e obter a proposta mais vantajosa para o Município;

SOLICITO a publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios (DOM), pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Dessa forma, os interessados poderão encaminhar suas cotações até as 17h do dia 20/08/2026.

Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Maria Eduarda Schein
Código Identificador:30A91341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2026/4325**

Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, placa IUO2A37, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicita-se a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.

Os interessados poderão enviar suas cotações, até as 23h59min do dia 20/08/2026, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.

Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:

Edson Passos da Silva

Código Identificador:E7D3D699

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 126/2026 por Dispensa de Licitação 57/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **126/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **57/2026**, para a contratação da empresa **HIDRÁULICA BOENO LTDA – CNPJ 43.964.161/0001-08**, para aquisição de peças destinadas à manutenção do rolo compactador XCMG, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural, no valor total de **R\$ 19.321,47 (dezenove mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)**, com prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 14 de agosto de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Ganacini

Código Identificador:CC25D548

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 127/2026 por Dispensa de Licitação 56/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **127/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **56/2026**, para a contratação da empresa **PEREIRA & TORNQUIST LTDA (AUTO ELÉTRICA AVENIDA) – CNPJ 05.375.445/0001-70**, para aquisição de peças destinadas à manutenção elétrica do

Micro-ônibus Volare W9, placas ISP-8133, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no valor de **R\$ 5.514,50 (cinco mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, com prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 14 de agosto de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Ganacini

Código Identificador:2C5D1E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: DF France Ltda

CNPJ/CPF: 51.718.442/0002-90

Objeto: Revisão de 30.000 km do veículo Citroen C3 placas TRA3E01

em mecânica autorizada.

Valor: R\$ 1.229,86 (mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

Amparo legal: Art.75, inciso IV, Alínea “a”, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENDER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:43782257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 227 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL Nº 227 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Editais nº 142/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 3384/2026, **CONVOCA:**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS 142/2026)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
14º	CRISTIANE DE FREITAS PRUSCH	011.XXX.XXX-37	80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:40EA81BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 228 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL Nº 228 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 724/2026, **CONVOCA:**
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
6º	CAMILA GOMES DE ÁVILA	050.XXX.XXX-84	55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:1C52F4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 229 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL Nº 229 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 926/2026, **CONVOCA:**

MONITOR (PSS 380/2025 – 2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
21º	ALESSANDRA CORRÊA RIBEIRO	770.XXX.XXX-00	60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7D538746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 230 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL Nº 230 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 393/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.973/2026, e Processo nº 3383/2026, **CONVOCA:**

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º A 5ºANO (PSS 393/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
68º	MÔNICA LESSA ROCHA	015.XXX.XXX-42	40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:84CAB84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 231 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL Nº 231 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 5113/2026, **CONVOCA:**

MONITOR (2ª CHAMADA – PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
22º	DANIELA ROSA DE QUADROS SOUZA	005.XXX.XXX-09	55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:EC63606C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 232 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL Nº 232 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado nos Processos Seletivos Simplificados, editais nº 393/2025 e nº 142/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 2.985/2026, e Processo nº 4822/2026, **CONVOCA:**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS 142/2026)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
15º	ANGELICA CARVALHO SANTOS MAINARDI	010.XXX.XXX-28	80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D917B8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

GABINETE
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2026 – CONCURSO PÚBLICO

O **Município de Toropi**, representado pelo Prefeito, Sr. **Vandir Oesterreich**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Carreiras Públicas e Desenvolvimento Institucional, doravante nominado Instituto Legalle, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes..

CARGOS PÚBLICOS: Agente Ambiental, Agente de Vigilância Sanitária, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Contador, Enfermeiro, Fonoaudiólogo (08h), Fonoaudiólogo (16h), Médico (08h), Médico (16h), Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Tesoureiro.

CRONOGRAMA: Publicação do Edital: 17/08/2026; Período de inscrições – Ampla concorrência e reserva de vagas, pedido de condição especial de prova: de 18/08/2026 a 10/09/2026; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 12/10/2026, e, Resultado do Concurso e Homologação Final do Concurso: 06/11/2026.

DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público na internet, no site do Instituto Legalle: www.institutolegalle.org.br e da Prefeitura: <https://toropi.rs.gov.br/>.

Toropi/RS, 14 de agosto de 2026.

VANDIR OESTERREICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Gabriel de Melo
Código Identificador:2E3201B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 109/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 109/2026.

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico RP nº 109/2026, que tem por objeto a **aquisição de uniformes padronizados destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias**. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 1º/09/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 109/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3161E441

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA Nº 135/2026

PROCESSO Nº 43669/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 135/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição e instalação de portão de PVC na sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do município, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com.

Prazo para recebimento das propostas: de 17/08/2026 até as 23 h 59 min de 19/08/2026.

Data da abertura das propostas: 20/08/2026, às 10 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: **R\$3.634,13(três mil seiscientos e trinta e quatro reais e treze centavos).**

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 135/2026”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:DF57C3A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 (aquisição de pneus novos (primeira vida) protetores e câmaras de ar, designados a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos leves, pesados e motocicletas da secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA:** – Lote 04, quantidade: 24 un, valor unitário: R\$ 278,54, – Lote 05, quantidade: 40 un, valor unitário: R\$ 310,74, – Lote 17, quantidade: 40 un, valor unitário: R\$ 559,10; * **ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA:**– Lote 13, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 589,17, – Lote 18, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 391,02, – Lote 20, quantidade: 50 un, valor unitário: R\$ 407,81, – Lote 21, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 493,70, – Lote 23, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 327,76, – Lote 24, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 446,59, – Lote 26, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 390,08, – Lote 27, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 394,66, – Lote 30, quantidade: 30 un, valor unitário: R\$ 1.386,97, – Lote 32, quantidade: 24 un, valor unitário: R\$ 717,84, – Lote 33, quantidade: 12 un, valor unitário: R\$ 2.675,51, – Lote 36, quantidade: 10 un, valor unitário: R\$ 2.942,64, – Lote 38, quantidade: 10 un, valor unitário: R\$ 3.045,88, – Lote 39, quantidade: 10 un, valor unitário: R\$ 1.866,72, – Lote 42, quantidade: 10 un, valor unitário: R\$ 817,67, – Lote 45, quantidade: 12 un, valor unitário: R\$ 640,40; * **LUDA PNEUS LTDA:** – Lote 25, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 475,00, – Lote 46, quantidade: 25 un, valor unitário: R\$ 127,00, – Lote 47, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 140,50, – Lote 51, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 60,00, – Lote 57, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 117,00, – Lote 60, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 232,48; * **GAMA PNEU LTDA:** – Lote 29, quantidade: 90 un, valor unitário: R\$ 1.260,00; * **S.B. LOCATELLI LTDA:** – Lote 40, quantidade: 16 un, valor unitário: R\$ 1.920,00,

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D792A809

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 (aquisição de macas ginecológicas e hospitalares simples para as Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA:** – Lote 01, quantidade: 40 un, valor unitário: R\$ 2.620,00; * **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA:** – Lote 02, quantidade: 10 un, valor unitário: R\$ 1.600,00, – Lote 03, quantidade: 40 un, valor unitário: R\$ 950,00, – Lote 04, quantidade: 10 un, valor unitário: R\$ 950,00; * **GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI:** – Lote 05, quantidade: 40 un, valor unitário: R\$ 579,00, – Lote 06, quantidade: 10 un, valor unitário: R\$ 579,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2205A356

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** EXPLOSAO VANERA PRODUÇÕES LTDA. **Objeto:** Contratação Show Musical com “EXPLOSAO VANERA” para apresentação no dia 15 de outubro de 2026, às 22 horas na 3ª Festa Campeira. **Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Base Legal: art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Processo Administrativo nº 45227/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7E7DB4FD

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** ALAN HOFFMEISTER DA SILVEIRA. **Objeto:** Contratação Show Musical com “ALAN GAITEIRO & GRUPO” para apresentação no dia 16 de outubro de 2026, às 23 horas na 3ª Festa Campeira. **Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Processo Administrativo nº 45810/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EDED490F

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** ALEX JESUS BOEIRA ROSA. **Objeto:** Contratação Show Musical com “BANDA ESTANCIA GAUDÉRIA” para apresentação no dia 18 de outubro de 2026, às 15 horas na 3ª Festa Campeira. **Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Processo Administrativo nº 45702/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BEC2CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 056/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 056/2025
CONTRATADA: LABORATÓRIO CIÊNCIA DO SOLO LTDA.
CNPJ Nº 07.328.358/0001-97.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 056/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da

data de 14 de agosto de 2026, tendo validade até a data de 14 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R\$ 83,61 (oitenta e três reais e sessenta e um centavos) por análise** o valor pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 056/2025.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 II nº 2.987/2025.

Travesseiro, 14 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:563334D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 048/2024

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 048/2024
CONTRATADA: TRANSPORTE DE CARGAS ESPECIAIS MALLMANN LTDA.

CNPJ Nº 06.071.223/0001-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 048/2024 pelo período de **138 (cento e trinta e oito dias)**, a contar da data de 16 de agosto de 2026, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R\$ 130,75 (cento e trinta reais e setenta e cinco centavos) por bombona transportada** o valor pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 048/2024.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 II nº 438/2024.

Travesseiro, 14 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:C0D85C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 054/2025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 054/2025
CONTRATADA: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 32.598.168/0001-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de conclusão da obra e da vigência do contrato nº 054/2025 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 12 de agosto de 2026, tendo validade até a data de 10 de novembro de 2026.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

Travesseiro, 14 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A9FD3697

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 063/2025

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 063/2025
CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HENZ LTDA.

CNPJ Nº 02.290.795/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da Gasolina Comum, do Diesel Comum e do Diesel S-10, a contar do dia 13 de agosto de 2026, passará a ser:

Especificação	Valor Unitário por Litro
Gasolina Comum	R\$ 6,42
Diesel Comum	R\$ 6,35
Diesel S-10	R\$ 6,69

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Travesseiro, 14 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:6A95CAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do seguinte edital: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010/2026**. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra da etapa 1, de reforma do Ginásio Municipal de Esportes Armando Brusius, localizado na Rua Luís Volkart, nº 267, bairro Centro, em Três Coroas-RS. MOTIVO: Alteração do valor do item 9.2 REDE DE PROTEÇÃO VERTICAL PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, do Anexo 7 - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e alteração do item 9.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS E CARACTERIZAÇÃO, Rede de proteção vertical para quadra esportiva, do Anexo 9 – Memorial Descritivo. Nova data de sessão pública: 23 de setembro de 2026 às 14h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Giordana Rita da Silva

Código Identificador:C08428B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, QUE OBJETIVA O FOMENTO À CULTURA GAÚCHA ATRAVÉS DA DANÇA TRADICIONALISTA, COM INICIAÇÃO CULTURAL, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO “SEMESTES DA TRADIÇÃO”

O Município de Triunfo comunica que no dia, 18 de setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sito na Rua João Pessoa, nº 225, Centro, Triunfo/RS, Centro, Triunfo/RS, haverá a abertura das propostas conforme o edital acima citado, As propostas das OSCs deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, durante o horário de expediente da administração, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min de 17 de agosto de 2026 à 17 de setembro de 2026. Informações na Secretaria Municipal

de Turismo e Cultura, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:DE35D6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026 PROC 269/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2026

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 02 de setembro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudio Roberto Ehlers

Código Identificador:255DBD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo 1Doc nº 4.035/2026

Processo Administrativo nº 238/2026

Dispensa de Licitação nº 111/2026

Contrato nº 142/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMU, MB SPRINTER, ANO/MODELO 2019/2019, PLACAS IZN3E34, CHASSI Nº 8AC906633KE170960, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo.

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, do objeto deste contrato, conforme descrito na Cláusula Primeira.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:EEFCB449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVERBA TEMPO DE SERVIÇO PAULO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR a averbação no tempo de serviço do servidor PAULO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 1319-6, Vigilante, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 03 (três) anos, 1 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, totalizando 1.154 (um mil cento e cinquenta e quatro) dias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, documentos constantes no Protocolo nº 4180/2026 1DOC.

Secretaria Municipal de Administração,
GIOVANIDALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:55D32FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR WALTER RODRIGUES PINTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) WALTER RODRIGUES PINTO, Agente Administrativo, matrícula nº 2092-3, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 16 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração,
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:14E595F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE SALDO DE FÉRIAS RAQUEL PORATHS DA LUZ DOS SANTOS

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, os dias 20/04/2026, 01/06/2026 a 03/06/2026 a título de saldo de férias, a servidora RAQUEL PORATHS DA LUZ DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula sob nº 723-4, interrompidas pela Portaria nº 33.143 de 16/03/2026.

Secretaria Municipal de Administração,
GIOVANIDALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:5D9F7069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Automotivo, mediante emissão de apólice de seguro compreensivo, destinada ao veículo pertencente ao Município de Tupanciretã.

VALOR TOTAL: R\$ 12.200,71 (doze mil, duzentos reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 10 de agosto de 2026.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 745/2026

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:100D27E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Instar Tecnologia Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do site oficial da Prefeitura de Tupanciretã.

VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 17 de agosto de 2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 761/2026

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 12 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B3BFEAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2026

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSE DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 761/2026**, em favor da empresa **INSTAR TECNOLOGIA LTDA**, para contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do site oficial da Prefeitura de Tupanciretã, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 17 de agosto de 2026, com base no inciso III, alínea “a”, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 12 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E9E422A8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **28 de agosto de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 77/2026**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED**, com potência nominal de 60W e de 180W, destinadas à substituição das luminárias existentes na Praça Coronel Lima. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 14 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C5B107C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. Chamamento Público Para Credenciamento nº 02/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de Medicina Veterinária, conforme descrição no Edital e seus anexos. Data de emissão: 14/08/2026 início do credenciamento: 19/08/2026. Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:A0394032

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 25/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para todas as secretarias do Município, conforme descrição no Edital e seus anexos. Abertura dia 26/08/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:DBB5F45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 165/2026

EDITAL Nº 165/2026

DIVULGA A NONA LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROFESSORES INSCRITOS PARA CUMPRIMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR DE 20 HORAS SEMANAIS NOS TERMOS DO EDITAL Nº 025/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial de Chamamento nomeada pela Portaria nº 198/2026, e em conformidade com o Edital nº 025/2026, **TORNA PÚBLICA a NONA LISTA CLASSIFICATÓRIA** dos professores do quadro efetivo inscritos para cumprimento de regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, conforme segue:

1.DOS CLASSIFICADOS

Nome do Candidato(a)	Classificação
Janete Inês Boiarski e Silva	1º
Ana Paula Oswald	2º

2. DOS RECURSOS

2.1. Nos termos do item 6 do Edital nº 025/2026, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação deste edital.

2.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente de forma online, através do endereço eletrônico: <https://portalcidadeatuparendi.gespamweb.com.br:9004/processo-digital/3800>

2.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 025/2026.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Decorrido o prazo recursal e analisados os recursos eventualmente interpostos, a convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Edital nº 025/2026.

Tuparendi-RS, 14 de agosto de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:D0DDA466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 – SRP, às 8h e 30min do dia 01 de setembro de 2026**, que visa a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de Profissional de Educação Física responsável pelo planejamento, organização e execução de atividades físicas e esportivas, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site: <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/52920-preg>

Tuparendi, 14 de agosto de 2026

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:111B9208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OFERTA DE 01 (UMA) VAGA/MATRÍCULA PARA ALUNO QUE NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Município de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JULIO CESAR MATTIAZZI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SANTA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.823.175/0001-05, com sede na Rua Borges de Medeiros, nº 304, Santa Rosa/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 163/2025 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na contratação da **CONTRATADA** para a oferta de 01 (uma) vaga/matricula na APAE de Santa Rosa/RS para aluno que necessita de atendimento especializado, conforme determinação judicial constante do Processo nº 5006862-21.2021.8.21.0028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 163/2025 por mais **12 (doze) meses**, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços objeto da contratação.

O valor mensal da vaga contratada será de **R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais)**, por vaga, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 8.712,00 (oito mil, setecentos e doze reais)** para o período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Fica mantido o Foro da Comarca de Santa Rosa/RS, conforme estabelecido no contrato original, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuparendi/RS, 12 de agosto de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SANTA ROSA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:204114EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº138/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede

administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JULIO CESAR MATTIAZZI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JACKSON JONAS FRONZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **92.299.080/0001-46**, neste ato representada por **JACKSON JONAS FRONZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo referente ao Pedido de Compra/Serviço nº **000831/2026**, mediante Dispensa de Licitação nº 28/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lonas tipo cortina e toldos retráteis destinados ao fechamento dos vãos laterais, oitões e portões de acesso do Pavilhão de Esportes do Parque de Eventos Heinrich Fankhauser, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**. Pela execução integral do objeto, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Tuparendi (RS), 13 de agosto de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:95005CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº138/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

O **Município de Tuparendi/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Julio Cesar Mattiazzzi**, residente e domiciliado no município de Tuparendi, e **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, nº1489, São Paulo/SP, CEP: 01.205-905, representada por seu Representante Legal, **Roberto de Souza Dias**, inscrito no CPF sob nº 115.838.468-83, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e **Neide Oliveira Souza**, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original, para vigorar até **03 de agosto de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Permanece o mesmo valor de R\$2.022,91 (dois mil, vinte e dois reais e noventa e um centavos), conforme negociação e proposta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitam com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 06 de agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Contratada

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:47CCF7C5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 02/2026 - FICAT****SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 - FICAT**

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JULIO CESAR MATTIAZZI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **FEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGROPECUÁRIA DE TUPARENDI**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.964/0001-20, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2617, Centro, Tuparendi/RS, doravante denominada apenas **OSC**, neste ato representada por seu presidente, senhor **CLÓVIS DELMAR BEPPLER SPOHR**, em pleno e regular exercício da sua função de presidente. As partes resolvem, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, do Pedido de Compra nº 000051/2026 de 11/08/2026, celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do projeto **“FICAT 2026”**, conforme detalhado no plano de trabalho que é parte integrante e indissociável deste Termo.

Tuparendi (RS), 13 de agosto de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:5596CB8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0103/2026 DISPENSA Nº 076/2026****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0103/2026
DISPENSA Nº 076/2026**

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de instalações de luminárias Led 150w na Rua Assis Brasil, localizada no Centro do Município de Vale Verde/RS.

Considerando a escolha da escolhida que foi a **LUIZ FERNANDO CHIKA SCHUSTER**, CNPJ Nº **74.851.718/0001-28**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R\$35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 11 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:8D3F4D46**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0105/2026 DISPENSA Nº 078/2026****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0105/2026
DISPENSA Nº 078/2026**

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem do campeonato municipal de futsal, sendo 22 rodadas, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **ALEXANDRE ELIAS SPIEGEL ME**, CNPJ Nº **15.346.188/0001-00**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 12 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:06E33BE2**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0106/2026 DISPENSA Nº 079/2026****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0106/2026
DISPENSA Nº 079/2026**

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais denominados Mesa de escritório, Cadeira de escritório estofada giratória, Cadeira fixa sem braço e Armário 2 portas, para uso no fortalecimento e modernização da estrutura da Defesa Civil Municipal no Município de Vale Verde/RS, conforme o Plano de Aplicação referente ao repasse de recursos financeiros do FUNDEC, como parte do programa PREPARA RS.

Considerando a escolha da escolhida que foi a **REQUINTE MOVEIS LTDA**, CNPJ Nº **22.187.644/0001-73**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R\$9.825,00 (nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais), preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 12 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:4315631A**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0104/2026 DISPENSA Nº 077/2026****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0104/2026
DISPENSA Nº 077/2026**

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais denominados Fogão 4 bocas, Geladeira Frost Free 412L, Ar condicionado 18.000 BTUs e Smart TV 75 polegadas, para uso no fortalecimento e modernização da estrutura da Defesa Civil Municipal no Município de Vale Verde/RS, conforme o Plano de Aplicação referente ao repasse de recursos financeiros do FUNDEC, como parte do programa PREPARA RS.

Considerando a escolha da escolhida que foi a **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 89.237.911/0001-40**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R\$11.546,80 (onze mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), preço compatível com o mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 11 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9D016A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresa para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (grupo A, B e E), conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 02/09/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E95436FD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a reabertura do edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de britas, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas permanece agendada para as 09 horas do dia 03/09/2026. Cópia da reabertura e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:870D946E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: DITREVI ENGENHARIA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 19/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo valores devido a ajustes na planilha enviada ao Governo Federal. Por conseguinte, as alterações supra citadas, geram um acréscimo de R\$ 0,07 (sete centavos), ao valor contratual inicialmente pactuado, ordenado com base o disposto no §3º da Cláusula Oitava do instrumento contratual, e com o disposto no art. 124 caput e inciso I da Lei 14.133/2021.

Venâncio Aires, 14/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C00C6ABA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: LM DIMAC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 20/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo valores devido a ajustes na planilha enviada ao Governo Federal. Por conseguinte, as alterações supra citadas, geram um acréscimo de R\$ 0,05 (cinco centavos), ao valor contratual inicialmente pactuado, ordenado com base o disposto no §3º da Cláusula Oitava do instrumento contratual, e com o disposto no art. 124 caput e inciso I da Lei 14.133/2021.

Venâncio Aires, 14/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6EA69698

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 12/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando prazo de conclusão da obra pelo período de 30 (trinta) dias, passando o contrato a vigor até 12/12/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, assim como de acordo com o disposto no artigo 92, inciso VII, combinado com os arts. 111 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 14/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CD1CCC28

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ALTAIR LUIZ HERMES & CIA LTDA. Oriundo do Edital de

Pregão Eletrônico nº 28/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, alterando a Cláusula Décima do Contrato, ordenado com base na Cláusula Nona do instrumento contratual, bem como, com as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 14/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:BA128F50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
EXTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
59.2026**

Objeto: Contratação de curso online com carga horária de 10 horas denominado “CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE LEIS” Considerando o processo administrativo nº 772/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA (CNPJ 13.021.017/0001-77) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R\$ 1.832,00 com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

Xangri-Lá/RS, 14 de agosto de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:FF54D7E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219290/2026**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é REFERENTE A participação dos alunos e professores na FEBIC - Feira Brasileira de Iniciação Científica (Conhecimento - Inovação - Sustentabilidade – Criatividade), que ocorrerá entre os dias 14 e 17 de setembro de 2025, em Joinville - SC, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 209193/2026.

CREDOR: HOTEL MATTES LTDA

ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO JOINVILLE

78404 75.517.326/0001-90

VALOR: 777,00

Xangri-Lá, 13 de Agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego de Souza Pereira

Código Identificador:00AD77D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 13/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Rua Rio Jacuí, 854, Centro

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 13 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito do Município de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 57, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, convocado para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Xangri-Lá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para apresentação da documentação necessária à análise para futura nomeação.

Local: Setor de Recursos Humanos

Horário: das 13h30min às 18h

E-mail: rh@xangrila.rs.gov.br

Telefone: 0800 115 2800

SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Classificação	Concursado
16º	KARINE DA SILVA WASUM

1. DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade a apresentação de documentos e exames admissionais, os quais serão analisados pelo Setor de Recursos Humanos e pelo Médico Perito do Município, para verificação da aptidão ao exercício do cargo vago por aposentadoria.

2. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

O candidato deverá apresentar, para avaliação pelo médico perito do Município, os seguintes exames:

I – Avaliação cardiológica;

II – Avaliação neurológica;

III – Hemograma completo;

IV – Glicemia em jejum;

V – VDRL;

VI – Tipagem sanguínea (ABO/RH);

VII – Exame qualitativo de urina (EQU);

VIII – EPF (parasitológico de fezes);

IX – Eletrocardiograma (ECG);

X – Raio-X de tórax (AP e perfil);

XI – Raio-X de coluna lombo-sacra (AP e perfil);

XII – Avaliação oftalmológica;

XIII – Avaliação audiométrica;

XIV – Comprovante de vacinação antitetânica;

XV – Exame Anti-HBs;

Parágrafo único: exames específicos adicionais poderão ser solicitados pelo médico perito, conforme as atribuições do cargo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar os documentos previstos no item 16.3.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2025, incluindo:

a) Documento de identidade (RG) documento emitido há menos de 10 (dez) anos;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de Nascimento ou casamento e Certidão de quitação militar para os homens;

d) Título de Eleitor;

e) N ° PIS PASEP e Carteira de Trabalho;

f) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível nos link:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

g) Certidão de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Federal);

h) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo;

i) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;

j) Comprovante de residência atualizado;

k) Declaração de que não possui antecedentes administrativos no serviço público;
 l) Declaração de acumulação de cargos públicos*;
 m) Declaração de imposto de renda do último ano declarado e/ou Declaração de isenção fornecida pelo RH;
 n) Certidão de Improbidade Administrativa https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
 o) Comprovante de situação cadastral do CPF, disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
 P) 2 fotos recentes 3x4;
Parágrafo único: outros documentos poderão ser solicitados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme necessidade administrativa ou exigência legal.
*** Documentos a serem preenchidos no Departamento de Recursos Humanos.**

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
 Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
 Danielle Fernandes de Miranda
Código Identificador:398C50DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 17401/2026

PORTARIA 17401/2026

Torna sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Xangri-lá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO a nomeação da candidata Debora Hanich de Oliveira, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, através da Portaria nº 17312/2026 e Edital de Nomeação 08/2026; CONSIDERANDO que a referida candidata não tomou posse no prazo legal previsto;
RESOLVE:
 Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata Debora Hanich de Oliveira, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, constante na Portaria nº 17312/2026, em razão da não tomada de posse no prazo legal.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, 13 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielle Fernandes de Miranda
Código Identificador:6C9E8D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **31 de agosto de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E USO NO PA, conforme Edital de nº 142/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carina Rute Scotti
Código Identificador:AC5AB070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **03 de setembro de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS PARA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme Edital de nº 143/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carina Rute Scotti
Código Identificador:D5901C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA PUBLICAÇÃO OFICIAL - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada Registro de Preços Eletrônico - 3/2026

Resultado da Homologação

0001 - ACUCAR REFINADO 1KG - AÇUCAR REFINANDO 1KG - Valor Referência: R\$ 5,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.J MINIMERCADO & FRUTEIRA LTDA	4,19	2.514,00	Homologado em 13/08/2026 12:54:09 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0002 - AGUA MINERAL COM GAS, FARDOS COM 12 UNIDADES X 500ML - AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML FARDOS 12UN - Valor Referência: R\$ 17,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.J MINIMERCADO & FRUTEIRA LTDA	12,00	10.800,00	Homologado em 13/08/2026 12:54:09 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0003 - AGUA MINERAL SEM GAS, FARDOS COM 12 UNIDADES X 500ML - AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML FD COM 12UM - Valor Referência: R\$ 15,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.J MINIMERCADO & FRUTEIRA LTDA	11,70	15.795,00	Homologado em 13/08/2026 12:54:09 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0004 - CAFE EXTRAFORTE, 500GR, TORRADO E MOÍDO - PACOTE 500 GRAMAS - Valor Referência: R\$ 32,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MR ALIMENTOS SAUVAEIS LTDA ME	23,80	23.800,00	Homologado em 13/08/2026 12:54:09 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0007 - REFRIGERANTE 2 LITROS GARRAFA PET - COLA - REFRIGERANTE 2 LITROS - Valor Referência: R\$ 10,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.J MINIMERCADO & FRUTEIRA LTDA	9,49	474,50	Homologado em 13/08/2026 12:54:09 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0008 - REFRIGERANTE 2 LITROS GARRAFA PET - COLA ZERO - REFRIGERANTE 2 LITROS ZERO - Valor Referência: R\$ 10,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.J MINIMERCADO & FRUTEIRA LTDA	8,90	445,00	Homologado em 13/08/2026 12:54:09 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0009 - REFRIGERANTE 2 LITROS GARRAFA PET - GUARANA - REFRIGERANTE 2 LITROS - GUAR - Valor Referência: R\$ 8,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.J MINIMERCADO & FRUTEIRA LTDA	7,99	399,50	Homologado em 13/08/2026 12:54:09 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0011 - CHA, EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS - CX C/ 10 SAQUINHOS - Valor Referência: R\$ 3,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JB PONTES COMERCIO LTDA	3,18	477,00	Homologado em 13/08/2026 12:54:09 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:4C7541FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

Objeto: Aquisição de fórmula infantil para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Creches Conveniadas da rede municipal de ensino.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Fórmula infantil de partida - para lactentes de 0 a 6 meses: em pó, a base de proteínas lácteas, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução RDC nº 44/2011. Exemplo: Nestogeno 1 ou similar, ou de melhor qualidade. Os produtos deverão ser de primeira qualidade de fabricação, pó uniforme, sem grumos e não rançoso, com coloração característica, em perfeito estado de conservação (embalagens íntegras) e no ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 12 meses. A embalagem primária de lata de 800g, deverá apresentar lacre de alumínio entre o produto e a tampa, hermeticamente fechada, contendo rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar colher de medida no interior desta embalagem. A embalagem secundária, deverá ser do fabricante, de papelão resistente, lacrada, identificada com o nome do produto, quantidade de embalagens, peso líquido, lote de fabricação e prazo de validade.	LATA	20	R\$59,16	R\$1.183,20
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES Fórmula infantil de seguimento, para lactentes de 6 a 12 meses: em pó, a base de proteínas lácteas, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução RDC nº 44/2011. Exemplo: Nestogeno 2 ou similar, ou de melhor qualidade. Os produtos deverão ser de primeira qualidade de fabricação, pó uniforme, sem grumos e não rançoso, com coloração característica, em perfeito estado de conservação (embalagens íntegras) e no ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 12 meses. A embalagem primária de lata de 400g, deverá conter lacre de alumínio entre o produto e a tampa, hermeticamente fechada, contendo rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar colher de medida no interior desta embalagem. A embalagem secundária, deverá ser do fabricante, de papelão resistente, lacrada, identificada com o nome do produto, quantidade de embalagens, peso líquido, lote de fabricação e prazo de validade.	LATA	360	R\$34,37	R\$12.373,20
VALOR TOTAL:					R\$13.556,40

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LEMES E CESA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.767.729/0001-05.

Valor Total: R\$13.556,40 (treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Alvorada, 14 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thierry Rech

Código Identificador:5D498E64**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrição no curso sobre Diárias, Adiantamento de Numerário e Ressarcimento de Despesas. Ocorrerá nas seguintes datas: 27/08/2026 - 09:00 - 11:45 e 13:45 - 17:00 28/08/2026 - 09:00 - 11:00. Local: Sede do IGAM - Rua dos Andradas, nº 1560, 18º Andar - Galeria Malcon - Centro de Porto Alegre - RS. O Curso será presencial Participante: JOSEANE BARBOSA MARTINS DA SILVA - Matrícula: 2010104816.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES Curso sobre Diárias, Adiantamento de Numerário e Ressarcimento de Despesas. Ocorrerá nas seguintes datas: 27/08/2026 - 09:00 - 11:45 e 13:45 - 17:00 28/08/2026 - 09:00 - 11:00 O Curso será presencial Participante: JOSEANE BARBOSA MARTINS DA SILVA Matrícula: 2010104816	SERV.	01	R\$920,00	R\$920,00

Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39.

Valor Total: R\$920,00 (novecentos e vinte reais).

Alvorada, 14 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thierry Rech

Código Identificador:22558F18**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL****SETOR PESSOAL****EDITAL Nº 102, DE 14 DE AGOSTO DE 2026-HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026****EDITAL Nº 102, DE 14 DE AGOSTO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026**

Homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 013/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologa as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Motorista nº 013/2026.

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA	
01	LUIZ CARLOS PICOLI	SIM	-
02	NEURI GERONIMO	SIM	-
03	SIDINEI KIESEL GONÇALVES	SIM	-
04	LEANDRO VILMAR NUNES	SIM	-
05	VALDINEI EBERTON BORGES CORREIA	SIM	-
06	JOSÉ ELEANDRO DE OLIVEIRA	SIM	-
07	ANTONIO JUCELITO TRINDADE DA SILVA	SIM	-
08	WALTER RODRIGUES DOS PASSOS FILHO	NÃO	O candidato não teve a inscrição homologada, pois não apresentou comprovante de escolaridade.
09	LEANDRO GRABSKI	SIM	-

Art. 2º - Homologa as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Auxiliar de Serviços Gerais nº 013/2026.

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA
01	GABRIELI BORGES DA SILVA	SIM
02	CRISTIANE DA LUZ LINHARES	SIM
03	ANGELICA BORGES DA SILVA	SIM
04	LIVIA MACHADO REINKE	SIM
05	CATIELE DIAS DE OLIVEIRA	SIM
06	ANABEL DE OLIVEIRA	SIM
07	MARIA DE LURDES DOS SANTOS	SIM
08	TERESA JOSELIA PINHEIRO GRITTI	SIM
09	MARLEI DO COUTO	SIM
10	NADIR MORAES BORGES	SIM
11	LIZETE WEYH CORREA	SIM

12	LORENI DE CAMPOS PALHANO	SIM
13	IZAMARA FERREIRA PRATES	SIM
14	LIZETE FERREIRA PRATES	SIM
15	LUANA PAULA DUTRA	SIM
16	ALINE BORGES CARLESSO	SIM
17	NORENI FATIMA PADILHA	SIM
18	TATIANA MOURA TONEZER	SIM
19	ELISIANE APARECIDA SILVANO COSTA	SIM
20	ERIKA DE OLIVEIRA CAMPOS	SIM
21	PATRICIA PADILHA DA SILVA DA COSTA	SIM
22	CLAUDETE GONÇALVES DE AZEVEDO	SIM
23	NADIR DE CAMPOS FLORES	SIM
24	TAMARA PENA DE CAMPOS	SIM
25	CLECI RODRIGUES PINHEIRO	SIM
26	MARIA RAQUEL ANTUNES PADILHA DA COSTA	SIM
27	HELENA WEIZENMAM	SIM
28	MARCIANA DO AMARAL	SIM
29	TANIA REINKE KUSSLER	SIM
30	CRICIANE DA ROSA DE MORAES	SIM
31	LISIANE DA SILVA PINHEIRO	SIM
32	HELENA MARIA CENCI	SIM
33	EDUARDA PEREIRA DA SILVA	SIM
34	ALINE MACHADO MENDES	SIM
35	MARIA VERONIZ DE ALMEIDA	SIM
36	MARIA GORETI DA ROSA	SIM
37	LIDIANI DOS SANTOS JANDREY	SIM
38	VERONI LOPES DE PIAI	SIM
39	CLAUDIA PADILHA CORREA	SIM
40	DANIELA MELLO MORAIS	SIM
41	NANCI FÁTIMA DAS NEVES	SIM
42	SANDRIELI RAMOS FEISTLER	SIM
43	JOVANA DOS SANTOS DIAS	SIM
44	ROSANGELA APARECIDA DA SILVEIRA	SIM
45	SHIRLEI VARGAS LOPES	SIM
46	DENISE SILVEIRA DE CAMPOS	SIM
47	ROSEMARA GARCIA LOPES	SIM
48	SAMARA FRANÇA JANES	SIM

Art. 3º - Os candidatos relacionados no Artigo 1º e 2º deste Edital, estão regularmente inscritos e aptos para as demais avaliações dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2026.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 14 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:1F358347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 49/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 49/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, para desempenhar função de **SERVIÇOS GERAIS**, junto ao Município de Bom Retiro do Sul, e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 e 198, III, da Lei Municipal nº 3.033, de 22 de dezembro de 2006, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos termos do Decreto 051/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através da Portaria nº 240/2025 de 06 de junho de 2025.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br e na FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br.

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 3.033 de 22 de dezembro de 2006.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A Contratação será pelo prazo determinado em lei autorizativa com fins específicos, prorrogável por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando condicionada à existência de necessidade administrativa, disponibilidade e conveniência do Município, bem como à observância da legislação vigente e da respectiva autorização legal.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

2.1.1. SERVIÇOS GERAIS: Executar trabalhos de copa, cozinha e higienização, bem como os demais trabalhos rotineiros nas repartições públicas municipais; Preparar refeições de acordo com o cardápio; Preparar café para a equipe da declaração em que trabalha e, eventualmente, servi-lo; Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; Fazer pedido de suprimento da material necessário à cozinha, à preparação de alimentos e à limpeza; Receber e conferir quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios e de limpeza; operar os diversos fogões, aparelhos e demais equipamentos; Zelar pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos; Fazer o serviço de faxina em geral: remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pátios, tapetes e utensílios; Limpar banheiros; Lavar e encerar o assoalho; Preparação da merenda escolar; Limpeza interna e externa de prédios públicos; limpeza de materiais escolares e outros; Lavar e passar vestuário e roupas de cama e mesa; Coletar lixo dos depósitos; Lavar vidros, espelhos e persianas; Varrer pátios; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Manter hortas e jardins nos prédios públicos em que houver; Realizar outras tarefas afins.

2.1.1.1 Escolaridade Mínima: 5ª série do Ensino Fundamental.

2.1.1.2 Requisito: Idade mínima de 18 anos

CARGOS	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS	SALÁRIO R\$
Serviços Gerais	5ª série do Ensino Fundamental	40	cadastro reserva	R\$ 1.639,57 + Insalubridade

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Vale Alimentação; Vale Feira.

2.2.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 130 a 132 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bom Retiro do Sul, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser de forma presencial, entregando a documentação, em envelope LACRADO, conforme item 4 deste edital, na Secretaria da Administração e Planejamento, sito à Avenida Senador Pinheiro Machado, 35, Centro – Cidade Baixa, segundo piso, no período compreendido entre **17/08/2026 à 21/08/2026, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

3.1.1. O candidato é o responsável pela entrega da documentação completa solicitada no edital, sob pena de o mesmo não ter sua inscrição homologada.

3.1.2. A inscrição na forma presencial deverá ser efetivada diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato e poderes especiais para o ato.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.4. Não serão aceitos documentos entregues fora dos envelopes, sendo que, os envelopes deverão ser entregues lacrados, não transparentes.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar nos prazos indicados no item 3.1, os seguintes documentos:

4.1.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital.

4.1.2. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares, dispensado o homem com idade igual ou superior a 45 anos, com base no art. 5º, da Lei do Serviço Militar - Lei nº 4.375/1964.

4.1.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado das cópias dos títulos e documentos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5. Documentos comprobatórios pertinentes a escolaridade mínima e aos requisitos exigidos para a função.

4.2. O envelope da inscrição deve ser entregue **LACRADO** e não será aceito a inclusão de documentos após encerrado o prazo de inscrições.

4.2.1. Os documentos serão conferidos pelos membros da Comissão, no ato de abertura dos envelopes para fins de conferência e posterior homologação das inscrições.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br e na FAMURS, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1. A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.

6.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3. Serão considerados, para fins de pontuação, os certificados de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento diretamente relacionados às atribuições do cargo, realizados nas modalidades presencial ou EAD, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado regularmente habilitada, cuja conclusão seja anterior à publicação deste Edital. O certificado deverá identificar o candidato, a instituição expedidora, o curso, a respectiva carga horária e o período de realização.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital, e entregues no ato da inscrição.

6.6. Publicada a lista final de inscrições homologadas, a Comissão terá o prazo de até três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

6.7. Totalizadas as notas, o resultado preliminar será publicado através de edital em meio eletrônico no portal do município <https://bomretirodosul.rs.gov.br/portal/rh> e na FAMURS.

7. RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2. Será possibilitada vista análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.1.5. A lista final de selecionados será publicada no endereço eletrônico <https://bomretirodosul.rs.gov.br/portal/rh> e na FAMURS.

8. PONTUAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

8.1.1. Serviços Gerais

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino fundamental completo	10	10

Ensino médio completo	10	10
Cursos de capacitação/aperfeiçoamento relacionados à função carga horária mínima 10h	10	30
Experiência na função, por semestre de serviços prestados	10	50

8.2. Havendo empate, será adotado os critérios de desempate, nos termos do item 9 e seguintes deste Edital.

8.3. Para fins de pontuação, a experiência profissional deverá ser comprovada mediante CTPS física ou digital, contrato de trabalho ou de prestação de serviços, declaração do empregador ou contratante, ou outro documento idôneo que permita identificar o período de atuação e a atividade exercida.

8.4. Serão considerados, para fins de pontuação, períodos de experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses, contínuos ou não, sendo desprezados os períodos inferiores a esse prazo. Na hipótese de experiências exercidas simultaneamente, os períodos concomitantes serão computados uma única vez, vedada a contagem em duplicidade.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2. Apresentar maior tempo de experiência na área.

9.1.3. O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.2. Persistindo o empate, a preferência será definida por sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes.

9.2.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, através de aviso publicado no site oficial do Município www.bomretirodosul.rs.gov.br e FAMURS.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos, conforme exigido ao exercício do cargo/função;

11.1.3. Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4. Apresentar certidão de quitação eleitoral.

11.1.5. Apresentar documento comprobatório acerca da escolaridade exigida ao exercício da função;

11.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.7. Apresentar todos os documentos originais que foram enviados para a inscrição.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital publicado no site oficial do Município <https://bomretirodosul.rs.gov.br/portal/rh> e FAMURS.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1. Em conformidade com a **Lei Municipal nº 5.041, de 31 de março de 2022**, alterada pela **Lei Municipal nº 5.554, de 2025**, fica assegurada às pessoas com deficiência a participação neste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.2. Fica garantida a **reserva de vagas** na seguinte proporção:

I – a cada **10 (dez)** vagas abertas, **1 (uma)** será destinada a candidato com deficiência;

II – quando o número de vagas for **inferior a 10 (dez)**, será assegurado o percentual de **20% (vinte por cento)** para candidatos com deficiência.

13.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição no ato da inscrição, anexo III, apresentando **laudo médico original ou cópia autenticada**, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

13.4. A análise do laudo e a verificação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo, podendo ser exigida perícia médica oficial, caso necessário.

13.5. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação, horário e critérios de aprovação.

13.6. Os candidatos com deficiência que não obtiverem aprovação dentro das vagas reservadas concorrerão às vagas de ampla concorrência, observando-se a classificação geral.

13.7. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, 14 de agosto de 2026.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa: Cargo: Período: Atividades:

Empresa: Cargo: Período: Atividades:

Empresa: Cargo: Período: Atividades:

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Bom Retiro do Sul, de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos Publicação do resultado preliminar	Até 3 dias
Recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate Publicação da relação de inscritos	1 dia
Publicação da Homologação do Resultado Final	1 dia

ANEXO III

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 49/2026

CARGO:

VAGA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () Não () Sim: Tipo (CID):

Grau:

Prova especial ou tempo adicional:

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 49/2026 para a contratação temporária, para atuar junto a Administração Municipal.

Informações Pessoais:

Nome completo:

Endereço:

Bairro: Cidade: UF: CEP: _-_, RG nº CPF nº

Naturalidade: _ Nascimento: _/ _/ Idade:

Estado Civil: _ Telefone residencial: ()

Celular: () E-mail:

Declaro ter pleno conhecimento do inteiro teor do Edital de Processo Seletivo Simplificado 49/2026, bem como, de que o não atendimento de suas exigências implicará em meu desligamento do referido Processo Seletivo Simplificado.

Bom Retiro do Sul/RS, de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Anexo IV

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado no Edital Nº 49/2026, realizado para a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul.

Eu, , portador do documento de identidade Nº _ ,
inscrito para concorrer ao cargo de ,

apresento Recurso junto a Secretaria de Administração e Planejamento de Bom Retiro do Sul, contra decisão do Resultado preliminar de Pontuação do Edital Nº 49/2026.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Bom Retiro do Sul, de de 2026.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 49/2026

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato:

Cargo:

Nº de inscrição:

Bom Retiro do Sul, de 2026.

Assinatura do responsável pela inscrição

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:85FDEDCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 228/2026 - EDITAL 003/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 228/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 15 (QUINZE) EDUCADORES ASSISTENTES 40H**

EDITAL 003/2026 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

EDUCADOR ASSISTENTE 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	EVANDRA LÉIA DA SILVA CASADO	04 PONTOS
02	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	06 PONTOS
03	RAFAELA RETTMANN DE MOURA TORRES PENA PAIM	09 PONTOS
04	JANESSA ANAUÊ KEDING	01 PONTO
05	CLARICE SCHLOSSER	08 PONTOS
06	IVANI FERREIRA	DECLASSIFICADO(A)
07	RODRIGO ANTONIO LORA	02 PONTOS
08	LIRIA LEONI ALBERTI	04 PONTOS
09	SILVANA MARCIA DA COSTA	00 PONTO
10	ROSANE INACIO DA SILVA	10 PONTOS
11	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	03 PONTOS
12	RENATA VARGAS DA SILVA	00 PONTO
13	PAOLA PEDROSO	05 PONTOS
14	MARIA EDUARDA AUGUSTO CAMILO	01 PONTO
15	JORDANA EMILI DUARTE	DECLASSIFICADO(A)
16	KACIANE MARIA PROVIN	05 PONTOS
17	CLAUDIA LISIANE SCHMITT DA VEIGA	DECLASSIFICADO(A)
18	ANGELA MARIA WUIKOSKI	DECLASSIFICADO(A)
19	MARIELI MARTINS MALINSKI	08 PONTOS
20	CAROLINE LAÍS DRESCHER	06 PONTOS
21	JANETE HELENA BUCHKOSKI	08 PONTOS
22	CILIANE FALCÃO OLEJARS	06 PONTOS
23	JUSTINA INÊS SANTIN	00 PONTO
24	SOLANGE TORRES	06 PONTOS
25	ANA CLAUDIA MAGRI DE OLIVEIRA	05 PONTOS
26	JENNIFER CORREIA DEL MORO	09 PONTOS
27	MARIA EDUARDA FARIAS	01 PONTO
28	LETICIA ASSONI DE MORAIS	11 PONTOS
29	BRENDA CAGOL DA SILVA	04 PONTOS
30	ROSANGELA DE SOUZA RIOS CASASSOLA	04 PONTOS
31	VANESSA RIGON	08 PONTOS
32	CRISTIANE PAULA ROSINSKI CHAGAS	00 PONTO
33	RITA SUZETE MAIA	00 PONTO
34	ROSILETE CARLA DOS SANTOS GALINA	00 PONTO
35	SOLANGE CLARICE DOS SANTOS	01 PONTO
36	RAFAELA LOPES	00 PONTO
37	ÉLEN TICIANE MILKIEWICZ	07 PONTOS
38	MARILEI TAVARES DA SILVA	04 PONTOS
39	ELIANE APARECIDA COELLI	01 PONTO
40	LETÍCIA GABRIELE DA SILVA ROCHA	00 PONTO
41	JUCIANE LOTTI BAIOTTO	10 PONTOS
42	SIMONE DAS GRAÇAS BARRADO MOURA	01 PONTO
43	IVANIR BARP	03 PONTOS
44	JANAÍARA CLECI SCHONS GONÇALVES	05 PONTOS
45	EMILY CAMARA SILVEIRA	00 PONTO
46	TANIA BERNARDETE VOLPATO	05 PONTOS
47	ALESSANDRA SANTOS DA SILVA	04 PONTOS
48	ALINE JOANA RINZEL	DECLASSIFICADO(A)
49	ANDREIA BLAIL TOPAZIO	06 PONTOS
50	PAOLA PIGATTO MARTINS	08 PONTOS
51	SARAH CARUS	05 PONTOS
52	JAMILE TALITA SOARES DUTRA	01 PONTO
53	CLEINE SAMARA WEBER	06 PONTOS

54	EVANILDE APARECIDA BORTOLETTI	05 PONTOS
55	CAROLINE RAZZIA	05 PONTOS
56	PAMELA RODRIGUES FERREIRA	03 PONTOS
57	MADALENA TARTAS ROGALSKI	05 PONTOS
58	CLARA STELA LOVERA BRUNETTO	03 PONTOS
59	CELITA GISELA GADINI	04 PONTOS
60	MARINA ADRIANE CARUS	00 PONTO
61	CRISLAINE EDUARDA DE MORAIS	05 PONTOS
62	MARIA EDUARDA SMOLINSKI	05 PONTOS
63	EVELIN NUNES DOS SANTOS	06 PONTOS
64	RAQUEL DUARTE BELETI	02 PONTOS
65	NATIELE MARIA DO AMARAL E SILVA	06 PONTOS
66	REJANE MARIA BALDIGA SADOVNIK	04 PONTOS
67	SILVIA BEVILAQUA	01 PONTO
68	SABRINA TALITA MAGNABOSCO	05 PONTOS
69	RAFAELA GOMES CANDEIA DE CARVALHO	06 PONTOS
70	BRUNA CAROLINA DE GUIMARÃES	06 PONTOS
71	ALANA ANGÉLICA SOSTISSO	01 PONTO
72	LILIANE ALVES GARCIA	03 PONTOS
73	VANESSA CARINE BISOL	01 PONTO
74	VERA LUCIA TURELA	06 PONTOS
75	NICOLE DE SOUZA QUEIROZ	05 PONTOS
76	ANA PAULA HARTMANN DE OLIVEIRA	00 PONTO
77	DANIELI FÁTIMA PERES	08 PONTOS

Erechim, 14 de Agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:E8F48716

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 527/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Convoca Professores Municipais para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Professores Municipais para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
4294-3	Thainara Lopes Rodrigues	20	E.M.E.F. João Dal Piva	Manhã	1	17/08/2026
4297-8	Beatriz Regina Barreto Carvalho	20	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	Manhã	1	13/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:9F255BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 5031-2026

DECRETO Nº 5.031/2026
De 09 de junho de 2026

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação no exercício corrente e por Excesso de Arrecadação por Auxílios e Convênios no exercício corrente.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.235/2025, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026),

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 1.138.987,90** (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos.), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 1024	Ampliação e Manutenção de Centros Comunitários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2706.2260	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 202428580010 - ACOLHIMENTO IDOSOS
Recurso: 706	Transferência Especial da União
Valor:	R\$ 242.000,00
Atividade: 2015	Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 40.000,00
Atividade: 2026	Suporte da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 25.000,00
Atividade: 2048	Sentenças Judiciais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2053	Atividades de Educação Infantil - Pré-escola
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0020	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 130.000,00
Atividade: 2053	Atividades de Educação Infantil - Pré-escola
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0020	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 10.000,00
Atividade: 2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0020	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 100.000,00
Atividade: 2093	Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2095	Suporte da Secretaria de Obras e Viação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2104	Praças, Parques e Jardins
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2105	Manutenção do Parque de Máquinas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 60.000,00
Atividade: 2106	Ações Integradas de Segurança Pública
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
RG: 2751.2006	CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Recurso: 751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Valor:	R\$ 150.000,00
Atividade: 2110	Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2662.2005	AÇÕES DO FUND.MUN.DA CRIANÇA ADOLES. C / REC.PRIV.
Recurso: 662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Valor:	R\$ 11.440,00
Atividade: 2110	Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes
Elemento: 4.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 54.409,05
Atividade: 2117	Casa de Passagem

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 55.000,00
Atividade: 2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2601.4505	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Recurso: 601	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS prov do Gov Fed - Bloco de Estrut da Rede de Serv Públ de Saúde
Valor:	R\$ 19.805,85
Atividade: 2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2621.4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2621.4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	R\$ 30.000,00
Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 4.4.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
RG: 2701.2270	CONVÊNIO 879/2025 - ILUMINAÇÃO QUADRAS FLORESTA E PROGRESSO
Recurso: 701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:	R\$ 41.087,81
Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 4.4.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
RG: 2701.2272	CONVÊNIO RS FPE 967/2025 - REMODELAÇÃO DE PRAÇAS
Recurso: 701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:	R\$ 6.025,18
Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 4.4.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
RG: 2621.4293	FES - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	R\$ 4.220,01
Total das Suplementações por Superávit financeiro:	R\$ 1.138.987,90

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 684.240,59** (Seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos.), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação no exercício corrente, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2048	Sentenças Judiciais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1501.0002	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
Valor:	R\$ 626.048,74
Atividade: 2132	Atendimento à Saúde - Atenção Básica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1600.4500	ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 4.4.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
RG: 1701.2270	CONVÊNIO 879/2025 - ILUMINAÇÃO QUADRAS FLORESTA E PROGRESSO
Recurso: 701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:	R\$ 3.158,25
Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 4.4.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
RG: 1701.2272	CONVÊNIO RS FPE 967/2025 - REMODELAÇÃO DE PRAÇAS
Recurso: 701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:	R\$ 5.033,60
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação:	R\$ 684.240,59

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 1.253.424,86** (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos.), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação (Auxílios e Convênios) no exercício corrente, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 1010	Calçamento e Pavimentação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1701.2281	CONVÊNIO 5239/2025 - PAVIMENTA 3 - RUA 3 DE OUTUBRO
Recurso: 701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:	R\$ 1.000.000,00
Atividade: 2127	Serviços de Proteção Especial ao Deficiente - Média Complexidade
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG: 1660.2287	EMENDA 202628580 (APAE)
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 4.4.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
RG: 1701.2233	PAVIMENTA RS - ALOISIO MULLER
Recurso: 701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:	R\$ 203.424,86
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação (Auxílios e Convênios):	R\$ 1.253.424,86

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 09 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:2008D3AC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 5032-2026

DECRETO Nº 5.032/2026
De 09 de junho de 2026

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.235/2025, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 141.941,77** (cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos.), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	1024	Ampliação e Manutenção de Centros Comunitários
Elemento:	4.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 4.000,00
Atividade:	2026	Suporte da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 80.000,00
Atividade:	2094	Escolinhas Esportivas
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 45.653,59
Atividade:	2097	Manutenção de Máquinas e Veículos
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 10.000,00
Atividade:	2138	Oficinas Terapêuticas
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1621.4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:		R\$ 2.000,00
Atividade:	2178	Indenizações e Restituições
Elemento:	4.4.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
RG:	1621.4293	FES - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:		R\$ 288,18
Total das Suplementações por Redução:		R\$ 141.941,77

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	1003	Construção do Centro Administrativo
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 40.000,00
Atividade:	1024	Ampliação e Manutenção de Centros Comunitários
Elemento:	4.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 4.000,00
Atividade:	1047	Construção de Sede para Equipe de Bombeiros
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 50.000,00
Atividade:	2094	Escolinhas Esportivas
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)

Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 45.653,59
Atividade:	2128	Suporte da Secretaria da Saúde
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1621.4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:		R\$ 2.000,00
Atividade:	2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1621.4293	FES - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:		R\$ 288,18
Total das Reduções:		R\$ 141.941,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 09 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:

Eder Luis Donato

Código Identificador:EAC0ECE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 444/2026 – PSS – EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 139/2026**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, **CONVOCA**, em **17/08/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 370/2026

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL	DATA DA ADMISSÃO: 20/08/2026		
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME ADMISSIONAL	MÉDICO EXAME ADMISSIONAL	PSICOLÓGICO EXAME ADMISSIONAL
77º GERAL	ROBERTA ACEVEDO KULPA	08:30	08:10	
78º GERAL	RAQUEL MIRITZ SILVA	08:30	08:10	
79º GERAL	PATRICIA DE MIRANDA MONTONE	08:40	08:10	
80º GERAL	VERIDIANA RIBEIRO CELENTE	08:40	08:10	
81º GERAL	MICHELE BOTÃO MENDES	08:50	08:10	
82º GERAL	MICHELLY LAUFER HEPP	08:50	08:10	
83º GERAL	CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL	-	-	
84º GERAL	DAIANA SOARES RODRIGUES	09:30	09:10	
85º GERAL	ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES	09:30	09:10	
86º GERAL	CRISTOFER DALGAIS DA CUNHA	09:40	09:10	
87º GERAL	GILNEI FARIAS SOUZA	09:40	09:10	
88º GERAL	MÁRI EGRACIELA POSTIGLIONI DOS SANTOS	09:50	09:10	
89º GERAL	MARCIA RABACH BAHR	09:50	09:10	
90º GERAL	RODRIGO WEINHEIMER PEREIRA	10:30	10:10	
91º GERAL	MARINA RODRIGUES DIAS BÜTTOW	10:30	10:10	
92º GERAL	LEANDRA DA LUZ FERREIRA	10:40	10:10	

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL	DATA DA ADMISSÃO: 21/08/2026		
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME ADMISSIONAL	MÉDICO EXAME ADMISSIONAL	PSICOLÓGICO EXAME ADMISSIONAL
93º GERAL	VANESSA RAMIRES DE RAMIRES	08:30	08:10	
94º GERAL	SUZANA BACH NEVES	08:30	08:10	
95º GERAL	JANICE BARROS NUNES CARDOSO	08:40	08:10	
96º GERAL	CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL	-	-	
97º GERAL	MICHELE ZAHN LEITZKE	08:40	08:10	
98º GERAL	MATHEUS DA COSTA MADEIRA	08:50	08:10	
99º GERAL	ELISÂNGELA MACHADO CORREA	08:50	08:10	
100º GERAL	ALANA DUARTE SACRAMENTO	09:30	09:10	
101º GERAL	DÁPINE NEVES DA SILVA	09:30	09:10	
102º GERAL	RAFAEL CARDOSO NEVES	09:40	09:10	
103º GERAL	CRISLLENE MUNHOZ BORBA	09:40	09:10	
104º GERAL	NATALI SILVEIRA ROCHA	09:50	09:10	
105º GERAL	ROGER LUCHE RABASSA	09:50	09:10	
20º COTA ÉTNICO-RACIAL	INGRID DA ROSA SIAS	10:30	10:10	
21º COTA ÉTNICO-RACIAL	VITORIA CAMARGO BILHARVA	10:30	10:10	
22º COTA ÉTNICO-RACIAL	GABRIEL HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	10:40	10:10	

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 3 deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência da função;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo 2 deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo 3 deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **05 de setembro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA

Diretor De Recursos Humanos Em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária De Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:39E68CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 445/2026 – PSS – AUXILIAR OPERACIONAL EDITAL DE ABERTURA Nº 145/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 17/08/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 370/2026

FUNÇÃO	AUXILIAR OPERACIONAL	DATA DA ADMISSÃO: 24/08/2026		
		HORÁRIO EXAME ADMISSIONAL	MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
90º GERAL	VINÍCIUS DOMINGUES MATTOSO	08:30		08:10
91º GERAL	RODRIGO WEINHEIMER PEREIRA	08:30		08:10
92º GERAL	CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO PCD	-		-
93º GERAL	WILLIAM DOUGLAS NIEDERAUER BERNARDI	08:40		08:10
94º GERAL	CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO PCD	-		-
95º GERAL	MARCOS VINICIUS FONSECA	08:40		08:10
96º GERAL	LUIS HENRIQUE DE ÁVILA DIAS	08:50		08:10
97º GERAL	CRISTIANE SOUTO LOPES	08:50		08:10
98º GERAL	RENATA BORGES	09:30		09:10
99º GERAL	LEO SOARES BALSAMO	09:30		09:10
100º GERAL	GUSTAVO DE ALMEIDA MORALES	09:40		09:10
101º GERAL	MARA SOUZA SOARES	09:40		09:10
102º GERAL	VANESSA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	09:50		09:10
103º GERAL	GREGORY MADRUGA BESKOW	09:50		09:10
104º GERAL	CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO PCD	-		-
105º GERAL	MARCELO MATIAS DECKER	10:30		10:10
106º GERAL	LETICIA SIGNORINI BLANK	10:30		10:10
107º GERAL	ARIADNE LEAL BARBOSA	10:40		10:10

FUNÇÃO	AUXILIAR OPERACIONAL	DATA DA ADMISSÃO: 25/08/2026		
		HORÁRIO EXAME ADMISSIONAL	MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
108º GERAL	DANIEL TUCHE ROCHA	08:30		08:10
109º GERAL	DANIELA STRELOW DOS SANTOS	08:30		08:10
110º GERAL	CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO PCD	-		-
111º GERAL	CARRIL ALVES AZEVEDO	08:40		08:10
112º GERAL	ALINE NEVES	08:40		08:10
113º GERAL	LUCILENE DE LIMA MARTINS	08:50		08:10
114º GERAL	RAPHAEL LUCHE DA SILVA TAVARES	08:50		08:10
115º GERAL	LODENIR SANCHES DOS SANTOS	09:30		09:10
116º GERAL	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO SILVA	09:30		09:10
117º GERAL	CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	-		-
118º GERAL	ROSIELE PRESTES NUNES	09:40		09:10
119º GERAL	NATASHA ROCHA FREDES	09:40		09:10
120º GERAL	SAMANTA DIAS	09:50		09:10
121º GERAL	DIEGO CAMARGO DA SILVA	09:50		09:10
122º GERAL	CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	-		-
123º GERAL	JULIANA REDU FERREIRA	10:30		10:10
124º GERAL	ROCHELE DE CAMPOS VARGAS	10:30		10:10
125º GERAL	MICHEL DE MOURA FONSECA	10:40		10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissivo:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

c) Título de eleitor;

- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 3 deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;
- n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo 2 deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo 3 deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- 1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
- 1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **05 de setembro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA

Diretor De Recursos Humanos Em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Ávila
Código Identificador:4005E07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.394, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 532.119,54 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 532.119,54** (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.507 de

19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0255.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	93504	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	93443	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.30	Material de Consumo	132.119,54	93440	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00	93441	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	150.000,00	93442	1621*
		TOTAL...	532.119,54		

(*) Recurso 1521 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0245.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	620,01	93228	1621*
08.03.10.301.0245.3035	3.44.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	87702	1621*
08.03.10.301.0255.3424	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	93376	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	9.410,92	93395	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	20.400,00	93390	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.090,13	93391	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	119.593,41	93396	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	93392	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	93397	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00	93398	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	93393	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	750,00	93399	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.94	Indenizações Trabalhistas	500,00	93394	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.94	Indenizações Trabalhistas	500,00	93400	1621*
08.03.10.301.0255.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	28,99	93401	1621*
08.03.10.301.0255.4005	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	93402	1621*
08.03.10.301.0255.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00	93403	1621*
08.03.10.301.0255.4005	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.100,00	93404	1621*
08.03.10.301.0255.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	268,00	93405	1621*
08.03.10.301.0255.4445	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	93414	1621*
08.03.10.301.0255.4445	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.843,36	93415	1621*
08.03.10.301.0255.4445	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	141,52	93416	1621*
08.03.10.301.0255.4445	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	41.099,00	93417	1621*
08.03.10.301.0255.4446	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	93419	1621*
08.03.10.301.0255.4446	3.33.90.30	Material de Consumo	3.000,00	93420	1621*
08.03.10.301.0255.4446	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	93421	1621*
08.03.10.301.0255.4446	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	93422	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.30	Material de Consumo	30,00	93440	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	25.400,00	93441	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.801,73	93442	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6,02	93443	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	3.033,40	93446	1621*
08.03.10.301.0255.4448	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	93454	1621*
08.03.10.301.0255.4448	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	93455	1621*
08.03.10.301.0255.4448	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	93458	1621*
08.03.10.301.0255.4448	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	93456	1621*
08.03.10.301.0255.4449	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Dist Gratuita	2.000,00	93467	1621*
08.03.10.301.0255.4449	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	93468	1621*
08.03.10.301.0255.4449	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	93469	1621*
08.03.10.301.0255.4449	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	340,85	93470	1621*
08.03.10.301.0255.4450	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	93471	1621*
08.03.10.301.0255.4450	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	93472	1621*
08.03.10.301.0255.4450	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	93473	1621*
08.03.10.301.0255.4450	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	93474	1621*
08.03.10.301.0255.4450	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	248,81	93475	1621*
08.03.10.301.0255.4558	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	93485	1621*
08.03.10.301.0255.4558	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	93486	1621*
08.03.10.301.0255.4558	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	93487	1621*
08.03.10.301.0255.4558	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	721,68	93488	1621*
08.03.10.301.0255.4558	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	248,74	93489	1621*
08.03.10.301.0255.4674	3.33.90.30	Material de Consumo	15.500,00	93508	1621*
08.03.10.301.0255.4674	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	93509	1621*
08.03.10.301.0255.4674	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	93510	1621*
08.03.10.301.0255.4747	3.33.90.30	Material de Consumo	2.675,30	93512	1621*
08.03.10.301.0255.4747	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	93513	1621*
08.03.10.301.0255.4747	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	111,00	93514	1621*
08.03.10.301.0255.4747	3.44.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	93517	1621*
08.03.10.301.0255.4747	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	93516	1621*
08.03.10.302.0235.4658	3.33.90.30	Material de Consumo	46,30	93164	1621*
08.03.10.302.0235.4658	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	93163	1621*
08.03.10.302.0235.4658	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	93162	1621*
08.03.10.302.0235.4658	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60,73	93161	1621*
08.03.10.302.0235.4658	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	10.000,00	93159	1621*
08.03.10.302.0235.4658	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	93174	1621*
08.03.10.303.0233.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	91682	1621*
08.03.10.303.0233.4005	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	91684	1621*
08.03.10.303.0233.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	91683	1621*
08.03.10.303.0233.4005	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	91681	1621*

08.03.10.303.0233.4088	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00	91680	1621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.30	Material de Consumo	6.127,00	87225	1621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	238,15	93197	1621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	93198	1621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	93199	1621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	9.588,14	93200	1621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	973,82	93201	1621*
08.03.10.305.0236.4753	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Dist Gratuita	50.000,00	93212	1621*
08.03.10.305.0236.4753	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.747,25	93213	1621*
08.03.10.305.0236.4753	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	498,68	93214	1621*
08.03.10.305.0236.4753	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	376,60	93216	1621*
		T O T A L	532.119,54		

(*) Recurso 1621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:11604D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.395, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.043,30 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 26.043,30** (Vinte e Seis Mil, Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Cód. Red.</u>	<u>Recurso</u>
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	26.043,30	94291	2621*
		T O T A L	26.043,30		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Cód. Red.</u>	<u>Recurso</u>
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	94287	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00	94288	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	100,00	94289	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	146,05	94290	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	380,00	94293	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	94292	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	300,00	94294	2621*
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.30	Material de Consumo	919,87	94306	2621*
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	773,08	94307	2621*
08.03.10.301.0234.4558	3.33.90.30	Material de Consumo	100,00	94308	2621*
08.03.10.301.0234.4558	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	921,15	94309	2621*
08.03.10.302.0245.3949	3.44.90.93	Indenizações e Restituições	127,06	94155	2621*
08.03.10.302.0234.4753	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	500,00	94300	2621*
08.03.10.302.0234.4753	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	676,09	94302	2621*
08.03.10.302.0234.4753	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	20.000,00	94303	2621*
		TOTAL.....	26.043,30		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:253C9FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE FOMENTO 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO”, conforme o Processo Administrativo nº 2333/2026.

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: AVANÇAR COM AS ROSAS	
Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO	
Endereço completo: Rua Vigário Jobim, 116 – bairro Divisa – Cep: 97573-350	
CNPJ: 34.319.535/0001-41	
Site, Rede Social, outros: @rosasdeourolivramento (fanpage) e @rosasdeourobr_uy (instagram)	
Telefone fixo:	Telefone celular: 051. 982112683 (whatsApp)
E-mail da OSC: rosasdeourolvto@gmail.com	
II.DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC	
Titular da conta: ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO	
Banco: 323 – Mercado Pago	
Agência: 0001	
Conta Corrente: 7241803921-6	

III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: ROSA MARIA SILVA FERNANDES		
Cargo: PRESIDENTE/FUNDADORA		
RG: 703.108.225-3	Órgão expedidor: SSP	CPF: 006.146.240-37
Telefone fixo:	Telefone celular: 051. 982112683	
E-mail do(a) responsável: rosasdeourolvto@gmail.com		

IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: AVANÇAR COM AS ROSAS	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses	
INÍCIO: A partir do recebimento do recurso	TÉRMINO: um ano após o recebimento do recurso
JUSTIFICATIVA: O projeto "Avançar com as Rosas" é a continuidade do projeto “Avançar - Transformando vidas, Impulso-nando Sonhos e Fortalecendo o Futuro”, iniciado em 2024, para fins de ter um espaço, para acomodar e realizar todas as ações e atividades da entidade, o que vem dado certo já há dois anos. A continuidade e eficácia comprovada, na primeira fase do projeto, dependem, fundamentalmente, da autonomia física da Associação Rosas de Ouro. Atualmente, a entidade atende 38 famílias e 156 crianças e jovens (de 0 a 29 anos) em situação de vulnerabilidade em Sant’Ana do Livramento. Embora o trabalho pedagógico e social seja robusto, sua execução inicial se limitava ao calendário e à disponibilidade de espaços cedidos por escolas parceiras e desde o início, do projeto “Avançar Transformando vidas, Impulsionando Sonhos e Fortalecendo o Futuro”, com a locação de um espaço para realização das atividades contínuas, mesmo no período das férias, resul-tou positivamente, no melhor atendimento aos assistidos pela entidade. A necessidade do recurso para ajudar no custeio do aluguel da sede, onde as atividades são realizadas justifica-se pelo seguinte: Combate à Ociosidade e Criminalidade Transfronteiriça: Dados do IBGE e alertas do Conselho Tutelar local apontam que 38,5% da população estão em idade escolar, mas enfrenta altos índices de evasão e exposição à criminalidade e ao tráfico facilitado pela região de fronteira. A realização das atividades na sede da entidade permitirá que a Associação funcione no contraturno escolar e durante as férias, retirando jovens da ociosidade das ruas e oferecendo um porto seguro permanente. Infraestrutura para o Desenvolvimento Social: Mais de 51% da população local vive com até um salário mínimo ou sem renda fixa. O local permitirá centralizar a entrega de cestas básicas, roupas, ações de cidadania e o suporte documen-tal/educacional (ENEM/Vestibulares), além de ampliar a oferta de cursos, oficinas voltada à cultura, dança e esporte e deba-tes étnico-raciais, fundamentais para uma comunidade onde a maioria se declara negra ou parda. Independência Operacional e Expansão: Sem o custo do aluguel garantido, a entidade fica refém de horários restritos, o que impede o acolhimento de novas famílias. A sede alugada funcionará como um centro de referência comunitária, para as famílias cadastradas na entidade, permitindo o acompanhamento direto do desenvolvimento das crianças até a inserção no mercado de trabalho ou ensino superior. Uso Eficiente do Recurso Público: A emenda impositiva será aplicada diretamente na manutenção desse espaço. Ao garantir o aluguel, o recurso viabiliza que toda a rede de proteção (Assistência Social, apoio escolar e combate à fome) tenha um endereço fixo, fortalecendo o vínculo com as famílias e garantindo que o ciclo de pobreza e evasão escolar seja rompido. Portanto, o investimento na ajuda na manutenção do aluguel da sede não é apenas uma despesa administrati-va, mas a condição essencial para que o Projeto "Avançar com as Rosas" tenha a segurança, em permanecer sendo um pilar de transformação social contínuo e sustentável em Sant’Ana do Livramento.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: O projeto será realizado de segunda a sábado, no contraturno escolar, onde serão ofertados atendimento as famílias cadastradas e as da comunidade, através das doações de alimentos e roupas, oferta e encaminhamento a emprego, estágios, cursos, aulas de reforço escolar e leitura através da biblioteca, oficinas de judô, capoeira, ritmos (street dance, danças urbanas), bailado gaúcho, dança afro e futebol infantil juvenil, organizados em dias e horários específicos para cada atividade e para melhor organização da própria entidade, o que inclui atividades especiais, durante o período de férias escolares.	
OBJETIVOS E METAS: Desenvolver - Um núcleo de apoio a Assistência Social e Segurança Alimentar, focando no suporte imediato às famílias em situação de vulnerabilidade, através do repasse de vestuário, garantindo que as crianças e adolescentes tenham roupas ade-quadas para o cotidiano e para as práticas esportivas, assegurando o básico para que os alunos tenham condições de frequen-tar as atividades, através da doação de Cestas Básicas, com a distribuição mensal de insumos alimentares e de higiene, prio-rizando famílias cadastradas com as crianças/adolescentes com participação ativa nas oficinas oferecidas pela entidade; O objetivo - é fortalecer a saúde nutricional e a dignidade do núcleo familiar. Desenvolver – Oficinas de judô com foco na disciplina, respeito ao próximo e controle emocional. Promove a coordenação motora e o autoconhecimento através da filosofia das artes marciais; de capoeira, trabalhando a expressão que une esporte, música e história. Trabalha a resistência física e a preservação da cultura afro-brasileira e futebol promovendo o trabalho em equipe, estratégia e saúde cardiovascular. O esporte é utilizado como ferramenta de integração e lazer comunitá -rio; Objetivo: aplicar atividades que utilizam o corpo como ferramenta de educação, saúde e convívio social. Implantar – oficina de educação e apoio pedagógico, através de reforço escolar para as crianças de adolescentes sanar dú-vidas nas disciplinas, auxiliando na melhora do desempenho escolar, focando na educação primária, como prioridade a leitu-ra e alfabetização e a redução da evasão escolar; Objetivo - estimular à alfabetização funcional e o prazer de ler. Através de mediação de leitura e acesso a acervos, da nossa biblioteca visando expandir o vocabulário e a interpretação dos assistidos, contribuindo ao combate à defasagem escolar e no incentivo ao pensamento crítico. Promover e fomentar – a arte e expressão cultural, direcionada ao resgate da ancestralidade e na construção da identidade através do movimento da Dança Afro, Street Dance e o bailado gaúcho, através do desenvolvimento da consciência rítmica e expressão corporal. Enquanto à Dança Afro conecta os alunos às raízes culturais, o Street Dance dialoga com a cultura urbana e a juventude contemporânea e o Bailado Gaúcho valoriza a identidade regional das tradições locais, promovendo o pertencimento e a preservação do tradicionalismo. Objetivo - Focar no resgate da ancestralidade, na cultura regional e na construção da identidade através do projeto. Capacitar, qualificar e habilitar - os oficinairos/professores para a comprovação de suas habilidades, experiências e capacidade de trabalhar com o público a ser atendido; Objetivo: ter no grupo de educadores capacitados para executar o projeto e atender as crianças e adolescentes. Incorporar - reuniões mensais como forma de interação com família e a comunidade através da inclusão das mesmas nas atividades; Objetivo – avaliar o rendimento dos assistidos, procurando melhorias nas atividades.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Diretamente - 38 famílias e 156 Crianças e adolescentes, com idade de zero a 29 anos, cadastradas na entidade de ambos os sexos; Rotativas - que vem por algum motivo e são atendidas até resolverem suas questões, chegando a 20 famílias a mais no mês Indiretamente: 20 pessoas entre a coordenação, oficineiros, colaboradores da entidade e equipe técnica.	
CONTRAPARTIDA: A contrapartida da Rosas de Ouro será composta pela mão de obra, pelos equipamentos e pela captação das doações a serem repassadas aos assistidos, bem como pela complementação financeira de R\$	

0,08 (oito centavos), necessária para integralizar o custo total previsto para o aluguel da sede.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 17.500,08 (dezesete mil e quinhentos reais e oito centavos), sendo R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) provenientes de recursos públicos e R\$ 0,08 (oito centavos) suportados pela OSC, a título de contrapartida financeira.

V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio: x	X	Emenda Impositiva nº 157/2025 – Vereador Luís Eduardo Reis do Amaral (Duda Amaral) – Custeio e manutenção das atividades da associação
	X	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: objetivo: Proje-to AVANÇAR COM AS ROSAS.

VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementa-res:		Inexistência de recursos complementares

	X	Existência de recursos complementares: R\$ 0,08 (oito centavos), a título de contrapartida financeira da OSC.
--	---	---

VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
[MARCAR X NA OPÇÃO]		1. Ofício do parlamentar;
	x	2. Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	x	3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	x	4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	x	5. Comprovante de endereço de funcionamento da Or-ganização.
	x	6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	x	7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	x	8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	x	9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	x	10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
	x	11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	x	12. Apresentação de conta bancária específica para man-ter e movimentar os recuros
	x	13. A Organização não possui, entre seus dirigentes, ad-ministradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou co-lateral, por consanguinidade ou afinidade, até o tercei-ro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com re-cursos da parceria.
	x	14. A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desen-volver o objeto da parceria, inclusive quanto à salu-bridade e à segurança necessária para realização do objeto.

VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:

Declaro que:

- [x] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
- [x] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, compa-nheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Associação Rosas de Ouro e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
- [x] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.
- [x] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trab a-lho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 26/04/26.

Assinatura do(a) dirigente da OSC:

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

A Associação Rosas de Ouro atende 38 famílias fixas, 156 crianças e adolescentes, com idade de 05 e a 29 anos, cadastrada na entidade, de ambos os sexos, em sua maioria negros/pardos, de bairros com alto índice de vulnerabilidade, através de ações visando o desenvolvimento social e combate a fome com entrega de doações de alimentos e cestas básicas, roupas, cobertores no inverno, material escolar, bem como a auxílio na busca do 1º emprego para adolescentes, retirada de documen-tos, inscrições a vestibulares/ENEN, tudo com o objeto de apoiar os indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, incentivando as famílias a terem uma visão prospera de futuro, com expectativas de dias melhores. Também realiza palestras, workshop e cursos, tendo como temas: saúde, higiene, beleza, identidades de gênero e o debate étnico-racial, em parceria com escolas que apoiam o trabalho e a causa da Associação, além de atividades extraclasses, com oficinas de esporte, ritmos e cultura para preencher o tempo dessas crianças e jovens, evitando que eles fiquem na ociosidade e vulnerabilidade das ruas da fronteira, com apoio e participação dos familiares.

O Projeto Avançar com as Rosas é a cotinuidade do trabalho iniciado em anos anteriores, que tinha por objetivo fazer as familias entenderem como prioridade mater as crianças na escola, ou em atividades, evitando a evasão escolar, tirando elas das ruas e da ociosidade, da vulnerabilidade, incentivando e oportunizando novas crianças a participarem das atividades futuras e assim sucessivamente, fazer com que elas concluam o ensino médio até chegar a um curso superior, já que pesquisa recente aponta que em sua maioria, as familias não conseguem fazer com que seus filhos concluam um curso, ou até mesmo o ensino médio.

Para continuidade, o avançar foca em manter as crianças, em atendimento no espaço onde são realizadas as atividades, preservando as atividades além dos periodos correspondidos pelo calendário escolar. Por não ter sede própria, a Associação necessita manter o aluguel do local para a continuidade do projeto que cresce anualmente para o bem das famílias e das crianças da fronteira e longe dos perigos das ruas.

JUSTIFICATIVA:

A Associação Rosas de Ouro atua como um pilar de resistência e transformação social na região de fronteira, atendendo diretamente 38 famílias e 156 crianças e jovens (0 a 29 anos). A relevância deste projeto fundamenta-se em três eixos emergenciais:

Combate à Vulnerabilidade Social e Evasão Escolar: A realidade local apresenta altos índices de ociosidade e riscos sociais. Pesquisas indicam que a maioria dos jovens da região não conclui o Ensino Médio ou o Ensino Superior devido à falta de suporte. O "Avançar com as Rosas" atua na raiz desse problema, condicionando o apoio da entidade à permanência escolar e oferecendo oficinas de esporte, cultura e ritmos que mantêm o jovem protegido dos perigos das ruas.

Desenvolvimento Integral e Cidadania: Mais do que assistência alimentar (cestas básicas e combate à fome), o projeto promove a emancipação. Através de auxílio na emissão de documentos, preparação para o primeiro emprego e suporte para o ENEM/Vestibulares, a Associação rompe o ciclo da pobreza. Somam-se a isso as atividades de fortalecimento de identidade, com debates étnico-raciais e de gênero, fundamentais para uma comunidade composta majoritariamente por negros e pardos.

Necessidade de Continuidade e Infraestrutura: O sucesso do trabalho iniciado em anos anteriores gerou um crescimento contínuo da demanda. Para que o impacto não seja interrompido durante as férias escolares e para que o suporte às famílias seja permanente, é imperativo garantir a manutenção da sede física. Como a Associação não possui sede própria, o custeio do aluguel é o que viabiliza a existência de um porto seguro para o desenvolvimento dessas 156 trajetórias de vida.

Conclusão: Investir no "Programa Avançar com as Rosas" é garantir que o direito ao futuro não seja interrompido por falta de recursos básicos. É transformar a vulnerabilidade da fronteira em oportunidade de ascensão social e acadêmica para centenas de jovens.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto "Programa Avançar com as Rosas" tem por objeto a manutenção e a continuidade das atividades socioeducativas, assistenciais e de qualificação da Associação Rosas de Ouro, visando o atendimento integral de 156 crianças, adolescentes e jovens, de 0 a 29 anos e suas 38 famílias em situação de vulnerabilidade social na região de fronteira.

O objeto compreende a execução das seguintes frentes de atuação: **Suporte à Infraestrutura:** Garantia da permanência das atividades através do custeio de aluguel e manutenção da sede física da entidade, assegurando um espaço seguro para o atendimento fora do período escolar; **Segurança Alimentar e Assistência Básica:** Distribuição mensal de cestas básicas, alimentos, roupas, agasalhos e materiais escolares para as famílias cadastradas; **Desenvolvimento Educacional e Profissional:** Promoção de auxílio para inscrições em vestibulares/ENEM, retirada de documentação civil e orientação para a inserção de adolescentes e jovens no primeiro emprego e a **Formação Cidadã e Bem Estar:** Realização de ciclos de palestras, workshops e cursos com foco em saúde, higiene, identidade de gênero, debate étnico-racial e oficinas extracurriculares de esporte, cultura e ritmos.

CONTRAPARTIDA

A contrapartida da Rosas de Ouro será composta pela mão de obra, pelos equipamentos para realização das oficinas e pela captação das doações a serem repassadas aos assistidos, bem como pela complementação financeira de R\$ 0,08 (oito centavos), necessária para integralizar o custo total do aluguel previsto no projeto.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

O Valor recebido pela Emenda será aplicado na manutenção e Custeio do projeto, com 100% do valor usado nas despesas com o pagamento do aluguel da Sede, onde serão realizadas de segunda a sábado, em horários de contraturno escolar, com atendimento as famílias cadastradas e as da comunidade, com prestação de serviços, entrega de doações (alimentos, roupas etc..) e realização das atividades propostas pela equipe técnica da Entidade o que inclui os cursos e palestras e as oficinas de judô, capoeira, futebol, leitura e reforço escolar, ritmos (street dance e danças urbanas), dança e cultura afro e bailado gaúcho.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Coordenar e estruturar, através da equipe da entidade, as ações a serem desenvolvidas junto às famílias e a sua comunidade e assim alcançar os objetivos que é de ajudar e apoiar as famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, incentivando as mesmas a terem uma visão prospera de futuro.

Meta 1.1: Distribuir mensalmente alimentos arrecadados através de doações e kits de higiene para as famílias cadastradas com 100% de frequência das crianças nas atividades.

Meta 1.2: Fornecer uniformes esportivos para as crianças e adolescentes que frequentam as oficinas e atividades ao longo do ano.

Meta 2.1: Realizar oficinas esportivas semanais (judô, capoeira e futebol) atendendo os 156 alunos, divididos por faixa etária e atividades.

Meta 2.2: Alcançar 80% de melhora na disciplina, atenção e coordenação motora dos alunos (conforme avaliação dos professores).

Meta 3.1: Oferecer reforço escolar focado em leitura e alfabetização para todas as crianças em idade de educação primária com defasagem escolar.

Meta 3.2: Reduzir em 90% a evasão escolar entre os jovens participantes do projeto.

Meta 4.1: Realizar oficinas de dança que integrem as três vertentes culturais (regional, urbana e afro) para os gru-pos de crianças e jovens.

Meta 4.2: Promover a participação através de apresentações culturais, em festivais locais e regionais, visando o res-gate da Identidade, autoestima e pertencimento.

Meta 5.1: Realizar 01 ciclo de capacitação/habilitação técnica para todos os oficinairos, durante o ano.

Meta 5.2: Garantir que 100% da equipe técnica possua experiências ou currículo comprobatório para o atendimento ao público infanto-juvenil.

QUADRO GERAL

Objetivos específicos	Metas	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
Garantir a segurança alimentar das 38 famílias cadastradas por meio da entrega mensal de cestas básicas e kits de higiene;	1.1: Distribuir mensalmente alimentos arrecadados através de doações e kits de higiene para as famílias cadastradas com 100% de frequência das crianças nas atividades.	Assistência e Segurança Alimentar	Lista de Presença	Mensal
Prover vestuário adequado e uniformes esportivos, assegurando a dignidade e as condições necessárias para a participação nas atividades da entidade;	1.2: Fornecer uniformes esportivos para as crianças e adolescentes que frequentam as oficinas e atividades ao longo do ano.	Educação e Combate à Evasão	Registros por meio de Redes Sociais, vídeo e fotos	
Manter o funcionamento da sede social através	2.1: Realizar oficinas esportivas semanais (judô,	Esporte e Cultura		

do custeio de aluguel, garan-tindo um espaço físico seguro para o acolhimen- to da comunidade.	capoeira e futebol) atendendo os 156 alunos, divididos por faixa etária e atividades.			
Promover a disciplina e o controle emocional através de oficinas de Judô;	2.2: Alcançar 80% de melhora na disciplina e coordenação motora dos alunos (conforme avaliação dos professores).	Saúde e Identidade		
Fomentar a resistência física e a preservação da cultura afro-brasileira por meio da Capoeira;	3.1: Oferecer reforço esco-lar focado em leitura e alfabetização para todas as crianças em idade de educação primária com defasagem escolar.	Gestão de Equipe		
Estimular o trabalho em equipe e a saúde cardio-vascular através de treinamentos de Futebol.	3.2: Reduzir em 90% a evasão escolar entre os jovens participantes do projeto.			
Elevar os índices de alfabetização e o prazer pela leitura através de atividades de mediação de leitura e reforço esco-lar;	4.1: Realizar oficinas de dança que integrem as três vertentes culturais (regio-nal, urbana e afro) para os grupos de crianças e jo-vens.			

Combater a evasão esco-lar, monitorando a frequência e o desempenho acadêmico dos 156 crian-ças e jovens atendidos;	4.2: Promover a participa-ção através de apresenta-ções culturais, em festivais locais e regionais, visando o resgate da Identidade, Autoestima e pertencimento.			
Auxiliar adolescentes e jovens na preparação para o mercado de trabalho (1º emprego), encaminhamentos na emissão de documentos.	5.1: Realizar 01 ciclo de capacitação/habilitação técnica para todos os ofi-cineiros, durante o ano.			
Fortalecer o sentimento de pertencimento e a identidade cultural por meio de oficinas de Dança Afro, Street Dance e Bailado Gaúcho;	5.2: Garantir que 100% da equipe técnica possua experiências ou currículo comprobatório para o atendimento ao público infanto-juvenil.			
Debater temas transver-sais como ética, higiene, saúde e relações étnico-raciais através de pales-tras e workshops.				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Ações	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1ª Etapa	Captação de professores e educadores voluntários e definição do plano de trabalho.	30 dias (1º mês)	A partir do recebimento do recurso	30 dias após o recebimento do recurso.
2ª Etapa	Divulgação, estendendo o convite às escolas e à comunidade em geral, e preparação do local.	30 dias (1º mês)	A partir do recebimento do recurso	30 dias após o recebimento do recurso.
3ª Etapa	Realização das oficinas e aplicação do plano de trabalho.	11 meses (2º ao 12º mês)	A partir do 2º mês de execução, após o recebimento do recurso	Ao final do 12º mês de execução.
3ª Etapa 1	Recesso de Natal e Ano-Novo.	Período de recesso	Durante o período de Natal e Ano-Novo, se compreendido na vigência do projeto	Ao término do recesso, com retomada das atividades.
3ª Etapa 2	Chamamento para ingresso de novos alunos nas atividades.	30 dias	Após o recesso de Natal e Ano-Novo, se compreendido na vigência do projeto	30 dias após o início do chamamento.
3ª Etapa 3	Continuidade das atividades vigentes, com os professores/educadores voluntários, dando assistência às famílias e realizando as demais atividades.	Durante os 12 meses, ressalvado o período de recesso	A partir do recebimento do recurso	Ao final do 12º mês de execução.
4ª Etapa	Apresentação de relatórios e reunião com a direção para avaliações, juntada de documentos para o relatório final, bem como avaliação para prestação de contas.	Acompanhamento durante os 12 meses, com consolidação ao final	A partir do recebimento do recurso	Ao final do 12º mês de execução.

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Despesas com a sede	Pagamento de despesas com complemento do aluguel da sede da Entidade	12	meses	R\$ 1.458,34	R\$ 17.500,08
Total					R\$ 17.500,08

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

O valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), proveniente da emenda impositiva, será destinado ao custeio do aluguel da sede, sendo o valor complementar de R\$ 0,08 (oito centavos) suportado pela própria OSC, totalizando R\$ 17.500,08 (dezessete mil e quinhentos reais e oito centavos), conforme planejamento orçamentário descrito acima.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
1	Repasse do recurso público para custeio do aluguel da sede	1	repasse	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	
2	Contrapartida financeira da OSC para complementação do aluguel	1	complementação	R\$ 0,08	R\$ 0,08	
Total						R\$ 17.500,08

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
X					
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

CRONO GRAMA DE DESEMBOLSO

EQUIPE DE TRABALHO

Equipe	ATIVIDADE PROFISSIONAL
Danton Cavalheiro	Estudante de Educação Física
Kamilly Beatto Nunes	Estudante Ensino Médio
Renata Fiuza	Estudante de Nutrição
Jéssica Chagas	Estudante de fisioterapia
Carlos Eduardo Illa	Graduado pelo Abadá Capoeira e Merceneiro (profissional autônomo)

Ida Larruscaín	Professora de Ensino Médio
Érica Fernanda Marques	Professora de séries iniciais
Cibele Silva	Jornalista/Ass. de Imprensa
Rosa Silva	Coordenadora das atividades
ANEXOS	
[x] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)	
[] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)	
[] OUTROS (especificar):.	

ANEXO I – TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE FOMENTO 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO”, conforme o Processo Administrativo nº 2333/2026.

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: AVANÇAR COM AS ROSAS	
Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO	
Endereço completo: Rua Vigário Jobim, 116 – bairro Divisa – Cep: 97573-350	
CNPJ: 34.319.535/0001-41	
Site, Rede Social, outros: @rosasdeourolivramento (fanpage) e @rosasdeourobr_uy (instagram)	
Telefone fixo:	Telefone celular: 051. 982112683 (whatsApp)
E-mail da OSC: rosasdeourolvto@gmail.com	
II.DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC	
Titular da conta: ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO	
Banco: 323 – Mercado Pago	
Agência: 0001	
Conta Corrente: 7241803921-6	

III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: ROSA MARIA SILVA FERNANDES		
Cargo: PRESIDENTE/FUNDADORA		
RG: 703.108.225-3	Órgão expedidor: SSP	CPF: 006.146.240-37
Telefone fixo:	Telefone celular: 051. 982112683	
E-mail do(a) responsável: rosasdeourolvto@gmail.com		

IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: AVANÇAR COM AS ROSAS	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses	
INÍCIO: A partir do recebimento do recurso	TÉRMINO: um ano após o recebimento do recurso
JUSTIFICATIVA: O projeto "Avançar com as Rosas" é a continuidade do projeto “Avançar - Transformando vidas, Impulso-nando Sonhos e Fortalecendo o Futuro”, iniciado em 2024, para fins de ter um espaço, para acomodar e realizar todas as ações e atividades da entidade, o que vem dado certo já há dois anos. A continuidade e eficácia comprovada, na primeira fase do projeto, dependem, fundamentalmente, da autonomia física da Associação Rosas de Ouro. Atualmente, a entidade atende 38 famílias e 156 crianças e jovens (de 0 a 29 anos) em situação de vulnerabilidade em Sant’Ana do Livramento. Embora o trabalho pedagógico e social seja robusto, sua execução inicial se limitava ao calendário e à disponibilidade de espaços cedidos por escolas parceiras e desde o início, do projeto “Avançar Transformando vidas, Impulsionando Sonhos e Fortalecendo o Futuro”, com a locação de um espaço para realização das atividades contínuas, mesmo no período das férias, resul-tou positivamente, no melhor atendimento aos assistidos pela entidade. A necessidade do recurso para ajudar no custeio do aluguel da sede, onde as atividades são realizadas justifica-se pelo seguinte: Combate à Ociosidade e Criminalidade Transfronteiriça: Dados do IBGE e alertas do Conselho Tutelar local apontam que 38,5% da população estão em idade escolar, mas enfrenta altos índices de evasão e exposição à criminalidade e ao tráfico facilitado pela região de fronteira. A realização das atividades na sede da entidade permitirá que a Associação funcione no contraturno escolar e durante as férias, retirando jovens da ociosidade das ruas e oferecendo um porto seguro permanente. Infraestrutura para o Desenvolvimento Social: Mais de 51% da população local vive com até um salário mínimo ou sem renda fixa. O local permitirá centralizar a entrega de cestas básicas, roupas, ações de cidadania e o suporte documen-tal/educacional (ENEM/Vestibulares), além de ampliar a oferta de cursos, oficinas voltada à cultura, dança e esporte e deba-tes étnico-raciais, fundamentais para uma comunidade onde a maioria se declara negra ou parda. Independência Operacional e Expansão: Sem o custo do aluguel garantido, a entidade fica refém de horários restritos, o que impede o acolhimento de novas famílias. A sede alugada funcionará como um centro de referência comunitária, para as famílias cadastradas na entidade, permitindo o acompanhamento direto do desenvolvimento das crianças até a inserção no mercado de trabalho ou ensino superior. Uso Eficiente do Recurso Público: A emenda impositiva será aplicada diretamente na manutenção desse espaço. Ao garantir o aluguel, o recurso viabiliza que toda a rede de proteção (Assistência Social, apoio escolar e combate à fome) tenha um endereço fixo, fortalecendo o vínculo com as famílias e garantindo que o ciclo de pobreza e evasão escolar seja rompido. Portanto, o investimento na ajuda na manutenção do aluguel da sede não é apenas uma despesa administrati-va, mas a condição essencial para que o Projeto "Avançar com as Rosas" tenha a segurança, em permanecer sendo um pilar de transformação social contínuo e sustentável em Sant’Ana do Livramento.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: O projeto será realizado de segunda a sábado, no contraturno escolar, onde serão ofertados atendimento as famílias cadastradas e as da comunidade, através das doações de alimentos e roupas, oferta e encaminhamento a emprego, estágios, cursos, aulas de reforço escolar e leitura através da biblioteca, oficinas de judô, capoeira, ritmos (street dance, danças urbanas), bailado gaúcho, dança afro e futebol infanto juvenil, organizados em dias e horários específicos para cada atividade e para melhor organização da própria entidade, o que inclui atividades especiais, durante o período de férias escolares.	
OBJETIVOS E METAS: Desenvolver - Um núcleo de apoio a Assistência Social e Segurança Alimentar, focando no suporte imediato às famílias em situação de vulnerabilidade, através do repasse de vestuário, garantindo que as crianças e adolescentes tenham roupas ade-quadas para o cotidiano e para as práticas esportivas, assegurando o básico para que os alunos tenham condições de frequen-tar as atividades, através da doação de Cestas Básicas, com a distribuição mensal de insumos alimentares e de higiene, prio-rizando famílias cadastradas com as crianças/adolescentes com participação ativa nas oficinas oferecidas pela entidade; O objetivo - é fortalecer a saúde nutricional e a dignidade do núcleo familiar. Desenvolver - Oficinas de judô com foco na disciplina, respeito ao próximo e controle emocional. Promove a coordenação motora e o autoconhecimento através da filosofia das artes marciais; de capoeira, trabalhando a expressão que une esporte, música e história. Trabalha a resistência física e a preservação da cultura afro-brasileira e futebol promovendo o trabalho em equipe, estratégia e saúde cardiovascular. O esporte é utilizado como ferramenta de integração e lazer comunitá-rio;	

Objetivo: aplicar atividades que utilizam o corpo como ferramenta de educação, saúde e convívio social. Implantar – oficina de educação e apoio pedagógico, através de reforço escolar para as crianças de adolescentes sanar dú-vidas nas disciplinas, auxiliando na melhora do desempenho escolar, focando na educação primária, como prioridade a leitu-ra e alfabetização e a redução da evasão escolar; Objetivo - estimular à alfabetização funcional e o prazer de ler. Através de mediação de leitura e acesso a acervos, da nossa biblioteca visando expandir o vocabulário e a interpretação dos assistidos, contribuindo ao combate à defasagem escolar e no incentivo ao pensamento crítico. Promover e fomentar – a arte e expressão cultural, direcionada ao resgate da ancestralidade e na construção da identidade através do movimento da Dança Afro, Street Dance e o bailado gaúcho, através do desenvolvimento da consciência rítmica e expressão corporal. Enquanto à Dança Afro conecta os alunos às raízes culturais, o Street Dance dialoga com a cultura urbana e a juventude contemporânea e o Bailado Gaúcho valoriza a identidade regional das tradições locais, promovendo o pertencimento e a preservação do tradicionalismo. Objetivo - Focar no resgate da ancestralidade, na cultura regional e na construção da identidade através do projeto. Capacitar, qualificar e habilitar - os oficineiros/professores para a comprovação de suas habilidades, experiências e capacidade de trabalhar com o público a ser atendido; Objetivo: ter no grupo de educadores capacitados para executar o projeto e atender as crianças e adolescentes. Incorporar - reuniões mensais como forma de interação com família e a comunidade através da inclusão das mesmas nas atividades; Objetivo – avaliar o rendimento dos assistidos, procurando melhorias nas atividades.
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Diretamente - 38 famílias e 156 Crianças e adolescentes, com idade de zero a 29 anos, cadastradas na entidade de ambos os sexos; Rotativas - que vem por algum motivo e são atendidas até resolverem suas questões, chegando a 20 famílias a mais no mês Indiretamente: 20 pessoas entre a coordenação, oficineiros, colaboradores da entidade e equipe técnica. CONTRAPARTIDA: A contrapartida da Rosas de Ouro será composta pela mão de obra, pelos equipamentos e pela captação das doações a serem repassadas aos assistidos, bem como pela complementação financeira de R\$ 0,08 (oito centavos), necessária para integralizar o custo total previsto para o aluguel da sede. VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 17.500,08 (dezesete mil e quinhentos reais e oito centavos), sendo R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) provenientes de recursos públicos e R\$ 0,08 (oito centavos) suportados pela OSC, a título de contrapartida financeira.

V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio: x	X	Emenda Impositiva nº 157/2025 – Vereador Luís Eduardo Reis do Amaral (Duda Amaral) – Custeio e manutenção das atividades da associação
	X	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: objetivo: Proje-to AVANÇAR COM AS ROSAS.
VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:		Inexistência de recursos complementares
	X	Existência de recursos complementares: R\$ 0,08 (oito centavos), a título de contrapartida financeira da OSC.
VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
[MARCAR X NA OPÇÃO]		1. Ofício do parlamentar:
	x	2. Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	x	3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	x	4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	x	5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização.
	x	6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	x	7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	x	8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	x	9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	x	10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
	x	11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	x	12. Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
	x	13. A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou co-lateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	x	14. A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.
VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:		
Declaro que: [x] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. [x] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Associação Rosas de Ouro e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. [x] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto. [x] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal. Data: 26/04/26. Assinatura do(a) dirigente da OSC:		

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

A Associação Rosas de Ouro atende 38 famílias fixas, 156 crianças e adolescentes, com idade de 05 e a 29 anos, cadastrada na entidade, de ambos os sexos, em sua maioria negros/pardos, de bairros com alto índice de vulnerabilidade, através de ações visando o desenvolvimento social e combate a fome com entrega de doações de alimentos e cestas básicas, roupas, cobertores no inverno, material escolar, bem como a auxílio na busca do 1º emprego para adolescentes, retirada de documentos, inscrições a vestibulares/ENEN, tudo com o objeto de apoiar os indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, incentivando as famílias a terem uma visão prospera de futuro, com expectativas de dias melhores. Também realiza palestras, workshop e cursos, tendo como temas: saúde, higiene, beleza, identidades de gênero e o debate étnico-racial, em parceria com escolas que apoiam o trabalho e a causa da Associação, além de atividades extraclasses, com oficinas de esporte, ritmos e cultura para preencher o tempo dessas crianças e jovens, evitando que eles fiquem na ociosidade e vulnerabilidade das ruas da fronteira, com apoio e participação dos familiares.

O Projeto Avançar com as Rosas é a continuidade do trabalho iniciado em anos anteriores, que tinha por objetivo fazer as famílias entenderem como prioridade mater as crianças na escola, ou em atividades, evitando a evasão escolar, tirando elas das ruas e da ociosidade, da vulnerabilidade, incentivando e oportunizando novas crianças a participarem das atividades futuras e assim sucessivamente, fazer com que elas concluam o ensino médio até chegar a um curso superior, já que pesquisa recente aponta que em sua maioria, as famílias não conseguem fazer com que seus filhos concluam um curso, ou até mesmo o ensino médio.

Para continuidade, o avançar foca em manter as crianças, em atendimento no espaço onde são realizadas as atividades, preservando as atividades além dos períodos correspondidos pelo calendário escolar. Por não ter sede própria, a Associação necessita manter o aluguel do local para a continuidade do projeto que cresce anualmente para o bem das famílias e das crianças da fronteira e longe dos perigos das ruas.

JUSTIFICATIVA:

A Associação Rosas de Ouro atua como um pilar de resistência e transformação social na região de fronteira, atendendo diretamente 38 famílias e 156 crianças e jovens (0 a 29 anos). A relevância deste projeto fundamenta-se em três eixos emergenciais:

Combate à Vulnerabilidade Social e Evasão Escolar: A realidade local apresenta altos índices de ociosidade e riscos sociais. Pesquisas indicam que a maioria dos jovens da região não conclui o Ensino Médio ou o Ensino Superior devido à falta de suporte. O "Avançar com as Rosas" atua na raiz desse problema, condicionando o apoio da entidade à permanência escolar e oferecendo oficinas de esporte, cultura e ritmos que mantêm o jovem protegido dos perigos das ruas.

Desenvolvimento Integral e Cidadania: Mais do que assistência alimentar (cestas básicas e combate à fome), o projeto promove a emancipação. Através de auxílio na emissão de documentos, preparação para o primeiro emprego e suporte para o ENEM/Vestibulares, a Associação rompe o ciclo da pobreza. Somam-se a isso as atividades de fortalecimento de identidade, com debates étnico-raciais e de gênero, fundamentais para uma comunidade composta majoritariamente por negros e pardos.

Necessidade de Continuidade e Infraestrutura: O sucesso do trabalho iniciado em anos anteriores gerou um crescimento contínuo da demanda. Para que o impacto não seja interrompido durante as férias escolares e para que o suporte às famílias seja permanente, é imperativo garantir a manutenção da sede física. Como a Associação não possui sede própria, o custeio do aluguel é o que viabiliza a existência de um porto seguro para o desenvolvimento dessas 156 trajetórias de vida.

Conclusão: Investir no "Programa Avançar com as Rosas" é garantir que o direito ao futuro não seja interrompido por falta de recursos básicos. É transformar a vulnerabilidade da fronteira em oportunidade de ascensão social e acadêmica para centenas de jovens.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto "Programa Avançar com as Rosas" tem por objeto a manutenção e a continuidade das atividades socioeducativas, assistenciais e de qualificação da Associação Rosas de Ouro, visando o atendimento integral de 156 crianças, adolescentes e jovens, de 0 a 29 anos e suas 38 famílias em situação de vulnerabilidade social na região de fronteira.

O objeto compreende a execução das seguintes frentes de atuação: **Suporte à Infraestrutura:** Garantia da permanência das atividades através do custeio de aluguel e manutenção da sede física da entidade, assegurando um espaço seguro para o atendimento fora do período escolar; **Segurança Alimentar e Assistência Básica:** Distribuição mensal de cestas básicas, alimentos, roupas, agasalhos e materiais escolares para as famílias cadastradas; **Desenvolvimento Educacional e Profissional:** Promoção de auxílio para inscrições em vestibulares/ENEM, retirada de documentação civil e orientação para a inserção de adolescentes e jovens no primeiro emprego e a **Formação Cidadã e Bem Estar:** Realização de ciclos de palestras, workshops e cursos com foco em saúde, higiene, identidade de gênero, debate étnico-racial e oficinas extracurriculares de esporte, cultura e ritmos.

CONTRAPARTIDA

A contrapartida da Rosas de Ouro será composta pela mão de obra, pelos equipamentos para realização das oficinas e pela captação das doações a serem repassadas aos assistidos, bem como pela complementação financeira de R\$ 0,08 (oito centavos), necessária para integralizar o custo total do aluguel previsto no projeto.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

O Valor recebido pela Emenda será aplicado na manutenção e Custeio do projeto, com 100% do valor usado nas despesas com o pagamento do aluguel da Sede, onde serão realizadas de segunda a sábado, em horários de contrarturno escolar, com atendimento as famílias cadastradas e as da comunidade, com prestação de serviços, entrega de doações (alimentos, roupas etc.) e realização das atividades propostas pela equipe técnica da Entidade o que inclui os cursos e palestras e as oficinas de judô, capoeira, futebol, leitura e reforço escolar, ritmos (street dance e danças urbanas), dança e cultura afro e bailado gaúcho.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Coordenar e estruturar, através da equipe da entidade, as ações a serem desenvolvidas junto às famílias e a sua comunidade e assim alcançar o objetivos que é de ajudar e apoiar as famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, incentivando as mesmas a terem uma visão prospera de futuro.

Meta 1.1: Distribuir mensalmente alimentos arrecadados através de doações e kits de higiene para as famílias cadastradas com 100% de frequência das crianças nas atividades.

Meta 1.2: Fornecer uniformes esportivos para as crianças e adolescentes que frequentam as oficinas e atividades ao longo do ano.

Meta 2.1: Realizar oficinas esportivas semanais (judô, capoeira e futebol) atendendo os 156 alunos, divididos por faixa etária e atividades.

Meta 2.2: Alcançar 80% de melhora na disciplina, atenção e coordenação motora dos alunos (conforme avaliação dos professores).

Meta 3.1: Oferecer reforço escolar focado em leitura e alfabetização para todas as crianças em idade de educação primária com defasagem escolar.

Meta 3.2: Reduzir em 90% a evasão escolar entre os jovens participantes do projeto.

Meta 4.1: Realizar oficinas de dança que integrem as três vertentes culturais (regional, urbana e afro) para os gru-pos de crianças e jovens.

Meta 4.2: Promover a participação através de apresentações culturais, em festivais locais e regionais, visando o res-gate da Identidade, autoestima e pertencimento.

Meta 5.1: Realizar 01 ciclo de capacitação/habilitação técnica para todos os oficineiros, durante o ano.

Meta 5.2: Garantir que 100% da equipe técnica possua experiências ou currículo comprobatório para o atendimento ao público infanto-juvenil.

QUADRO GERAL

Objetivos específicos	Metas	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
Garantir a segurança alimentar das 38 famílias cadastradas por meio da entrega mensal de cestas básicas e kits de higiene;	1.1: Distribuir mensalmente alimentos arrecadados através de doações e kits de higiene para as famílias cadastradas com 100% de frequência das crianças nas atividades.	Assistência e Segurança Alimentar	Lista de Presença	Mensal
Prover vestuário adequado e uniformes esportivos, assegurando a dignidade e as condições necessárias para a participação nas atividades da entidade;	1.2: Fornecer uniformes esportivos para as crianças e adolescentes que frequentam as oficinas e atividades ao longo do ano.	Educação e Combate à Evasão	Registros por meio de Redes Sociais, vídeo e fotos	
Manter o funcionamento da sede social através do custeio de aluguel, garantindo um espaço físico seguro para o acolhimento da comunidade.	2.1: Realizar oficinas esportivas semanais (judô, capoeira e futebol) atendendo os 156 alunos, divididos por faixa etária e atividades.	Esporte e Cultura		
Promover a disciplina e o controle emocional através de oficinas de Judô;	2.2: Alcançar 80% de melhora na disciplina e coordenação motora dos alunos (conforme avaliação dos professores).	Saúde e Identidade		
Fomentar a resistência física e a preservação da cultura afro-brasileira por meio da Capoeira;	3.1: Oferecer reforço escolar focado em leitura e alfabetização para todas as crianças em idade de educação primária com defasagem escolar.	Gestão de Equipe		
Estimular o trabalho em equipe e a saúde cardio-vascular através de treinamentos de Futebol.	3.2: Reduzir em 90% a evasão escolar entre os jovens participantes do projeto.			
Elevar os índices de alfabetização e o prazer pela leitura através de atividades de mediação	4.1: Realizar oficinas de dança que integrem as três vertentes culturais (regional, urbana e afro)			

de leitura e reforço esco-lar;	para os grupos de crianças e jo-vens.			
--------------------------------	---------------------------------------	--	--	--

Combater a evasão esco-lar, monitorando a frequência e o desempenho acadêmico dos 156 crian-ças e jovens atendidos;	4.2: Promover a partici-pação através de apresen-tações culturais, em festivais locais e regionais, visando o resgate da Identidade, Autoestima e pertencimento.			
Auxiliar adolescentes e jovens na preparação para o mercado de trabalho (1º emprego), encaminhamentos na emissão de documentos.	5.1: Realizar 01 ciclo de capacitação/habilitação técnica para todos os ofi-cineiros, durante o ano.			
Fortalecer o sentimento de pertencimento e a identidade cultural por meio de oficinas de Dança Afro, Street Dance e Bailado Gaúcho;	5.2: Garantir que 100% da equipe técnica possua experiências ou currículo comprobatório para o atendimento ao público infanto-juvenil.			
Debater temas transver-sais como ética, higiene, saúde e relações étnico-raciais através de pales-tras e workshops.				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1ª Etapa	Captação de professores e educadores voluntários e definição do plano de trabalho.	30 dias (1º mês)	A partir do recebimento do recurso	30 dias após o recebimento do recurso.
2ª Etapa	Divulgação, estendendo o convite às escolas e à comunidade em geral, e preparação do local.	30 dias (1º mês)	A partir do recebimento do recurso	30 dias após o recebimento do recurso.
3ª Etapa	Realização das oficinas e aplicação do plano de trabalho.	11 meses (2º ao 12º mês)	A partir do 2º mês de execução, após o recebimento do recurso	Ao final do 12º mês de execução.
3ª Etapa 1	Recesso de Natal e Ano-Novo.	Período de recesso	Durante o período de Natal e Ano-Novo, se compreendido na vigência do projeto	Ao término do recesso, com retomada das atividades.
3ª Etapa 2	Chamamento para ingresso de novos alunos nas atividades.	30 dias	Após o recesso de Natal e Ano-Novo, se compreendido na vigência do projeto	30 dias após o início do chamamento.
3ª Etapa 3	Continuidade das atividades vigentes, com os professores/educadores voluntários, dando assistência às famílias e realizando as demais atividades.	Durante os 12 meses, ressaltado o período de recesso	A partir do recebimento do recurso	Ao final do 12º mês de execução.
4ª Etapa	Apresentação de relatórios e reunião com a direção para avaliações, juntada de documentos para o relatório final, bem como avaliação para prestação de contas.	Acompanhamento durante os 12 meses, com consolidação ao final	A partir do recebimento do recurso	Ao final do 12º mês de execução.

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Despesas com a sede	Pagamento de despesas com complemento do aluguel da sede da Entidade	12	meses	R\$ 1.458,34	R\$ 17.500,08
Total					R\$ 17.500,08

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

O valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), proveniente da emenda impositiva, será destinado ao custeio do aluguel da sede, sendo o valor complementar de R\$ 0,08 (oito centavos) suportado pela própria OSC, totalizando R\$ 17.500,08 (dezessete mil e quinhentos reais e oito centavos), conforme planejamento orçamentário descrito acima.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
1	Repasse do recurso público para custeio do aluguel da sede	1	repasse	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	
2	Contrapartida financeira da OSC para complementação do aluguel	1	complementação	R\$ 0,08	R\$ 0,08	
Total						R\$ 17.500,08

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
X					
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

CRONO GRAMA DE DESEMBOLSO

EQUIPE DE TRABALHO

Equipe	ATIVIDADE PROFISSIONAL
Danton Cavalheiro	Estudante de Educação Física
Kamilly Beatto Nunes	Estudante Ensino Médio
Renata Fiuza	Estudante de Nutrição
Jéssica Chagas	Estudante de fisioterapia
Carlos Eduardo Illa	Graduado pelo Abadã Capoeira e Merceneiro (profissional autônomo)
Ida Larruscain	Professora de Ensino Médio
Érica Fernanda Marques	Professora de séries iniciais
Cibele Silva	Jornalista/Ass. de Imprensa
Rosa Silva	Coordenadora das atividades
ANEXOS	
[x] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)	
[] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)	
[] OUTROS (especificar):.	

Assinatura do representante da OSC:

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1D68F198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE FOMENTO 08/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E A CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO”, conforme o Processo Administrativo nº 2338/2026.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Qualificação do atendimento e das atividades pedagógicas e assistenciais e apoio tecnológico.	
Nome da OSC: CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO	
Endereço completo: RUA ARGEMIRO SIMÕES MOREIRA, Nº 614	
CNPJ: 875123490001/90	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo: (55) 36260515	Telefone celular:
E-mail da OSC: svicentede paulo@yahoo.com.br	
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC	
Titular da conta: CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO	
Banco:	
Agência:	
Conta-Corrente:	

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: NUBEM AIRTON SOUTO HAR		
Cargo: PRESIDENTE		
RG: 3065258083	Órgão expedidor: SSP/PC	CPF: 188.191.680/49
Telefone fixo: (55) 32412927	Telefone celular: (55) 999975696	
E-mail do(a) responsável: nubemadv@gmail.com		
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO: Modernização de materiais e tecnológica		
PERÍODO DE EXECUÇÃO:		
INÍCIO: Logo após o recebimento dos recursos financeiro	TÉRMINO: 60 dias após a liberação dos recursos financeiros	
JUSTIFICATIVA: A Conferência São Vicente de Paulo é uma instituição de reconhecida relevância social, com 85 anos de atuação em Santana do Livramento, desenvolvendo ações voltadas ao acolhimento, assistência e promoção humana de famílias em situação de vulnerabilidade social. Com o passar dos anos, os equipamentos utilizados pela instituição tornaram-se obsoletos, dificultando a execução de tarefas administrativas e o desenvolvimento das atividades pedagógicas e assistenciais. Portanto qualificar e fortalecer as atividades pedagógicas, assistenciais e de atendimento prestadas pela entidade ao público acompanhado, mediante estrutura de apoio operacional e tecnológico indispensável a execução regular das rotinas institucionais, conforme plano de aplicação.		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: Garantir a execução contínua das rotinas de atendimento e acolhimento realizadas pela entidade, contemplando as atividades pedagógicas e assistenciais desenvolvidas com o público acompanhado, bem como a organização e o suporte administrativo e operacional necessários à plena realização das ações. Inclui-se, ainda, a disponibilização e implementação de equipamentos de informática, como computadores e impressora, essenciais para o fortalecimento e a qualificação dos serviços prestados.		
OBJETIVOS E METAS: Qualificar e fortalecer as atividades pedagógicas e assistenciais da entidade, assegurando melhores condições operacionais para a execução das rotinas de atendimento no período de execução.		
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Atendimento às crianças de 0 a 6 anos incompletos, de ambos os sexos, bem como de familiares carentes da Vila Santa Clara e adjacentes mais de 100 pessoas direta e indiretamente.		
CONTRAPARTIDA: (X) não haverá		
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio: [MARCAR X NA OPÇÃO]	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Poder Legislativo de Sant’Ana do Livramento – Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento - Emenda Impositiva – Vereadora Alexandra Mendes/ Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social/ Fundo Municipal da Assistência Social
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares: [MARCAR X NA OPÇÃO]	X	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares [DESCREVER TIPO DE RECURSO: VENDA DE INGRESSO, PRODUTOS, COBRANÇA POR SERVIÇOS, PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS, PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, OUTROS]

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
[MARCAR X NA OPÇÃO]	X	Ofício do parlamentar: [NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA]
	X	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	X	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	X	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	X	Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	X	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	X	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	X	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
	X	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	X	Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos .
	X	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou

		empregado público com recursos da parceria.
X		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE	
Declaro que: ☒ A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019/2014. ☒ A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. ☒ A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto. ☒ A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal. Data: __/__/__ Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____	
Objeto da atuação em rede:	
Anexos:	☐ Termo de atuação em rede ☐ Portfólio da OSC ☐ Outros (opcional):

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

Nossa Instituição está localizada em uma região da cidade conhecida como “cracolândia”, um local amplamente reconhecido pelos altos índices de uso de substâncias ilícitas. A realidade dessa área é marcada pelo aumento da dependência de drogas e seus impactos devastadores nas famílias. Atualmente os equipamentos e utensílios tecnológicos da nossa Instituição encontram-se em estado de desgaste, a maioria dos utensílios foram adquiridos **há** mais de 10 anos, sendo inservíveis para a realização das atividades diárias. Diante dessa situação se faz necessário à modernização e implementação de novos equipamentos, modernos e mais eficientes, que atendam às necessidades de nossa rotina. Entre os itens necessários estão: computadores de mesa, impressoras, notebook, **ar-condicionados**, entre outros. **A renovação e a implementação desses utensílios são** de extrema importância para a melhoria da qualidade do atendimento oferecido aos nossos assistidos, contribuindo significativamente para a agilidade, conforto e o **bem-estar** de todos. Com a **implementação** desses novos equipamentos, a Instituição deverá seguir, cumprindo suas metas e objetivos.

JUSTIFICATIVA

A Conferência São Vicente de Paulo é uma instituição de reconhecida relevância social, com 85 anos de atuação em Santana do Livramento, desenvolvendo ações voltadas ao acolhimento, assistência e promoção humana de famílias em situação de vulnerabilidade social. A entidade mantém atividades socioeducativas com aproximadamente 50 crianças de diferentes faixas etárias, além de prestar apoio regular a cerca de 100 famílias do bairro Vila Santa Clara, uma região marcada por fragilidades sociais e econômicas. Com o passar dos anos, os equipamentos utilizados pela instituição tornaram-se obsoletos, dificultando a execução de tarefas administrativas e o desenvolvimento das atividades pedagógicas e assistenciais. Assim, a aquisição de novos materiais é fundamental para modernizar o trabalho, ampliar a eficiência do atendimento e melhorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

. A modernização e **implementação** de novos equipamentos e materiais são fundamentais para o aprimoramento contínuo das atividades pedagógicas e administrativas em nossa **instituição**. Investir em tecnologia de ponta e em soluções adequadas para o ambiente de trabalho não só eleva o desempenho das equipes, mas também cria condições ideais para o desenvolvimento de todos os envolvidos.

Além disso, a implementação de sistemas de climatização modernos, como **ar-condicionado**, visa garantir melhores condições de conforto térmico, essencial para a produtividade e o bem-estar de todos no ambiente de trabalho. A organização e o conforto térmico favorecem um espaço de trabalho mais agradável, estimulando a concentração e a saúde de **nossos** assistidos.

CONTRAPARTIDA (x) não haverá

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

*Garantir a execução contínua das rotinas de atendimento e acolhimento realizadas pela entidade, contemplando as atividades pedagógicas e assistenciais desenvolvidas com o público acompanhado, bem como a organização e o suporte administrativo e operacional necessários à plena realização das ações. Inclui-se, ainda, a disponibilização e implementação de equipamentos de informática, como computadores e impressora, essenciais para o fortalecimento e a qualificação dos serviços prestados.

*Registro periódico e relatório sintético das ações realizadas o período, com comprovação documental.

OBJETIVOGERAL: Qualificar e fortalecer as atividades pedagógicas e assistenciais da entidade, assegurando melhores condições operacionais para a execução das rotinas de atendimento no período.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Melhorar a estrutura de apoio as atividades pedagógicas e assistenciais (organização, registros, execução em geral)
- Fortalecer a capacidade operacional do atendimento e do acompanhamento.
- Assegurar condições mínimas de funcionamento dos ambientes utilizados nas atividades. (atividades voltadas a educação infantil e de fortalecimento de vínculos com a comunidade).

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

META: Manter execução regular das atividades pedagógicas e assistenciais no período, aprimorar a organização e o suporte operacional as rotinas de atendimentos (listas, registros, relatórios).

- Disponibilizar e colocar em uso os equipamentos implementados como suporte as atividades.

INDICADORES: Registros institucionais de atividades e atendimentos.

- Checklist e registro interno da rotina e relatório sintético do período.

COMPROVAÇÃO: Nota fiscal e termo de entrega/instalação + identificação do local de alocação.

QUADRO GERAL

MÊS 1 – execução das rotinas pedagógicas e assistenciais e organização do suporte e registros periodicos no auxilio das atividades como o desenvolvimento de atividades socioeducativas voltadas à educação infantil, com foco no fortalecimento de vínculos com as famílias e a comunidade, promovendo a integração e o desenvolvimento integral dos usuários atendidos.

Prevê-se, ainda, a disponibilização de recursos e ferramentas que contribuam para a melhoria contínua e a qualificação dos serviços prestados, possibilitando seu uso em pesquisas escolares e na impressão de materiais pedagógicos. Tais recursos visam atender, especialmente, o público assistido que, em sua maioria, não dispõe de acesso a esses meios, ampliando assim as oportunidades de aprendizagem e inclusão social.

PLANO DE APLICAÇÃO:

02 computadores de mesa: destinados à secretaria, para uso nas atividades administrativas e no apoio às ações pedagógicas, contribuindo para a organização, registro e acompanhamento das atividades desenvolvidas.

01 notebook: para utilização em sala de aula e em apresentações com data show, auxiliando em pesquisas, atividades educativas e recursos didáticos interativos.

02 impressoras Ecotank: alocadas nos setores administrativo e pedagógico, voltadas à impressão de materiais de apoio, conteúdos educativos e pesquisas para os usuários atendidos.

01 aparelho de ar-condicionado 12.000 BTUs: instalado no salão da instituição, com a finalidade de climatizar o ambiente, proporcionando maior conforto e bem-estar durante a realização das atividades coletivas.

01 aparelho de TV 50 polegadas: destinado a uma sala específica para implantação de uma brinquedoteca, sendo utilizado como recurso lúdico e educativo.

01 aparelho de ar-condicionado 9.000 BTUs: instalado no dormitório, com o objetivo de garantir um ambiente mais confortável, adequado ao descanso e ao bem-estar dos usuários, especialmente em períodos de temperaturas extremas.

01 caixa de som e mesa amplificadora: alocadas no salão e na brinquedoteca, para utilização em atividades lúdicas, recreativas, pedagógicas e em eventos e festividades promovidos pela instituição.

01 nobreak: destinado à proteção dos equipamentos eletrônicos contra quedas e oscilações de energia elétrica, contribuindo para a preservação e maior durabilidade dos aparelhos conectados.

Parte superior do formulário

CONTRA PARTIDA (x) NÃO HAVERA

Parte inferior do formulário

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A **implementação** de novos equipamentos e utensílios **sendo de** empresas comerciais de nossa cidade. Sendo ao final realizado uma prestação de contas com notas fiscais e detalhamento das compras.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
01	Aquisição	60 dias	Logo após o repasse de valores	60 dias

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Recebimento de repasse dos valores , aquisição de utensílios, prestação de contas

12.2 DETALHAMENTO DA DESPESA		
Itens de despesas		Valor Total (R\$)
Quantidade	Custeio	
02 computadores de mesa	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00
01 notebook	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02 impressoras ecotank	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
01 aparelho de ar condicionado 12.000 Btus	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
01 Aparelho de tv 50 polegadas	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
01 aparelho de ar condicionado 9.000 btus	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
01caixa de som e mesa amplificadora	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
01 no Break	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Total R\$ 25.000,00		

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

[IDENTIFICAR AÇÕES QUE DEMANDARÃO PAGAMENTO EM ESPÉCIE]

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OBS.: O desembolso será realizado a partir do momento do repasse do valor

Janeiro O	Fevereiro O	Março O	Abril O	Maio O	Junho O
Julho O	Agosto O	Setembro O	Outubro O	Novembro O	Dezembro O

EQUIPE DE TRABALHO

01	Coordenadora Pedagógica	40 hs semanais	Funcionária
01	Coordenadora Administrativa	20 hs semanais	Voluntária
01	Orientadora Educacional	20 hs semanais	Voluntária
01	Assistente Social	20 hs semanais	Contratado
01	Merendeira	40 hs semanais	Funcionária
02	Auxiliar de limpeza	40 hs semanais	Funcionária

ANEXOS

[] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)

[] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D4746C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025 - SRP** para **aquisição de materiais hospitalares, com finalidade de tratamento dos animais abrigados no Canil Municipal, e atendidos na sede da Secretaria Municipal de Proteção Animal – SEMPA**, por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/>

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02.						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário
016	Cateter Intravenoso De Teflon (ABOCATH) 20, Estéril, Val.Min. Entrega:48meses	Unidade	Polybond	80	720	0,58
017	Cateter Intravenoso De Teflon (ABOCATH) 22, Estéril, Validade Mínima Na Entrega: 24 Meses	Unidade	Polybond	80	800	058
018	Cateter Intravenoso De Teflon (ABOCATH) 24, Estéril, Validade Mínima Na Entrega: 24 Meses	Unidade	Polybond	80	800	0,70
021	Compressa Cirúrgica - Campo Operatório - 8gramas, 23x25cm, 4 Camadas, 100%Algodão, Pacotes Com 50 Unidades, Peso Do Pacote:400gramas, Não Estéril, Resultante Do Entrelaçamento De 4 Camadas De Tecido, Massa Mínima Gramas, Isento De Amido E Alvejante Óptico	pacote	Amed	50	700	29,44
025	Fio Cirúrgico Em Nylon (MONO Filamento), com 45 cm, Nº 2-0, Agulha 3,0cm. Caixa com 24 unidades. Validade Mínima Na Entrega: 24 Meses	Caixa	Medix	700	7.000	23,75
029	Gorro Cirúrgico, Gorro Descartável Em Polipropileno, Com Elástico Em Toda Volta, Tipo Touca De Banho, Disponível Na Cor Branca, Em Caixas Com 100 Unidades	Caixa	Medix	10	50	7,35
035	Ringer Lactato; 1000ml; Sistema Fechado, Bolsa, Validade Mínima Na Entrega: 24 Meses	Unidade	JP	100	1.000	9,95
039	Solução Fisiológica 0,9%; 250 ML; Sistema Aberto. Frasco. Validade Mínima Na Entrega: 24 Meses	frasco	Sorimax	100	1.000	2,76
041	Caixa Coletora de Material Perfuro cortante sustentável 13 litros	Caixa	Medix	10	100	6,12

ASCLÉ BRASIL LTDA – CNPJ 28.911.309/0001- 52.						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário
22	Embalagem P/Máquina Seladora 30cm (PAPEL Grau Cirúrgico C/Filme), Laminado De Poliéster E Polipropileno, Para Esterilização Em Autoclave, Com Indicadores De Processo.30cmx100m	Rolo	Ascleilize	10	30	104,48

CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, CNPJ: 21.112.395/0001-94.						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário
36	Seringa Descartável, 01 ML, Para Insulina,Graduada Em Unidades (Escala De 2 Em 2 Unidades), Agulha Fixa (Integrada) De 8 Mm De Comprimento Por O,30 Mm De Diâmetro (30 G 5/16”), Sem Espaço Morto E Com Capacidade Para Até 100 Unidades De Insulina. Validade Mínima Na Entrega: 24 Meses	Unidade	Injex	200	2.000	0.55

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 95.516.671/0001-53.						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário
002	Água Oxigenada (Peróxido De Hidrogênio 3% 10 volumes), 1 Litro. Rótulo Com Procedência E Nº Registro Na Anvisa. Validade Mínima Na Entrega: 24 Meses	Frasco	VIC Pharma	20	200	5.69
038	Solução Fisiológica 0,9%; 100 ML; Sistema Fechado, Bolsa..Validade Mínima Na Entrega: 24 Meses	Frasco/ Bolsa	Baxter	100	1.000	2.85
040	Tintura De Benjoim(20%),Solução Antisséptica,1 Litro. Rótulo Com Procedência e Nº de registro na ANVISA Validade mínima na entrega de 24 meses.	Frasco	Vic Pharma	10	30	85,89

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 43144036/0001-51.						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário
003	Agulha Hipodérmica Descartável, Calibre 13x4.5 Bisel Trifacetado, Cânula Siliconizada, Com Identificação Visual (COR) Do Tamanho, Validade Mínima Na Entrega: 24 Meses. Caixa C/ 100 unidades	Caixa	Labor Import	20	200	7.05
011	Atadura Crepe 10 cm,13 Fios, Confeccionada Em Algodão, Produzida Para Uso Em Procedimentos Ortopédicos E/Ou Outras Aplicações Que Requeiram Terapia Compressiva, Isenta De Impurezas, Dotada De Elasticidade Longitudinal E Transversal, Esterilizável A Óxido De Etileno, Radiação Ou Vapor. Pacotes C/12 Unidades	Pacote	Maismed	50	500	6.23
012	Atadura Crepe 15 cm,13 Fios, Confeccionada Em Algodão, Produzida Para Uso Em Procedimentos Ortopédicos E/Ou Outras Aplicações Que Requeiram Terapia Compressiva, Isenta De Impurezas, Dotada De Elasticidade Longitudinal E Transversal, Esterilizável A Óxido De Etileno, Radiação Ou Vapor. Pacotes C/12 Unidades	Pacote	Maismed	50	500	8.25
13	Atadura Crepe 20 Cm x 4,5m,13 Fios, Confeccionada Em Algodão, Produzida Para Uso Em Procedimentos Ortopédicos E/Ou Outras Aplicações Que Requeiram Terapia Compressiva, Isenta De Impurezas, Dotada De Elasticidade Longitudinal E Transversal, Esterilizável A Óxido De Etileno, Radiação Ou Vapor. Pacotes C/12 Unidades	Pacote	Maismed	50	500	11.05

HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 51.287.327/0001-27.						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário
031	Luva Para Procedimento M, Em Látex, Ambidestra, Não Estéril, Levemente Talcada Com Pó Biodegradável, Tamanho M. Embalagens C/100 Unidades	Caixa	Healt Thcare	20	200	19.70
042	Luva de procedimento G. Caixa contendo 100 pares.	Caixa	Healt Thcare	20	200	19.49

MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ 36.757.380/0001-50.						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário
0023	Equipo Macrogotas.Aplicador Para Soluções Parenterais, Produto Descartável, Com Câmara Flexível E Câmara De Gotejamento. Ponta Perfurante, Que Permite Conexão Segura Aos Frascos E Bolsas De Solução. Possui Pinça Tipo Rolete, Que Mantém Gotejamento Necessário Do Soro, Além De Tubos Flexíveis, Transparentes E Íntegros E Devidamente Acabados. Validade Mínima Na Entrega: 24 Meses	Unidade	Medix	60	600	0.67
0026	Fita Micropore Branca Carretel Com Capa - 25mmx10m Branca	Unidade	Wiltex	35	350	1.96
0034	Nylon Cirúrgico N°0 Agulha 3.0 cx com 24 unidades	Caixa	Medix	50	300	26.10
044	Lâmina de bisturi N°24 de Aço Carbono. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Medix	100	500	21.40

SOMA/RS Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 06.294.126/0001-00						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário
014	Campo Cirúrgico Estéril Plástico Transparente 90 X 120cm	Unidade	Estserlimed	80	800	1.23
019	Clorexidina Alcoólica 0,5%, 1 Litro. Rótulo Com Procedência E N° Registro Na Anvisa. Validade Mínima Validade Mínima Na Entrega: 24 Meses	Frasco	Rio quimica	15	300	11.63
020	Clorexidina Aquosa 0,2%, 1 Litro. Rótulo Com Procedência E N° Registro Na Anvisa. Validade Mínima Na Entrega: 24 Meses	Frasco	Rio quimica	20	300	5.00
028	Digliconato De Clorexidina 2% Degermante Com Tensoativos, 1 Litro (frasco)	Frasco	Rio quimica	15	150	19.72
030	Jaleco De Tnt Com Cinto, Descartável. Possui Tirante Para Amarrar E Ajustes Ao Corpo Do Usuário Na Altura Do Pescoço.	Caixa	Descarpack	20	200	2.13

TriSul Distribuidora Ltda, CNPJ 40.524.583/0001-74.						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário
001	Água Destilada, Bombona De 5 Litros. Rótulo Com Procedência E N° Registro Na Anvisa. Validade Mínima Validade Mínima Na Entrega: 24 Meses	Bombona	Vi Quimica	10	50	13.00

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:F915FAFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.363, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes Estação Cidadania-Cultura, de Sapucaia do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes Estação Cidadania-Cultura, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 25 de maio de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU DAS ARTES ESTAÇÃO CIDADANIA-CULTURA
CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU

Art. 1o O Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes é um equipamento público estatal, instalado em área de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao Município, o CEU das Artes integra em um mesmo espaço físico, programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 3º O CEU das Artes visa a integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

CAPÍTULO II DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 4º O CEU das Artes, em Sapucaia do Sul também chamado de Estação Cidadania-Cultura, é composto de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º O CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura é mantido pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, tendo gestão compartilhada através de seu Conselho Gestor na forma tripartite, e reger-se-á por este Regimento Interno e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º A responsabilidade pela gestão e manutenção do CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura é do poder público local, que deverá continuamente garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.

§ 1º Para o pleno uso e funcionamento do CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura deverá ser providenciada equipe mínima para atuar em cada espaço, conforme o quadro do Anexo II deste Regimento Interno, que poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que aprovado em assembleia do Conselho Gestor registrada em Ata.

§ 2º O Poder Executivo incluirá uma ação específica para o CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura no orçamento municipal, visando a garantir recursos para a gestão, manutenção, equipe, desenvolvimento de serviços e atividades.

Art. 7º A gestão do CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura será feita de forma compartilhada, por meio de um Conselho Gestor Tripartite, constituído por lei, decreto ou portaria, com poder deliberativo e mandato bianual.

§ 1º O Conselho Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno do CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura e Poder Público do Município.

§ 2º O Conselho Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio, instituído por Lei, Decreto ou Portaria do Poder Executivo.

§ 3º O Conselho Gestor deverá aprovar o Regimento Interno do CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura antes de sua publicação, sendo que qualquer alteração posterior deve ser discutida e aprovada em assembleia.

§ 4º O Conselho Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão do CEU, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

Art. 8º O Poder Executivo deverá designar um Coordenador Geral para o CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersetorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço.

§ 1º O Coordenador Geral do CEU poderá ter vínculo com qualquer Secretaria ou órgão municipal envolvido na gestão, atividades e serviços oferecidos no CEU, devendo atuar em parceria com o coordenador do CRAS e demais coordenadores setoriais (Esporte, Atividades/Salas Multiuso, Biblioteca).

§ 2º O Coordenador Geral do CEU deverá ser membro do Conselho Gestor no segmento poder público, juntamente com outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou órgãos públicos setoriais locais envolvidos com a gestão, as atividades e serviços oferecidos no espaço.

§ 3º O Coordenador Geral do CEU deverá submeter ao Conselho Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão do espaço, que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

§ 4º O Coordenador Geral do CEU deverá tomar as providências necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Gestor sobre a gestão e o funcionamento do CEU sejam cumpridas e operacionalizadas.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 9º O CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura funcionará com o seguinte horário de expediente administrativo:

I- de segunda à sexta-feira, das 8 às 22 horas; e

II- aos sábados, domingos e feriados, das 9 às 18 horas.

§ 1º Os dias e horários de funcionamento do CEU devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes, que terão mais facilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos e nos finais de semana.

§ 2º Nos dias e horários de funcionamento do CEU deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes.

§ 3º Nos sábados, domingos e feriados, se não houver requisição de agenda por parte da Comunidade para funcionamento do mecanismo, não haverá expediente administrativo da equipe do CEU das Artes.

§ 4º Nos meses de inverno, o horário de segunda a sexta-feira poderá ser reduzido, exemplo: fechamento às 20 horas, desde que não havendo atividades programadas para a noite e com anuência do Conselho Gestor.

§ 5º Além dos horários de funcionamento de expediente administrativo, o pátio do CEU estará sempre aberto e com livre acesso da comunidade sapucaense do entorno, entretanto, por questão de segurança, o acesso a sanitários e a salas chaveadas do CEU somente serão liberados mediante combinação prévia e autorização do Conselho Gestor.

Art. 10 Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pelo CEU durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 11 As informações sobre a gestão do CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Conselho Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Conselho Gestor ficarão disponíveis na internet e nas dependências do CEU para consulta pública.

Art. 12 A programação do CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro do espaço, no site, blogue ou redes sociais do Município e/ou do CEU, se houver.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES

Art. 13 As atividades do CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura serão abertas ao público e gratuitas.

§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos no CEU em caso de eventos como feiras, shows e festas, sendo vetada a cobrança de entrada em tais eventos.

§ 3º Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas no próprio CEU, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vetada a cobrança de entrada em qualquer hipótese.

CAPÍTULO VII

DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 14 Os espaços do CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I- cineteatro: espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II- biblioteca: espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III- laboratório multimídia (telecentro): espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;

IV- salas multiusos: espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais;

V- CRAS: espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada ao funcionamento dos demais espaços que compõem a Praça.

VI- quadra poliesportiva: espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VII- pista de skate: espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins;

VIII- pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;

IX- parquinho: espaço destinado à recreação infantil;

X- áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários do CEU;

XI- banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da Praça.

Art. 15 Os espaços do CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura poderão comportar ações, eventos e atividades complementares de cunho cultural, esportivo, assistencial, saúde, educacional, religioso, etc., além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

Art. 16 É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço do CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas.

Art. 17 É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço do CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura com atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno.

Art. 18 O CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura é uma praça pública que não deverá ser cercada, gradeada ou ter seu acesso limitado por barreiras físicas.

CAPÍTULO VIII

DOS USUÁRIOS

Art. 19 Os usuários do CEU das Artes – Estação Cidadania-Cultura, ou público a ser atendido pelo CEU, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 20 São direitos dos usuários do CEU:

I- acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento de expediente administrativo (e também em outros dias e horários);

II- acesso à informação sobre gestão do equipamento; e

III- participação nas atividades programadas.

Art. 21 São deveres dos usuários do CEU:

I- zelar, juntamente com o Conselho Gestor, pelo uso apropriado do equipamento;

II- acompanhar a administração do Conselho Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento Interno serão deliberados pelo Conselho Gestor mediante reuniões ou assembleias, e formalizados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 23 Este Regimento, devidamente aprovado pelo Conselho Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

EQUIPE DO CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO

Espaço	Função / Profissional	Quant	Forma de contratação ou vínculo
Todos	Coordenador-Geral	01	Servidor Público Concursado ou Cargo Comissionado
Espaço Cultura	Coordenador de Cultura		
	Produtor/Programador		
	Assistente de produção / programação		
	Assistente Administrativo	01	Servidor Público Concursado ou Cargo Comissionado
	Monitor infantil		
	Técnico Teatro (luz e som)		
	Técnico Cinema (audiovisual)		
	Monitor Oficinas		
Biblioteca	Bibliotecário	01	Servidor Público Concursado ou Cargo Comissionado
	Assistente		
	Monitor Infantil		
	Monitor oficinas		
Telecentro	Monitor Telecentro		
Salas multiuso	Coordenador de atividades		
Centros de referência da assistência social - CRA	Coordenador	01	Servidor Público Concursado ou Cargo Comissionado
	Assistente Social	01	Servidor Público Concursado ou Cargo Comissionado
	Psicólogo	01	Servidor Público Concursado ou Cargo Comissionado
	Técnico SUAS	01	Servidor Público Concursado ou Cargo Comissionado
Equipamentos esportivos	Coordenador com Formação Superior em Educação Física		
	Professor de Educação Física com Curso Superior		
	Agente Social		
Geral	Limpeza Interna e Pátio	03	Servidor Público Concursado ou Cargo Comissionado
	Segurança		
	Copa		

Sapucaia do Sul, 22 de maio de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

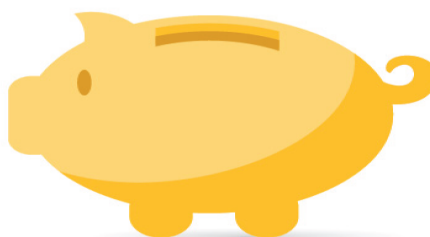
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:40D45880

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.665 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.665 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.”

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no Orçamento Municipal, exercício de 2026, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Org	Unid	Fun	Sub Fun	Progr	Proj/ Ativ	Categoria	FR	CO	Rec	Descrição	Valor
05	01	12	122	0006	2050	3.1.90.96	500	1001	0020	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	22.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, servirá de fonte, a redução abaixo:

Org	Unid	Fun	Sub Fun	Progr	Proj/ Ativ	Categoria	FR	CO	Rec	Descrição	Valor
05	01	12	122	0006	2050	3.1.90.04	500	1001	0020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOS	22.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 12 de agosto de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
WÉSLEN CARDOSO
CPF 037.778.480-00
Matrícula: 5899

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:9852810A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE FOMENTO 09/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”, conforme o Processo Administrativo nº 5828/2026.

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Nome da parceria: “Alimentação saudável gera qualidade de vida”		
Nome da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		
Endereço completo: Vasco Alves, 434		
CNPJ: 96041439/0001-31		
Site, Rede Social, outros:		
Telefone fixo: 3242-1071	Telefone celular: (55) 997201404	
E-mail da OSC: santanadolivramento@apaers.org.br		

II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC		
Titular da conta: APAE Santanense		
Banco: 041		
Agência: 0280		
Conta-Corrente: 06.139489.0-6		

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do (a) representante legal: Carlos Nilo Coelho Pintos		
Cargo: Presidente		
RG: 8036654211	Órgão expedidor: SSJ	CPF: 696.738.960-20
Telefone fixo: XXX	Telefone celular: (55) 984271002	
E-mail do (a) responsável: carlosnilocoelho@gmail.com		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO: “Alimentação saudável gera qualidade de vida”		
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses		
INÍCIO: A partir da liberação do recurso		TÉRMINO: 12 meses após a liberação do recurso
JUSTIFICATIVA: A instituição APAE Santanense (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) desempenha um papel indispensável, essencial e fundamental na promoção do desenvolvimento integral de pessoas com deficiência física, contribuindo através de seu trabalho assegurar o pleno exercício da cidadania; promover a prevenção proteção a situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social da pessoa com deficiência intelectual ou múltiplas bem como ações voltadas ao fortalecimento da relação familiar. A APAE Santanense atua em três pilares: Assistência Social, Educação e Saúde, além do programa do governo estadual TEAcolhe; A instituição disponibiliza gratuitamente para seus assistidos atendimentos terapêuticos como: Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicologia, psicopedagogia, oficinas (dança, culinária, expressão corporal, artes, educação física, música, capoeira, rotina de vida diária, arte terapia), alcançando um público superior a 350 pessoas. A APAE é a maior rede de apoio às pessoas com deficiência intelectual ou deficiências múltiplas. Parte essencial desse desenvolvimento Clínico e Terapêutico é uma Alimentação adequada e balanceada, que contribuirá diretamente para a saúde física, mental e emocional dos assistidos. Devido à alta demanda de beneficiários e à elevação dos custos dos gêneros alimentícios, a APAE enfrenta dificuldades em manter a oferta das refeições necessárias, O presente projeto, através de verba de emenda impositiva destinada pelo vereador Marcio Pereira, busca garantir a aquisição de gêneros alimentícios que irão compor refeições balanceadas e adaptadas às necessidades nutricionais dos assistidos pela instituição. Tal iniciativa visa melhorar a qualidade de vida dos beneficiários, fortalecer seu desenvolvimento e garantir que a APAE possa continuar oferecendo suporte integral humanizado.		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: Aquisição de Gêneros Alimentícios: Serão adquiridos alimentos frescos (frutas, verduras, legumes), proteínas, grãos, cereais, laticínios e demais itens necessários para a elaboração de refeições completas e equilibradas. A seleção dos fornecedores será baseada em critérios de qualidade e economia (baseada em orçamentos), garantindo o melhor custo-benefício e a segurança alimentar. Preparo das Refeições: As refeições serão preparadas na cozinha da APAE, por uma merendeira capacitada, garantindo higiene, segurança alimentar e a qualidade dos alimentos. Distribuição das refeições: As refeições serão oferecidas aos assistidos, no refeitório da instituição, sendo: café da manhã, almoço e café da tarde. Monitoramento e Avaliação: O impacto do projeto será monitorado e acompanhado pela equipe técnica da Instituição, através de avaliações referentes a saúde e o desenvolvimento de seus assistidos, relacionando os dados ao fornecimento alimentar de qualidade. A Secretaria de Assistência Social será convidada par realizar visita e comprovar a qualidade da alimentação oferecida para os usuários da instituição, bem como o manejo e preparo das refeições. Relatórios periódicos serão elaborados para prestação de contas da utilização da verba destinada, garantindo transparência e eficiência na execução do projeto.		
OBJETIVOS E METAS: Objetivo: Garantir a segurança alimentar e nutricional dos assistidos pela APAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios, ofertando refeições diárias, alimentação saudável e adequada., durante cinco dias semanais para todos os usuários dos serviços prestados pela instituição. Metas: Garantir a distribuição de no mínimo três refeições diárias, para os beneficiários atendidos pela APAE, manter a qualidade e continuidade nos serviços prestados tendo em vista que o indivíduo bem alimentado terá maior disposição para as atividades propostas que contribuem para seu amplo desenvolvimento. Atender 100% dos usuários da APAE ofertando as três refeições diárias que são: café da manhã, almoço e café da tarde garantir que as refeições supram às necessidades nutricionais. Adquirir gêneros alimentícios de boa qualidade e manter a para a elaboração e distribuição das três diárias refeições durante 12 meses.		
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: 356 assistidos.		
CONTRAPARTIDA: Não se aplica		
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: A parceria tem valor total de R\$10.000,00, destinada pelo Vereador Marcio Pereira. O recurso será utilizado em custeio com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios para garantir três refeições diária durante cinco dias na semana para os 356 assistidos da instituição.		

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Impositiva do vereador Marcio Pereira
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	X	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
	X	Ofício do parlamentar: NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA

X	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
X	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
X	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
X	Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
X	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
X	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
X	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
X	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
X	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
X	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
X	Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
X	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
X	A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[X] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos) em cumprimento com o disposto no inc. III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 28/01/2026

CARLOS NILO COELHO PINTOS

Presidente APAE Santana do Livramento

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA**APRESENTAÇÃO**

A APAE Santanense é a única instituição no Município especializada para o atendimento de crianças (a partir de zero ano), adolescentes e adultos com deficiência mental e/ou múltipla e seus familiares. Tendo como meta a inclusão, melhoria da qualidade de vida, defesa dos direitos e cidadania dos beneficiários, A Apae Santanense atende diretamente quase 400 pessoas atuando em três pilares que são Assistência Social, Saúde e Educação além do programa TEAcolhe, nos turnos da manhã e da tarde, indiretamente os serviços prestados pela instituição alcançam mais de mil pessoas e toda comunidade santanense e regional.

A importância da captação do recurso total de 56.014,30 através de Emenda Impositiva do vereador, observado o disposto no art.29 da Lei nº 13.019/14, atendendo o compromisso com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social com nossa Instituição. Tal recurso destinado para a entidade será de uso específico na aquisição de gêneros alimentícios visando a seguridade alimentar e nutricional dos assistidos, tendo em vista que a segurança alimentar é um direito de todos devendo esta ser regular e permanente dessa forma tendo alimentos de qualidade e suficientes, cultivando praticas alimentares promotoras de saúde, respeitando a diversidade cultural, social econômicas e ambientalmente sustentáveis.

O direito a alimentação é parte dos direitos fundamentais da humanidade, que foram definidos por um pacto mundial, do qual o Brasil é signatário, esses direitos referem-se a um conjunto de condições necessárias e essenciais para que todos os seres humanos de forma igualitária e sem nenhum tipo de discriminação, existam, desenvolvam suas capacidades e participem plenamente e dignamente da vida em sociedade.

JUSTIFICATIVA

A captação do recurso correspondente, em por finalidade: conforme projeto de lei 140/2024, para uso em custeio, atende o compromisso assumido pelos parlamentares junto a nossa Instituição.

O recurso será destinado pela instituição para a aquisição de gêneros alimentícios, respeitando desse modo o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidades suficientes para seu desenvolvimento saudável.

A alimentação é reconhecida como direito humano no Pacto internacional sobre direitos econômicos, sociais e culturais, de 1966 no qual o Brasil é signatário, e que foi incorporado a legislação nacional em 1992.

A seguridade alimentar é fundamental para as pessoas com deficiência, pois garante o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e adequados às suas necessidades específicas. Uma alimentação equilibrada contribui diretamente para a saúde física, o desenvolvimento cognitivo, a autonomia e a qualidade de vida, além de auxiliar na prevenção de doenças e no fortalecimento do sistema imunológico.

Além disso, a seguridade alimentar promove inclusão social e dignidade, reduzindo desigualdades e vulnerabilidades, especialmente em contextos de baixa renda. Ao assegurar o direito humano à alimentação adequada, fortalecem-se também os vínculos familiares e comunitários, criando condições para que a pessoa com deficiência participe de forma mais ativa e saudável da sociedade. O recurso em espécie será destinado a entidade para uso específico na despesa de custeio, que será utilizada na compra de Gêneros Alimentícios, garantindo que os usuários da instituição tenham acesso a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente assegurando o pressuposto básico para a segurança alimentar e nutricional. A execução deste projeto visa assegurar que objetivos e metas sejam alcançados, ao mesmo tempo em que prezando em ofertar uma alimentação adequada e balanceada, o que irá contribuir diretamente na saúde física, mental e emocional dos assistidos. Garantindo dessa forma a oferta do serviço de maneira ininterrupta, promovendo, além de saúde, a dignidade e inclusão social através da seguridade alimentar.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A parceria visa possibilitar a continuidade e oferta ininterrupta de alimentação aos usuários. Garantindo a permanência nas atividades, a segurança alimentar e a dignidade ao público assistido pela instituição. Ofertando diariamente três refeições: Café da manhã, almoço e café da tarde, durante cinco dias da semana, com duração de 12 meses.

CONTRAPARTIDA

Não se aplica.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manter oferta de três refeições diárias para todos os assistidos da instituição APAE Santanense através da compra de gêneros alimentícios, garantindo do direito de seguridade alimentar do indivíduo, para que os 365 assistidos pela instituição tenham acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de forma saudável. Durante cinco dias da semana garantindo dessa forma que a instituição permaneça oferecendo o café da manhã, o almoço e o café da tarde, pelo período de 12 meses conforme detalhado no plano de trabalho. A execução do projeto, terá o acompanhamento e monitoramento do custeio para obter as melhores condições para a o uso correto dos recursos.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta 1: Manter a oferta de três refeições diárias que são: café da manhã, almoço, café da tarde durante cinco dias na semana pelo período de 12 meses para os 365 assistidos pela instituição.

Indicador – Quantidade de refeições oferecidas por dia

– Frequência dos assistidos para mensuração do atendimento através de lista de presenças ou chamadas, fotos, acompanhamento e visita de representante da secretaria de assistência social do município.

Meta 2: Garantir o serviço de maneira ininterrupta e continua durante cinco dias na semana pelo período de 12 meses.

Indicador – Quantidade e qualidade das Refeições oferecidas aos assistidos.

- Frequência e continuidade dos assistidos a terapias oferecidas pela instituição

QUADRO GERAL

Etapa	Meta	Indicador
Aquisição de alimento	Manter a qualidade alimentar dos assistidos da instituição, com a oferta de três refeições diárias para os assistidos cinco vezes por semana.	Melhor qualidade de vida e maior permanência nos atendimentos.
Oferta aos assistidos	Garantir saúde a bem-estar para os 365 usuários da APAE com alimentação de qualidade.	Presença dos assistidos na instituição, com entusiasmo e dedicação.
Continuidade dos serviços	Garantia nutricional com a Oferta das refeições durante 12 meses.	Maior assiduidade e frequência nos atendimentos.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 8

Etapa	Ação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Recebimento do recurso	Aquisição dos gereros alimenícios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Preparo	Manutenção dos serviços	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Gestão financeira	Revisão dos orçamentos	X											Prestação de contas

OBSERVAÇÃO:A APAE SANTANESE Foi beneficiada com mais Emenda impositiva para aquisição de gêneros alimentícios motivo pelo qual serão elas o meio de manutenção por dose meses das três refeições ofertadas na instituição de segunda a sexta feira para todos os assistidos, as emendas somam o total de R\$10.000,00 sendo elas destinados pelo vereador:

Marcio Pereira

V. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Duração	Previsão de início	Previsão de término
Aquisição dos gêneros alimentícios	12 meses	Após liberação do recurso	12 meses após liberação do recurso

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor mensal	Valor total
Gêneros Alimentícios	Compra dos gêneros alimentícios e elaboração.	Oferta de três refeições diárias cinco dias na semana	Quilogramas e/ ou Litros	Conforme necessidade	12 meses
Total					R\$ 10.000,00

OBS: Referente o valor unitário e valor total, serão realizados as pesquisas de mercado para que exista o custo e benefício em cada compra, não desperdiçando recursos e alimentos.

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Os pagamentos efetuados serão realizados através de PIX ou transferência bancária.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Período	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Mês 02 ao	Refeições	Refeições diárias	03	Quilograma Litro	XXXX	XXXX
Mês 11	Refeições	Refeições diárias	03	Quilograma Litro	XXXX	XXXX
Total						R\$ 10.000,00

EQUIPE DE TRABALHO

Responsável	Descrição do cargo	Atribuições
Ney Costa Santos	Assistente Financeiro	Comprar os gêneros alimentícios para oferta das 03 refeições diárias. Efetuar os pagamentos, da compra realizada e acompanhamento financeiro.
Vera Maria Rodrigues da Rosa	Merendeira	Receber, higienizar, elaborar e servir as três refeições diárias.

CARLOS NILO COELHO PINTOS

Presidente APAE Santana do Livramento

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4DEB5C42

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.